



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.461

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 30 de outubro de 2013
Publicação: quinta-feira, 31 de outubro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 140, de 29 de outubro de 2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o referendo do Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data resolve: convocar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS COELHO DE SALLES, Juiz da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital, para integrar o Tribunal Pleno, a 2ª Seção Especializada Cível e a 4ª Câmara Especializada Cível, no período de 29 de outubro a 1º de dezembro de 2013, em razão de sua assunção à Presidência do Tribunal de Justiça, por força da licença para tratamento de saúde de sua titular. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Presidente em exercício (Publicada no DJE de 30/10/2013, republicada por incorreção)

PORTARIA GAPRE Nº 3.696/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ato da Presidência nº 01/2013, a Resolução nº 156/2012 do CNJ e o que consta do Processo Administrativo nº 338.901-4, resolve tornar sem efeito a PORTARIA GAPRE Nº 2.712/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 01.08.2013 e republicado no dia 06.08.2013, que designou a servidora RENATA LYRA ALVES XAVIER, matrícula nº 477285-7, para exercer a função de confiança de Chefe da Central de Distribuição, Nível I, da Comarca de Caaporã. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de outubro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 3704/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 338451-9, resolve exonerar, a pedido, ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS ANJOS, matrícula 477449-3, do cargo de Analista Judiciário – Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Recursos Humanos da Comarca de Pocinhos, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única, a contar de 13.09.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.713/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 338850-6, resolve designar a servidora FABIOLA NOBREGA FIALHO, Técnico Judiciário, Matrícula: 471151-3, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Pocinhos, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única, a contar de 13.09.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de outubro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 3.715/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 338431-4, resolve dispensar a servidora VIVIANY CHRISTINE RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário, Matrícula: 476739-0, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cacimba de Dentro, da função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única, a contar de 17.09.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de outubro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 3.739/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 339010-1, resolve, designar a servidora Vandecleide Pinto Vilar, Técnico Judiciário, matrícula 472151-9, Chefe de Central de Distribuição, para responder, cumulativamente, pela Chefia de Central de Mandados da Comarca de Serra Branca, nível I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira-Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.740/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual nº 9.471, de 13 de outubro de 2011 e Processo Administrativo nº 338.451-9, resolve nomear HERBET FERREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 3.746/2013 – Onde se Lê: Manuela Maria Antunes de Melo, **Leia-se:** Manuel Maria Antunes de Melo. (Publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 30.10.2013.

PORTARIA GAPRE Nº 3752/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 339153-1, resolve exonerar MARCO AUGUSTO DOS ANJOS, matrícula 476002-6, do cargo em comissão de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA GAPRE Nº 3753/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 339153-1, resolve nomear DIEGO LUIZ FONTENELE DE SOUZA AMARAL, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto à Gerência de Comunicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA GAPRE Nº 3.754/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 340.526-5, resolve nomear MARCEL JOFFILY DE SOUZA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Pocinhos, 4ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto
Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTEs

Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e
Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 3.755/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 340.526-5, resolve nomear CAROLINA CASTELO BRANCO DE MELO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.756/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 340.526-5, resolve nomear IRIA GUAZZI LINDEN, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Itabaiana, 2ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.757/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o cargo efetivo de Analista e Técnico Judiciário, abaixo nominados, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos das Comarcas, adiante relacionadas:

2ª REGIÃO

Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
Iria Guazzi Linden	Técnico Judiciário	Itabaiana	Cartório da 1ª Vara Mista

3ª REGIÃO

Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
Carolina Castelo Branco de Melo	Analista Judiciário	Campina Grande	Cartório da 10ª Vara Cível

4ª REGIÃO

Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
Marcel Joffly de Souza	Analista Judiciário	Pocinhos	Cartório da Vara Unica

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3758/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 340.486-2, resolve dispensar, a pedido, **IDALINO JOSÉ DE MENEZES**, do encargo de Juiz Leigo, que vinha prestando junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA GAPRE Nº 3.762/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxliar Criminal, da 1ª Circunscrição, para, no dia 30.10.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular.-Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 30 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseda Oliveira -Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.763/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 30.10.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 10ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quata-feira, 30 de outubro de 2013.Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira-Presidente em exercício



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013019735	469.800-2	Carlos Roberto Martins Pereira	18/11/2013 a 17/12/2013	2011/2012
2013019921	475.704-1	Eurenides Maria de Oliveira Paulino	20/11/2013 a 19/12/2013	2009/2010
2013019989	472.187-0	Flávio da Silva Ferreira	18/11/2013 a 17/12/2013	2012/2013
2013020026	474.032-7	Mariano Bezerra Neto	04/11/2013 a 03/12/2013	2012/2013
2013020472	475.834-0	Maria de Fátima de Pontes Gomes	04/11/2013 a 03/12/2013	2010/2011
2013019825	470.584-0	Naura Nery Mangueira Leite	20/11/2013 a 19/12/2013	2012/2013
2013019972	471.995-6	Vanilda Ferreira da Silva	19/11/2013 a 18/12/2013	2011/2012

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013020341	475.296-1	Ana Paula Diniz Oliveira	06/12/2013 a 19/12/2013	2011/2012
2013020067	472.936-6	Andrea Soares de Castro Formiga	07/11/2013 a 06/12/2013	2005/2006
2013019288	477.066-8	Cleide Farias Costa de Medeiros	01/11/2013 a 30/11/2013	2012/2013
2013019261	473.531-5	Fernanda Dias Suassuna	18/11/2013 a 27/11/2013	2011/2012
2013019997	470.271-9	Joseane da Silva Cordeiro	29/10/2013 a 27/11/2013	2012/2013
2013019655	473.617-6	Maxilania Leite Tenório	02/12/2013 a 20/12/2013	2011/2012
2013019639	474.914-6	Tânia Maria da Silva	11/11/2013 a 10/12/2013	2011/2012

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2013019884	468.997-6	Letícia Gomes de Souza
2013020376	468.222-0	Maria da Penha de Pontes
2013019698	473.474-2	Priscila Capela Cabral Pinheiro da Silva
2013019583	476.555-9	Renato Saltão Theodoro

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relacionados:

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013019575	477.012-9	Domicio João de Oliveira Júnior	07/01/2014 a 05/02/2014	2010/2011

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **INDEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013020018	469.945-9	Raissa Gadelha de Oliveira Sarmiento	20/11/2013 a 19/12/2013	2013/2014

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 01 de novembro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
01/11	ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	André Nam	José Airton Ribeiro de Almeida José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	Gilson de Sousa Melo	Adailton Bertulino da Costa

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO00

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA Nº 3.764/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve designar os Excelentíssimos Senhores Doutores ANTÔNIO SILVEIRA NETO e MEALES MEDEIROS DE MELO e os servidores NEY ROBSON PEREIRA DE MEDEIROS, JOSÉ FALBO ABRANTES VIEIRA, MARCONI EDSON CAVALCANTI e NEJLA NAPY DE MELLO LULA para integrarem a Comissão de Avaliação de Indicadores e Informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça, relativas ao Sistema Justiça em Números, com apresentação de relatório circunstanciado no prazo de quinze dias, a partir da publicação desta Portaria. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.767/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ADHAILTON LACET CORREA PORTO, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira da Comarca da Capital, para, no período de 1º a 30.11.2013, atuar, cumulativamente, como juiz auxiliar, na Vara de Feitos Especiais da mesma unidade judiciária.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 30 de outubro de 2013.Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.768/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MAX NUNES DE FRANÇA, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública, da 2ª Circunscrição, para, no dia 31.10.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em virtude do afastamento justificado da magistrada substituta.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,quarta-feira, 30 de outubro de 2013.Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.769/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora DÉBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO, Juíza de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 1º a 05.11.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em virtude do afastamento justificado da magistrada substituta.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 30 de outubro de 2013.De-sembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Presidente em exercício



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 339.993-1 / Solicitação / Josivaldo Felix da Silva;



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 29/10/2013. GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO PROCESSO / SERVIDOR / PERÍODO** - 2013018935 - Ana Maria Nóbrega Moreno - 18/11/2013 a 17/12/2013; 2013019108 - Elizabeth de Aquino Alves - 19/11/2013 a 18/12/2013; 2013018646 - Marcone Gomes e Silva - 05/12/2013 a 19/12/2013; 2013018951 - Waldemar Ferreira Veras Neto - 20/11/2013 a 19/12/2013; 2013018927 - Vilma Valente Acioly Cartaxo - 18/11/2013 a 17/12/2013.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS Nº 0558877-77.2003.815.0000 - RELATOR : Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior IMPETRANTE : Igor Diego Amorim Marinho - PACIENTE : David Cordeiro do Amaral Junior - Ante o exposto, indefiro a liminar.

HABEAS CORPUS Nº 92000319-86.2013.815.0000 - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE : Adylson Batista Dias e Manoel Arnóbio de Sousa - PACIENTE : Abnak Paulino de Siqueira - Ante o exposto, indefiro a liminar.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 2000981-50.2013.815.0000 – 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRANTE: Antônio Carlos Marques. PACIENTE: José Barbosa de Siqueira, vulgo “Zé de Vantir ou Rantim” . Vistos, etc. (...) Com esses argumentos, INDEFIRO o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 2000211-57.2013.815.0000 – 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRANTE: Pedro Gonçalves Dias Neto. PACIENTE: Luiz Eduardo Costa Silveira. Vistos, etc. (...) Portanto, INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 2000930-39.2013.815.0000 – Vara Única da Comarca de Soledade - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTES: Antônio Michele Alves Lucena e José Ivanildo Barros Gouveia - PACIENTE: Givanildo Liberato Cândido. Vistos, etc. (...) Sem mais, INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº. 2000570-07.2013.815.0000 – Comarca de Solânea - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio – IMPETRANTE: Erika Tuanny de Moura Melo - PACIENTE: ítalo Simões dos Santos. Vistos, etc. (...) Com esses argumentos, INDEFIRO o pleito emergencial postulado.

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Joel Gomes da Silva	340.392-1	Motorista	Gurinhém	17/10/13	Levar processos da Meta 18 do CNJ
Diego Fernandes Guimarães	340.502-8	Juiz de Direito	João Pessoa e Campina Grande	11/10/2013 e 18 a 19/10/2013	Participar do Mutirão da Meta 18 do CNJ
Gilberto Moura Santos	340.542-7	Gerente Operacional de Segurança	Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15 a 16/11/2013	Realizar Instrução de Tiro e Combate a Incêndio
Carlos Américo Pereira de Oliveira	340.541-9	Diretor de Segurança Institucional	Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15 a 16/11/2013	Realizar Instrução de Tiro e Combate a Incêndio
Lailton Firmo Fideles	340.557-5	Chefe de Cartório	João Pessoa	23 a 25/10/2013	Participar do Ciclo de Debates sobre Processos de Adoção
Vladimir José Nobre de Carvalho	340.556-7	Juiz de Direito	João Pessoa	22 a 24/10/2013	Participar do Ciclo de Debates sobre Processos de Adoção
Judson Kildere Nascimento Faheina	340.558-3	Juiz de Direito	Cajazeiras	25 a 27/10/2013	Ministrar aula no curso de especialização promovido pela ESMA
Fábio José de Oliveira Araújo	340.561-3	Juiz de Direito	João Pessoa	04 a 05/10/2013	Participar do Mutirão da Meta 18 do CNJ
Andressa Torquato Silva	340.554-1	Juiza de Direito	São Bento	17/10/13	Em substituição
Andressa Torquato Silva	340.565-6	Juiza de Direito	Catolé do Rocha	22/10/13	Em substituição
Fábio José de Oliveira Araújo	340.574-5	Juiz de Direito	João Pessoa	18/10/13	Participar do Mutirão da Meta 18 do CNJ
Renilson Lins Rocha	340.570-2	Motorista	Alhandra	22/10/13	Conduzir servidores
Ely Jorge Trindade	340.578-8	Juiz de Direito	João Pessoa	18 a 19/10/2013	Participar do Mutirão da Meta 18 do CNJ
Eduardo Flor Lopes da Silva	340.390-4	Assistente de Administração	Campina Grande	17/10/13	Levar processos da Meta 18 do CNJ
José Heronides Soares Borges Júnior	340.521-4	Assistente de Administração	Campina Grande	25/10/13	Acompanhar o Diretor de Segurança Institucional
José Heronides Soares Borges Júnior	340.547-8	Assistente de Administração	Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15 a 16/10/2013	Acompanhar o Diretor de Segurança Institucional
Diego Fernandes Guimarães	340.501-0	Juiz de Direito	Paulista	17/10/13	Em substituição
Sergio Paulo Barbosa da Silva	340.544-3	PoliciaI Militar	Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15 a 16/11/2013	Realizar Instrução de Tiro e Combate a Incêndio
Elizete Araújo da Silva	340.543-5	PoliciaI Militar	Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15 a 16/11/2013	Realizar Instrução de Tiro e Combate a Incêndio
Maria Aparecida da Silva	340.545-1	PoliciaI Militar	Catolé do Rocha e Brejo do Cruz	15 a 16/11/2013	Realizar Instrução de Tiro e Combate a Incêndio
Carlos Américo Pereira de Oliveira	340.522-2	Diretor de Segurança Institucional	Campina Grande	25/10/13	Acompanhar o Vice-Presidente
Sergio Paulo Barbosa da Silva	340.520-6	PoliciaI Militar	Campina Grande	25/10/13	Acompanhar o Diretor de Segurança Institucional
Luana Soares Torres de Oliveira	340.378-5	Chefe de Cartório	João Pessoa	22 a 24/10/2013	Participar do Ciclo de Debates sobre Processos de Adoção
Monique Priscila Pontes de Moura	34.383-1	Analista Judiciária	João Pessoa	22 a 24/10/2013	Participar do Ciclo de Debates sobre Processos de Adoção



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba **COMUNICA** que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Campina Grande, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

CAMPINA GRANDE - 2ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	LÍDIO MEIRA DE MELO	001.2003.000654-6/001	NÃO	SIM	30/10/13	2008	39º
2	LÍDIO MEIRA DE MELO	001.2005.002194-6/002	NÃO	SIM	30/10/13	2009	57º
3	JOSEFA NEVES BORBOREMA	001.2001.011066-4/001	SIM	NÃO	24/09/13	2006	19º
4	JOÃO ALVES DA ROCHA	001.2004.021467-6/002	SIM	NÃO	13/09/13	2010	99º
5	OZINETH BARROS DE FARIAS	001.1999.002527-0/001	SIM	NÃO	07/08/13	2013	205º

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba **COMUNICA** que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Alagoinha, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

ALAGOINHA - 2ª LISTA PREFERENCIAL

Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	ARIOSVALDO DE LIMA CARNEIRO	052.2005.000971-2/001	SIM	NÃO	13/09/13	2012	



Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000849-90.2013.815.0000—Relator : Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Impetrante: Narcízio José Figueiras da Silva—Advogado: Izaías Marques — Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba—DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro no art.10 c/c §5º do art.6º da lei 12016/09, indefiro a petição inicial por ausência de prova pré-constituída.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2011.039619-5/001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator : Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Promovente: Ricardo Palmeira Sobral — Advogado: Ricardo Palmeira Sobral e outro — Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Lúcio Landim Batista da Costa — Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital — DECISÃO: Por tais razões, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso pelo seu manifesto confronto com as jurisprudências citadas, nos termos do artigo 557, caput, CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000656-75.2013.815.0000 — Comarca de Santa Luzia — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza em causa própria — 01 Agravado : Bradesco Auto/ Re Cia de Seguros — Advogado: Stenio José de Lima e Renato Tadeu Rondina Mandaliti — 02 Agravado: Fuji S/A Marmores e Granitos — Advogado: Waldemir Fernandes de Azevedo — DECISÃO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0101767-10.2011.815.0000 — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—SUSCISTANTE: Luis Carneiro de Melo —ADVOGADO: Humberto de Sousa Félix — SUSCITADO: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento —ADVOGADO: Luana Thaina Albuquerque Barreto e outra — DECISÃO: Ante o exposto, não conheço o incidente de uniformização de jurisprudência. — Defiro o pedido de justiça gratuita.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

AVISO Nº 184/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.1100-3, referente ao Ofício Circular Nº 258/2013-CGJ Fortaleza, 03 de outubro de 2013, dirigido a este Órgão pela Excelentíssimo Desembargador FRNCISCO SALES NETO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do CEARÁ, **AVISA**, o EXTRAVIO de selos oriundo da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza/CE, informando acerca do extravio de 300 (trezentos) selos, sendo 200 (duzentos) de autenticação (série AD8892251 a AD8892450) e 100 (cem) de certidão (série AC 1756801 a AC 1756900). Fortaleza/CE.João Pessoa, 21 de outubro de 2013 *Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos* Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 185/2013O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, *decreta a imediata indisponibilidade de bens*, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1109-7
OFÍCIO nº 10954/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARLOS MARTIN LORA GARDIA	899.689.488-53
GUILHERMINA ESTER BAYA	002.468.948-30
ORLANDO MÁRCIO DE MELO CAMPOS JUNIOR	093.109.688-00
SOFIA CRISTIANE BAYA SHAETZER	144.123.288-56

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.*Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça*

AVISO Nº 186/2013O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, *decreta a imediata indisponibilidade de bens*, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1108-9
OFÍCIO nº 11233/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
SÉRGIO PINTO FERNANDES	468.588.656-91

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.*Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça*

AVISO Nº 187/2013O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, *decreta a imediata indisponibilidade de bens*, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1107-1
OFÍCIO nº 11083/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ONDINA FERNANDES	111.199.691-15
GENY SANTINI	061.932.001-00

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.*Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça*

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001456-28.2012.815.0371 – 5ª Vara de Sousa. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Município de Aparecida, representado por seu procurador Francisco Lamartine de F. Bernardo. — Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. — DECISÃO: Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.027740-3/001 — 12ª Vara Cível da Capital. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Cagepa Cia de Agua e Esgotos da Paraíba. — Advogado: Thiago Paes Fonseca Dantas e Fábio Andrade Medeiros. — Apelado: Santa Barbara Engenharia S/A. —Advogado: Luciano Henriques de Castro e David Tavares Viana e outro. — DECISÃO: Face ao exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso apelatório de fls. 1184/1208, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000692-20.2013.815.0000 – Comarca de Barra de Santa Rosa. — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — AGRAVANTE : Maria de Lourdes Silva Sousa —ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa. — AGRAVADO: Município de Barra de Santa Rosa, representado por seu Prefeito Constitucional. — ADVOGADO: José Dutra R. Filho e outros. — DECISÃO: Por tais razões, ante a ausência de um dos requisitos para concessão do pleito ora requerido, indefiro a liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100054-68.2013.815.0181 – 5ª Vara de Guarabira. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Agravante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. — Advogado: Jäder Soares Pimentel e outros. — Agravado: Terezinha da Silva Almeida. —Advogado: Paulo Wanderley Câmara e outro. — DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000783-13.2013.815.0000 — 4ª Vara Cível da Capital. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Agravante: Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros S/A — Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque — Agravado: Antônio de Barros e Silva Neto — Advogado: José Virgolino de Sousa — DECISÃO: Por tais razões, ante a ausência de um dos requisitos para concessão do pleito ora requerido, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso.

REMESSA OFICIAL N.º 200.2010.033843-9/001 — 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides —01 Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente— Advogado: Camilla Ribeiro Dantas—02 Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Felipe de Brito Lira Souto—Apelados: Severino Braz de Oliveira Filho—: Julio Cezar da Silva Batista—DECISÃO: Face ao exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, nego seguimento aos recursos, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000978-95.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravantes: Stephany Michelle de Freitas Marinho, Amanda Medeiros Cardoso e Victor Hugo Souza Boaventura e Silva – Adv.: Ravi Vasconcelos da Silva Matos. Agravado: Centro Universitário João Pessoa – UNIPÊ. Decisão: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0200613-05.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba-PB, representado por sua Procuradora Sancha Maria F C R Alencar. Agravada: Elaine de Oliveira Guimarães – Adv.: Gildivan Lopes da Silva. Decisão: Rejeito as preliminares e nego seguimento ao agravo de instrumento, conforme o disposto no art. 557 do CPC, por encontrar-se a decisão vergastada em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada deste Tribunal e das Cortes Superiores de Justiça.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA (CAPITAL)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
GRUPO 2 - (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA.)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	1ª VARA MISTA DE CABEDELO
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	RIO TINTO
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	GURINHÉM
2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	1ª VARA MISTA DE INGÁ
GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	SUMÉ
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	BARRA DE SANTA ROSA
3ª CIRCUNSCRIÇÃO	
PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS
4ª CIRCUNSCRIÇÃO	
SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	SÃO BENTO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO	
CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	2ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.	
Dias	Comarca/Vara
04/11/13	MARI
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 30 de outubro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL	



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000307-72.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Santander Brasil S/A – Adv.: Elisia Helena de Melo Martini. Agravado: Maria de Lourdes Marinho de Oliveira – Adv.: Rodolfo Nóbrega Farias. Decisão: Nego seguimento ao agravo interno.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000952-97.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Zummi Comércio e Indústria Ltda. - Adv.: Henrique Buril Weber. Impetrado: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Decisão: Denego a segurança pleiteada, com fulcro no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e art. 267, VI, do CPC, tendo em vista a perda superveniente de interesse processual, fazendo-o, monocraticamente, nos termos do art. 557, “caput”, do CPC.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0101374-22.2010.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Rosana dos Santos Garcia – Adv. Bruno Menezes Leite. Réu: Cícera Romeria Porto Cunha. Decisão: Defiro o pedido de fl. 349.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0752923-38.2007.815.2001.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Flávio José da Costa Lacerda.APELADO: Márcio Roberto da Silva.ADOVOGADO: Eduardo Sérgio Cabral de Lima.EMENTA: EXECUÇÃO FORÇADA. TÍTULO EXECUTIVO FORMADO NO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. MULTA PESSOAL APLICADA. EX-PREFEITO MUNICIPAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO ENTE ESTATAL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE MULTA IMPOSTA PELO TCE A EX-GESTOR MUNICIPAL. LEGITIMIDADE ATIVA DO ENTE PÚBLICO QUE MANTÉM A CORTE DE CONTAS. PRECEDENTES DO STJ E DO TJ-PB. REFORMADA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO REGULAR DA EXECUÇÃO. RECURSO PROVIDO.*As multas aplicadas pelos Tribunais de Contas Estaduais deverão ser revertidas ao ente público com o qual a Corte tenha ligação, mesmo se aplicadas contra gestor municipal. A solução adequada é proporcionar ao próprio ente estatal a que esteja vinculado o Tribunal de Contas a titularidade do crédito decorrente da cominação da multa por ela aplicada no exercício de seu mister” (AgRg no Ag1.333.402/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 16/11/10).Posto isso, conhecido o Recurso, dou-lhe provimento, nos termos do art. 557, § 1º-A, para reformando a Sentença recorrida, reconhecer a legitimidade ativa ad causam do Estado da Paraíba, atinente à execução da multa aplicada pelo TCE-PB ao ex-Prefeito do Município de São Bento-PB, e determinar a remessa dos autos à origem para regular prosseguimento da Execução Forçada.Publique-se. Intimem-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 0100393-91.2009.815.0011 (001.2009.023564-7/001).ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Alexandre Marques da Silva.ADOVOGADO: Guthemberg Cardoso Agra de Castro.AGRAVADO: Cícero Carneiro.ADOVOGADO: Alex Souto Arruda.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO APÓS O PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. APLICABILIDADE DO CAPUT DO ART. 557 DO CPC. EMBARGOS A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.Nega-se seguimento aos Embargos de Declaração apresentados intempestivamente. Inteligência do caput do art. 557 do Código de Processo Civil.Posto isso, nego seguimento aos Embargos de Declaração.Publique-se e Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2000474-89.2013.815.0000.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Vanderlânia Ferreira Henrique de Carvalho.ADOVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga e Erika Patrícia Ferreira Bruns.AGRAVADO: Estado da Paraíba.Posto isto, com fulcro no art. 527, III, do Código de Processo Civil, defiro a antecipação de tutela recursal requerida para determinar que o Agravado pague à Agravante a remuneração relativa ao soldado engajado até decisão final deste Agravo.Cientifique-se a Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil.Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo a quo, requisitando-se-lhe informações.Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0201286-21.2012.815.0000.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga.AGRAVADA: Wilza Vieira da Costa.ADOVGADAS: Bruna de Freitas Mathieson e Elisa Barbosa Machado. EMENTA: AGRAVO INTERNO. ESTADO DA PARAÍBA. PRERROGATIVA DO PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER. INTERPOSIÇÃO APÓS DECÊNDIO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. SEGUIMENTO NEGADO.É intempestiva a interposição de Agravo Interno quando, mesmo gozando do prazo em dobro para recorrer, a Fazenda Pública os apresenta após o transcurso do decêndio legal.Posto isso, nego seguimento ao Recurso, em razão da sua manifesta inadmissibilidade, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0043110-57.2009.815.2001 (018.2008.000.196-1/001).ORIGEM: 10.ª Vara Cível da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A.ADOVOGADO: Ilana Ramalho de Lima.APELADO: Rita de Cássia Torres de Brito.ADOVOGADO: Ananias Lucena de Araújo Neto.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DO CONTRATO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO FIXADO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. “A norma do art. 13 do Código de Processo Civil - CPC, traduzindo comando liberal, determina ao julgador que assegure à parte irregularmente representada no processo a oportunidade para sanar o defeito, assinalando, para tanto, prazo razoável. Somente na hipótese de descumprimento do despacho dentro do prazo, poderá aparte sofrer prejuízo em seu direito de ação (autor) ou de defesa (réu) ou em seu interesse na causa (terceiro)” (STJ, AgRg no REsp 1135597/PE, Quarta Turma, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 19.08.2010, DJe 25/10/2010).Posto isso, considerando que o Apelo é manifestamente inadmissível, com espeque no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2000677-51.2013.815.0000.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sancha Maria Formiga Cavalcante Alencar.AGRAVADA: Luíza Severina da Conceição.ADOVGADA: Lucilene Araújo Andrade.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DIREITO DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DA AUTORA E DE SUBSTITUIR TRATAMENTO PRESCRITO POR MÉDICO. INEXISTÊNCIA. TUTELAANTECIPADA CONTRAA FAZENDA PÚBLICA E SEQUESTRO DE VERBA PÚBLICAS. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA. SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. OBRIGAÇÃO DE TODOS OS ENTES FEDERADOS. PRECEDENTES DO STJ E DESTTE TRIBUNAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. Havendo nos autos prova do quadro clínico do paciente, não há necessidade de realização de perícia médica e nem de substituição do tratamento prescrito por profissional que o acompanha.2. É legal o bloqueio de verba pública e a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública, porquanto os direitos fundamentais à saúde e à vida prevalecem sobre quaisquer espécies de restrições legais.3. A obrigação constitucional de garantia da vida e da saúde dos administrados, consubstanciada no fornecimento de medicamentos, tratamentos e exames médicos, é solidária entre os entes federativos, cabendo ao paciente a escolha do demandado em ações desta natureza.Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a pacífica Jurisprudência do STJ e deste Tribunal, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2000612-56.2013.815.0000.ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Município de Bayeux.ADOVOGADO: Aniel Aires do Nascimento.AGRAVADO: Ministério Público Estadual.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. NEGATIVA DO MUNICÍPIO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. ARTS. 127 E 129, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. DIREITO À SAÚDE. CHAMAMENTO DO ESTADO E DA UNIÃO AO PROCESSO. OBRIGAÇÃO DE TODOS OS ENTES FEDERADOS. PRECEDENTES DO STJ E DESTTE TRIBUNAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. “O Ministério Público possui legitimidade ad causam para propor ação civil pública visando à defesa de direitos individuais homogêneos, ainda que disponíveis e divisíveis, quando a presença de relevância social objetiva do bem jurídico tutelado a dignidade da pessoa humana, a qualidade ambiental, a saúde, a educação.” (STJ; REsp 945.785; 2007/0094569-7; Segunda Turma; Relª Minª Eliana Calmon Alves; DJE 11/06/2013; Pág. 759).2. O chamamento da União Federal ao processo, nas ações movidas contra Estados e que visam o fornecimento de medicamentos, é medida inútil e protelatória, consoante restou assentado pelo Pretório Excelso por ocasião do julgamento do AgRg no RE 607.381/SC, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe-116, em 17.6.2011.3. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 4. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça. 5. Preliminares rejeitadas e seguimento negado ao Agravo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a pacífica Jurisprudência do STJ e deste Tribunal, rejeito as preliminares e nego seguimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0043020-15.2010.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.APELADO: Márcio Ricardo Vieira Gomes.ADOVOGADO: Gustavo Lima Neto e Levi Borges Lima Júnior.EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ALEGAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. APELAÇÃO. DESVIO CARACTERIZADO. PRESTAÇÃO DEVIDA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 378 DO STJ. PRECEDENTES DESTTE TRIBUNAL. APLICAÇÃO DE JUROS DE MORANOS TERMOS DO ART. 1º-F DA LEI N.º 9.494/97. FALTA DE INTERESSE RECURSAL CONFIGURADA. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. “Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes” (Súmula n.º 378 do STJ).Para recorrer, o apelante deve demonstrar o prejuízo advindo da manifestação judicial, sem o qual não se caracteriza o interesse recursal.Posto isso, nego seguimento ao Recurso nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por estar em manifesto confronto com súmula do STJ e jurisprudência deste Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO N.º 0000510-81.2011.815.0471. ORIGEM: Comarca de Aroeiras.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Antônio de Andrade Barbosa.ADOVOGADO: José Murilo Freire Duarte Junior.APELADO: Evandro Silva Cavalcanti.ADOVOGADOS: Charles Pereira Dinóá e outros.EMENTA: PROCES-SUAL CIVIL. APELAÇÃO INTERPOSTA INTEMPESTIVAMENTE. SEGUIMENTO NEGADO.Não se conhece de Apelação interposta fora do prazo legal.Posto isso, nego seguimento ao Recurso, em razão da sua manifesta inadmissibilidade, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS Nº 2000646-31.2013.815.0000 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Joseane Feliciano - Paciente: Ariane Duarte de Lima - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de se discurrir a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que o deferimento do pleito em apreciação encontra-se condicionado à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000681-45.2011.815.0501 - Origem: Comarca de São Mamede - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Advogada: Rafaela Silveira da Cunha Araújo - Apelado: Espólio de Crisaldo Emídio de Medeiros, representado por Josan Medeiros. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. NOTA DE CRÉDITO RURAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA E DE COBRANÇA. DISTINÇÃO. DIVÍDA LÍQUIDA CONSTANTE DE INSTRUMENTO PARTICULAR. PRAZO PRESCRICIONAL DE TRÊS ANOS. AÇÃO MONITÓRIA. PRAZO DE CINCO ANOS A CONTAR DA PRIMEIRA PRESCRIÇÃO. LAPSO TEMPORAL NÃO EXAURIDO. MODIFICAÇÃO EM PARTE DA SENTENÇA IMPGNADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO. A ocorrência da prescrição da pretensão executiva não obsta o ajuizamento da ação de cobrança, a qual tem prazo prescricional previsto no art. 206, § 5º, do Código Civil, iniciando sua contagem a partir da primeira prescrição. O art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, admite que o relator poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO APELO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002051-84.2012.815.2001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Advogado: Felipe de Brito Lira Souto - Apelado: Aderaldo Pontes da Silva - Advogada: Carita Chagas Gomes . APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DOENÇA GRAVE. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO, REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS. NÃO ACOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. MÉRITO. SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO REQUERIDO POR OUTRO SIMILAR. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. PRESTAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA COM O MÍNIMO DISPÊNDIO FINANCEIRO. IMPROCEDÊNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. INCIDÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AOS RECURSOS. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. Ainda que o Poder Público disponibilize medicamento similar e de forma gratuita, em favor da coletividade, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088771-54.2012.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: José Erivaldo Araruna - Advogadas: Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva - Apelado: Estado da Paraíba - Procurador: Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. Apelação. Ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. Acolhimento. Irresignação. Demanda proposta contra a Fazenda pública. Obrigação de trato sucessivo. Renovação periódica. Observância do prazo prescricional do decreto nº 20.910/1932. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR TRAMITAÇÃO. APLICABILIDADE DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO PARCIAL MONOCRÁTICO DO RECURSO. Diante da disciplina prevista no art. 1º, do Decreto nº 20.910/1932, será de cinco anos o prazo de prescrição para todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública. Em face da constatação de que o provimento atacado não se encontra prescrito, é de se dar provimento monocrático ao apelo, anulando-se a sentença prolatada e possibilitando-se o retorno dos autos à origem, para regular tramitação, consoante permissivo do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO, PARA AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO, POR CONSEQUINTE, O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADA REGULAR TRAMITAÇÃO AO FEITO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003441-65.2007.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procurador: Flávio José Costa de Lacerda - Apelado: Ernani de Souza Diniz. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FORÇADA. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. ILEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 295, II, E 267, IV, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INCONFORMISMO. RAZÕES RECURSAIS. LEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA FIGURAR NO POLO ATIVO DA DEMANDA. ACOLHIMENTO. PESSOA JURÍDICA QUE MANTÉM A CORTE DE CONTAS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO RECURSO. Cabe ao próprio ente estatal ao qual esteja vinculada a Corte de Contas, a titularidade do crédito decorrente da cominação da multa por ela aplicada, no exercício do seu mister. “É cediço nessa Corte que a legitimidade para cobrar multa aplicada a ex-prefeito, por Tribunal de Constas estadual, pertence aos Estados. (...)” (AgRg no Resp 1325368/RJ, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2010, DJe 29/08/2012). O art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, admite que o relator poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com espeque no art. 557, §1º, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 21 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039587-03.2010.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procurador: Flávio José Costa de Lacerda - Apelado : Antônio Trajano de Sousa. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FORÇADA. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. ILEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 295, II, E 267, IV, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INCONFORMISMO. RAZÕES RECURSAIS. LEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA FIGURAR NO POLO ATIVO DA DEMANDA. ACOLHIMENTO. PESSOA JURÍDICA QUE MANTÉM A CORTE DE CONTAS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO RECURSO. Cabe ao próprio ente estatal ao qual esteja vinculada a Corte de Contas, a titularidade do crédito decorrente da cominação da multa por ela aplicada, no exercício do seu mister. “É cediço nessa Corte que a legitimidade para cobrar multa aplicada a ex-prefeito, por Tribunal de Constas estadual, pertence aos Estados. (...)” (AgRg no Resp 1325368/RJ, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2010, DJe 29/08/2012). O art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, admite que o relator poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com espeque no art. 557, §1º, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047070-50.2011.815.2001 - Origem: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Izis Nelli Chagas e Silva - Advogado: José Dias Neto - Apelado: José Alessandro Cavalcanti de Lima. **APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE. EXTINÇÃO DA DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE ENDOSSO. IRRELEVÂNCIA. PORTADOR DO TÍTULO PARTE LEGÍTIMA. INTELIGÊNCIA DO ART. 20, DA LEI 7.357/95. ANULAÇÃO DA DECISÃO. PROVIMENTO DO RECURSO.** Não resta dúvida da legitimidade ativa para cobrança de cheque, do portador que o recebeu via endosso em branco. O art. 20, da Lei do Cheque autoriza expressamente a circulação do título, sem que haja a especificação do beneficiário, hipótese em que o título circula como ao portador e ocorrendo a transferência por simples tradição, presume-se legítima a posse daquele que ostenta o título. O art. 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, permite ao relator dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO APELO, para anular a sentença recorrida e, assim, reconhecer a legitimidade ativa da recorrente para determinar o prosseguimento da ação monitoria. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029783-11.2010.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues - Apelado: Francisco Andrade Carreiro - Advogado: Antônio Alves de Sousa. **APELAÇÃO. EXECUÇÃO FORÇADA. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. PROLAÇÃO DE DUAS SENTENÇAS. INEXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL OU ERRO DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OFENSA AO ART. 463, DO ESTATUTO PROCESSUAL. PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA. NULIDADE DO SEGUNDO DECISUM. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. ERROR IN PROCEDENDO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. RECURSO PREJUDICADO.** Nos termos do art. 463, do Estatuto Processual, é defeito ao Juiz, quando da publicação da sentença, proferir nova decisão, salvo para corrigir inexatidão material ou erro de cálculo, ou por meio de embargos de declaração. Proferida duas sentenças no mesmo processo, a segunda é nula por violação do art. 463 do código de processo civil, implicando, consequentemente, a nulidade dos demais atos processuais a que ela deu origem. (TJPB; AC 200.2004.010469-3/001; Rel. Juiz Conv. Carlos Antônio Sarmento; DJPB 06/10/2010; Pág. 7). Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DECLARO, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA DE FLS. 47/51, E DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS POSTERIORES, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos à unidade de origem, para a adoção das providências pertinentes, e, por essa razão, a um só tempo, RECONHEÇO PREJUDICADO O RECURSO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005911-42.2011.815.0251 - Origem: 3ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Marcos Antônio Simão dos Santos - Advogado: Geraldo Carlos Ferreira - Apelada: Mônica Nascimento Silva Santos - Advogado: Adeilson Carlos de Barros Gomes. **APELAÇÃO. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DIRETO C/C ALIMENTOS E PARTILHA. PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DO PROMOVIDO. PRELIMINAR. CONTRARRAZÕES. ALEGAÇÃO. DESERÇÃO. PREPARO INTEMPESTIVO. COMPROVAÇÃO. ACOLHIMENTO. PRESSUPOSTO RECURSAL DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DA INSURREIÇÃO. DEMAIS ARGUMENTOS. PREJUDICIALIDADE. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO.** Não se conhece a apelação e prejudicado os demais argumentos da parte, quando apresentada a guia de preparo em data posterior à interposição do recurso, configurando-se a deserção em face da preclusão consumativa. Nos moldes do art. 511, do Código de Processo Civil, a prova do pagamento do preparo deve ocorrer no ato da interposição do apelo, máxime quando ausente confirmação de justo impedimento, obstando, por conseguinte, o conhecimento do inconformismo. Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com esteio no art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO, E, POR CONSEQUINTE, NEGÓ-LHE SEGUIMENTO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

REMESSA OFICIAL Nº 0000240-94.2009.815.0061 - Origem: Comarca de Araruna - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Promovente: Ivânia Gomes de Araújo Silva - Advogado: Antônio Jefferson Targino de Sousa - Promovido: Município de Riachão - Advogados: Paulo Wanderley Câmara e Elyene de Carvalho Costa - Remetente: Juiz de Direito. **REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. APROVAÇÃO EM CONCURSO. NOMEAÇÃO. POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE DE TRABALHO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO NÃO DEMONSTRADO. ILEGALIDADE. ABUSO DE PODER CONFIGURADO. NULIDADE DO ATO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO.** O mandado de segurança é remédio processual destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. Verificando-se inexistir a devida motivação no ato administrativo que determinou transferência do servidor público, em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, deve ser reconhecida a sua nulidade. Cometendo a autoridade apontada como coatora ato flagrantemente ilegal, além de restar caracterizado abuso de poder, impõe-se a concessão da segurança, como resguardo dos direitos do impetrante. De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557, do Código de Processo Civil, que autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, amparado pelo princípio da máxima efetividade da jurisdição e com espeque no art. 577, caput, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000318-20.2011.815.2001 - Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: José Couto de Oliveira Filho Cia Ltda - Advogado: Marcus André Medeiros Barreto - Apelada: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A - Advogados: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outro. **APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DO AUTOR. CONCESSIONÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. FATURAS MENSAIS. COBRANÇAS DE PIS E COFINS. POSSIBILIDADE. TRIBUTOS INTEGRANTES. CUSTOS DO SERVIÇO. REPASSE AO CONSUMIDOR. AUTORIZAÇÃO. ANEEL. LEGITIMIDADE. MERA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SÚMULA Nº 659, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO ESPECIAL Nº 1.185.070/RS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PARCELAS RETROATIVAS. AFASTAMENTO. RESOLUÇÃO Nº 414, DA RESPECTIVA AGÊNCIA REGULADORA. PREVISÃO. ART. 42, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA. INOCORRÊNCIA. INOVAÇÃO DE TESE RECURSAL. CONFIGURAÇÃO. OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 517, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO.** A Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS - e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS - são tidas como tributos diretos, não devendo, portanto, sua cobrança ser considerada como indevida e o repasse dos seus valores nas tarifas de energia elétrica, é legítima. Frente à legitimidade dos repasses da Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS - e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS -, inviável a condenação da concessionária de energia elétrica à restituição em dobro dos valores pagos a esse título. Nos termos da Súmula nº 659, do Supremo Tribunal Federal, é legítima a cobrança da COFINS, do PIS e do FINSOCIAL sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. Não assiste razão, outrossim, a perseguir as parcelas anteriores à declaração do multicitado julgamento, pois quando da interposição desta demanda, já vigorava a Resolução nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica, na qual possibilitava a cobrança das rubricas - COFINS e PIS, como bem ponderou a sentenciante. As matérias não suscitadas e debatidas no Juízo a quo não podem ser apreciadas pelo Tribunal na esfera de seu conhecimento recursal, pois, se o fizesse, ofenderia frontalmente o princípio do duplo grau de jurisdição, à luz do art. 517, do Código de Processo Civil. Consoante preconiza o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000098-44.2013.815.0031 - Origem: Alagoa Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Cindel - Construtora e Incorporadora Independência Ltda - Advogados: Walcidez Ferreira Muniz e outro - Apelada: Gedson Estevam de Azevedo - ME - Advogado: Aldo César Filgueiras Gaudêncio. **APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI. NECESSIDADE. AUSÊNCIA. PROVA ESCRITA SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. EXIGÊNCIA LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.102-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA IMPUGNADA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. OBSERVÂNCIA. SEGUIMENTO NEGADO.** A sentença combatida deve ser mantida na íntegra, porquanto embasada em precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, nas quais ratificam que o autor da ação monitoria não precisa declinar a causa debendi da emissão do cheque prescrito colacionado aos autos. Nos moldes do art. 333, II, do Código de Processo Civil, compete ao devedor, valendo-se dos respectivos embargos, provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da pretensão almejada, circunstância essa não atendida pela ora recorrente. O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, autoriza ao relator negar provimento ao recurso quando a decisão combatida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001068-20.2010.815.0461 - Origem: Comarca de Solânea - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: José de Anchieta de Souza - Advogado : Guilherme Santos Ferreira da Silva - Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Advogado: David Sombra Peixoto. **APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÕES. ILIQUIDEZ E INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. IMPENHORABILIDADE DO BEM OFERTADO COMO GARANTIA. ELEVADO PERCENTUAL COBRADO A TÍTULO DE JUROS E MULTA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS. SENTENÇA. AUSÊNCIA DE PLANILHA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. SUBLEVAÇÃO. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. PRETENSÃO NÃO APRECIADA EM SUA INTEGRALIDADE NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. JULGAMENTO CITRA PETITA. ERROR IN PROCEDENDO. NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. DEMAIS TEMAS ABORDADOS NAS RAZÕES RECURSAIS. PREJUDICIALIDADE.** Considera-se citra petita a sentença que não aborda questão inserta nos limites do pedido formulado pelo autor na exordial e o julgamento a quem do pedido constitui error in procedendo, portanto, insanável, podendo, em consequência, ser reconhecido de ofício pela instância revisora ou suscitada pelo ora apelante. Verificando-se que a decisão recorrida resta cominada de nulidade absoluta, deve ser desconstituída, a fim de que o juízo de origem profira novo julgamento, o qual abarque a análise de todas as pretensões materiais deduzidas, restando, por essa razão, prejudicado o exame dos demais temas elencados no apelo. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, ACOLHO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000828-17.2013.815.0000 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Agravante: Marcos Antônio Souto de Lima - Advogados: Tatyane Guimarães Oliveira e Ricardo Rodrigues Mororó - Agravado: Município de João Pessoa - Advogados: José Vandalberto de Carvalho e outros. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO INTERPOSTO APÓS O PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO.** É intempestivo o agravo de instrumento interposto após o prazo legal, previsto no art. 522, caput, do Código de Processo Civil. É de se negar seguimento a recurso intentado fora do prazo legal, eis que a tempestividade é matéria de ordem pública, cabendo ao relator apreciá-la de ofício, por meio de decisão monocrática, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, dada a sua flagrante intempestividade e, por conseguinte, inadmissibilidade, NEGÓ SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, fulcrado no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000456-14.2010.815.0031 - Origem: Comarca de Alagoa Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante : Rivaldo Lima da Silva - Advogado: Vital Bezerra Lopes - Apelada: Nobre Seguradora do Brasil S/A - Advogado: João André Sales Rodrigues - Apelada: JF Corretora de Seguros Ltda - Advogados: Rodrigo Menezes Dantas e outros. **APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO. SINISTRO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. CIÊNCIA INEQUIVÓCA DA DEBILIDADE PERMANENTE. TERMO INICIAL PARA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL ANUO. ART. 206, § 1º, II, B, DO CÓDIGO CIVIL. DEMANDA AJUIZADA APÓS O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO ACOLHIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO AUTORMAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. INCIDÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO.** "O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral. " (Súmula nº 278 do Superior Tribunal de Justiça). Tendo sido a presente demanda ajuizada após o decurso do prazo prescricional, o acolhimento da prejudicial de mérito de prescrição é medida que se impõe. Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100013-03.2013.815.0731 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Cabedelo - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Cristal Construtora Ltda - Advogados: José Olavo C. Rodrigues e outros - Agravado: Leidemar da Silva Azevedo - Advogado: Saul Barros Brito. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO SUMÁRIA PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL.** juntada de Cópia da petição RECURSAL E do comprovante de sua interposição. Exigência expressa no art. 526, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Descumprimento. Não conhecimento do recurso. O não cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil, quando arguido e demonstrado pelo agravado ou, ainda, informado pelo Magistrado de primeiro grau, importa na **inadmissibilidade** do recurso. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, nos termos do art. 526, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

Desª. Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000744-16.2013.815.0000. Origem : Comarca de Alagoa Nova Relatora : Desª. Maria das Graças Morais Guedes Agravante : Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Matinhos Advogado : Gustavo Guedes Targino Agravada : MCG Construção Ltda Advogados : Jayme Carneiro Neto e Outro Vistos, etc (...)Assim, com base nas razões acima expendidas, ausentes o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a verossimilhança das alegações, a decisão guerreada não merece suspensão. Com estas considerações, NEGÓ O EFEITO SUSPENSIVO. Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações. Intime-se para as contrarrazões. Com ou sem resposta, dê-se vistas ao MP. P. I. Cumprase. João Pessoa, 24 de outubro de 2013. Desª. Maria das Graças Morais Guedes Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012956-56.2009.815.2001 – Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Flávio José da Costa de Lacerda - Apelado: Damísio Manguiera da Silva - EXECUÇÃO FORÇADA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. APLICAÇÃO DE MULTA A GESTOR MUNICIPAL. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. IRRESIGNAÇÃO. NOVO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ. PROVIMENTO MONOCRÁTICO (ART. 557, § 1-A CPC). - Consoante entendimento da Primeira Seção do STJ (EAG nº 1.138.822/RS.), a legitimidade para cobrar os créditos referentes a multas aplicadas por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte, no caso, o Estado do Paraíba. - O confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça autoriza ao relator a dar provimento ao recurso. Inteligência do § 1º-A do artigo 557, CPC. Vistos, etc. Com estas considerações, acompanhando a jurisprudência dominante do STJ e fundamentada no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO, para, reconhecendo a legitimidade ativa do Estado da Paraíba, determinar o prosseguimento da execução. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2009.002816-5/001 (0002816-87.2009.815.0731). Origem: 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogados: Humberto Luiz Teixeira e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelada: Maria José Nunes da Silva. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO POR CARTA COM AR PARA QUE O AUTOR IMPULSIONE O FEITO. RECEPÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NA PETIÇÃO INICIAL, AINDA QUE NÃO SEJA NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CPC. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO.** Deixando a parte autora de praticar, no processo, os atos que lhe competirem, e, depois de intimada pessoalmente para dar-lhe seguimento, permanece inerte, correta se apresenta a sentença que declara a extinção do feito, sem resolução do mérito, consoante o disposto no inciso III, do art. 267, do CPC. Em se tratando de pessoa jurídica, é válida a sua intimação via postal se o Aviso de Recebimento comprova que a respectiva carta fora devidamente entregue no endereço correto para dar prosseguimento do feito. Prevalência da Teoria da Aparência. O julgamento monocrático pelo relator encontra autorização no art. 557 do CPC, que pode negar seguimento a recurso quando em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do STF ou de Tribunal Superior. (...) Por tais razões, nego seguimento ao Recurso de Apelação, conforme o disposto no art. 557 do CPC, pela sua manifesta inadmissibilidade. Publique-se e Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000852-45.2013.815.0000. Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Relatora : Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante : Maria de Nazare Fernandes de Oliveira. Advogado : Olinda Sammara de Lima Aguiar e outra. Agravado : Estado da Paraíba. (...) Com essas considerações, por não estarem presentes os requisitos pertinentes, indefiro o efeito suspensivo requerido. Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, comunicando da Decisão, requisitando-lhe informações e, em seguida, remetam-se os autos ao ministério público com atribuições neste órgão judicial. Cientifique-se a agravante. Intime-se o agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000428-03.2013.815.0000. Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Josimar Ramos da Costa. Advogada: Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Agravado: Banco Ficsa S/A (...) Com essas considerações, NEGÓ O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000817-85.2013.815.0000 – Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes – Agravante: Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA – Advogados: Ronilton Pereira Lins e outros – Agravada: Maria das Graças Marques de Lima - AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTADA DOMICILIADA EM COMARCA DIVERSA. INCOMPETÊNCIA RELATIVA RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO (ART. 557, § 1-A, DO CPC). - Sendo relativa a incompetência em razão do lugar, ela não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz,



dependendo de arguição da parte, por meio de exceção (arts. 304 a 311, do CPC), sob pena de prorrogação. - Nos termos da Súmula 33 do STJ, a incompetência relativa não pode ser declarada de ofício. - O confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça autoriza ao relator a dar provimento ao recurso. Inteligência do § 1º-A do artigo 557, CPC. Vistos, etc. (...) Com estas considerações, acompanhando o entendimento sumular e a jurisprudência dominante do STJ e fundamentada no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, para, reformando a decisão recorrida, determinar que a ação executória tenha o seu trâmite normal perante o Juízo originário, ressalvada a possibilidade de interposição e procedência de exceção de incompetência relativa por parte da executada. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003467-53.2013.815.2001 – Relatora: Des. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, a Bela. Maria Clara Carvalho Lujan – Apelado: Jacildo Martins Jorge – Advogados: Alberto Jorge Souto Ferreira e outro – Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Vistos, etc. Considerando que os integrantes da Terceira Câmara Especializada Cível, nos autos da Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0091693-68.2012.815.2001, acolheram questão de ordem levantada, no sentido de suspender todos as insurreições envolvendo a questão dos anuênios dos policiais militares, até decisão do Egrégio Tribunal Pleno no incidente de uniformização de jurisprudência arguido em feito oriundo da Segunda Seção Especializada Cível (pág. 21 do DJ de 17/10/2013), determino a suspensão do presente processo nos moldes acima explicitados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113031-98.2012.815.2001 – Relatora: Des. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Felipe T. Lima Silvino – Apelado: Gilberto Venâncio Pontes – Advogado: Franciclaudio de F. Rodrigues – Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Vistos, etc. Considerando que os integrantes da Terceira Câmara Especializada Cível, nos autos da Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0091693-68.2012.815.2001, acolheram questão de ordem levantada, no sentido de suspender todos as insurreições envolvendo a questão dos anuênios dos policiais militares, até decisão do Egrégio Tribunal Pleno no incidente de uniformização de jurisprudência arguido em feito oriundo da Segunda Seção Especializada Cível (pág. 21 do DJ de 17/10/2013), determino a suspensão do presente processo nos moldes acima explicitados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0091849-56.2012.815.2001 – Relatora: Des. Maria das Graças Morais Guedes – Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência – Advogados: Daniel Guedes de Araújo e outros – Apelado: Anísio Dias da Silva – Advogados: Ênio Silva Nascimento e outra - Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Vistos, etc. Considerando que os integrantes da Terceira Câmara Especializada Cível, nos autos da Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0091693-68.2012.815.2001, acolheram questão de ordem levantada, no sentido de suspender todos as insurreições envolvendo a questão dos anuênios dos policiais militares, até decisão do Egrégio Tribunal Pleno no incidente de uniformização de jurisprudência arguido em feito oriundo da Segunda Seção Especializada Cível (pág. 21 do DJ de 17/10/2013), determino a suspensão do presente processo nos moldes acima explicitados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200425-10.2012.815.0461 - Relatora: Des. Maria das Graças Morais Guedes - Apelante: Geromilton Félix de Abreu - Advogado: Cleidísio Henrique da Cruz - Apelada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Advogados: Elísia Helena de Melo Martini e outros - Vistos, etc. Permaneçam os autos na Coordenadoria Judiciária até a publicação do acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que deliberou acerca da controvérsia envolvendo a cobrança de tarifas bancárias (RESP nº 1.251.331/RS). P.I. Cumpra-se.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS N.º 2000156-09.2013.815.0000 – 1ª Vara da Comarca de Pombal/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Amaldo Marques de Sousa (OAB/PB 3.467). PACIENTE: Maria da Silva Pereira Almeida. Vistos etc. [...] Assim, não vislumbro, pelo menos no presente momento, demonstrada a flagrante ilegalidade apontada, bem como os prejuízos indicados pela impetração frente ao direito de ir e vir da paciente (perigo da demora), nem a plausibilidade jurídica da tese exposta (fumaça do bom direito). Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, INDEFIRO a liminar. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer circunstanciado. Publique-se. Cumpra-se.

Des. José Aurélio da Cruz

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107241-36.2012.815.2001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes - APELADO: Luiz Lelis Felinto - ADVOGADO: Franciclaudio de França Rodrigues - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.026.669-9/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Banco Panamericano SA - ADVOGADO: Jullyanna Karlla Viegas Albino - APELADO: Demecio Ribeiro Guimarães - ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes. **DECISÃO:** Assim sendo, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPPO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo do STJ no supracitado recurso representativo da controvérsia.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046266-82.2011.815.2001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes - APELADO: Pedro Marques da Silva - ADVOGADO: José Francisco Xavier - REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000793-57.2013.815.0000 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Alexsandro Soares da Silva - ADVOGADOS: Danielly Moreira Pires Ferreira - 1º AGRAVADO: Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar - 2º AGRAVADO: Estado da Paraíba. **DECISÃO:** Por tais motivos, penso que estão presentes, em favor da agravante, os requisitos do 273 do CPC, razão pela qual DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, autorizando o recorrente a participar das demais etapas do Curso de Habilitação de Soldados – CHC/2013, até o julgamento definitivo do presente recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000819-55.2013.815.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE(S): Município de Juazeirinho - ADVOGADO(S): Newton Nobel Sobreira Vita - AGRAVADO(S): Ramaildo Júnior de Oliveira Rimar, representado por sua procuradora Maria Lúcia de Oliveira Rimar – ADVOGADO(S): Adilson Cardozo Araújo. **DECISÃO:** Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL, ante a ausência de periculum in mora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000542-39.2013.815.0000 – 3ª Vara da Família – Santa Rita – PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Saulo Messias Garcia Ribeiro - Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira - Agravado: Maria Cecília Maranhão Ribeiro representada pela sua genitora Yara Cynira Maranhão dos Santos - Advogado: George S. Ramalho Júnior. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, ATRIBUO, EM PARTE, O EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO, devido à presença dos requisitos do potencial de dano grave e de difícil reparação, bem como da relevante fundamentação, nos termos do art. 558, do CPC, para suspender os efeitos da decisão interlocutória constante no processo nº 0800752-05.2012.8.15.0331, e arbitrar, provisoriamente, o valor de ½ salário mínimo, o que corresponde a quantia de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000779-73.2013.815.0000 – 4ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Danilo Ricardo de França Cariri - Advogados: José Etealdo da Silva Pessoa Netto - Agravada: Unicred – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campina Grande Ltda - Advogado: Hebert Góis Romeiro e outros. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, INDEFIRO o efeito suspensivo pretendido, por ausência do requisito “fumus boni iuris”, ante a comprovação de que o pagamento das parcelas vencidas foram efetivadas de forma parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000648-98.2013.815.0000 – 2ª Vara Cível – Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Financeira Alfa S/A - Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e Hugo Filardi Pereira - Agravado: Luzinaldo de Souza Batista - Advogado(s): Charles Felix Layme. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, CONCEDO o efeito suspensivo pretendido, vez que presente o requisito do potencial dano grave e de difícil reparação, nos termos do art. 558, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000798-79.2013.815.0000 – 4ª Vara da Comarca de Bayeux - Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - AGRAVADO: Município de Bayeux - ADVOGADO: Alice Queiroga de Vasconcelos. **DECISÃO:** Ante todo o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000524-18.2013.815.0000 – 6ª Vara Cível – Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Clínica Santa Clara Ltda - Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros - Agravado: Noilma Santos - Advogado(s): Robson Silva Carvalho. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO pretendido, por estarem presentes os requisitos autorizadores.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001141-28.2009.815.0331 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE(S): Federal Seguros S/A - ADVOGADO(S): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro – EMBARGADO(S): Rosilene Januário Moreira e outros – ADVOGADO(S): Carlos Roberto Scóz Júnior. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por serem manifestamente improcedentes, e mantenho a decisão em todos seus termos.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2008.023.756-1/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Autores: José Afonso das Neves e Avany Lúcia Santos Neves - Advogado(s): Gildásio Alcântara Morais e outro – Réu: José Adjailson Batista. **DECISÃO:** Ante o exposto, extinguo a ação rescisória sem resolução do mérito, com base no art.267, IV, do CPC, diante da ausência de pressuposto processual de validade (documento essencial).

AGRAVO INTERNO Nº 999.2013.002757-9/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Julietti Carla de Azevedo Nascimento - Advogado(s): João Paulo Pereira de Araújo e outro - Agravado: Governador do Estado da Paraíba e Secretária de Administração do Estado da Paraíba - Pessoa Jurídica Vinculada: Estado da Paraíba. **DECISÃO:** Por essas razões, com esteio no art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil, NÃO CONHEÇO O PRESENTE AGRAVO INTERNO, por ser o mesmo manifestamente inadmissível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023872-81.2011.815.2001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Condomínio do Edifício Athenas Prive - ADVOGADO: Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho e outro - APELADO: José Rogério Marcelino Ferreira - ADVOGADO: George A. de Almeida. **DECISÃO:** De modo que, sem maiores delongas, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, já que a mesma tornou manifestadamente prejudicada. Faço, pois, com fundamento no art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.0373332-1/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelantes: Elizabeth Barros Pessoa de Souza e outros - Advogado(s): Antônio de Pádua Moreira de Oliveira e outro - Apelado: FUNCEF – Fundação dos Economizários Federais - Advogado(s): Isvaldo Cabral Segundo. **DECISÃO:** Isto posto, lastreado na jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal, nos termos do art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, mantendo, na íntegra, a sentença guerreada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000792-72.2013.815.0000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE(S): Município de João Pessoa - ADVOGADO(S): Luciana Emília de Carvalho T. G. Coutinho - AGRAVADO(S): Manoel Soares dos Santos – DEFENSOR: Benedito de Andrade Santana. **DECISÃO:** Isto posto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO e mantenho a decisão agravada em todos seus termos.

AGRAVO INTERNO Nº 0035912-95.2011.815.2001 – RELATOR: Exmo. Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE(S): Banco Santander Brasil S/A – ADVOGADO(S): Henrique José Parada Simão – AGRAVADO(S): Lúcia Pereira da Silva – ADVOGADO(S): Max Frederico S. Galvão Filho. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO INTERNO por ser este intempestivo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.050739-5/002 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelantes: Sérgio Ricardo Dias dos Santos e outros - Advogado(s): Márcia de Lima Toscano Uchoa - Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Lujan. **DECISÃO:** Diante do exposto, utilizo-me do caput do art. 557, CPC, para, com base na jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça, NEGAR SEGUIMENTO AO APELO.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107241-36.2012.815.2001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes - APELADO: Luiz Lelis Felinto - ADVOGADO: Franciclaudio de França Rodrigues - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.026.669-9/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Banco Panamericano SA - ADVOGADO: Jullyanna Karlla Viegas Albino - APELADO: Demecio Ribeiro Guimarães - ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes. **DECISÃO:** Assim sendo, determino o sobrestamento do feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPPO, onde deverão permanecer os autos até o pronunciamento definitivo do STJ no supracitado recurso representativo da controvérsia.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046266-82.2011.815.2001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes - APELADO: Pedro Marques da Silva - ADVOGADO: José Francisco Xavier - REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000793-57.2013.815.0000 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Alexsandro Soares da Silva - ADVOGADOS: Danielly Moreira Pires Ferreira - 1º AGRAVADO: Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar - 2º AGRAVADO: Estado da Paraíba. **DECISÃO:** Por tais motivos, penso que estão presentes, em favor da agravante, os requisitos do 273 do CPC, razão pela qual DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, autorizando o recorrente a participar das demais etapas do Curso de Habilitação de Soldados – CHC/2013, até o julgamento definitivo do presente recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000819-55.2013.815.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE(S): Município de Juazeirinho - ADVOGADO(S): Newton Nobel Sobreira Vita - AGRAVADO(S): Ramaildo Júnior de Oliveira Rimar, representado por sua procuradora Maria Lúcia de Oliveira Rimar – ADVOGADO(S): Adilson Cardozo Araújo. **DECISÃO:** Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL, ante a ausência de periculum in mora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000542-39.2013.815.0000 – 3ª Vara da Família – Santa Rita – PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Saulo Messias Garcia Ribeiro - Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira - Agravado: Maria Cecília Maranhão Ribeiro representada pela sua genitora Yara Cynira Maranhão dos Santos - Advogado: George S. Ramalho Júnior. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, ATRIBUO, EM PARTE, O EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO, devido à presença dos requisitos do potencial de dano grave e de difícil reparação, bem como da relevante fundamentação, nos termos do art. 558, do CPC, para suspender os efeitos da decisão interlocutória constante no processo nº 0800752-05.2012.8.15.0331, e arbitrar, provisoriamente, o valor de ½ salário mínimo, o que corresponde a quantia de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000779-73.2013.815.0000 – 4ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Danilo Ricardo de França Cariri - Advogados: José Etealdo da Silva Pessoa Netto - Agravada: Unicred – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campina Grande Ltda - Advogado: Hebert Góis Romeiro e outros. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, INDEFIRO o efeito suspensivo pretendido, por ausência do requisito “fumus boni iuris”, ante a comprovação de que o pagamento das parcelas vencidas foram efetivadas de forma parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000648-98.2013.815.0000 – 2ª Vara Cível – Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Financeira Alfa S/A - Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e Hugo Filardi Pereira - Agravado: Luzinaldo de Souza Batista - Advogado(s): Charles Felix Layme. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, CONCEDO o efeito suspensivo pretendido, vez que presente o requisito do potencial dano grave e de difícil reparação, nos termos do art. 558, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000798-79.2013.815.0000 – 4ª Vara da Comarca de Bayeux - Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - AGRAVADO: Município de Bayeux - ADVOGADO: Alice Queiroga de Vasconcelos. **DECISÃO:** Ante todo o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000524-18.2013.815.0000 – 6ª Vara Cível – Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Clínica Santa Clara Ltda - Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros - Agravado: Noilma Santos - Advogado(s): Robson Silva Carvalho. **DECISÃO:** Pelos motivos acima expostos, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO pretendido, por estarem presentes os requisitos autorizadores.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001141-28.2009.815.0331 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE(S): Federal Seguros S/A - ADVOGADO(S): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro – EMBARGADO(S): Rosilene Januário Moreira e outros – ADVOGADO(S): Carlos Roberto Scóz Júnior. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por serem manifestamente improcedentes, e mantenho a decisão em todos seus termos.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2008.023.756-1/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Autores: José Afonso das Neves e Avany Lúcia Santos Neves - Advogado(s): Gildásio Alcântara Morais e outro – Réu: José Adjailson Batista. **DECISÃO:** Ante o exposto, extinguo a ação rescisória sem resolução do mérito, com base no art.267, IV, do CPC, diante da ausência de pressuposto processual de validade (documento essencial).



Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0110627-74.2012.815.2001. - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Estado da Paraíba. - Procurador: Renan de Vasconcelos Neves. - Agravado: Gladstone Campos Barbosa. - Advogado: Paulo Antônio Cabral de Menezes. - Vistos. DECIDO: Portanto, mantenho a decisão em tela por seus próprios fundamentos. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 11 de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002798-3 / 001. - Origem: 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Município de Guarabira. - Advogado: Jádner Soares Pimentel e outros. - Agravado: Chiara Kelly Machado Bezerra. - Advogado: Paulo Wanderley Câmara. - AÇÃO DE COBRANÇA - conversão do rito ordinário em sumário - AGRAVO DE INSTRUMENTO - pedido de reconsideração - manutenção da decisão - nova súplica instrumental - impossibilidade - violação ao princípio da unirrecorribilidade recursal - requisito de admissibilidade - negativa de seguimento. - constitui ofensa ao princípio da unirrecorribilidade a interposição de novo agravo contra decisão que manteve outro decismum já agravado. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto e com fulcro no art. 527, inciso I, c/c o art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao vertente recurso, por ser manifestamente inadmissível. - Intime-se. Publique-se. - João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001017-92.2013.815.0000. - Origem: 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Agrícola Terra Nova Ltda. e outros. - Advogado: Antônio Augusto Grellert e outros. - Agravado: Banco CNH Capital S/A. - Advogado: Adriano Muniz Rebello e outros. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar que a parte recorrida exclua ou se abstenha de proceder qualquer registro do nome dos agravantes em cadastros de proteção ao crédito, em decorrência das transações objeto da Ação de Execução, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000918-25.2013.815.0000. - Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente. - Advogados: Ronilton Pereira Lins e outros. - Agravada: Prefeitura Municipal de Sousa. - Vistos. DECIDO: Por tais razões, DEFIRO o pedido liminar, para o fim de determinar, até o pronunciamento final de mérito do recurso, a competência da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital para o processamento e o julgamento da demanda proposta pela agravante. - P. I. - João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000890-57.2013.815.0000 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Município de João Pessoa. - Procurador: Danilo Carneiro - Débora Fernanda de Souza Mendes. - Agravado: Ministério Público, em substituição processual a Francisco Alberto Campos. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, configurada a falta de um dos requisitos autorizadores para a concessão da medida liminar em tutela recursal, qual seja a “relevância do fundamento esposado”, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo formulado. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000787-50.2013.815.0000. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Sibéria Lourenço Frade e outros. - Advogado: Marcos Souto Maior Filho; - Hilton Souto Maior Neto. - Agravado: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A.- Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, CONCEDO o efeito suspensivo, para sobrestar o decismum de 1º grau até julgamento definitivo do presente instrumento. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 29 de outubro de 2013.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0047797-87.2003.815.2001 Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Recorrido: MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Intimação ao(s) Bel(éis): MAX SAAGER, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0040159-22.2011.815.2001 Recorrente: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA Recorrido: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA. Intimação ao(s) Bel(éis): DANIEL SEBADELHE ARANHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0026215-21.2009.815.2001 Recorrente: ERIC ANDRETTI BARRETO NOGUEIRA Recorrido: WAVE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Intimação ao(s) Bel(éis): GILBERTO JOSE GOES DE MENDONÇA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0019267-63.2009.815.2001 Recorrente: FUNASA – CAIXA DA ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA Recorrido: ERMANDO MARTINS DA SILVA. Intimação ao(s) Bel(éis): PAULO LEITE DA SILVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0008263-77.2012.815.0011 Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: ALLIFER SAMUEL SILVA PEREIRA. Intimação ao(s) Bel(éis): PAULO FERNANDO TORREAO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0005212-92.2011.815.0011 Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A Recorrido: MARCIA CARLOS DE SOUZA. Intimação ao(s) Bel(éis): GERMANA PIRES DE SA NOBREGA COUTINHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0000374-63.2005.815.2001 Recorrente: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL Recorrido: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS. Intimação ao(s) Bel(éis): JOSEMILIA GUERRA E NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0045917-16.2010.815.2001 Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: MILTON TITO DA SILVA. Intimação ao(s) Bel(éis): FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 2ªC – PROCESSO Nº. 0044600-46.2011.815.2001 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAIBA. Recorrido(a)(s): ANDRÉ TAVARES REGIS. Intimação ao(s) bel(is). ALCIDES BARRETO BRITO NETO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC)..

RECURSO ESPECIAL - 2ªC – PROCESSO Nº. 0018201-77.2011.815.2001 (CNJ) – Recorrente(s): SANTANDER ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Recorrido(s): CARMEN LEDA NÓBREGA DE LUNA FREIRE. Intimação ao(s) bel(is). RODRIGO OTÁVIO NÓBREGA DE LUNA FREIRE, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ªC – PROCESSO Nº. 0093073-29.2012.815.2001 – Recorrente(s): CARLOS ESTEVAM BARBOSA DE ALMEIDA. Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – 2ªC – PROCESSO Nº. 0101407-12.2010.815.0000 – Recorrente(s): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido(s): SÉRGIO ROMERO SOARES BARBOSA. Intimação ao(s) bel(is). VICTOR BRUNO ROCHA ARAÚJO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – 2ªC – PROCESSO Nº. 0016085-98.2011.815.2001 – Recorrente(s): RINALDO MENDES DA NÓBREGA. Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ªC – PROCESSO Nº. 0005194-71.2011.815.0011 – Recorrente(s): BANCO DO BRASIL. Recorrido: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Intimação ao(s) bel(is). ANDREA NUNES MELO E GERMANA PIRES DE SÁ NÓBREGA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ªC – PROCESSO Nº. 0034678-15.2010.815.2001 – Recorrente(s): IVANDECARLOS MENDONÇA SILVA. Recorrido: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. Intimação ao(s) bel(is). YURI SIMPSON LOBATO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0019648-76.2006.815.2001 . Recorrente: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. Recorrido: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO. Intimação ao(s) Bel(éis): JOSE MARIO PORTO JUNIOR E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0000467-14.2008.815.0031. Recorrente: ESTADO DA PARAIBA. Recorrido: MARIA DA CONCEIÇÃO TEODOSIO. Intimação ao(s) Bel(éis): EDSON BATISTA DE SOUZA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0201213-49.2012.815.0000. Recorrente: APARECIDA MARIA DE MEDEIROS. Recorrido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. Intimação ao(s) Bel(éis): RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0008771-04.2011.815.2001 . Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Recorrido: TANIA MARIA DE SOUZA. Intimação ao(s) Bel(éis): ALDARIS DAWSLEY E SILVA JUNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0005207-70.2011.815.0011 . Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE. Intimação ao(s) Bel(éis): GERMANA PIRES DE SA NOBREGA COUTINHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO 2ª – PROCESSO Nº 0587948-75.2013.815.0000. Recorrente: LAVYNIA FABRICIA VAZ DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR SEU GENITOR: LEONARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA. Recorrido: ESTADO DA PARAIBA. Intimação ao(s) Bel(éis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0000512-66.2010.815.0251 . Recorrente: MUNICIPIO DE PATOS. Recorrido: ZILDA MIRANDA TORRES. Intimação ao(s) Bel(éis): ISAAC ANTONIO C. VASCONCELOS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0015378-09.2006.815.2001 . Recorrente: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. Recorrido: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM. Intimação ao(s) Bel(éis): ANTONIO ALVES DE ARAUJO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 2ª – PROCESSO Nº 0000424-77.2008.815.0031. Recorrente(01): JOSEFA PAULINO DE SOUSA. Recorrente(02): ESTADO DA PARAIBA. Recorrido: OS MESMOS. Intimação ao(s) Bel(éis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS patrono do primeiro recorrido e EDSON BATISTA DE SOUZA patrono do segundo recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0000600-73.2011.815.0541(054.2011.000600-1/001). Recorrente: MUNICÍPIO DE POCINHOS. Recorrido: EMANUELA VERÍSSIMO DE SOUZA. Intimação ao(s) Bel(eis): WALTER DE AGRA JÚNIOR e OUTROS, patronos do Recorrente, para, no prazo de dez (10) dias, comprovarem que comunicaram ao Município de Pocinhos, a renúncia ao mandato por ele outorgado, permanecendo, pelo prazo de dez(10) dias, na defesa de todos os atos necessários.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0058596-77.2012.815.2001(200.2012.058596-9/001. Recorrente: ESTADO DA PARAIBA. Recorrido(01): INÁCIO APROPRIANO DE OLIVEIRA. Recorrido(02): PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA. Intimação ao(s) Bel(éis): YURI SIMPSON LOBATO, DANIEL GUEDES DE ARAÚJO e OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do segundo recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0117793-49.2012.815.0000. Rel. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Impetrante: Osmany de Moraes Pereira. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. MARCUS TÚLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS e OUTROS, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, na condição de patronos do Impetrante, informar sobre o cumprimento do despacho de fls. 220. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESVIO Nº 0002121-72.2009.8150331(033.2009.002121-4/001). Relator: O Exmo. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A. EMBARGADO: SEVERINA NAPOLEÃO SERPA E OUTROS. Intimação ao Bel. AURÉLIO HENRIQUE FERREIRA DE FIGUEIREDO, patrono da Caixa Economica Federal, para no prazo legal, tomar ciência do deferimento do pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias, postulado na petição nº 9992013p169868, protocolizada neste Tribunal de Justiça no dia 17 de setembro do ano em curso.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101390-73.2010.815.0000(200.2010.005173-5/002). Relator: Exmo. Des. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Embargado: DANIELLA CHRISTINE RAMALHO COSTA. Intimação ao patrono do Embargado acima identificado o Bel. ADILTON COELHO COSTA NETO, para responder em 05 (cinco) dias aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039393-66.2011.815.2001(200.2011.039393-7/001). Relator: Exmo. Des. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. APELANTE: SILNARA ARAUJO GALDINO. 01 APELADO: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA. 02. APELADO: ESTADO DA PARAIBA. Intimação ao patrono da Apelante acima identificada, o Bel. BRUNO FERNANDES BARBOSA, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso apelatório de fls.128/140. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101389-88.2010.815.0000 (001.2010.021378-2/001). Relator: O Exmo. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. APELANTE: MARIA DE FATIMA ANDRADE ARAUJO e OUTROS. APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A. Intimação ao Bel. WILSON SALES BELCHIOR, patrono do apelado acima identificado, para no prazo de 05 (cinco) dias, obter vista nos autos em referência, conforme deferimento do pedido postulado na petição de nº 9992013p151320, protocolozada neste Tribunal de Justiça no dia 27 de agosto do ano em curso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO Nº 200.2006.005.102-2/001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Desa. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Embargante: SEMÍRAMES GUIMARÃES SALLES e OUTROS Embargada: HELENA CÂNDIDA DE MORAIS. Intimação ao Bel. FRANCISCO DE ASSIS GALDINO, na condição de Advogado da Embargada, para, querendo, no prazo legal oferecer resposta ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 441. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2000690-50.2013.815.0000 Relatora: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E.A.D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. Agravado: SALVIANO SANTOS NETO. Intimação ao Bel.: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de nº 0000721-45.2013.815.0731.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002225-51.2011.815.0151 (015.2011.002225-6/001). Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A. Embargado: LINDÁRIO XAVIER MARTINS. Intimação a(o) Bel(a). CÍCERO JOSÉ DA SILVA, na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 160. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015865-08.2008.815.2001 (200.2008.015865-8/002). Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Embargante: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Embargado: JOEL SILVA DE SOUZA. Intimação a(o) Bel(a). ANTÔNIO ANÍZIO NETO, na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 288. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000050-97.2010.815.2001 (200.2010.000050-0/001). Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Embargante: MPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Embargado: DAMIÃO MACENA DE FONTES, representado por sua genitora. Intimação a(o) Bel(a). STÉLIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso oposto nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 174. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 200.2000.014179-2/001 (0301064-81.2000.815.0000) - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca de Oliveira. **Agravante:** ENGENCIL Empresa de Engenharia Civil Ltda. **Agravado:** Município de João Pessoa. Intimação à Belª Ana Kattarina Bargetzi Nóbrega, OAB/PB 12.596, a fim de, na condição de advogada do agravante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia do estatuto social ou atos constitutivo da pessoa jurídica, necessário para aferição da regularidade de sua representação em Juízo, sob pena de não conhecimento do recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL / NOTÍCIA CRIME Nº. 2000785-80.2013.815.0000. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. João Benedito da Silva. Representante: Carlos Marques Dunga Júnior. Representado: João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito do Município de Boqueirão/PB. Intimação ao Bel. Newton Nobel Sobreira Vita, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos procuração judicial que cumpra com as determinações do art. 44 do CPP.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2000164-83.2013.815.0000 - Relator: Des. João Alves da Silva. **Agravante:** Luiz Carlos de Araújo Teixeira de Carvalho Filho. **Agravado:** Banco do Brasil S/A. Intimação ao Bel. Daniel Sampaio de Azevedo, a fim de, tomar ciência de todo o teor do despacho de fls. 224/227, que não acolheu o pedido de reconsideração de fls. 219/222. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº. 2000823-92.2013.815.0000 Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do estado da Paraíba. **Agravado:** Maria de Fátima de Melo Barros. Intimação ao Bel. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 999.2013.001293-6/001 (0100176-53.2013.815.2001) Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Encalco Construções Ltda. **Agravado:** Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Renato Guilherme Machado Nunes, na condição de advogado do agravante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 135/138, no sentido de apresentar o documento original ou cópia devidamente autenticada do comprovante de pagamento do preparo, sob pena de deserção do recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016684-56.2012.815.0011 (001.2012.16684-6/002). Relator: O Exmo. Dr. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, JUIZ CONVOCADO EM SUBST.AO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. APELADO: ALLYSSON SHISTEFESSON ROCHA SILVA Intimação ao Bel. Dr. PABLO EMMANUEL MAGALHÃES NUNES, patrono do banco apelante, acima identificado, subscritor do apelo de fls.55/63, para no prazo legal, regularizar sua representatividade processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036666-71.2010.815.2001 (200.2010.036666-1/001). Relator: O Exmo. Dr. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, JUIZ CONVOCADO EM SUBST.AO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01.APELANTE: PB PREV – PARAIBA PREVIDENCIA 02. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. 03.APELANTE: FLAVIANO SOARES. Intimação ao Bel. Dr. JÚLIO CÉSAR S. BATISTA, patrono do 3º apelante, acima identificado, subscritor do apelo de fls.92/102, para no prazo de 05 (cinco), apresentar o original do apelo, sob pena de não conhecimento do referido recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2000742-46.2013.815.0000.Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: For Motor Campany Brasil Ltda. Agravado: Isabel Poulline Cavalcanti de Oliveira e outra. Intimando os Beis. Claudio Sergio R. de Menezes e Franciclaudio de F. Rodrigues, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 4ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Indenização nº 0753290-62.2007.815.2001

RECURSO DE AGRAVO Nº 2000338-92.2013.815.0000.Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Hipercard – Banco Múltiplo S/A. Agravado: Raul Alexandre Lopes Sales. Intimando a Bela. Jocenilda de Lacerda Rodrigues e Araújo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 9ª Vara Cível de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Execução nº 0000657-61.2013.815.0011

RECURSO DE AGRAVO Nº 2000027-04.2013.815.0000.Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda.. Agravado: Raul Alexandre Lopes Sales. Intimando a Bela. Jocenilda de Lacerda Rodrigues e Araújo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 9ª Vara Cível de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Execução nº 0000657-61.2013.815.0011

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2000654-08.2013.815.0000. Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega. Agravado: Clayton Felix da Silva. Intimando o Bel. Antônio José Ramos Xavier, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0011945-50.2006.815.0011

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2001017-92.2013.815.0000 Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: AGRÍCOLA TERRA NOVA LTDA E OUTROS. Agravado: BANCO CNH CAPITAL S/A. Intimação ao Bel.: ADRIANO MUNIZ REBELLO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, lançado nos autos da Ação de Embargos à Execução de nº 0000330-29.2013.815.0331.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100082-61.2013.815.0011 (999.2013.001815-6/001). Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Município de Campina Grande. Procuradora: Hannelise Silva Garcia da Costa. Agravado: Paulo Camilo da Silva. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICAAPÓS RADIOTERAPIA POR NEOPLASIA DE ESÓFAGO. CONCESSÃO DO PEDIDO DE TUTELAANTECIPADA. IRRESIGNAÇÃO. CORRESPONSABILIDADE ENTRE O CACON (CENTRO REFERÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA) E O ENTE FEDERADO. ENCAMINHAMENTO ANTERIOR DO PACIENTE. TRATAMENTO NÃO FORNECIDO. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 273 DO CPC. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL. DESPROVIMENTO.- Presente nos autos a prova inequívoca, capaz de convencer o magistrado acerca da probabilidade de acerto da pretensão inicial, bem assim, sendo visível a possibilidade de dano irreversível à parte, é de se conceder a antecipação dos efeitos da tutela.- A medida antecipatória se justifica ante a demonstração da verossimilhança das alegações e do risco de dano irreparável à saúde do agravado, uma vez que a demora importará em agravamento do quadro clínico, podendo gerar sequelas irremediáveis.- A jurisprudência pátria é unânime no sentido de que, ainda que se cuide de enfermidade cujo tratamento seja alta complexidade, inexistente óbice do cidadão postular a medicação/tratamento a qualquer dos entes públicos, ante a corresponsabilidade existente entre ambos. (...) ACORDA a egrégia Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo de Instrumento.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0002461-50.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Refrescos Guararapes LTDA – Adv.: Alexandre de Araújo Albuquerque. Embargado: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. EMENTA: ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – REJEIÇÃO. Os embargos de declaração constituem o meio processual idôneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0800715-74.2007.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Bradesco S/A – Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho. Agravado: Gisélia Maria Araújo de Mesquita – Adv. Augusto Ulysses Pereira Marques. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO. REJEIÇÃO. EXCESSO NOS CÁLCULOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. DECISÃO QUE NECESSITA APENAS DE MEROS CÁLCULOS ARITMÉTICOS. INEXISTÊNCIA DE CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DO JULGADO. APLICAÇÃO DE MULTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Dada à inexistência de apresentação de dados ou cálculos pelo devedor, notadamente, apontando, onde residiria o excesso na execução, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo credor. - "Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário da obrigação, o não cumprimento no prazo de 15 dias importará a incidência de multa no importe de 10% sobre o montante da condenação (art. 475-J do CPC)". - "Os honorários advocatícios são devidos na fase de cumprimento de sentença, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei 11.232/2005, quando não há o cumprimento espontâneo do julgado, hipótese em que será necessária a satisfação forçada com a participação do advogado, que deverá ser remunerado por esse novo trabalho. Precedente da Corte Especial". Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0022031-32.2003.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Áurea Virgínia de Amorim Barbosa - Adv. José Ricardo Coelho e outro. Apelado: Banco ABN AMRO REAL S/A – Adv. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO DAAÇÃO PRINCIPAL. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. RECURSO PREJUDICADO. - (...) A decisão da questão posta nos autos do processo principal esvazia a pretensão deduzida no presente feito, tornando sem razão e até inconveniente a análise do mérito da presente apelação. (TRF-3 - APELREE: 37217 SP 2001.03.99.037217-2, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LAZARANO NETO, Data de Julgamento: 17/06/2010, SEXTA TURMA). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO O APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805669-08.2003.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Áurea Virgínia de Amorim Barbosa - Adv. José Ricardo Coelho e outro. Apelado: Banco ABN AMRO REAL S/A – Adv. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REVISÃO DE CONTRATO, IMPROCEDÊNCIA IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA VERIFICADA. MÉRITO. CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO. CONTRATO DE ADESAO. APLICAÇÃO DAS NORMAS CONSUMERISTAS AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. COBRANÇA DE JUROS ACIMA DE 12% AO MÊS. POSSIBILIDADE. SÚMULA 596 DO STF. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. INOCORRÊNCIA. CANCELAMENTO DOS CARTÕES. ABUSIVIDADE. INEXISTÊNCIA. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Se a questão não abarca direito indisponível, a ausência de regular impugnação, mediante recurso próprio, traduz inegável aceitação com o teor do que deliberado, obstando ulterior discussão em torno da mesma temática, já fulminada pela preclusão (...) (TJ-SC - AC: 20110467974 SC 2011.046797-4 (Acórdão), Relator: Jorge Luis Costa Beber, Data de Julgamento: 17/07/2013, Quarta Câmara de Direito Civil Julgado). - A celebração de contrato bancário é regida pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo as cláusulas contratuais pré-estabelecidas caracterizando-se em contrato de adesão. Tal fato, não impede que o Judiciário analise os termos contratuais, de maneira a verificar a existência ou de violação aos direitos do consumidor. O próprio Pretório Excelso editou a súmula 596 que permite a aplicação de taxas de juros superiores a 12% ao ano, quando for imposta por instituição financeira. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0013939-11.2009.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: José Joaquim Pereira – Adv. Wamberto Balbino Sales. Apelada: Itaú Seguros S/A – Adv. Samuel Marques Custódio de Albuquerque. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA MATERIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 301, §§ 2º e 3º DO CPC. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. INCIDÊNCIA DO ART. 267, V DO DIPLOMA PROCESSUAL. REFORMA DA SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELO NÃO CONHECIDO. - Vislumbra-se a existência de coisa julgada quando as partes, a causa de pedir e o pedido são os mesmos de pleito anteriormente ajuizado. Inteligência do art. 301, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Assim, configurado aquele instituto, a consequência jurídica é a extinção do processo sem resolução de mérito, a teor do que estabelece o art. 267, inciso V, da legislação processual civil. RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJ-PR 9507180 PR 950718-0 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 13/09/2012, 10ª Câmara Cível). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO, ficando prejudicado o apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000003-80.1997.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv.: Ticiano Maciel Costa. Apelado: Flávio José Quinderê de Almeida – Adv: Roberto Fernando Vasconcelos Alves e Daniella Ronconi. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – ACOLHIMENTO – RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO – EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO – IRRESIGNAÇÃO – APELO – PRELIMINAR 1) DESERÇÃO – ACOLHIMENTO – AUSÊNCIA DE JUNTADA DE COMPROVANTE ORIGINAL DE PAGAMENTO DE PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO – JUNTADA APENAS DE CÓPIA - DESERÇÃO CONFIGURADA - APLICAÇÃO DO ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - O pressuposto da deserção é a falta de preparo. - Dispõe o art. 511, do CPC que, no ato de interposição do recurso, o recorrente deve comprovar seu respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER a preliminar de deserção, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000263-15.2012.815.0391. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. – Adv.: Leonardo Giovanni Dias Arruda. Apelado: José Paulino de Lima – Adv.: Halem Roberto Alves de Souza. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR. PROCEDÊNCIA. COBRANÇA DE DÍVIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA. ALEGAÇÃO DE MEDIDOR ALTERADO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS ART. 72, II e III, DA RESOLUÇÃO 526/2000. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0018137-04.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: TNL PCS S/A – Adv.: Wilson Sales Belchior. Apeladas: Terramar Turismo LTDA ME e Rejane Martins Pereira Toni – Adv.: Sílvia Pereira Dantas. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. APELO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. COBRANÇA DE VALORES INDEVIDOS NA CONTA DE TELEFONE. COMPROVAÇÃO. REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Comprovado nos autos que a empresa prestadora de serviços cobrou indevidamente quantia do consumidor, impõe-se o dever de restituição em dobro, à luz do art. 42 do estatuto consumerista. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001637-22.2009.815.0181. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu procurador Jader Soares Pimentel. Apelada: Maria José Fernandes Ferreira - Adv.: Cláudio Galdino da Cunha. EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PREVISÃO



EM LEI MUNICIPAL. PAGAMENTO NÃO COMPROVADO PELA EDILIDADE. RELAÇÃO JURÍDICA E LAPSO TEMPORAL DEMONSTRADOS. DEVER DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Restando comprovada a existência de previsão legal que determine o pagamento de adicional por tempo de serviço quinquênio aos servidores de Guarabira, o direito de receber tal benefício é medida que se impõe quando atingido o período do quinquênio exigido pela norma. Cabe ao empregador o ônus de provar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do empregado ao recebimento de verbas salariais pleiteadas. (...) TJPB - Acórdão do processo nº 01820090019136001 - Órgão (Terceira Câmara Cível) - Relator Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - j. Em 20/03/2012. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

AGRAVO INTERNO Nº 0003746-90.2009.815.0251. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Agravante: General Motors do Brasil. Advogados: Carlos Roberto Siqueira Castro e outros. Agravado: João Bosco Araújo de Lucena. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrido: Os mesmos.AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. COMPRA DE AUTOMÓVEL DEFEITUOSO. CONCERTO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. TRANS-CURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. QUEBRA DE CONFIANÇA. APLICAÇÃO DO ART. 18, §1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RELAÇÃO DE CONSUMO. SENTENÇA QUE CONFIRMOU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. EXEGESE DO ART. 520, INCISO VII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE DE TODOS QUE COMPÕEM A CADEIA. CONDENAÇÃO FIXADA RAZOAVELMENTE. DESPROVIMENTO.- Se o produto adquirido apresenta vício, sendo levado a concerto em assistência técnica autorizada, com ultrapassagem do prazo de trinta dias, o descaso com o consumidor se mostra configurado, diante do considerável lapso temporal, em que permaneceu o bem pendente de reparo junto à concessionária autorizada. Os transtornos ocasionados, no presente caso, extrapolam o simples contratempo decorrente da vida moderna, configurando-se em lesão à personalidade por conta da angústia sofrida pelo autor ante a impossibilidade de utilizar produto para seus afazeres pessoais e profissionais. - “Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor (...).” (Artigo 18, caput, do Código de Defesa do Consumidor). “O art. 18 do CDC estabelece a solidariedade na cadeia de consumo por vícios que se estende desde o fabricante ao comerciante. Portanto, não há como afastar a responsabilidade solidária da recorrida pelo vício do produto.” (TJRS; RecCv 735-23.2012.8.21.9000; Caxias do Sul; Terceira Turma Recursal Cível; Rel. Des. Fábio Vieira Heerd; Julg. 28/06/2012; DJERS 04/07/2012). Não há que se falar em redução do valor fixado na instância originária a título de indenização por danos morais e materiais quando os mesmos se encontram razoavelmente fixados.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004417-60.2011.815.0731 – Cabedelo. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Apelante : Maria José Albino Martins de Sales. Advogados: Altamiro Moraes e outros. Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior e outra. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. PROVIMENTO. FIXAÇÃO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PEDIDO DE MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO E DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACOLHIMENTO. NECESSIDADE DE AJUSTAR O MONTANTE RESSARCITÓRIO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. PROVIMENTO DO RECURSO. - “A inscrição indevida do nome do consumidor em cadastros de restrição ao crédito gera o direito à indenização por danos morais, sendo desnecessária a comprovação dos prejuízos suportados, pois são óbvios os efeitos nocivos da negativação. Claramente o valor de R\$ 6.000,00 seis mil reais não acarretará enriquecimento ao seu beneficiário. No entanto, também não deve ser considerado irrisório a ponto de excluir o caráter pedagógico da medida. (Proc. n.º 00120090012400001, Rel.: DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, 2.ª Câmara Cível, D.J.: 09/05/2013).” - O valor dos honorários advocatícios pode ser majorado quando arbitrado em percentual que não se mostra condizente com o trabalho desenvolvido pelo patrono da apelante. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002135-56.2009.815.0331. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Embargante: Federal de Seguros S/A. Advogada: Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. Embargados: Maria do Socorro Lima de França/outs. Advogado: Carlos Roberto Scoz e Diogo Zilli. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. - “(...) Deveras, é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decismum no que pertine à aplicação da teoria do fato consumado na hipótese de matrícula de estudantes de ensino médio e fundamental, filhos e dependentes de oficial da Marinha, transferido ex officio, o que é inviável de ser revisado em sede de embargos de declaração, dentro dos estreitos limites previstos no artigo 535 do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados.” (EDcl no REsp 734.450/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 10.04.2006 p. 143).- “Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.” (Art. 558, Parágrafo único, do CPC).VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa.

AGRAVO INTERNO Nº 0089534-55.2012.815.2001 – CAPITAL. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Agravante (1) : Estado da Paraíba. Procurador: Renan de Vasconcelos Neves. Agravante (2) : Marinaldo da Silva Nery. Advogado: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Agravados: Os mesmos.PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA.- Concentrado-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito.AGRAVOS INTERNOS. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. DESCONGELAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. SERVIDOR PÚBLICO. CONGELAMENTO DOS ANUÊNIOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. SENTENÇA QUE DETERMINOU O DESCONGELAMENTO. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA REFERIDA LEI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROJEÇÃO ARITMÉTICA DOS PERCENTUAIS DO QUINQUÊNIO. INAPLICABILIDADE. EXEGESE DO ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR. 39/85. DESPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS.- Em face da ausência de norma que determine o congelamento do adicional de tempo de serviço, ma vez que a Lei Complementar nº 58/2003 ao congelar diversas gratificações dos servidores, só fez menção ao adicional de representação, permanecendo vigente, portanto, o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003.- Art.2º.- É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidos pelos servidores públicos da Administração direta e indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003.Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003. (LC nº 50/2003).- A Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, capta, da Constituição Federal, o qual determina a vinculação das atividades administrativas em conformidade com a lei. (TJPB - Acórdão do processo nº 07520110049014001 - Órgão (3ª CÂMARA CÍVEL) - Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - j. em 05/03/2013).VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição, no mérito, por igual votação, negar provimento a ambos os recursos.

AGRAVO INTERNO Nº 0000209-53.2012.815.0131 – Cajazeiras. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Felipe de Brito Lira Souto. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA EM FACE DA MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PACIENTE PORTADORA DE ENTIDADE NOSOLÓGICA. APRESENTA FREQUENTES CONVULSÕES. FORNECIMENTO DO REMÉDIO DENOMINADO DEPAKENE 500 MG. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. DEVER DO ESTADO DE PROVER O MEDICAMENTO. IRRESIGNAÇÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA COOPERAÇÃO E DO CONTRADITÓRIO. PROVA DESNECESSÁRIA. EXISTÊNCIA DE LAUDO PARTICULAR EMITIDO POR MÉDICO DO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE MATÉRIAS QUE NÃO FORAM ADUZIDAS POR OCASIÃO DA APELAÇÃO. INOVAÇÃO EM SEDE DE REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. ARGUMENTAÇÕES DO RECURSO INSUFICIENTES A TRANS-MUDAR O POSICIONAMENTO ESPOSADO. DECISUM EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. DESPROVIMENTO.- Mostra-se desnecessária a realização de perícia no enfermo, por parte do Ente Público, haja vista que a consulta, realizada junto a seu médico, com a emissão de receituário e relatórios, constitui elemento suficiente para comprovar o estado em que se encontra, a patologia e o medicamento mais eficaz para o seu tratamento.- No que concerne às argumentações de possibilidade de substituição do tratamento médico pleiteado por outro já disponibilizado pelo ente Público, ausência de comprovação da ineficácia das terapêuticas médicas oferecidas pelo Estado, direito de analisar o quadro clínico da autora e inexistência de prova inequívoca do elevado preço do tratamento, verifico que tais matérias só foram aduzidas por ocasião deste regimental, o que não é admissível, ante a ocorrência da preclusão consumativa, restando inviável a análise destes pontos. - “Art.

5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) - Não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao apelo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, quando o decismum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao vertente recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2009.001713-6/001. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição Des. José Ricardo Porto. Embargante: Federal de Seguros S/A. Advogada: Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. Embargados: Marilene de Menezes Vasconcelos/outs. Advogado: João Fidelis de Oliveira Neto. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. - “(...) Deveras, é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decismum no que pertine à aplicação da teoria do fato consumado na hipótese de matrícula de estudantes de ensino médio e fundamental, filhos e dependentes de oficial da Marinha, transferido ex officio, o que é inviável de ser revisado em sede de embargos de declaração, dentro dos estreitos limites previstos no artigo 535 do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados.” (EDcl no REsp 734.450/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 10.04.2006 p. 143).- “Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.” (Art. 558, Parágrafo único, do CPC).VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 005039-34.2012.815.0011- Campina Grande. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada : Dalliana Waleska Fernandes de Pinho. Embargada: Paralelas Com. e Confeções de Roupas Ltda. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. Erro material. Correção. INALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA, APENAS PARA SANAR O EQUÍVOCO VERIFICADO. - Podem ser acolhidos os embargos de declaração que visam esclarecer a decisão combatida, sem contudo, importar em alteração do resultado do julgamento. - “(...) Os embargos de declaração são cabíveis quando o provimento jurisdicional padece de omissão, contradição ou obscuridade, nos ditames do art. 535, I e II, do CPC, bem como para sanar a ocorrência de erro material, vícios inexistentes na espécie.(...)” (STJ; EDcl-AgRg-Ag 1.425.805; Proc. 2011/0174531-3; DF; Primeira Turma; Rel. Min. Benedito Gonçalves; Julg. 04/09/2012; DJE 10/09/2012) VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas no efeito integrativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004750-09.2009.815.0011. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Embargante: Federal de Seguros S/A. Advogada: Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. Embargados: Antônio Alves Pequeno e outros. Advogado: Carlos Roberto Scoz e Diogo Zilli. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. - “(...) Deveras, é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decismum no que pertine à aplicação da teoria do fato consumado na hipótese de matrícula de estudantes de ensino médio e fundamental, filhos e dependentes de oficial da Marinha, transferido ex officio, o que é inviável de ser revisado em sede de embargos de declaração, dentro dos estreitos limites previstos no artigo 535 do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados.” (EDcl no REsp 734.450/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 10.04.2006 p. 143).- “Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.” (Art. 558, Parágrafo único, do CPC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa.

AGRAVO INTERNO Nº 0069968-23.2012.815.2001. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social, por seu Procurador José Wilson Germano Figueiredo. Agravado: João Batista Sobrinho Advogado: Erika de Fátima S. Pereira. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INÍCIO DA FASE EXECUTIVA. OPOSIÇÃO DE DEFESA PELO DEVEDOR. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUPOSTA APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI N. 9.032/95. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA FUNDADA NA LEI N. 9.528/97. AUSÊNCIA DE ARESTOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A MATÉRIA ESPECÍFICA. COMANDO SENTENCIAL EXIGÍVEL. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO APELO. DESPROVIMENTO DO RECURSO REGIMENTAL. Por se tratar de norma que mitiga a eficácia da coisa julgada, o art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil deve ser aplicado com cautela, sob pena de causar a odiosa insegurança jurídica. Cumpre rejeitar os embargos rescisórios (art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil), quando não houver manifestação do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade na aplicação de determinada lei. No caso em exame, embora o embargante afirme que o Supremo Tribunal Federal não permite a aplicação retroativa da Lei n. 9.032/95, verifica-se que a revisão do auxílio-acidente ocorreu com base na Lei n. 9.528/97. Desse modo, não se pode taxar de inexigível o título executivo proveniente da sentença que transitou em julgado, encontrado amparo em norma distinta daquela analisada pela Suprema Corte.VISTOS , relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 00001162-04.2009.815.0331. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Embargante: Federal de Seguros S/A. Advogada: Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. Embargados: Maria Elizabete Limeira/outs. Advogado: Carlos Roberto Scoz/outs. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. - “(...) Deveras, é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decismum no que pertine à aplicação da teoria do fato consumado na hipótese de matrícula de estudantes de ensino médio e fundamental, filhos e dependentes de oficial da Marinha, transferido ex officio, o que é inviável de ser revisado em sede de embargos de declaração, dentro dos estreitos limites previstos no artigo 535 do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados.” (EDcl no REsp 734.450/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 10.04.2006 p. 143).- “Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.” (Art. 558, Parágrafo único, do CPC).VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0128537-17.2012.815.2001 – CAPITAL. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado em substituição ao Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: André Augusto Castro do Amaral. Advogados: Evandro Pertence, Kleber Leonardo de Lima Carvalho e outros. Agravado: Vera Lúcia Serpa de Menezes Lins. Advogado: Guilherme Almeida de Moura. PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES. CONVERSÃO DO AGRAVO EM RETIDO. IRRAZOABILIDADE. QUESTIONAMENTO SOBRE MEDIDA LIMINAR. PROCESSAMENTO NA MODALIDADE INSTRUMENTAL. ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - “Em se tratando de decisões liminares ou antecipatórias da tutela, o agravo contra elas interposto deve ser, obrigatoriamente, de instrumento.” (STJ. RMS 31.445/AL. Rel. Ministra Nancy Andrighi. J. Em 06/12/2011) AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR PREPARATÓRIA. DEMANDA PRINCIPAL. AÇÃO ANULATÓRIA DISCUTINDO AVENÇA. CESSÃO DE DIREITOS. PACTO REALIZADO COM SUPOSTA COAÇÃO. CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO À TERCEIROS. SUSPENSÃO DOS EFEITOS. MANUTENÇÃO DO SOBRESTAMENTO DO ITEM CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE ÊXITO NA LIDE ANULATÓRIA. FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO NA DEMORA QUE MILITAM EM FAVOR DA PARTE PROMOVENTE, ORA AGRAVADA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA ATRAVÉS DE RECURSO. MEIO INADEQUADO. EXEGESE DO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 1.060/50. IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESTA PARTE, DESPROVIDA.- Caracterizando-se a cessão de crédito como onerosa, através da entrega de determinada documentação, bem como restando evidenciada suposta coação moral na sua realização, anulável é o negócio jurídico, sendo



mais prudente a suspensão de cláusula do acordo que permite ao cessionário a alienação de seus direitos a terceiros. - Conforme leciona o art. 172 da Lei Substantiva Civil, a prática de alguns atos pelo cedente e cessionário podem convalidar a cessão de direitos pactuada através de suposta coação, sanando o vício inicial. Porém, a aferição do fenômeno da convalidação depende de prova cabal nesse sentido, mediante elementos probatórios de convencimento do Magistrado, os quais podem ser confeccionados através de instrução probatória própria. - Na hipótese em disceptação, fazendo um comparativo entre as provas carreadas e as alegações efetuadas por ambas as partes, entendo que a prática de suposta coação restou, ao menos em uma análise superficial, devidamente materializada, enquanto que a convalidação de tal vício, no meu sentir, demanda maior instrução probatória, a ser realizada no momento oportuno. - O mais seguro, enquanto se discute a validade da cessão de direitos - em virtude de eventual coação -, é manter suspensa a cláusula de alienação de crédito à terceiros, diante da possibilidade de dano inverso, pois se o item em discussão tiver sua eficácia restaurada, o recorrente/cessionário poderá, livremente, negociar sua parte na indenização com outrem, o que ensejaria em perigo de irreversibilidade em eventual êxito no provimento anulatório. - Nos termos do §2º, do art. 4º, da Lei 1060/50, a irrisignação quanto à justiça gratuita deve ser realizada através de meio próprio, em impugnação apartada, não devendo ser conhecido pedido formulado nesse sentido em agravo de instrumento, sob pena até mesmo de supressão de instância.- “O deferimento dos benefícios da justiça gratuita à agravada na ação donde se encontra a decisão objurgada, não pode ser diretamente conhecido por meio de agravo, em face de previsão legal expressa da via para sua impugnação em autos apartados. Não tendo sido provocado o juízo a quo para se posicionar quanto a referida irrisignação, nos termos da Lei nº 1.060/50, não deve em sede de agravo ser conhecido este pedido, sob pena de supressão de instância.” (TJPB. AI nº 028.2008.000028-5/001. Rel. Juiz Conv. Eduardo José de Carvalho Soares. J. em 11/11/2008). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar, e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 0116313-47.2012.815.2001 – CAPITAL. Relator : Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado pra substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante : Banco Guanabara S/A. Advogados: Wilson Rocha Belchior e outros. Advogados: Empresa de Transportes Marcos da Silva Ltda. Advogados: Antônio Fábio Rocha Galdino e outros. ACÓRDÃO: AGRAVO INTERNO. IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DE LIMINAR. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULOS UTILIZADOS EM PROL DA COLETIVIDADE. BENS AFETOS À FINALIDADE PÚBLICA. TUTELA ANTECIPADA QUE PODE INTERROMPER AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PREJUDICAR A LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. INTERESSE COLETIVO QUE SE SOBREPÕE AO PRIVADO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. CASSAÇÃO DA MEDIDA DE URGÊNCIA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO DE INSTRUMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORA AGRAVADA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA REGIMENTAL.- Em homenagem à supremacia do interesse coletivo sobre o privado, os veículos utilizados pela concessionária de serviço público para o desenvolvimento da sua atividade-fim (transporte de passageiros), não podem ser objeto de liminar de busca e apreensão, sob pena de prejudicar a população.- O serviço público praticado, mesmo que por particular, através de transporte de passageiros, satisfaz necessidades essenciais da coletividade, motivo pelo qual não se afigura razoável que o pedido de busca e apreensão possa ser concedido via liminar."Tratando-se a devedora de empresa concessionária do serviço público de transporte municipal, sendo os ônibus objeto da busca e apreensão veículos indispensáveis à atividade desempenhada, podem ficar em depósito com a devedora, em virtude da prevalência do interesse público decorrente do serviço prestado e os consequentes efeitos econômicos e sociais da medida" (TJPB. AI nº 200.2012.075426-8/001. Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. J. em 04/12/2012).- "A agravante é delegatária da prestação de serviço público limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos, sendo os bens vindicados utilizados na execução desses serviços públicos essenciais, razão pela qual a apreensão dos mesmos traria empecilhos à prestação daqueles, o que poderia ocasionar riscos à saúde pública dos cidadãos das edificações contratantes da agravante, bem como romperia com a continuidade de serviço público essencial" (TJPB. AI nº 200.2010.012142-1/001. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. em 29/03/2011)- "Por isso, esta Corte Superior vem admitindo a penhora de bens de empresas públicas (em sentido lato) prestadoras de serviço público apenas se estes não estiverem afetados à consecução da atividade-fim (serviço público) ou se, ainda que afetados, a penhora não comprometer o desempenho da atividade. Essa lógica se aplica às empresas privadas que sejam concessionárias ou permissionárias de serviços públicos (como ocorre no caso).” (STJ. AgRg no REsp 1070735 / RS. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 18/11/2008).- "Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Art. 5º- Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL: 200.2011.007.121-0/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Estado da Paraíba, repres. por seu Procurador. ADVOGADO: Renovato Ferreira de Souza Júnior. APELADO: Maria José Alves Borges Cândido. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. ORIGEM: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. AGENTE ADMINISTRATIVO. DESVIO DE FUNÇÃO. ATRIBUIÇÕES DE AGENTE PENITENCIÁRIO. DIFERENÇA DE VENCIMENTOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DA APELAÇÃO. - O reaproveitamento do servidor não pode ocorrer em seu prejuízo financeiro e favorável à Administração Pública que se locupletará indevidamente pelos serviços prestados em outra função. - Tendo a Administração Pública promovido o desvio de função de servidor, nasce para o mesmo o direito à indenização pelo serviço prestado, com base na diferença entre as respectivas remunerações. ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2010.004874-0/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADOS: Marcelo Weick Pogliesse e outros. EMBARGADO: Aluísio Cavalcanti Beserra e Rosa Pedro Cavalcanti. ADVOGADO: Marcos Antônio Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE VER O JULGADO ADEQUADO AO ENTENDIMENTO DA EMBARGANTE. MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. CARÁTER PREQUESTIONADOR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. - Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, não se admite a interposição de embargos de declaração, mormente quando a intenção da embargante restringe-se a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defesa em sede de embargos. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Especializada Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 202.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 200.2012.086361-4/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Allan Davis Arruda Cavalcanti. ADVOGADA: Sabrina Dantas Cavalcanti e João Paulo J. e Figueiredo. EMBARGADO: Banco Santander S/A. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Capital. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS INFRINGENTES. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO OBJETIVANDO REFORMA DO ACÓRDÃO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO. - “é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decism”. - “1- Ausentes as hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição, não há como prosperarem os embargos de declaração, tampouco imprimir-se-lhes efeitos modificativos. 2. “Esta c. Corte já tem entendimento pacífico de que os embargos declaratórios, mesmo para fins de prequestionamento, só serão admissíveis se a decisão embargada ostentar algum dos vícios que ensejariam o seu manejo – omissão, obscuridade ou contradição”. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos do voto do Relator, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 200.2009.025.688-0/002. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Antônio Eimar de Lima. ADVOGADO: Sabrina Pereira Mendes APELADO : Banco Santander Brasil S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO REVISÃO DE CONTRATO. FALTA DE IMPUGNAÇÃO DO LAUDO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - O Juiz ou Tribunal não estão obrigados a examinar, exaustivamente, todos os argumentos apresentados pelas partes. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2012.080268-7/001. RELATOR : Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Matheus Emiliano dos Anjos, representado por sua tutora, Mércia Emiliano dos Anjos Silva. ADVOGADO: Rafael Lucena Evangelista de Brito. ORIGEM: Juízo de Direito da Vara dos Feitos Especial da Capital. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE VER O JULGADO ADEQUADO AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE. MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. CARÁTER PREQUESTIONADOR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. - Não ocorrendo no acórdão a contradição e omissão ventiladas, não se admite a interposição de embargos de declaração, mormente quando a intenção do embargante restringe-se a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defesa em sede de embargos. ACORDAM, os integrantes da Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 122.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.792.583-8/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Previ Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Saul Barros Brito. APELADO: Janailda de Assis Camilo. ADVOGADO: André Luiz de Farias Costa. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Capital. PRELIMINAR LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INCOMPETÊNCIA PARA JULGAR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE NORMA DE ACORDO COLETIVO DO TRABALHO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. PRELIMINARES E PREJUDICIAL REJEITADAS. - Não cabe falar em litisconsórcio passivo do Banco do Brasil, porquanto a discussão travada nos autos é exclusivamente sobre a complementação de aposentadoria devida pela instituição de previdência privada. - Formulado o pedido com o propósito de obter o complemento de aposentadoria paga por instituição de previdência privada, cuja relação jurídica discutida não é trabalhista, mas de natureza civil, o juízo competente para o seu processamento e julgamento é o da Justiça Comum. - Nas ações de complementação de aposentadoria pela previdência privada a prescrição a ser observada é a quinquenal, nos termos da Súmula 291 do STJ. Não há de se falar em prescrição da pretensão, pois o que prescreve são as parcelas não pagas ou pagas incorretamente antes do quinquênio anterior à propositura da demanda. APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO. CARÁTER REMUNERATÓRIO. EXTENSÃO AO INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER TRANSITÓRIO E INDENIZATÓRIO. PRECEDENTES DO STJ SOB O REGIME DA REGRA DO ART. 543-C DO CPC. PROVIMENTO DO APELO. - O auxílio cesta-alimentação, parcela concedida a título indenizatório aos empregados em atividade mediante convenção coletiva de trabalho, não se incorpora aos proventos de complementação de aposentadoria pagos por entidade fechada de previdência privada. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares aventadas e, no mérito, DAR PROVIMENTO à Apelação Cível.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2010.020.995-2/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. EMBARGADO: Rivaldo Francisco do Nascimento. ADVOGADO : Martinho Cunha Melo Filho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. PRAZO PRESCRICIONAL. GRAU DE INVALIDEZ. JUROS LEGAIS E TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. SUGESTÃO PROCRASTINADORA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 538 DO CPC. CONFIGURAÇÃO. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - A oposição de Embargos Declaratórios sem preencher os seus requisitos ensejadores, autoriza a aplicação de multa prevista no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, aplicando-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 051.2011.001.117-1/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Maria Madalena Vieira Francisco. ADVOGADO : Damião Guimarães Leite. EMBARGADO: Município de Sertãozinho, representado por seu prefeito. ADVOGADO: Nelson Davi Xavier. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Piripituba. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível (art. 557, CPC), haja vista ser a tempestividade um pressuposto objetivo necessário à admissibilidade de qualquer insurreição. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR SEGUIMENTO AOS EMBARGOS.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS N.º 200.2007.011594-0/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: José Ernesto Souto Bezerra. ADVOGADO: George Suetônio Ramalho. EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU A APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida, ainda que para fins de prequestionamento. - A contradição que dá ensejo aos Embargos Declaratórios é aquela concernente aos termos do julgado, o que não se verificou. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, REJEITAR os Embargos Declaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.015.978-3/ 001. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora. ADVOGADA: Rostand Inácio dos Santos. APELADA: Sueli Joaquim dos Santos. ADVOGADO: Martinho Inácio dos Santos. ORIGEM: 9ª Vara Cível de João Pessoa. PROCESSO CIVIL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO E DO RECURSO ADESIVO. - Preliminar de Ilegitimidade Passiva. A escolha da seguradora contra quem vai litigar o beneficiário do seguro DPVAT pertence tão somente a este, não sendo oponível a resolução do CNSP que criou a entidade líder das seguradoras. - Preliminar de Falta de Interesse de agir. Não se pode exigir o prévio requerimento administrativo do pagamento do DPVAT para que a vítima de acidente ou o beneficiário do seguro postule-o judicialmente, sob pena de afronta ao princípio da inafastabilidade da jurisdição. Além disso, resta comprovada a existência de uma pretensão resistida se a ré não efetua o pagamento do seguro após a citação. - Mérito. Constatada a invalidez permanente, o valor da indenização (DPVAT) deve observar o disposto na Lei vigente à data do sinistro, atribuindo-se o valor da indenização com base na gravidade e na irreversibilidade do dano causado à vítima. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo e ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2010.022.815-0/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Antônio Eduardo Mello de Aquino. ADVOGADO: Antônio Barbosa de Araújo. APELADO: Banco Itaúcard S/A. ADVOGADO: Cristiano Jatoba de Almeida. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Capital. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. PRÁTICA DE ANATOCISMO SEM EXPRESSA PREVISÃO. VEDAÇÃO. TAXA DE JUROS NÃO APONTADA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DOS JUROS CONFORME LAUDO APRESENTADO PELO AUTOR E NÃO CONTESTADO PELO RÉU. CÁLCULOS DE FORMA SIMPLES. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Se a taxa de juros aplicada no arrendamento mercantil não foi especificada no instrumento contratual, acolhe-se a taxa apontada pelo autor e não contestada pelo réu, não havendo que se cogitar da aplicação subsidiária da taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, sobretudo identificando-se que esta é maior que àquela que foi utilizada no contrato, o que acarretaria prejuízos ao consumidor. - Não evidenciada a pactuação acerca da capitalização mensal dos juros, ilegal a sua incidência. - Inexistindo prova da má-fé do promovido é devida a devolução dos valores considerados abusivos de modo simples, sob pena de enriquecimento injustificado do credor. - Provimento parcial do Recurso. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL nº 098.2011.000422-7/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Maria Sueli Gomes de Farias. ADVOGADOS: Elíbia Afonso de Sousa e outro. APELADO: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito. ADVOGADO S: Humberto Albino de Moraes e outro. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA. DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. REVELIA. “ANIMUS ABANDONI” CONFIGURADO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Ainda que se exija a prova de “animus abandoni” para a caracterização do abandono de emprego, não é qualquer motivo que servirá para justificar a ausência do servidor, do local de trabalho. Somente devem ser aceitos como justificativas aqueles motivos de força maior, entendidos como tal, o obstáculo intransponível, em que a liberação da responsabilidade seja inconteste aos olhos de qualquer pessoa. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.085.641-0/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Eduardo André Vasconcelos de Melo. ADVOGADO: Victor Figueiredo Gondim. APELADO: Banco BV Financeira S/A. ADVOGADO: Luis Carlos Laureço. ORIGEM : Juízo da 16ª Vara Cível da Capital. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO PRÉVIO. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO. DOCUMENTO COMUM. DEVER DE EXIBIÇÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - “Tratando-se de documento comum às partes, não se admite a recusa de exibi-lo, notadamente quando a instituição recorrente tem a obrigação de mantê-lo enquanto não prescrita eventual ação sobre ele”. (STJ - AgRg no Ag 647746/RS - 2004/0179654-3, Rel. Min. Barros Monteiro, 4ª T, DJ 12.12.2005). - “Julgada procedente a ação cautelar de exibição de documentos, os honorários advocatícios devem ser arcados pela parte que deu causa à propositura da ação”.(TJPE: APL 0002862-89.2007.8.17.0990; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho; Julg. 16/01/2013; DJEPE 21/01/2013). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.000768-5/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Ismael de Oliveira da Silva. ADVOGADA: Lucélia Dias Medeiros de Azevedo. APELADOS: Edson Duarte Onofre e José Ferreira de Albuquerque. ADVOGADO: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE QUE OS PROMOVIDOS IMPUTARAM AO AUTOR A PRÁTICA DE CRIME DE ROUBO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRESSIGNAÇÃO RECURSAL. AUSÊNCIA DE PROVA. ART. 333, I, DO CPC. OFENSA NÃO



EVIDENCIADA. ACERTO DA SENTENÇA RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Nos termos do artigo 333, inciso I, do CPC, incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito. Portanto, sem que aos autos tenha vindo qualquer evidência de que os promovidos imputaram ao autor a prática de crime, inviável o deferimento do pleito indenizatório pretendido. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.1999.000018-9/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE(S): Fazenda Nacional, representado por seu procurador Daniel de Saboia Xavier - APELADO(A/S): Maria Rita dos Santos - PROCESSUAL CIVIL – Inventário - Insurgência da Fazenda Nacional - Formalidades legais não observadas – Julgamento precoce da lide – Meta 2 do CNJ – Impossibilidade – Alegação de necessidade de intimação pessoal e vistas dos autos – Cientificação fora da sede do juízo através de carta registrada – Equivalência – Ausência de citação e indicação do número do CPF do inventariado – Vício confirmado – Impossibilidade de verificação precisa da existência de débitos – Anulação da sentença – Retorno dos autos – Provimto. - Não se pode admitir a inobservância das regras processuais, sob a alegação de cumprimento da meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, posto que constitui ofensa direta ao direito constitucional do devido processo legal. - A intimação por carta registrada, nos casos em que a ação tramita em comarca diversa daquela em que se situa o órgão de representação da Fazenda Nacional, equivale à cientificação pessoal, conforme entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça. - Realizadas as primeiras declarações, o juiz mandará citar a Fazenda Pública para os termos do inventário e partilha, conforme preceitua o art. 999, do CPC, e diante da ausência de citação desta, é de reconhecer a sua nulidade. - A ausência de indicação do número do CPF do inventariado impede a verificação segura e precisa da existência de débitos junto à Fazenda Pública, impondo-se a anulação da sentença e possibilitando o retorno dos autos à Comarca de Origem, para regular tramitação do feito. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo interno em que figuram como partes as acima mencionadas. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl. 114.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.773160-8/001 – 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de João Pessoa - PROCURADORA: Alessandra Norat Mousinho - APELADO: Milton Ferreira Machado - DEFENSOR: Maria de Lourdes Araújo Melo - PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO – Apelação cível – Execução Fiscal – Proposta em desfavor de executado já falecido – Substituição pelo espólio – Impossibilidade – Illegitimidade passiva “ad causam” - Inteligência da Súmula 392 do STJ - Desprovimto. - É descabido o redirecionamento da ação fiscal aos sucessores da parte promovida, porquanto o de cujus não poderia ter débito tributário constituído em seu nome depois da sua morte, emergindo daí a conclusão inarredável de que o credor não procedeu de forma correta na constituição do crédito tributário em questão. - De acordo com a Súmula nº 392 do STJ “A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução”. - VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descrito. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 64.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.120671-4/001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTES: Flora Roberta Gouveia Castro de Melo e Gabriela Regis Gouveia - ADVOGADO: José Dinart Freire de Lima - AGRAVADA: Maria Margareth Silva - ADVOGADO: Priscila de Souza Feitosa - PROCESSUAL CIVIL E CIVIL – Contrarrazões – Preliminares de não conhecimento do agravo – Presença dos pressupostos de admissibilidade – Rejeição – Mérito do recurso – Decisão Interlocutória – Comodato – Locação de parte do terreno – Determinação de transferência dos valores arrecadados à coproprietária – Recurso – Alegação de gastos efetivados pelas agravadas/comandatárias – Não comprovação – Inexistência de notificação extrajudicial – Irrelevância – Decisão que envolve percebimentos de aluguéis – Manutenção da decisão agravada – Desprovimto do recurso interposto. - Admite-se o conhecimento do recurso quando a parte agravada não comprova o descumprimento do art. 526 do CPC pela agravante e o Juízo “a quo”, por sua vez, informa o atendimento pelo recorrente à regra do dispositivo mencionado. - Não se desincumbiram as agravantes, na forma do art. 524, II, do Código de Processo Civil, de comprovar as razões do pedido de reforma da decisão, afirmando, apenas, a existência de gastos que efetuaram para justificar atitudes turvas perante a coproprietária. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados, - ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.020531-3/001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente - ADVOGADOS: Donato Henrique da Silva e outro AGRAVADO: Construtora Leão Ltda. - ADVOGADO: Joel Firmino do Nascimento Júnior - DIREITO AMBIENTAL – Loteamento Horizontal – Licença de Instalação – Concessão por órgão ambiental pelo período de 1 ano – Prorrogação – Requerimento Judicial – Liminar – Deferimento – Majoração do prazo para 6 anos – Lei que possibilita autorização de licença em interstício menor – Regularidade – Decisão administrativa bem fundamentada – Posterior parecer de órgão competente sobre a existência de negativos impactos ambientais – Revogação da liminar que se impõe – Princípios de proteção ao meio ambiente – Provimto do recurso interposto. 1.Havendo estudo sobre o impacto ambiental, com predominância de caráter adverso sobre o meio ambiente, a licença de instalação de loteamento horizontal concedida pode ser revogada, descabendo ao Judiciário, ao revés, nestas circunstâncias, determinar a prorrogação do prazo de vencimento. 2. Não é proibida a concessão de licença em prazo inferior ao previsto pela norma, já que esta prevê apenas o período máximo para tanto. 3. A licença de instalação concedida pelo período de 365 dias é regular, pois não extrapola o Decreto Estatual, que prevê prazo máximo de 3 (três) anos, e nem a Resolução do CONAMA, que registra de até 6 (seis) anos para espécie. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados, - ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2008.002286-3/004 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Conserpa Construção Conservação e Pavimento Ltda. - ADVOGADO: Arthur Monteiro Lins Fialho e outro - 01 AGRAVADO: Eduardo Moraes da Silva Filho - ADVOGADO: Aderbal da Costa Villar Neto - 02 AGRAVADO: Martha Rosania Gadelha M. Moraes - ADVOGADO: Ana Carolina de Brito Jubert Moura - PROCESSUAL CIVIL E CIVIL – Preliminar – Ausência de fundamentação – Inexistência – Decisão interlocutória sucinta – Possibilidade – Rejeição – Mérito – Agravo de instrumento – Imóvel – Contrato de promessa de compra e venda – Rescisão – Cumprimento de sentença – Reintegração de posse – Condicionamento à devolução de valores aos agravados – Cabimento – Razoabilidade da medida – Manutenção da decisão agravada – Desprovimto do recurso interposto. - “Não é nula a decisão que expõe com clareza os fundamentos que formaram o convencimento do prolator, ainda que de maneira sucinta.” (Agravo de Instrumento nº 200.2004.017.615-4/001, Rel. Dês. Antônio de Pádua Lima Montenegro) - Se houve fixação do pagamento de aluguéis em favor da agravante, é razoável que, em cumprimento de sentença, a posse do bem permaneça com os “inquilinos”, ora agravados, até que se aperfeiçoe a devolução dos valores devidos pagos por estes até então, em razão do contrato de promessa de compra e venda, inexistindo prejuízos maiores às partes. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados, - ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1998.020826-4/002 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Francisco das Chagas Trindade - ADVOGADO: Abelardo Jurema Neto - AGRAVADO: Luiz Carlos Trajano - ADVOGADO: Jeremias Mendes de Menezes - PROCESSUAL CIVIL E CIVIL – Agravo de Instrumento – Ação de Execução – Penhora e adjudicação de bem imóvel – Carta de adjudicação expedida – Determinação de imissão na posse – Irresignação contra a imissão – Recurso com fito de desfazer a adjudicação perfeita e acabada – Pleito de habilitação do crédito exequendo nos autos de outro processo onde foi realizada segunda praça do mesmo bem – Objetivo de ver pagos primeiramente créditos fazendários discutidos na ação de execução fiscal – Illegitimidade – Tema de interesse da Fazenda Pública Estadual – Não oposição de embargos à adjudicação a tempo e modo – Preclusão – Alienação perfeita e acabada – Art. 685-B do CPC – Segunda praça do bem no processo de execução fiscal passível de nulidade – Prevalência da carta de adjudicação por ter sido registrada em primeiro lugar – Entendimento predominante nos Tribunais pátrios – Imissão na posse em favor do adjudicante – Direito decorrente de consequência processual da adjudicação perfeita e acabada – Agravo desprovido. - O executado, ora agravante, não ofertou embargos à adjudicação a tempo e modo, instrumento no qual poderia ter arguido, caso existentes, nulidades na adjudicação. Também os credores com garantia real não opuseram embargos de terceiros, tampouco ajuizaram ação anulatória prevista no art. 486, do CPC. Neste sentido, não pode o agravo de instrumento ser dotado de força extraordinária para fazer as vezes de uma ação autônoma visando desfazer a adjudicação perfeita e acabada. - Uma vez que o agravante deixou passar “in albis” o prazo legal para o ajuizamento dos embargos à adjudicação, não lhe resta remédio processual para arguir, de própria iniciativa, interesse de outro credor seu, “in casu”, a Fazenda Pública Estadual. - A jurisprudência tem oscilado, ora a favor da primeira arrematação ou adjudicação, independentemente do registro no Cartório de Imóveis, em prestígio à proteção da

coisa julgada e do ato jurídico perfeito, ora a favor de quem efetuou o primeiro registro cartorário, desta vez em atenção aos específicos princípios da publicidade e da continuidade dos registros públicos. - Vê-se dos autos que o agravado foi o primeiro adquirente (modalidade adjudicação), bem como foi quem primeiramente efetuou o registro no Cartório de Imóveis, de forma que se enquadrou nas duas teses abraçadas pelos Sodalícios Pátrios no deslinde de casos análogos ao presente. - Resta claro ser legítima e oponível “erga omnes” a propriedade do agravado. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl. 128.

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 001.2002.013401-9/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 1ª APELANTES: Adilson Moura de Araújo, Míria Luciene Moura de Araújo, Fabiana Moura de Araújo e Rita de Cássia Moura de Araújo - ADVOGADO: Manoel Clementino de Freitas - 2º APELANTE: Erique Ramille Rodrigues Costa - ADVOGADOS: Giovanni Dantas de Medeiros e outro - 1º APELADOS: Evandi José da Costa Ramos e Márcia do Socorro Maracajá Coutinho Ramos - ADVOGADOS: Hallysson Lima Mendes e Sylvio Pelico Porto Filho - 2º APELADO: 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande - ADVOGADO: Ana Grazielle A. B. de Oliveira - 3º APELADOS: 4º Cartório Notarial da Comarca de Campina Grande - ADVOGADO: Gilson Guedes Rodrigues - DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Primeiro apelo – Recurso manifestadamente extemporâneo – Oposição de embargos de declaração – Julgamento dos aclaratórios após a interposição do apelo – Necessidade de ratificação da apelação – Entendimento pacífico do STJ – Súmula – Não conhecimento ao recurso. - Em que pese o banco apelante tenha sido devidamente intimado da sentença dos aclaratórios, não ratificou suas razões recursais, de forma que a apelação cível resta-se extemporânea. - É farta a jurisprudência do STJ, no sentido de que se faz necessária a ratificação das razões recursais após o julgamento dos embargos, sob pena de intempestividade do recurso. - DIREITO CIVIL – Segundo recurso – Venda de Imóveis – Ação Anulatória de Registro Civil – Procuração e Escritura Pública – Fraude – Comprovação – Apontamento de vícios e irregularidades processuais – Ausência de prejuízo às partes – Prefeita compreensão do julgado – Aproveitamento de todos os atos no processo – Prescrição e decadência – Falta de consentimento do proprietário no negócio jurídico fraudulento – Insubmissão a prazo legais – Rejeição – Manutenção da sentença – Desprovimto do apelo. - Não se declara a nulidade de um ato processual se dele não for demonstrado de plano o real prejuízo para a defesa ou não houver influido na apuração da verdade real ou na decisão da causa, aplicando-se, assim, o princípio “pas de nullité sans grief”. - Tendo a venda do imóvel se aperfeiçoado pelo terceiro, filho do proprietário, sem o consentimento deste, o negócio jurídico é completamente nulo, independentemente de prazo prescricional. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos das apelações cíveis acima identificados, - ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, não conhecer o primeiro apelo interposto e conhecer o segundo, para negar-lhe provimento, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do Relator. - Efetuou sustentação oral o Bel Hallysson Lima Mendes, em favor do primeiro apelado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1986.001834-6/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE : Espólio de João Teotônio Lins - ADVOGADO: Roberto Venâncio da Silva - AGRAVADO: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama - PROCESSUAL CIVIL – Agravo de Instrumento – Ação de desapropriação – Cumprimento de Sentença – Indenização fixada judicialmente – Pagamento – Expedição de precatório – Irresignação – Pedido de expedição de alvará judicial – Impossibilidade – Submissão ao regime de precatório – Precedentes do STJ – Artigo 730, I, do CPC – Desprovimto do recurso - “As execuções de sentença propostas contra a Fazenda Pública, inclusive em se tratando de desapropriação, estão sujeitas ao rito previsto no artigo 730 do Código de Processo Civil.” (EREsp 160.573/SP, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 7/8/2000, DJ de 25/6/2001). - “Se já houve a imissão provisória na posse sem o correspondente pagamento da oferta inicial, é inevitável sujeitar o pagamento integral da indenização ao regime do precatório, tal como ocorre nas ações de indenização por desapropriação indireta.” (STJ - AgRg nos EDcl no REsp: 1197306 GO 2010/0104047-6, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/06/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/08/2013) - VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - ACORDAM, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl. 81.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.201.022687-3/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Antonio Mendonça Coutinho Filho - ADVOGADO: Rafael Santiago Alves - AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba - AGRAVO DE INSTRUMENTO — Ação Civil Pública – Improbidade administrativa – Processo em fase de instrução – Decreto de indisponibilidade dos bens do réu – Irresignação – Atletiva de ausência de demonstração do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora” - Indeferimento – Irresignação – Provimto parcial. - O legislador brasileiro cuidou para que nos casos de ação civil pública, o rito observasse, não apenas as regras do Código de Processo Civil, mas também os procedimentos especiais, dada a especificidade da matéria e a importância que se deve dispensar ao trato como coisa pública - Não é possível a decretação de indisponibilidade de bens do agente que responde a ação civil pública pela prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, com base no art. 7º da lei 8.429/92, sem que o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, requisitos necessários para concessão da medida acautelatória, estejam evidenciados. - A decretação da indisponibilidade de bens dos réus em ação civil pública por improbidade implica na presença de fortes indícios da prática dos respectivos atos administrativos, não bastando para tanto apenas o ajuizamento da ação. - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento supra identificados, em que figuram como partes as acima nominadas. - Acordam os integrantes da Segunda Câmara Cível, à unanimidade, em dar provimento parcial o agravo de instrumento.

Dr. João Batista Barbosa

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 0007115-87.2012.815.0251 (025.2012.007115-1/001)-PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egitto de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Maria Leônia Mendes do Nascimento. ADVOGADO: Danilo de Freitas Ferreira. REMETENTE: Juízo de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. ASSISTENTE SOCIAL. CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. ALEGADA PRETERIÇÃO EM DECORRÊNCIA DA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS EM CARÁTER PRECÁRIO. EXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. - É entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça de que há direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado fora do número de vagas, desde que demonstrada a existência de cargos vagos e a preterição de seu direito, diante da contratação de servidores temporários, em respeito à determinação do art. 37, inciso II, da Lei Maior. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, negar provimento à remessa oficial e à apelação cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201374-59.2012.815.0000 (200.2012.069151-0/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egitto de A. D. Ferreira. APELANTE: Gleudson Silva Farias. ADVOGADO: Alexandre Maciel Chaves. 1º APELADO: TELEMAR- Norte Leste S/A. 2º APELADO: TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras S/A. APELAÇÃO CÍVEL. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM COMPROVADA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC. MEDIDA QUE SE IMPÕE. RECURSO. DESPROVIMENTO. - Não tendo o demandante comprovado ser parte legítima em sua postulação, mister é extinguir o feito sem resolução de mérito, na forma preconizada no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0014497-90.2010.815.2001 (200.2010.014497-7/001)–CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egitto de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. APELADO: Gilvandro Lins de Oliveira. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE DESDE QUE PREVIAMENTE PACTUADA. EXISTÊNCIA DE PACTO NESSE SENTIDO. PREVISÃO DA TAXA DE JUROS ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA TAXA MENSAL. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - A capitalização dos juros é lícita nos contratos bancários celebrados a partir de 31.03.2000 (MP 1.963-17, atual MP nº 2.170-36), desde que pactuada. Havendo a previsão no contrato bancário da taxa de juros anual maior que o duodécuplo da taxa mensal, possível o anatocismo em periodicidade inferior a um ano. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0019868-98.2011.815.2001 (200.2011.019868-2/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egitto de A. D. Ferreira. APELANTE: Trust Fomento Comercial LTDA. ADVOGADOS: George Aragão de Almeida. 1º APELADO: Unicard Banco Múltiplo S/A. ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior e Denise Jussara S. Santos. 2º APELADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADOS: Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Celso David Antunes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EMISSÃO DE CHEQUES POSTERIORMENTE SUSTADOS. PEDIDO DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE JUSTIFICAM A SUSTAÇÃO. EXTINÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO. PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. CARÊNCIA DA AÇÃO. DESCABIMENTO. MATÉRIA DE MÉRITO. REFORMA DA SENTENÇA. CONFLITO ENTRE DIREITO À INFORMAÇÃO E SIGILO DOS DADOS BANCÁRIOS. PREVALÊNCIA DO PRIMEIRO. INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA OU HARMINIZAÇÃO. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO TÍTULO. INTERESSE JURÍDICO. DIREITO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS. DEVER DE EXIBIÇÃO. PROVIMENTO. - Não há que se falar em impossibilidade jurídica do pedido em razão do pleito de exibição de documentos relativos a dados bancários acobertados pelo sigilo, uma vez que dada discussão, relaciona-se com o mérito da lide. - A portadora e beneficiária de cheques possui o



direito de acesso aos documentos elaborados pelos emitentes, os quais justificam a sustação do pagamento dos referidos títulos de crédito, haja vista que a sustação afeta diretamente sua esfera patrimonial, não podendo lhe ser imposto o sigilo das informações bancárias. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009848-38.2010.815.0011 (001.2010.009848-0/001)-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º APELANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. ADVOGADOS: Fernanda Alves Rabelo e Marcel Joffily de Souza. 2º APELANTE: Ana Lúcia da Silva. ADVOGADO: Antônio de Pádua Pereira. APELADOS: Os mesmos. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. FATURA PAGA. CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA. COMPROVAÇÃO. ALEGAÇÃO DE LIGAÇÃO CLANDESTINA. INEXISTÊNCIA DE PROVAS. DANO CARACTERIZADO. DEVER DE INDENIZAR. MAJORAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA. PATAMAR COMPATÍVEL À EXTENSÃO DO DANO SOFRIDO. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO E PROVIMENTO DO SEGUNDO RECURSO. - Comprovado o dano, é obrigação de quem cometeu o ilícito, repará-lo. - O valor indenizatório tem função de pena, mas deve observar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, para não se incorrer em enriquecimento ilícito. - Se na fixação da quantia devida a título de danos morais, o Magistrado não observa tais pressupostos, deve ser majorado o valor determinado na sentença. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao primeiro recurso de apelação e dar provimento ao segundo apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046394-05.2011.815.2001 (200.2011.046394-6/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: José Alysson Maximiano Félix. ADVOGADO: Rodrigo Barreto Benfica. APELADA: Lojas Esplanadas. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO NA SENTENÇA. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. - O valor indenizatório tem função de pena, mas deve observar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, para não se incorrer em enriquecimento ilícito. - Se na fixação da quantia devida a título de danos morais o Magistrado observa tais pressupostos, deve ser mantido o valor determinando na sentença. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N. 0101447-91.2010.815.0000 (200.2010.000767-9/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. SUSCITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. SUSCITADO: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Capital. AUTOR: Espólio de Clóvis Genuíno da Rocha. ADVOGADO: José Marcelo Dias. RÉU: BV Financeira S/A. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. AÇÕES DE REVISÃO DE CONTRATO DE BEM ALIENADO E INVENTÁRIO. AUSÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE AS DEMANDAS. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 103 E 104 DO CPC. PROCEDÊNCIA DO CONFLITO. - A ausência de identidade das causas de pedir e dos pedidos propriamente ditos não configura a situação prevista nos artigos 103 e 104, ambos do CPC, sendo prescindível a reunião dos feitos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, declarar a competência do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Capital (suscitado) para processar e julgar a ação revisional.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N. 0101743-79.2011.815.0000 (200.2011.053465-4/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. SUSCITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. SUSCITADO: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital. AUTOR: João Pedro Cipriano, inventariante do espólio de Josefa Cipriano. ADVOGADO: Maxwell da Silva Araújo. RÉU: Damião Sipriano. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INVENTÁRIO. AUSÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE ELAS. INAPLICABILIDADE DO ART. 103 DO CPC. PROCEDÊNCIA DO CONFLITO. - A ausência de identidade das causas de pedir e dos pedidos propriamente ditos não configura a situação prevista no artigo 103 do CPC, sendo prescindível a reunião dos feitos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, declarar a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital (suscitado) para processar e julgar a presente ação de reintegração de posse.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N. 0201426-55.2012.815.0000 (001.2012.008233-2/001)-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. SUSCITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo de Direito da 4ª Vara de Família de Campina Grande. PROMOVENTE: José de Arimatéia Nascimento. ADVOGADA: Simone Máximo Vieira. PROMOVIDOS: Leocarda Bezerra Nascimento e outros. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. AFASTABILIDADE DA INCIDÊNCIA DO ARTIGO 108 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. - Ajuizada ação de exoneração de alimentos, não fica essa vinculada ao Juízo que processou e julgou a ação de divórcio, que fixou os alimentos anteriormente proposta, afastando-se, por consequente, a aplicabilidade do art. 108 do CPC, pois, embora trate-se das mesmas partes, a causa de pedir é distinta. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, declarar competente para processar e julgar a causa o Juízo de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande (suscitado).

APELAÇÃO CÍVEL N. 0051407-63.2003.815.2001 (200.2003.051407-5/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: CST - Construtora Santa Thereza LTDA. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Mônica Nóbrega Figueiredo. APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GÊNERO ALIMENTÍCIO DE OUTRO ESTADO. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSUMO PRÓPRIO. ICMS. INCIDÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. 1. Ao adquirir alimentos oriundos de outro Estado, não os utilizando com fins de comercialização ou industrialização, e sim para consumo próprio, sendo o destinatário final do produto, a recorrente enquadra-se no conceito de sujeito passivo indireto por substituição do ICMS, de acordo com a legislação tributária federal e estadual. 2. A empresa do ramo da construção civil somente não está sujeita à incidência do ICMS nos casos de aquisição interestadual de materiais para serem aplicados em obra que executa. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002425-03.2012.815.2001 (200.2012.002425-8/001)–CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADOS: Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Elísia Helena de Melo Martini. APELADO: Alisson Pereira de Oliveira. ADVOGADO: Rafael Santiago Alves. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA PRINCIPAL. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM EXIBI-LOS. DESPROVIMENTO. - Tratando-se de documentos comuns às partes, a instituição financeira tem o dever de exibi-los, quando requeridos dentro da demanda principal e deferidos pelo juízo, não pertencendo esse ônus à parte hipossuficiente da relação consumerista. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0027064-90.2009.815.2001 (200.2009.027064-2/001)-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ. ADVOGADO: Jaime Gomes de Barros Júnior. APELADO: Woodrow Wilson Cavalcanti Carvalho. ADVOGADO: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PROTESTO INDEVIDO. TABELIÃO QUE REALIZA O PROTESTO APENAS QUANDO PROVOCADO. RESPONSABILIDADE DO APRESENTANTE. REJEIÇÃO. - Tendo em vista que o tabelião só age quando provocado, é do apresentante a responsabilidade quanto ao protesto indevido, sendo desse e não daquele a legitimidade passiva para ação de reparação por danos morais movida pelo lesado. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PROTESTO INDEVIDO. PLEITO DE DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PRÉVIO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO E DE CANCELAMENTO DO PROTESTO. PROTESTO JÁ CANCELADO. DISCUSSÃO QUE NÃO TEM COMO OBJETO A EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DO DÉBITO, MAS A POSSIBILIDADE DE PROTESTO DE CHEQUE COM MAIS DE UM ANO APÓS SUA EMISSÃO. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE CAUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE TAL EXIGÊNCIA NO ORDENAMENTO JURÍDICO. REJEIÇÃO. 1. Tendo em vista que o protesto já havia sido cancelado antes da interposição da ação, é totalmente inócua a alegação de que para se pleitear danos morais por protesto indevido é necessário o pedido de cancelamento desse protesto. 2. O questionamento em torno da exigibilidade ou não do débito é desnecessário quando o que se discute é se a realização de protesto de cheque com mais de um ano após sua emissão é lícita ou não. Dessa forma, nada impede a interposição de ação por danos morais nesse caso, sem pedido cumulado de declaração de inexigibilidade de débito. 3. Não há qualquer exigência, no ordenamento jurídico, do oferecimento de caução para se pleitar reparação por danos morais. APELAÇÃO CÍVEL. LEI 7.357/1985 (LEI DO CHEQUE). PROTESTO. POSSIBILIDADE DURANTE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO (ART. 48). NORMA ESPECÍFICA PARA O CHEQUE NÃO REVOGADA PELA LEI 9.492/1997, QUE É NORMA GERAL. CHEQUE PROTESTADO HÁ MAIS DE UM ANO APÓS A EMISSÃO. CONDUTA ABUSIVA. AUSÊNCIA DE BOA-FÉ. PREJUÍZO À REPUTAÇÃO DO EMITENTE. DANO MORAL CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE NA CAUSA. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS. PROVIMENTO PARCIAL. 1. O art. 48 da Lei 7.357/1985 (Lei do Cheque) determina que o protesto do cheque só pode ser realizado durante o prazo de apresentação, que é de 30 (trinta) ou 90 (noventa)

dias contados da data de emissão do título. Tal norma é específica, aplicável apenas a esse título de crédito, não sendo correta a interpretação de que ela foi derogada pela Lei 9.492/1997, que é norma geral. 2. Após o prazo de apresentação, o emitente de cheque não é mais obrigado a manter provisão de fundos na sua conta bancária. Dessa forma, a conduta do credor que realiza o protesto mais de um ano depois da emissão do cheque, quando já se encontra prescrita, inclusive, a pretensão executiva (que é de seis meses, conforme o art. 59 da Lei do Cheque), é totalmente ilícita, demonstrando negligência inescusável e ausência de boa-fé. 3. O protesto indevido torna pública a imagem de mau pagador do emitente do cheque, de forma injusta, o que traz prejuízo à sua reputação, restando configurado o dano moral decorrente desse constrangimento. 3. Não sendo a questão de grande complexidade, devem ser reduzidos os honorários. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento parcial à apelação.

AGRAVO INTERNO N. 0004673-50.2010.815.0371 (037.2010.004673-1/001)–SOUSA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. AGRAVO INTERNO EM SEDE DE APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO GRATUITO DE REMÉDIOS A PESSOAS CARENTES. PORTADOR DE CÂNCER DE MEDULA - MIELOMA MÚLTIPLO (CID. C90.0). OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DESPROVIMENTO. - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0000662-68.2009.815.0611 (061.2009.000662-0/001)-MARI. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Marcos Aurélio Martins de Paiva. ADVOGADOS: Eric Alves Montenegro e Rodrigo Oliveira dos Santos Lima. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO EM COMISSÃO, MAS O UTILIZA COMO MOTORISTA PARA FINS PARTICULARES. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. RECURSO DESPROVIDO. 1. É inconcebível, e merece pronta censura deste Poder, o agente político que, agindo conscientemente, nomeia servidor público para cargo comissionado, com o nítido propósito de desviá-lo da função, a fim de fruir dos seus serviços particularmente. 2. O uso particular indevido de res pública, ainda que seja a mão-de-obra de um simples funcionário, configura atentado à noção republicana emanada da Constituição, configurando ato de improbidade administrativa. Precedente do STJ: REsp 1204373/SE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 16/12/2010, DJe 02/03/2011. 3. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0000250-47.2010.815.0371 (037.2010.000250-2/002)–SOUSA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADOS: Neuricélia Teodoro Lima, Wilson Sales Belchior. APELADO: Município de Sousa. PROCURADOR: Sebastião Fernando Fernandes Botelho. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. RECONHECIMENTO DE OUTRA DEMANDA AJUIZADA PELO AUTOR DE MESMA ESPÉCIE. IDENTIDADE DE PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, INCISO V, DO CPC. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Havendo identidade de partes, causa de pedir e pedidos, impõe-se a extinção da demanda, consoante dispõe expressamente o artigo 301, §§ 1º e 3º, combinado com o artigo 267, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 200.2011.056240-8/002 — 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes, substituída pelo juiz convocado Dr. Ricardo Vital de Almeida — IMPETRANTE: Gabriel Suassuna da Fonte — ADVOGADO: Antônio Ricardo Accioly Campos — IMPETRADO: Estado da Paraíba, rep. Por seu procurador Bruno Gomes Benigno Sobral — REMETENTE: Juízo da 6ª vara da Fazenda Pública da Capital — MANDADO DE SEGURANÇA — EXAME SUPLETIVO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO— EMANCIPAÇÃO — IMPOSSIBILIDADE — IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS — LEI DE DIRETRIZES E BASES — AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO- REFORMA DO DECISUM — PROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. — “É inadmissível a subversão da teleologia do exame supletivo, o qual foi concebido com o escopo de contemplar aqueles que não tiveram acesso ao ensino na idade própria ou, mesmo o tendo, não lograram concluir os estudos, não sendo por outra razão que o legislador estabeleceu 18 (dezoito) anos como idade mínima para ingresso no curso supletivo relativo ao ensino médio”. (REsp 1262673/SE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/08/2011, DJe 30/08/2011).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, os presentes autos antes identificados.—ACORDAM os integrantes da Egrégia Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em dar provimento à remessa.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.032715-2/001 — 4ª Vara de Família da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE: Thiago Felipe Maia Aragão e outros — ADVOGADO: Francisco das Chagas Batista Leite — APELADO: Maria das Graças Henriques de Lima — ADVOGADO: Roberto Cesar Meira Rocha —APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C — PROCEDÊNCIA — EXAME DE DNA POSITIVO — IRRESIGNAÇÃO — ARGUMENTAÇÃO ESCASSA — CREDIBILIDADE RECONHECIDA DO EXAME DE DNA— MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO APELO. — INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. EXAME DE DNA NEGATIVO. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. Se o exame de DNA realizado nos autos é conclusivo da exclusão da paternidade biológica, e não há outras provas minimamente seguras quanto ao vínculo de parentesco, impõe-se a improcedência da demanda. Impugnações genéricas ao laudo pericial não autorizam a renovação da prova. Sentença mantida. NEGADO PROVIMENTO. UNÂNIME.70021309984 Maria Berenice Dias DATA DE JULGAMENTO: 07/11/2007. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito desprover a apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2011.000210-6/001 — Comarca de Alagoa Grande — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — APELANTE: Ginaldo de Oliveira Silva — ADVOGADO: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão — APELADO: João de Arruda Camara — ADVOGADO: Roberto Luiz de Oliveira e Marcia Moreira da Silva — AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E DANOS MATERIAIS — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA — REJEIÇÃO — MÉRITO — ALUGUÉIS ATRASADOS — DEVER DE PAGAR AS PARCELAS INADIMPLIDAS — CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — INCIDÊNCIA DO ART.12 DA LEI 1060/50 — PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. — Não há que se falar na inadequação da via eleita, já que a ação de despejo não é cabível contra quem não está ocupando o imóvel. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 116.2012.000460-5/001 — Comarca de Santana dos Garrotes — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Maria Zeneide Alencar de Azevedo — Advogado: Damião Guimarães Leite — Apelado: Município de Santana dos Garrotes representado por seu Prefeito — Advogado: Francisco de Assis Remígio II — AÇÃO DE COBRANÇA — GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE MAGISTÉRIO – GDM — PLEITO DE RECEBIMENTO — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO — DEVER DE OBSERVÂNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE — PROVIMENTO NEGADO. — Inexistindo no âmbito municipal legislação definindo a forma de pagamento e o percentual do adicional, não deve ser concedido ao servidor público o direito ao recebimento da referida gratificação, em razão da impossibilidade de o Judiciário atuar como legislador positivo.(TJMG; APCV 0905697-82.2007.8.13.0134; Rel. Des. Darcio Lopardi Mendes; Julg. 23/08/2012; DJEMG 28/08/2012) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. —ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.019274-1/001 — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — EMBARGANTE: Maria do Socorro Vilar Campos — ADVOGADO: Aécio de Souza Melo Filho — EMBARGADA: Layse de Fátima Agra de Souza — ADVOGADO: Carlos Frederico Martins L. Alves — EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO NÃO CONFIGURADA — IRRESIGNAÇÃO DA PARTE COM A DECISÃO DESFAVORÁVEL — INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS — REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. — (...) De acordo com a norma prevista no art. 535 do Código de Processo Civil, são cabíveis embargos de declaração nas hipóteses de obscuridade, contradição ou omissão da decisão recorrida. 3. No caso, não se verifica a existência de quaisquer das deficiências em questão. 4. Embargos de declaração rejeitados.(STJ – EDcl no REsp 1058938/MG – Rel.Min.SÉRGIO KUKINA – PRIMEIRA TURMA – 05/03/2013) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. — ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.



Dr. Marcos William de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2009.026859-8/001 — 0026859-17.2009.815.0011 — 6ª Vara Cível de Campina Grande — RELATOR: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — APELANTE: Banco Bradesco S/A — ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior APELADO: Gersua Maria Freitas Alves Cavalcante — ADOGADA: Jussara Tavares Santos Sousa APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — ALEGAÇÃO DE ABORDAGEM GROSSEIRA POR PARTE DE FUNCIONÁRIA DO BANCO A CLIENTE — AUSÊNCIA DE PROVAS — MERO ABORRECIMENTO — DANO MORAL NÃO CONFIGURADO — PROVIMENTO.— Responsabilidade civil Pedido de indenização por danos morais Suposta negativa de atendimento preferencial, gerando constrangimento, em fila de agência bancária. Ausência de danos morais indenizáveis. Sentença de improcedência mantida. Recurso da autora não provido. (TJSP; APL 9248060-86.2008.8.26.0000; Ac. 6627661; Sertãozinho; Décima Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Roberto Maia; Julg. 26/03/2013; DJESP 12/04/2013) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº200.2010.019045-9/ 001 — 0019045-61.2010.815.2001 — 14ª Vara cível da Capital — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Trust Fomento Comercial Ltda — Advogado: Martinho Faustino Xavier Junior —Apelado: Banco Itau Unibanco S/A — Advogado: Wilson Sales Belchior — EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CHEQUES SUSTADOS. REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A SUSTAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA IRRESIGNAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DETENTORA DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR O DOCUMENTO. MATÉRIA PACIFICADA NESTA CORTE DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. — INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Exibição de Documento. Exclusão do Banco sacado da lide. Impossibilidade. Instituição financeira detentora da obrigação de apresentar o documento. Inteligência do art. 4º, da Resolução nº 2.989/2000, do BACEN. Divergência entre a Primeira Câmara e as demais Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça. Entendimento prevalecente das Câmaras suscitadas. Reconhecimento. - Havendo divergência, entre a Primeira Câmara Cível com as demais, que compõe o Tribunal, deve-se conhecer do incidente, no que diz respeito a matéria relativa a exclusão da lide de Banco, em exhibir documentos, para prevalecer o entendimento da maioria das Câmaras, pela sua manutenção. - Existindo discordância, pode o Juiz suscitar o incidente de uniformização de jurisprudência requerendo, assim, que o julgamento obedeça ao procedimento de uniformização. - A Resolução do Banco Central do Brasil nº2.989, de 28 de junho de 2000, textualiza o direito do interessado, mediante solicitação formal, obter informações acerca do motivo alegado para sustação ou revogação, no caso de cheque devolvido pelo motivo 21. - É justa a pretensão do portador de cheques sustados em ter acesso aos documentos que serviram de instrumento à sustação dos títulos, eis que tal ato lhe trouxe prejuízos financeiros AC 20.005.020930-9/001 42 Câmara Cível, Relator Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro, julgado em 11/05/2006, publicado no DJ no dia 20/05/2006. TJPB - Acórdão do processo nº 20020070167826002 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - j. Em 17/11/2010 — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. — ACORDAM os integrantes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.001897-1/001— 0001897-22.2012.815.0011 — Comarca de Campina Grande — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Federal Seguros S/A — Advogada: Claudia V. N. Montenegro — Apelados: Osvaldo Fernandes de Araújo e outros — Advogado: Carlos Roberto Scóz Jr. e outros — AGRAVO RETIDO E APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO HABITACIONAL — VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO — PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINAR — ILEGITIMIDADE ATIVA — INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL — DESCABIMENTO — VINCULAÇÃO DO AUTORES AOS IMÓVEIS — INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL — PRESCRIÇÃO — NÃO OCORRÊNCIA — ILEGITIMIDADE ATIVA — REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES — MÉRITO — ALEGAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEL — ÔNUS DA PROVA QUE CABIA À SEGURADORA — NÃO DESVENCILHAMENTO — MULTA DECENDIAL — PREVISÃO CONTRATUAL — CORRETA APLICAÇÃO — JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA — TERMOS APLICADOS DE ACORDO COM LEI — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. — I. Todo imóvel atrelado ao Sistema Financeiro da Habitação é alcançado pelo seguro habitacional, tendo legitimidade ativa os apelados em decorrência de seu vínculo atual com o imóvel, e não por não participarem do contrato original. II. “De todo modo, é orientação pacífica nesta Corte que a seguradora é responsável quando presentes vícios decorrentes da construção, não havendo como se sustentar o entendimento de que assim examinada a questão haveria negativa de vigência do art. 1.460 do antigo Código Civil”. (REsp 186571/SC, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 06/11/2008, DJe 01/12/2008). - “É devida a multa decendial, pactuada entre as partes para o caso de atraso do pagamento da indenização, limitada ao valor da obrigação principal (art. 920 do Código Civil de 1916)”. (Resp. 1044539/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/03/2009, DJe. 25/03/2009). — VISTOS, relatados e discutidos os autos acima identificados —ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição, e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao Agravo Retido e à Apelação Cível, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.020463-5/001 — 0020463-24.2009.815.0011 — 6ª Vara Cível — Relator: Marcos William de Oliveira — Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Jonas Ferreira Mahon —Advogado: Walberto Balbino Sales — Apelado: Itau Seguros S/A — Advogado: Samuel Marques Custodio de Albuquerque — APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE COBRANÇA— SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) — ACIDENTE DE TRÂNSITO — IMPROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — LAUDO MÉDICO — DEBILIDADE — DEMONSTRAÇÃO — REFORMA DA SENTENÇA — PROVIMENTO PARCIAL RECURSO. — Havendo nos autos laudo médico capaz de comprovar a debilidade permanente do segurado, ocasionado por acidente automobilístico, surge o nexo causal e a obrigação de pagar o seguro obrigatório. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em dar provimento em parte ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.000801-6/001 — 0000801-06.2011.815.0011 — 7ª Vara Cível de Campina Grande — RELATOR: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides —APELANTE: Antonio Sérgio da Silva — ADVOGADO: João Soares Adelino de Lima — 01 APELADO: Golden Empreendimentos Imobiliários Ltda — ADVOGADOS: Alexei Ramos de Amorim e outros — 02 APELADO : Antonio Fernando de Holanda Junior — APELAÇÃO CÍVEL — ATENTADO — CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA — ALEGAÇÃO DE EMBARAÇOS AO ANDAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL — PRELIMINARES— A) INTEMPESTIVIDADE DAPEÇA CONTESTATÓRIA— B) CERCEAMENTO DE DEFESA— C) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO APELATÓRIO — REJEIÇÃO — MÉRITO — AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZOS À APURAÇÃO DOS FATOS — OBRA DE MERA CONSERVAÇÃO — DESPROVIMENTO. —“Comete atentado a parte que no curso do processo viola penhora, arresto, sequestro ou imissão na posse; prossegue em obra embargada; pratica outra qualquer inovação ilegal no estado de fato (art. 879 do CPC, incisos I a III, respectivamente). Cuida-se de um procedimento cautelar específico que objetiva resguardar situações fáticas ou jurídicas que, uma vez violadas, poderiam prejudicar a resolução da questão posta em lide. 3. Para que seja configurado o atentado, o ato impugnado deve alterar a situação de fato e deve trazer algum prejuízo para a apuração dos fatos na ação de reintegração de posse. Precedentes jurisprudenciais. 4. No caso em apreço, a construção do muro divisório, em substituição à cerca existente no local, não impede a realização de perícia com objetivo de identificar os limites reais das duas propriedades, não acarretando, pois, qualquer prejuízo à apuração dos fatos. Na hipótese dos autos, não restou demonstrado que o apelado praticou inovação ilegal no estado de fato da lide capaz de alterar, de forma cabal, o interesse da apelada a ser eventualmente tutelado na providência final do mérito. Não foi demonstrado, pois, o pressuposto para a concessão da pretensão do atentado, qual seja, que o ato de alteração na situação de fato trouxe algum prejuízo à apuração da verdade dos fatos no curso da instrução.” (TRF 3ª R.; AC 0008212-19.2003.4.03.6100; SP; Primeira Turma; Rel. Des. Fed. José Lunardelli; Julg. 18/10/2011; DEJF 18/11/2011; Pág. 43) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.032465-2/002 — 0032465-36.2010.815.2001—2ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Município de João Pessoa — Advogado: Geórgia Jales Maia Medeiros — Apelado: Ivaniide Garcia de Oliveira. — Advogado: Aniel Aires do Nascimento — Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital — ADMINISTRATIVO — APELAÇÃO CÍVEL — GRATIFICAÇÃO INCORPORADA — VINCULAÇÃO A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO — LEI POSTERIOR QUE TRANSFORMA A RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DO AGENTE POLÍTICO EM SUBSÍDIO — BASE DE CÁLCULO IMPOSSÍVEL DE SERVIR COMO PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE AUMENTO DE GRATIFICAÇÃO — DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA — PROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS.—De acordo com o referido mandamento, duas são as características do subsídio: em primeiro lugar, deve observar o teto remuneratório fixado no art.37, XI; além disso, deve ser estabelecido em parcela única, sendo, portanto, vedado o acréscimo de algumas vantagens pecuniárias, como gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e outras de caráter remuneratório. — Não havendo redução do valor total da remuneração ao implementar novo critério de cálculo para reajuste dos vencimentos, a lei que altera regime jurídico não fere direitos, haja vista não existir direito adquirido em relação à forma de cálculo de vencimentos, podendo lei posterior modificar critério anteriormente estabelecido, desde que não haja redução salarial, em face do direito à irredutibilidade que a Constituição assegura. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDO S estes autos antes identificados, — ACORDAM os integrantes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 004.2012.000312-6/001 — 0000312-39.2012.815.0041 — Comarca de Alagoa Nova — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Pedro Josaphat Rodrigues de Sousa Silva — Advogado: Alexandre de Oliveira Arruda —Apelado: Severino Pedro da Silva — Defensor: Carlos Antônio Albino de Moraes — APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — DECRETAÇÃO DE REVELIA — PROCEDÊNCIA DO PEDIDO — APELAÇÃO — CONTESTAÇÃO APRESENTADA DENTRO DO PRAZO — VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO — NULIDADE DA SENTENÇA E APELO PREJUDICADO. — É nula a sentença que julga procedente o pedido autoral em face da aplicação da pena de revelia, quando a contestação foi apresentada a contento. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, anular a sentença, de ofício, e julgar prejudicado o recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2005.018169-8/001 — 0018169-82.2005.815.2001 — 7ª Vara Cível da Capital. — RELATOR: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. —ADVOGADO: Luiz Felipe Lins da Silva e outro. — APELADO: Hospital Infantil Dr. João Soares – HJJS. —ADVOGADO: Geraldo Magela Barros França. — APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER – CONSUMIDOR INADIMPLENTE – HOSPITAL – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE – LIMITAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUSPENSÃO DE NOVAS IMPLEMENTAÇÕES – IMPOSSIBILIDADE – INTERESSE COLETIVO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – APLICAÇÃO DE MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC – REFORMA – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. — “As parcelas vincendas que não forem pagas devem ser tratadas em ação própria para o recebimento dos valores relativos à tarifa, evitando que a recorrente suporte as consequências da paralisação dos serviços, o que culminaria em prejuízos para toda sociedade. - A interrupção do fornecimento de energia, caso efetivada, implicaria sobrepor, na cadeia de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, o contrato de concessão à vida humana e à integridade física dos pacientes.” Acórdão do processo nº 02520050025243003 - Órgão (3ª Câmara Cível) - Relator DES. GENESIO GOMES PEREIRA FILHO - j. Em 03/06/2008 — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, exercer o juízo de retratação, julgando prejudicado o agravo interno e, dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.040743-4/001 — 0040743-60.2009.815.2001 — 5ª Vara Cível da Capital — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Marcos Caju e Willemberg Advogados Associados — Advogado : Willemberg Souza e Claudecy Tavares Soares —Apelada: Sandra Leopoldina de Melo Omena — Advogado: Thiago Giulio Sales Germoglio — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS — SERVIÇO DE ADVOCACIA — MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO — AUSÊNCIA DE EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA — APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR — ART. 14 DO CDC — RESPONSABILIDADE OBJETIVA — DANOS MORAIS — OCORRÊNCIA — PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE — APELAÇÃO CÍVEL — PRELIMINARES — RETIRADA DA MULTA APLICADA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — JULGAMENTO EXTRA PETITA — TEMPESTIVIDADE — DESERÇÃO — REJEIÇÃO — MÉRITO — MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO AOS DANOS MORAIS — DESPROVIMENTO. — São requisitos ensejadores da responsabilidade civil a conduta ilícita, o nexo de causalidade e o dano. Desta feita, para que a indenização seja devida, imprescindível que todos estes pressupostos sejam demonstrados. Na responsabilidade civil da modalidade objetiva, vale dizer, que independe da comprovação de culpa, caber indenização ao consumidor apenas com a demonstração do nexo entre o evento e o dano. — Deve-se manter o quantum indenizatório, quando o seu arbitramento atendeu às peculiaridades do caso concreto, bem como à condição econômica das partes, de forma a não se constituir em fonte de indevido enriquecimento. —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. — ACORDAM os integrantes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2012.000128-7/002 — 0201423-03.2012.815.0000 – Comarca de Santa Luzia — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) — Apelante: Maria do Carmo Silva Andrade — Advogado: Damião Guimarães — Apelado: Município de Santa Luzia — Advogado: Ronaldo Paulo da Silva — APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA — RATEIO DO FUNDEB — IMPROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINARES — PREVISÃO DO REPASSE NA LEI FEDERAL Nº 11.494/07 — AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO LOCAL SOBRE A MATÉRIA — PRINCÍPIO DA LEGALIDADE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — “O repasse dos valores do fundeb está condicionado à existência de Lei municipal, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento dos valores, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados.” (TJPB; AC 051.2011.001115-5/001; Primeira Câmara Especializada Cível; Relª Juíza Conv. Vanda Elizabeth Marinho Barbosa; DJPB 05/07/2013; Pág. 8) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2012.002239-1/001 — 0002239-38.2012.815.0171 — 1ª vara de Esperança — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira – Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Adeilton Fernandes de Farias e outros — Advogado: Gabriel Martins de Oliveira — Apelado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência- CMDCA, representado por seu Presidente Helton Pablo Moura Santos. — MANDADO DE SEGURANÇA – ELEIÇÃO DE CONSELHO TUTELAR – ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO— FORTES INDÍCIOS DE INFLUÊNCIA POLÍTICA NO PLEITO — RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA— APELO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — Como afirmou o magistrado de primeiro grau, “A prova pré-constituída nos autos informa que o sufrágio foi contaminado por influência política, infringindo não só o princípio da moralidade, mas ao próprio regramento das eleições, conforme disposição da Resolução CMDCA nº 02/2012.” —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. — ACORDAM os integrantes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.040568-5/001 — 0040568-66.2009.815.2001 — 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Renan de Vasconcelos Neves — Apelado: Missivaldo Oliveira Guimarães — Advogado: em causa própria — AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — ATUAÇÃO COMO DEFENSOR DATIVO — NOMEAÇÃO PELO MAGISTRADO — DIREITO À REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — O advogado que atuar como defensor dativo, quando inexistente ou insuficiente a Defensoria Pública no local da prestação do serviço, faz jus aos honorários advocatícios, fixados, no caso, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no artigo 257 do RISTJ e 20, §4º, do Código de Processo Civil. — III - Recurso especial provido. (REsp. n.º 1.200.578/MS, Rel. min.MASSAMI UYEDA, Terceira Turma, julgado em 27/3/2012 e DJe 8/5/2012). — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.020841-6/001 — 0020841-53.2011.815.2001 — 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Maria Celeste de Albuquerque Costa. — Advogado: Vanildo Oliveira de Albuquerque. — Apelado: BPBREV – Paraíba Previdência. — Advogado: Cleanto Gomes Pereira. — APELAÇÃO CÍVEL — SERVIDORA PÚBLICA APOSENTADA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS DO ESTADO DA PARAÍBA — GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTES FISCAIS estaduais — EXTENSÃO AOS DEMAIS SERVIDORES QUE PERCEBEM PELO MESMO SISTEMA REMUNERATÓRIO — previsão do ARTIGO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 2.684/61 c/c Decreto estadual Nº 2.769/62 — SISTEMA REMUNERATÓRIO EXTINTO COM A LEI Nº 3.600/69 — ausência de FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO — desprovimento do recurso. — A Lei estadual nº 3.600/69, que dispõe sobre a retribuição dos servidores da Secretaria das Finanças e dá outras providências, extinguiu o regime de remuneração do pessoal da Secretaria das Finanças. Assim, a partir de 1969 não havia mais funcionários na Secretaria das Finanças, percebendo pelo sistema de remuneração previsto na Lei nº 2.684/61. Logo, os servidores que ingressaram no quadro da referida secretaria, após esta data, não se incluem no art. 3º, caput, da Lei nº 2.684/61 e, portanto, não fazem jus as cotas ali previstas. — “O ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (Art. 333, inciso I, do CPC). O promovente, no caso em discepção, não fez prova de que era funcionário da Secretaria de Receita do Estado antes de 1969 e, portanto, de que perceberia pelo mesmo sistema de remuneração dos agentes fiscais. Dessa maneira, não tendo o autor se desincumbido do ônus que lhe cabia, inviável o acolhimento de sua pretensão, visto que, para a percepção da gratificação em discussão, é imprescindível a prova da existência de lei especial que conceda o direito ao mesmo regime de remuneração dos agentes fiscais ou comprovação de que o autor influencia diretamente na arrecadação dos tributos estaduais.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.028501-6/001 — 0028501-40.2007.815.2001 —1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Camila Amblard. — Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. — APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — OFICIAIS DE JUSTIÇA — DESVIO DE FUNÇÃO — PROCEDÊNCIA DO PEDIDO — RECURSO — PRELIMINAR — AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR — REJEIÇÃO — MÉRITO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — “Diante de manifesta ilegalidade, não há falar em invasão do Poder Judiciário na esfera Administrativa, pois é de sua alçada o controle de qualquer ato abusivo, não se podendo



admitir a permanência de comportamentos administrativos ilegais sob o pretexto de estarem acobertados pela discricionariedade administrativa" (STJ: AgRg no Resp 1087443/SC).— A constatação de desvio de funções na categoria viola o art. 37, II da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público somente ocorrerá por meio de aprovação em concurso público.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2012.000218-6/001 — 0000218-27.2012.815.0321 — Comarca de Santa Luzia. — Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Apelante: Lucicleide Araújo de Souza. — Advogado: Damião Guimarães Leite. — Apelado: Município de São José do Sabugi/PB. — Advogado: Raimundo Nóbrega e Johnson Gonçalves de Abrantes. — **APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA — RATEIO DO FUNDEB — IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO — PREVISÃO DO REPASSE NA LEI FEDERAL Nº 11.494/07 — AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO LOCAL SOBRE A MATÉRIA — PRINCÍPIO DA LEGALIDADE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO.** — “O repasse dos valores do FUNDEB está condicionado à existência de Lei municipal, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento dos valores, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados.” (TJPB; AC 051.2011.001115-5/001; Primeira Câmara Especializada Cível; Relª Juíza Conv. Vanda Elizabeth Marinho Barbosa; DJPB 05/07/2013; Pág. 8) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2010.002424-6/001 — 0002424-16.2010.815.0731 — 2ª Vara da Comarca de Cabedelo — Relator: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Valéria Maria Ramos Dias — Advogado: Alexandre Campos Ruiz Apelado : Ministério Público de Estado da Paraíba — **APELAÇÃO CÍVEL — INTERDIÇÃO — AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE — PERÍCIA JUDICIAL REALIZADA — TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO QUE NÃO IMPEDE O INTERDITANDO DE GERIR SUA VIDA — IMPROCEDÊNCIA — MANUTENÇÃO — DESPROVIMENTO.** — “A interdição, porque restringe a administração pessoal do interdito para a vida e para os negócios, é absolutamente excepcional e sua confirmação deve ser indubitosa e cabal, não deixando qualquer possibilidade de dúvida.” (SEGREDO DE JUSTIÇA) (Apelação Cível Nº 70030007975, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 25/11/2009).”— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.— ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Des^a. Maria das Graças Morais Guedes

EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 0200624-34.2013.815.2001 Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital Relatora : Desa. Maria das Graças Morais Guedes Embargante: Maria do Carmo Pereira da Silva, representada por Elinaldo Pereira da Silva Advogada : Nilita Mariana de Almeida Vasconcelos Embargado : Ympactus Comercial Ltda EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PEÇA OBRIGATORIA PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE ASSINATURA DA MAGISTRADO OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA DECISÃO AGRAVADA. INOBSERVÂNCIA DO COMANDO INSERTO NO ART. 525, I, DO CPC. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Não se admitem embargos declaratórios com propósito claramente modificativo, no flagrante intuito de ver reapreciada a matéria já decidida, sem, contudo, revelar a existência de contradição, capaz de mudar o julgamento. - A ausência de peça essencial, prevista expressamente no art. 525, inciso I, do CPC, qual seja, a decisão agravada com a competente assinatura do magistrado, torna o recurso inadmissível, por desatendimento ao referido preceito legal. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº005.2012.001520-0/001 (0100002-11.2012.815.0051) Origem : 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe Relatora: Desa Maria das Graças Morais Guedes Agravante: José Orlando de Medeiros Advogado: José Orlando Pires Ribeiro de Medeiros Agravada : RAL Engenharia Ltda AdvogadoDelano de Magalhães Barros AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. PLEITO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO AGRAVANTE. IRRELEVÂNCIA. INCIDÊNCIA DA LEI N. 1060/50. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA HIPOSSUFICIÊNCIA. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO AGRAVO. De acordo com precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte estadual, a afirmação de pobreza basta para que seja deferida a assistência judiciária requerida pelo autor, cabendo ao promovido impugná-la apresentando prova acerca da ausência de veracidade da hipossuficiência. Não se exige a alienação do patrimônio para a condição de litigar judicialmente sem o pagamento de custas judiciais. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, prover o recurso nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100168-76.2013.815.2001 (999.2013.001143-3/001). Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA. Procurador: Venâncio V. Medeiros Filho. Agravada: Valdenice Gomes de Araújo. Advogado: Algaycy Rodrigues Negromonte. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. REMOÇÃO EX OFFICIO. FORTES INDÍCIOS DE DESVIO DE FUNÇÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DE LIMINAR. MANUTENÇÃO DO DECISUM DE 1º GRAU. DESPROVIMENTO.- A Administração Pública pode remover seus servidores, ex officio, para atender ao interesse público, desde que respeitados os parâmetros impostos pela lei, bem assim os princípios norteadores da atividade administrativa.- Embora inexistia direito do servidor público à imutabilidade de lotação, o ato de remoção ou de transferência não poderá se dar quando há fortes indícios de desvio de função.- Restando patente a plausibilidade do direito alegado pela parte agravada e evidenciado o periculum in mora, correta a decisão de 1º grau que concede liminar em sede de mandado de segurança.(...) ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000.704-40.2010.815.0011 (001.2010.000704-4/001). Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: Valdenise Coutinho de Oliveira. Advogado: Érico de Lima Nóbrega. Embargado: Telemar Norte Leste S.A. Advogados: Wilson Sales Belchior, Caio César Vieira Rocha e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACÓRDÃO BASEADO EM PREMISA FÁTICA EQUIVOCADA. ANULAÇÃO. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS INFRINGENTES. NOVO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. INSURGÊNCIA TÃO SOMENTE NO TOCANTE À AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. DEVEDORA CONTUMAZ. AVISO EXISTENTE EM FATURA MENSAL. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. DESPROVIMENTO DO APELO. - O Superior Tribunal de Justiça, bem como o Supremo Tribunal Federal, já reconheceu ser possível a concessão de efeitos modificativos, em sede de embargos de declaração, para correção de erro relativo a uma premissa equivocada de que haja partido o acórdão embargado, quando tal premissa seja influente no resultado do julgamento. - Existindo, no acórdão embargado, adoção de premissa fática equivocada, devem ser acolhidos os embargos declaratórios com efeitos infringentes, para se anular o acórdão e proferir novo julgamento.- Não merecem prosperar os argumentos da parte que pretende ser indenizada por uma mera consequência de sua inadimplência contumaz, aduzindo que não ter sido notificada do cancelamento de seu terminal telefônico, quando tinha conhecimento do fato através de sua fatura mensal de telefone. - Segundo o art. 43 e seus parágrafos, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11.09.1990), os fornecedores de bens e serviços têm direito de, obedecidas as formalidades legais, cadastrar o nome de qualquer consumidor que se haja tornado inadimplente. Trata-se do exercício regular de um direito que, por esse motivo, não constitui ato ilícito. E, não havendo ato ilícito, não cabe indenização de qualquer espécie de dano (arts. 186, 188, inciso I, e 927, do Código Civil de 2002). (...) ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em acolher os embargos, concedendo efeitos infringentes, para anular o acórdão de fls. 152/160 e, ao proferir novo julgamento, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, mantendo na íntegra a sentença de 1º grau.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.021319-4/001 (0021319-95.2010.815.2001). Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado: Antônio Bezerra de Melo. Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto. PRELIMINAR. CONTRARRAZÕES. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À APELAÇÃO, POR AFRONTA AO ART. 475, §3º C/C O ART. 557 do CPC. REJEIÇÃO. - O julgamento monocrático é opção do Julgador, que, não vislumbrando as hipóteses autorizadoras da decisão unipessoal, deve remetê-lo ao Órgão Colegiado. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. SERVIDOR ESTADUAL DESVIADO DE FUNÇÃO. PRESTADOR DE SERVIÇO LABORANDO COMO AGENTE PENITENCIÁRIO. ALEGADA PROMOÇÃO DE ISONOMIA. NÃO INFRINGÊNCIA À SÚMULA 339 DO STF OU À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCABIMENTO. PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO EM DETRIMENTO DO SEU SERVIDOR. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. ADEQUAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO APELATÓRIO. - Tendo a Administração Pública promovido o desvio de função de servidor, este faz jus ao recebimento das diferenças pretéritas do valor remuneratório e enquanto estiver no desvio de função para a qual foi originariamente nomeado, não sendo o caso de promoção de isonomia salarial. A medida tem o propósito de evitar enriquecimento sem causa por parte do Poder Público. - Antes da publicação da Lei nº 11.960/2009, a correção monetária deve ser fixada de acordo com o INPC, a contar da data de inadimplemento de cada parcela e,

quanto aos juros de mora, devem incidir no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, atendendo-se à redação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pelo art. 4º da MP nº 2.180-35/01, vigente à época, devendo, a partir de 30/06/2009, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, de acordo com a redação dada ao dispositivo legal pela Lei nº 11.960/09. - “[...] Nas lides em que for sucumbente a Fazenda Pública, o Juiz, mediante apreciação equitativa e atendendo às normas estabelecidas nas alíneas do art. 20, §3º do CPC, poderá fixar os honorários advocatícios em um valor fixo ou em percentual incidente sobre o valor da causa ou da condenação, não estando vinculado aos limites estabelecidos no referido dispositivo. [...]” (STJ - Processo: AgRg no Ag 1426546/AL - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 2011/0220974-0 - Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho (1133) - Órgão Julgador: T1 - Primeira Turma - Data do Julgamento: 19/04/2012 - Data da Publicação/Fonte: DJe 25/04/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, reconhecer a remessa de ofício, para dar provimento parcial a ambos os recursos.

AGRAVO INTERNO Nº 0200674-60.2013.815.2001 – Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes – Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito – Advogados: André Leandro de Carvalho Lemes e outros – Agravada: Rosângela Guedes da Silva – Defensor: Gildivan Lopes da Silva – AGRAVO INTERNO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO. CONCESSÃO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. IRRESIGNAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 273 DO CPC. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 557, § 2º, CPC. - O STF interpretou restritivamente as limitações ao poder geral de cautela do Magistrado condensadas em vários diplomas normativos, apenas não admitindo a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação no tocante à reclassificação funcional ou equiparação de servidores públicos, à concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias, à outorga ou acréscimo de vencimentos e ao pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público. - Presente nos autos a prova inequívoca, capaz de convencer o magistrado acerca da probabilidade de acerto da pretensão inicial, bem assim, sendo visível a possibilidade de dano irreversível à parte, é de se conceder a antecipação dos efeitos da tutela. - Não merece reforma a decisão que nega seguimento, com base no art. 557 do CPC, a recurso manifestamente improcedente. – Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, CONDENANDO, AINDA, O AGRAVANTE, A PAGAR À AGRAVADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

Des. José Aurélio da Cruz

APELAÇÃO CÍVEL Nº001.2010.004.925-1/001 – RELATOR: Exmo. Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Centauro Vida e Previdência S/A - ADVOGADO(S): Samuel Marques C de Albuquerque – APELADA: Luciana Pereira do Nascimento - ADVOGADO (S): Noemia Ivana Manguiera de Figueiredo. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATORIO – DPVAT – DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTAR – DAMS – PROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO DA PARTE PROMOTORA – SEGURADORA – PRELIMINARES SUSCITADAS DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL – REJEIÇÃO – MÉRITO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS ALEGADAS – INOCORRÊNCIA – PROVA ROBUSTA NOS AUTOS – CORREÇÃO MONETÁRIA – PLEITO PELA INCIDÊNCIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA – IMPOSSIBILIDADE - INÍCIO DO NUMERÁRIO A PARTIR DO EVENTO DANOSO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 43 DO STJ – HARMONIA COM O PARQUET – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. – 1ª Preliminar suscitada pelo apelante: O pagamento relativo ao seguro DPVAT pode ser requerido a qualquer das seguradoras integrantes do consórcio que opera o referido seguro, podendo a parte interessada escolher a seguradora de sua preferência. REJEIÇÃO. – 2ª Preliminar: “A ausência de solicitação administrativa anterior à interposição de ação judicial não configura falta de interesse de agir, uma vez que o acesso ao Judiciário, garantia constitucional, não está vinculado à via administrativa” (TJPB- APELAÇÃO CÍVEL Nº 040.2008.000022-3/001 - RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira - DIÁRIO DA JUSTIÇA - PUBLICAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013) – REJEIÇÃO. – Mérito: “Comprovados o acidente, o dano e as despesas, bem como o nexo causal entre eles, deve-se estender a cobertura securitária à parte demandante, a ser calculada com base no art. 3.º da Lei n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com as alterações produzidas pela Lei n.º 11.945/2009. O reembolso deve ser integral do valor estritamente comprovado das DAMS Despesas de Assistência Médica e Suplementares, respeitando o limite estabelecido em lei.” - (TJPB – Processo: 20020110166937001 – Relator: DES JOSÉ RICARDO PORTO - Data do Julgamento: 07/08/2012)“Incidindo correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo” (Súmula 43, do STJ), precedentes desta Corte Judicante. VISTOS, relatados e discutidos, os autos acima. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, em rejeitar as preliminares, à unanimidade, e no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e de acordo com a certidão de fl.135.

RECURSO OFICIAL Nº 200.2012.079355-5/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Impetrante: Eduardo de Hollanda Cavalcanti - Advogado(s): Moacyr Casado Pereira do Rego - Impetrado: Diretor do 2001 Colégio e Curso Preparatórios Ltda - Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **EMENTA:** CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - MENOR DE DEZOITO ANOS EMANCIPADO E APROVADO EM VESTIBULAR – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO EM EXAME SUPLETIVO VISANDO OBTER CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – SEGURANÇA CONCEDIDA – RECURSO OFICIAL – LIMITAÇÃO DE IDADE PREVISTA NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – PREVALÊNCIA DAS NORMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – INTELIGÊNCIA DO ART. 208, V, DA CARTA MAGNA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A limitação da idade mínima para o aluno se submeter a exame supletivo (18 anos) prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação esbarra na garantia constitucional de acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V, da CF). - Assim, considerando que o impetrante era menor de dezoito anos quando do ajuizamento da ação, porém emancipado e aprovado em vestibular, não verifico qualquer restrição ao mesmo realizar o exame supletivo justamente com o objetivo de receber o Certificado de Conclusão do Ensino Médio. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento à remessa, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 84.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.017.523-5/001—6ª Vara Cível – João Pessoa-PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante : Maria Salete dos Santos - Advogado(s): Wilson Furtado Roberto - Apelado(s): CAGEPA – Cia . de Água e Esgotos da Paraíba - Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo. **EMENTA:** CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. - CAGEPA - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - USUÁRIO QUE ALEGA INTERRUPÇÕES CONSTANTES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NÃO COMPROVAÇÃO DE SOFRIMENTO INTENSO OU ABALO MORAL DURADOURO - MERO ABORRECIMENTO, MÁGOA, IRRITAÇÃO QUE ESTÃO FORA DA ÓRBITA DO DANO MORAL - CONDU-TA NÃO INTENCIONAL - PRECEDENTES - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O magistrado para conceder reparação por dano moral deve estar convencido da efetiva ofensa à dignidade, fundamentado na violação às integridades física, psíquica e moral, não devendo tratar-se de mera frustração ou dissabor devido ao risco de banalização do instituto. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 217 .

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2008.013708-4/001- 8ª Vara Cível – Campina Grande-Pb - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Banco Bradesco S/A - Advogado(s): Wilson Sales Belchior - Embargado: Alexandre Ricardo de S. Lima - Advogado(s): Francisco Syllas Machado Costa. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA – TERMO INICIAL - OMISSÃO CONHECIDA DATA DA FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO - ESCLARECIMENTO - ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - Em se tratando de correção monetária, versando o presente caso sobre condenação por danos morais, o termo inicial da fixação do valor indenizatório a ser pago é o momento da fixação de valor definitivo para a condenação, ou seja, a data da prolação do acórdão. - Omissão conhecida e suprida para determinar a incidência da correção a partir da fixação de valor definitivo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em acolher os embargos, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls.152.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.005.094-1/001—1ª Vara Cível de Campina Grande-PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: ENERGISA BORBOREMA – Distribuidora de Energia S/A - Advogado(s): Wilson Sales Belchior - Apelado(s): Roberto Ramos da Silva - Advogado(s): Adriana Mendes de Lima. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – FATURAS PAGAS DENTRO DO VENCIMENTO - CORTE DE ENERGIA - ABUSIVIDADE - DANO MORAL CONFIGURADO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. - O magistrado para conceder reparação por dano moral deve estar convencido da efetiva ofensa à dignidade, fundamentado na violação às integridades física, psíquica e moral, não devendo tratar-se de mera frustração ou dissabor devido ao risco de banalização do instituto. - Configura-se e dano moral ante o constrangimento sofrido pelo consumidor que teve suspenso o serviço de fornecimento de energia, sendo esta indispensável para o dia a dia do cidadão, quando estava devidamente quitada a fatura em que a empresa considerou atrasada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 141.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 033.2011.001.442-1/001–5ª Vara Cível – Santa Rita-PB – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: CAGEPA – Cia . de Água e Esgotos da Paraíba - Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo - Apelado(s): Otilia Bezerra Magalhães – Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. **EMENTA:** CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. CAGEPA - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - USUÁRIO QUE ALEGA INTERRUPÇÕES CONSTANTES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NÃO COMPROVAÇÃO DE SOFRIMENTO INTENSO OU ABALO MORAL DURA-DOURO - MERO ABORRECIMENTO, MÁGOA, IRRITAÇÃO QUE ESTÃO FORA DA ÓRBITA DO DANO MORAL - CONDUTA NÃO INTENCIONAL - PRECEDENTES - DESPROVIMENTO DO RECURSO. – Apesar da responsabilidade da apelante ser objetiva, o apelado não evidenciou qualquer prejuízo suportado com a falta de água, tampouco, fez provar em quais períodos e por quanto tempo perdurou a carência de água em sua residência, firmando sua pretensão reparatória tão somente na descontinuidade do serviço, o que inviabiliza, a meu ver, a reparação civil por danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 195 .

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.015868-8/001 – 1ª Vara Regional de Mangabeira - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Caminho do Sol Empreendimentos S/A – ADVOGADO: José Marconi Gonçalves de C. Junior – APELADO: Alexandre Maroni Vital – ADVOGADO: Carlos Ulysses Neto. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. REINTE-GRACÃO DE POSSE – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO – RECOLHIMENTO DO PREPARO PELO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PRELIMINAR DE DESERÇÃO REJEITADA – MÉRITO: DÚVIDA QUANTO A EXATA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INVADIDA - PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL EXPRESSAMENTE REQUERIDA PELO RECORRENTE – NECESSIDADE – CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO. – Havendo dúvida sobre a localização exata da área esbulhada, necessário se faz a produção de prova pericial. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a PRELIMINAR e, no mérito, por igual votação, em DAR PROVIMENTO ao apelo manejado por Caminho do Sol Empreendimentos S/A, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 182.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 200.2011.026.323-9-001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE: Gilberto Sinval da Silva e sua esposa Josefa M. da Silva - ADVOGADO: Sérgio Ricardo Gouveia Martins - EMBARGADO: Imagem Construções e Empreendimentos LTDA – ADVOGADO: Sancha Maria F. C. Alencar Kumamoto e outros. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPESTIVIDADE. OMISSÃO – INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NO VENERANDO ACÓRDÃO HOSTILIZADO - IMPOSSIBILIDADE. MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE. PRELIMINARES – REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. - Verificando-se a inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam o cabimento dos Aclaratórios previstas nos termos do Artigo 535 do Código de Processo Civil, o que se impõe é o não acolhimento dos Embargos Declaratórios, devendo ser rejeitado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 420.

RECURSO OFICIAL Nº 999.2013.001537-6/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Impetrantes: Wellyngton Gomes Barbosa Neto e Lucas Vieira Barbosa Caminha - Advogado(s): Elenir Alves da Silva Rodrigues - Impetrado: Diretor do Colégio e Curso Preparatórios Ltda. - Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. **EMENTA:** CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA – MENORES DE DEZOITO ANOS APROVADOS EM VESTIBULAR – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO EM EXAME SUPLETIVO VISANDO OBTER CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – SEGURANÇA CONCEDIDA – RECURSO OFICIAL – LIMITAÇÃO DE IDADE PREVISTA NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - PREVALÊNCIA DAS NORMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – INTELIGÊNCIA DO ART. 208, V, DA CARTA MAGNA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A limitação da idade mínima para o aluno se submeter a exame supletivo (18 anos) prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação esbarra na garantia constitucional de acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V, da CF). - Assim, considerando que os impetrantes são menores de dezoito anos, porém aprovados em vestibular, não verifico qualquer restrição aos mesmos realizarem o exame supletivo juntamente com o objetivo de receber o Certificado de Conclusão do Ensino Médio. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento à remessa, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 78.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 200.2011.024.312-4-001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE: Estado da Paraíba – PROCURADOR: Tadeu Almeida Guedes - EMBARGADO1: Antônio Pedro da Silva - ADVOGADO (S): Wallace Alencar Gomes e Cândido Artur Matos de Sousa - EMBARGADO2: Paraíba Previdência – PBPREV - ADVOGADO: Yuri Simpson Lobato. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPESTIVIDADE. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NO VENERANDO ACÓRDÃO HOSTILIZADO - IMPOSSIBILIDADE. MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE. PRESQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. - Verificando-se que a suposta omissão e contradição de que trata estes Embargos refere-se a matérias que foram devidamente discutidas pela decisão embargada ou deixam de ser por ausência de questionamento em sede recursal, impõe-se rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, por inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam seu cabimento, nos termos do Artigo 535 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 114.

AGRAVO INTERNO Nº 033.2011.003.358-7/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Advogado: Cristiano Jatobá de Almeida e Celso Marcon – Agravado(s): Valdemir dos Santos Brito e outros - Advogado (s): Marcílio Ferreira Moraes. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. TEMPESTIVIDADE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DESTE TRIBUNAL. ENTENDIMENTO MANTIDO. PREQUESTIONAMENTO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo interno interposto contra decisão monocrática que negou seguimento ao Apelo, por considera-lo em confronto com entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 250.

APELAÇÃO CÍVEL : 001.2008.019.581-9/001-6ª Vara Cível-Campina Grande- PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante : ENERGISA BORBOREMA – Distribuidora de Energia S/A - Advogado: George Ottavio Brasilino Olegário - Apelada: Suênia Rodrigues Isaac - Advogado: Tânio Abílio de Albuquerque Viana. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – FATURAS QUITADAS – OBSTÁCULO À LEITURA – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO – DANOS MORAIS CARACTERIZADOS – INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO DANO MORAL, A PARTIR DO ARBITRAMENTO – MODIFICAÇÃO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - NEGATIVA DE PROVIMENTO DO RECURSO. - É possível ao juiz ou tribunal pronunciar-se de ofício sobre matérias de ordem pública, dentre as quais incluem-se os juros de mora. - “Súmula 362 STJ. A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento.” - “Súmula 54 STJ. Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual”. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls.144.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016117-40.2010.815.2001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: TNL PCS S/A - Advogados: Wilson Sales Belchior - Apelado: Arnóbio Nobre de Miranda Júnior - Advogado: Andrei Vaz Nobre de Miranda e Marcel Nunes de Miranda. **EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – SERVIÇO DE TELEFONIA – FATURAS MENSAIS EMITIDAS EM VALORES SUPERIORES ÀQUELES OFERTADOS – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE OS ESTORNOS ALEGADOS DECORREM DOS FATOS DISCUTIDOS NOS AUTOS – MANUTENÇÃO DO MONTANTE FIXADO A TÍTULO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO – DEVOLUÇÃO EM DOBRO – ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC – OPERADORA QUE, MESMO CIENTE DE FALHA EM SEU SISTEMA, PERMANECE COBRANDO QUANTIA SUPERIOR À CONTRATADA – MÁ FÉ CONFIGURADA - POSSIBILIDADE – DANOS MORAIS – MENSALIDADES REITERADAMENTE COBRADAS EM EXCESSO - CARACTERIZAÇÃO – QUANTUM INDENIZATÓRIO – VALOR FIXADO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DO ÓRGÃO COLEGIADO – DESPROVIMENTO. - Não restando comprovado nos autos que o estorno constante das faturas emitidas pela recorrente decorrem dos fatos discutidos neste caderno processual, deve ser mantido o montante fixado a título de repetição do indébito. - Estando a operadora de telefonia ciente da falha que ocasionou a cobrança indevida, deve ela restituir,em dobro, a quantia cobrada a maior, em atendimento ao art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. - A reiteração de cobrança indevida é fato ensejador dos danos morais. - Considerando os parâmetros utilizados por esta Câmara para a fixação da indenização por danos morais, não se faz necessária a redução do quantum arbitrado na sentença (R\$ 4.000,00).VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 306.

AGRAVO INTERNO Nº 999.2013.002.653-0/001 – 3ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Soluções AP Ltda e outros - ADVOGADO: Rafael Sedrim Tavares - AGRAVADOS: Pietro Harley Dantas Felix e outra. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – PESSOA JURÍDICA – BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA REQUERIDO E INDEFERIDO – REBATE AOS ARGUMENTOS JÁ DIRIMIDOS - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 481 DO STJ - AUSÊNCIA DE PROVAS CONTUNDENTES - DECISUM QUE NÃO MERECE RETOQUE – AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. - Os argumentos trazidos, no presente recurso, em nada modificam os fundamentos da decisão atacada, porquanto não apresentam nenhuma situação ou fato novo capaz de alterar o decidido, motivo pelo qual mantém-se a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos.- Súmula 481, in verbis: “Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.” - “A gratuidade de justiça não é benefício restrito à pessoa física, podendo serreconhecido à pessoa jurídica, desde que demonstre a insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais. - Em relação a pessoa jurídica, não milita a presunção de veracidade do estado de pobreza afirmado mediante mera declaração do interessado, prevalecendo a exigência constitucional de prova, efetiva da pobreza declarada.” (TJPB - Processo: 07320120019085001 - Relator: DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Órgão Julgador: 4ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 18/03/2013). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover o agravo nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 37.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0100020-63.2009.815.0301 – 2ª VARADA COMARCA DE POMBAL - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - EMBARGANTE(S): Abmael de Sousa Lacerda – ADVOGADO: Hugo Ribeiro Aureliano Braba - EMBARGADO(S): Ministério Público do Estado da Paraíba. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À ANÁLISE SOBRE O PEDIDO ALTERNATIVO DE LIBERAÇÃO DO BEM - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA de qualquer vício de julgamento – pretensão de rediscutir questões já dirimidas – decisão clara e coerente - harmonia com o parquet – rejeição que se impõe. - Os embargos de declaração não se prestam a rediscussão de matéria devidamente analisada, nem tampouco para adequar o acórdão ao entendimento da parte embargante. - Não havendo nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, o que se impõe é o não acolhimento dos embargos de declaração. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 213.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001.167-2/001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE CAPITAL – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE(S): Estado da Paraíba, representado por se Procurador, Dr. Gustavo Nunes Mesquita - AGRAVADA(S): Alice de Moura Saraiva – ADVOGADO(S): Bruna de Freitas Mathieson e outros. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO – AUSÊNCIA DE REBATE ESPECÍFICO AOS ARGUMENTOS DA DECISÃO OBJURGADA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – DECISUM QUE NÃO MERECE RETOQUE – AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. - Os argumentos trazidos, no presente recurso, em nada modificam os fundamentos da decisão atacada, porquanto não apresentam nenhuma situação ou fato novo capaz de alterar o decidido, motivo pelo qual mantém-se a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos. - “O Princípio da Dialeiticidade Recursal, que encontra fundamento no artigo 514 do Código de Processo Civil, assegura que o apelante deve demonstrar ao juízo ad quem as razões, de fato e de direito, pelas quais entende cabível a reforma ou anulação da sentença recorrida.” (TJPB - AGRAVO INTERNO nº035.2010.000523-6/001 – Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides – Órgão julgador – Terceira Câmara Cível - DIÁRIO DA JUSTIÇA – JOÃO PESSOA-PB • DISPONIBILIZAÇÃO: SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013 PUBLICAÇÃO: SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2013). - Tendo em vista que todas as questões postas no agravo de instrumento foram devidamente analisadas, não havendo motivo para retratação, tampouco para provimento do presente agravo interno, com nova apreciação pelo colegiado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover o agravo nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 95.

AGRAVO INTERNO Nº 999.2013.001.245-6/001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Drª. Maria Clara Carvalho Lujan - AGRAVADO: Geovan Martins Barbosa - ADVOGADO: Pamela C. de Castro. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO – IRRESIGNAÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA COM NEGATIVA DE SEGUIMENTO – PRECEDENTES – CURSO DE HABILITAÇÃO DE SERGENTOS – POLICIAL MILITAR QUE RESPONDE À AÇÃO PENAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO –INSCRIÇÃO – INDEFERIMENTO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA – DIREITO RECONHECIDO - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA RETRATAÇÃO - PEDIDO DE REEXAME DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO COLEGIADO – DESACOLHIMENTO - MANUTENÇÃO DO DECISUM OBJURGADO – AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. - A exclusão de Policial Militar de Quadro de Acesso ao Curso de Habilitação de Sargento, condição indispensável à promoção na carreira, por responder à ação penal não transitada em julgado, fere o princípio constitucional da presunção de inocência. - É imperioso reconhecer que não assiste razão ao Estado agravante em requerer através deste recurso a remessa do agravo de instrumento para ser apreciado pelo colegiado, primeiramente porque tal questão não foi objetada decisão agravada, bem como a questão dispensa maiores comentários, visto que o agravante não expôs de forma clara onde a sentença foi contraditória, não sendo portanto, caso de retratação, tampouco de provimento do presente agravo interno. - Não há razão para modificar a decisão que nega seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência desta Corte de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover o agravo nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 99.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2011.035.880-7 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: PBPrev – Paraíba Previdência - ADVOGADO: Renata Franco Feitosa Mayer - AGRAVADO: Fábio Macedo Ramalho - ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. **EMENTA:** AGRAVO INTERNO – TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM SENTENÇA DE MÉRITO – REVOGAÇÃO DA MEDIDA PELO JUIZ DE 1º GRAU APÓS EXAURIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL – IMPOSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 463 DO CPC - DECISÃO MONOCRÁTICA PELO JUIZO AD QUEM REFORMANDO DECISÃO DO JUIZO DE 1º GRAU EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RETRATAÇÃO - NÃO ACOLHIMENTO - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. - A revogação da antecipação de tutela concedida em sentença de mérito há que ser feita em segundo grau de jurisdição, haja vista o esaurimento da prestação jurisdiccional de primeiro grau, sendo vedado àquele juízo a inovação no processo (art. 463 do CPC), sendo indiferente para a aplicação deste artigo se a antecipação da tutela foi concedida ou confirmada na sentença. VISTOS, relatados e ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 157.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000.223-4/001 – 4ª Vara de Patos-PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Energisa Paraíba S/A Distribuidora de Energia - Advogados: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior - Embargado: Município de Passagem – PB - Advogado: Heber Tiburtino Leite. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC - REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração pressupõem a existência dos requisitos do art. 535 do CPC, não se prestando para atacar os fundamentos do julgado. - O prequestionamento através de embargos de declaração somente é possível quando o julgado tenha se omitido a respeito de tese debatida no decorrer do processo. - O julgador não está obrigado a examinar todos os dispositivos normativos suscitados pelas partes, como também, não está obrigado a decidir limitando-se, tão somente, aos fatos e argumentos lançados por elas, podendo, portanto, se ater apenas aos fatos e dispositivos que forem suficientes para sua fundamentação, como o fez na decisão embargada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 173.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 049.2010.000637-5/001 (0000637-90.2010.815.0491).ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Uiraúna.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Gerismar Limeira da Silva.ADVOGADO: Herleson Sarlan Anacleto de Almeida.APELADA: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE. COBERTURA INDEVIDA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO DA INUTILIZAÇÃO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. NÃO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. MANIFESTA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO DESPROVIDO.1. Não é obrigatório prévio requerimento na via administrativa para o ingresso no Poder Judiciário, ante o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. 2. Não tendo ocorrido a invalidez permanente ou perda de sentido ou função, nem tampouco incapacidade permanente para o trabalho, conforme atestado por prova pericial, descabe a pretensão da indenização prevista no art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11.945/09.3. Reputa-se litigância de má-fé a parte que procede deduz pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso, e provoca incidentes manifestamente infundados.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 049.2010.000637-5/



001, em que figuram como partes a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Gerismar Limeira da Silva.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso, rejeitar a preliminar e aplicar multa de 1% do valor da causa por litigância de má-fé, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Sentença em todos os seus termos.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, rejeitada a preliminar e aplicada multa de 1% do valor da causa por litigância de má-fé, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a Sentença.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 020.2011.001114-3/001 (0001114-76.2011.815.0201).ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Ingá.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.ADOGADO: Rostand Inácio dos Santos.APELADA: Maria das Dores da Silva.ADOGADO: Givaldo Soares de Lima.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. ÓBITO DA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. REPETIÇÃO DA PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEI. N.º 6.194/74. ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTROS BENEFICIÁRIOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. MANIFESTA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. DESPROVIDO DO RECURSO.1. Não é obrigatório prévio requerimento na via administrativa para o ingresso no Poder Judiciário, ante o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. 2. Nos termos da Lei nº 11.482/2007, que alterou o Art. 3º, I, da Lei nº 6.194/74, o valor da indenização em caso de morte é de R\$ 13.500,00.3. Reputa-se litigância de má-fé a parte que procede deduz pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso, e provoca incidentes manifestamente infundados.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 020.2011.001114-3/001, em que figuram como partes a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e Maria das Dores da Silva.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso, rejeitar a preliminar e aplicar multa de 1% do valor da causa por litigância de má-fé, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Sentença em todos os seus termos.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, rejeitada a preliminar e aplicada multa de 1% do valor da causa por litigância de má-fé, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a Sentença.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL Nº 016.2010.000743-0/001 (0000743-72.2010.815.0161) RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Diacyu Laurentino de Farias e Luis Agripino de Farias (Adv.José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo) APELADO: Justiça Pública apelação cível. usucapião EXTRAORDINÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. ausência DE PROVA DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À SUA CONFIGURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE USUCAPIR. Desprovidimento do RECURSO. Não merece guarida a pretensão dos autores, ora apelantes, haja vista não comprovarem os requisitos necessários para aquisição da propriedade. Não há nos autos prova suficiente do lapso temporal exigido para a configuração do direito de usucapir, razão pela qual o desprovidimento do recurso é medida que se impõe. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 72.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.072800-7/001 (0072800-29.2012.815.2001) RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Gleudson Silva Farias (Adv. Túlio José de C. Carneiro e André Luiz Costa Gondim) APELADO: Telemar Norte Leste S/A (Adv. Wilson Sales Belchior) e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A (Adv. Júlio César do Nascimento). APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AÇÕES TELEFÔNICAS. AUSÊNCIA DE PROVA DA RELAÇÃO JURÍDICA ORIGINÁRIA ENTRE O OUTORGANTE E, POR CONSEQUÊNCIA, DO PRÓPRIO OUTORGADO, E AS EMPRESAS DE TELEFONIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE DEMANDANTE E DEMANDADO NÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Inexistindo provas da relação jurídica entre o outorgante e as empresas de telefonia demandadas, falece legitimidade ao outorgado para propor a demanda ordinária de cobrança. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 106.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002707-02.2009.815.0011 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Denílson Costa dos Santos (Adv. José Ulisses de Lyra Júnior) APELADO: O Gago Peças e Acessórios Ltda (Adv. Andreaze Bonifácio de Sousa) APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. COMPRA DE PEÇA AUTOMOTIVA. NÃO ENTREGA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM PRIMEIRO GRAU. INCONFORMISMO. PEDIDO DE MAJORAÇÃO. VALOR RAZOÁVEL E COMPATIVEL COM O ABALO EXPERIMENTADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “Não obstante o grau de subjetivismo que envolve o tema da fixação da indenização, vez que não existem critérios determinados e fixos para a quantificação do dano moral, reiteradamente, tem-se pronunciado esta Corte no sentido de que a reparação do dano deve ser fixada em montante que desestimele o ofensor a repetir a falta, sem constituir, de outro modo, enriquecimento indevido. “ Indenização fixada em patamar razoável, apto a reparar o dano e a desestimular a reiteração da conduta. Desprovidimento do recurso.[...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 82.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.026044-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Carlos Alberto Fernandes de Oliveira (Adv. Válder Lúcio Leles Fonseca) APELADO: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S.A. (Adv. Elisia Helena de Melo Martini) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO NEGATIVA. REGISTRO INDEVIDO. DEPÓSITO JUDICIAL AUTORIZADO POR DECISÃO LIMINAR. MORA NÃO CONFIGURADA. DANO MORAL CARACTERIZADO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. Tendo sido deferida liminar autorizando ao ora apelante o depósito judicial das parcelas contratuais nos moldes requeridos na petição inicial, indevida a negatificação do nome em razão do não pagamento da prestação devidamente depositada pelo autor. O lançamento indevido do nome do autor nos cadastros de restrição ao crédito provoca naturalmente agravos à honra do atingido e prejuízos à sua pessoa, gerando a inegável obrigação de indenizar os danos morais decorrentes. A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do Juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade. O valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 161.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.021130-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade APELADA: Maria do Socorro da Silva Ferreira Madeira APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO. VALOR IRRISÓRIO DO DÉBITO FISCAL. INSURGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL. EXISTÊNCIA DE LEI DO PRÓPRIO ENTE TRIBUTANTE CONTEMPLANDO REMISSÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 9.195/2010. CORREÇÃO DE OFÍCIO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. “Não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ser remitido à vista de lei expressa do próprio ente tributante (art. 150, § 6º, da CF e art. 172, do CTN)”. Considerando que a Lei Estadual nº 9.195/2010 concedeu remissão de débitos fiscais de ICMS, formalizados até 31 de dezembro de 2008, cujos valores atualizados, em 31 de dezembro de 2009, fossem iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), situação em que se inclui a dívida constante da CDA instrutora da inicial, apresenta-se acertada a decisão de primeiro grau que promoveu a extinção da execução. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 55.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2011.007180-8/002 (0007180-60.2011.815.0011) RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: José Ribamar Cabral da Silva (Adv. Alanna Alves Barros Calado) APELADO: Banco Itaúcard S. A. (Adv. Celso Marcon) APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO BANCÁRIO. TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. LEI DE USURA. INEXISTÊNCIA. SÚMULA 596, DO STF. TAXA MÉDIA DE MERCADO. OBSERVÂNCIA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA. PREVISÃO CONTRATUAL COMPROVADA. MORA CONFIGURADA. SÚM. 380 STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (STF) Súmula 596. As disposições do Decreto nº 22.626/1933 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional. “A capitalização mensal dos juros é possível quando pactuada nos contratos celebrados a partir de 31.3.2000, data de publicação da MP 1.963-17, reeditada sob o n. 2.170-36/01”. Havendo pactuação expressa, é legal a cobrança de juros capitalizados. Nos termos da Súmula 380 do STJ, “A simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor”. Assim, restando comprovado não ter havido cobrança ilegal de encargos, não há que se falar em descaracterização da mora. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 187.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO OFICIAL Nº 024.2010.000189-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Monteiro (Adv. Carlos André Bezerra) APELADA: Gislânia Félix Nario (Adv. Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO. CONTRATO SUCESSIVAMENTE PRORROGADO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO. PROVA DO GOZO. DESNECESSIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. DIREITOS SOCIAIS. DÉCIMO TERCEIRO E TERÇO DE FÉRIAS. APLICABILIDADE A CONTRATOS TEMPORÁRIOS SUCESSIVAMENTE PRORROGADOS. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMEN-

TAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.” (STF - ARE 649393 AgR / MG - Relator(a): Min. CÂRMEN LÚCIA - Julgamento: 22/11/2011 - Órgão Julgador: Primeira Turma) “[...] O não pagamento do terço constitucional àquele que não usufruiu o direito de férias é penalizá-lo duas vezes: primeiro por não ter se valido de seu direito ao descanso, cuja finalidade é preservar a saúde física e psíquica do trabalhador; segundo por vedar-lhe o direito ao acréscimo financeiro que teria recebido se tivesse usufruído das férias no momento correto. 4. Recurso extraordinário não provido.” RECURSO OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO. JUROS E CORREÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (Redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009) Dado a parte autora ter decaído de parte significativa do pedido, haja vista o reconhecimento da prescrição quanto aos valores cobrados a título de diferença salarial no período compreendido entre maio e novembro de 2003, é de ser reconhecida a sucumbência recíproca, de forma que a demandante deverá arcar com metade das custas e dos honorários advocatícios fixados em primeiro grau. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo e dar parcial provimento à remessa, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 192.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.002356-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Bradesco Financiamentos S/A (Adv. Celso Marcon e Cristiano Jatobá de Almeida) APELADO: Wellington José Silva (Adv. Rafael Santiago Alves e Thiago Xavier de Andrade) APELAÇÃO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO BANCÁRIO. PACTA SUNT SERVANDA. CARÁTER NÃO ABSOLUTO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA. PREVISÃO CONTRATUAL COMPROVADA. SENTENÇA REFORMADA. PROVIMENTO DO RECURSO. O princípio do pacta sunt servanda não é absoluto, devendo ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas tidas por violadas no contrato, em especial o Código de Defesa do Consumidor, o que possibilita a revisão do contrato. “A capitalização mensal dos juros é possível quando pactuada nos contratos celebrados a partir de 31.3.2000, data de publicação da MP 1.963-17, reeditada sob o n. 2.170-36/01”. Havendo pactuação expressa, é legal a cobrança de juros capitalizados. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 142.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 999.2013.002072-3/001 PROCESSO Nº 0073458-46.2013.815.0731 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo (Adv. Maria Carolina da Fonte de Albuquerque) APELADA: Sara de Arruda Ribeiro (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS. MULTA MORATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. EXTENSÃO DO ENTENDIMENTO DA SÚMULA Nº 372, DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A obrigação da instituição financeira de exibir a documentação requerida decorre de lei, de integração contratual compulsória, não podendo ser objeto de recusa nem de condicionantes, em face do princípio da boa-fé objetiva “[...] Não cabe aplicação de multa em caso de descumprimento de ordem incidental de exibição de documento ou coisa prevista nos artigos 355 a 363 do Código de Processo Civil, porquanto já prevêm especificamente os dispositivos legais a presunção ficta em caso de recusa considerada ilegítima. 2.- Extensão do entendimento contido na Súmula 372/STJ às determinações incidentais de exibição de documento no processo, casos em que deverá ser observada a regra prevista no art. 359 do CPC”. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 113.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 018.2012.001706-8/001 PROCESSO Nº 0001706-49.2012.815.0181 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Guarabira, representado por seu procurador Jâder Soares Pimentel APELADA: Rejane Maria Macena da Silva (Adv. Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha) REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO). PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CABIMENTO. EXONERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA VERBA NO CONTRACHEQUE. RECEBIMENTO APENAS DOS VALORES RETROATIVOS. REMESSA PROVIDA PARCIALMENTE E APELAÇÃO DESPROVIDA. Tem direito à percepção do quinquênio, no percentual fixado em lei, o servidor que atende a todos os requisitos legais para a percepção do referido benefício. No presente caso, em razão da autora ter sido exonerada, faz jus, apenas, ao recebimento dos valores correspondentes ao período em atividade, respeitada a prescrição quinquenal. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 113.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2010.019964-1/001 RELATOR: DR. Ricardo Vital de Almeida APELANTE: Dafra da Amazônia Indústria e Comércio de Motocicletas Ltda (Adv. Odilon Franca de Oliveira Júnior) 01 APELADA: Walter Soares Rodrigues Neto (Adv. Rodrigo Barreto Benfina e outra) 02 APELADO: Box Comércio de Motos Ltda (Adv. Vanessa Fernandes de Melo e outro) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. MOTOCICLETA NOVA. VÍCIO NO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 18, DO CDC. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM FIXADO. RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Em se tratando de vício de qualidade do produto, que o torna inapropriado para o uso, a responsabilidade abarca tanto o produtor quanto o fornecedor, conforme previsão expressa do art. 18, caput, do CDC. Restando demonstrado o vício pelo consumidor e não havendo prova em contrário do fornecedor e do fabricante, a restituição do valor pago é medida que se impõe, conforme disposição do art. 18, § 1º, II, do CDC. A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do Juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade. O valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 206.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2012.001844-1/001 RELATOR: Ricardo Vital de Almeida – Juiz Convocado APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A (Adv. Marcelo Zanetti Godoi e Luiz Felipe Lins Silva) APELADO: José de Arimatéia Fontes (Adv. Luiz Eduardo A. C. de Albuquerque) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. AUSÊNCIA DE AMPLA DEFESA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ILEGALIDADE. EXCLUSÃO DA COBRANÇA INDEVIDA. SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. PATAMAR. RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tendo a concessionária, no caso concreto, deixado de adotar todas as providências necessárias para que o usuário acompanhasse a verificação da fraude no aparelho medidor, a cobrança relativa ao consumo não faturado não pode subsistir. A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do magistrado, de acordo com o princípio da razoabilidade e observados a finalidade compensatória, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa. In casu, a suspensão no fornecimento de energia elétrica na casa do promovente, quando restou demonstrada a ilegalidade da cobrança de consumo não faturado, gera um dano passível de indenização. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 186.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 999.2013.002899-9/001 – Comarca de Remígio/PB - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Eduardo de Lima Nascimento - Paciente: Carlos Roberto Barbosa da Silva - HABEAS CORPUS. PRIÇÃO PREVENTIVA. ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. - Ultrapassado, em muito, o lapso previsto no artigo 46, 1ª parte, do CPP, é de se reconhecer o constrangimento ilegal, para o réu cautelarmente preso, advindo do excesso de prazo para o oferecimento da denúncia.Ordem concedida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conceder a ordem.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 0100064-32.2010.815.0371 (037.2010.003803-5/002) – 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. RECORRENTE: Cleidson Pereira dos Santos. ADVOGADOS: João Paulo Estrela e outros. RECORRIDA: A Justiça Pública. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Porte de arma de fogo e homicídio na modalidade tentada. Preliminar de cerceamento de defesa durante o inquérito policial. Peça meramente informativa. Dispensável a observância do contraditório. Mérito. Impronúncia. Impossibilidade. Prova da materialidade do fato e indícios suficientes de autoria. Alegação de inexistência do animus necandi. Ausência de prova segura sobre a intenção do agente. Matéria afeta à apreciação do Júri. Desclassificação do delito para lesão corporal. Inviabilidade. Eventual dúvida quanto à intenção do agente a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Prevalência do princípio in dubio pro societate. Princípio da consunção. Ausência de vínculo de dependência ou subordinação entre as condutas ilícitas. Decisum mantido. Rejeição da preliminar e, no mérito, desprovidimento do recurso. - Conforme entendimento



jurisprudencial assente em nossas Cortes Superiores é dispensável a observância do princípio do contraditório durante o procedimento inquisitivo, inexistindo qualquer cerceamento de defesa quando da qualificação indireta ou pelo fato de não ofertar ao acusado direito de apresentar defesa no inquérito, posto que este constitui-se peça meramente informativa, que objetiva reunir provas a fim de respaldar eventual ação penal. - Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito, cabível é a pronúncia do acusado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, Juízo natural competente constitucionalmente para julgar os crimes dolosos contra a vida. - Descabe o pedido de desclassificação do delito de homicídio na modalidade tentada para lesão corporal, sem o crivo do Tribunal do Júri, uma vez não apresentado nos autos, prova cabal apta a afastar o animus necandi. Ressalte-se, ademais, que eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri, pendem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. - Havendo dúvida no que respeita à inexistência da intenção do agente em matar a vítima, a questão, obrigatoriamente, deverá ser decidida pelo Tribunal Popular, juízo constitucionalmente competente para julgá-la. - Não pode haver a absorção do crime de porte ilegal de arma de fogo pela tentativa de homicídio se não há vínculo de dependência ou subordinação entre as condutas ilícitas praticadas pelo réu. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 0100005-65.2011.815.0191 (019.2011000525-3/001) – Comarca de Soledade. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. RECORRENTE: Reginaldo Barros Cordeiro, vulgo "Ratinho". ADVOGADO: José Beckenbaner Gouveia da Silva. RECORRIDA: Ministério Público Estadual. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. Art. 121, § 2º, inc. IV, c/c art. 14, II, ambos do CP. Existência de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade do crime. Pronúncia. Irresignação. Desclassificação para lesão corporal. Inviabilidade. Eventual dúvida a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Prevalência do princípio in dubio pro societate. Decisum mantido. Desprovidimento do recurso. - Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito doloso contra a vida, cabível é a pronúncia do acusado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, Juízo natural competente para julgar os crimes dolosos contra a vida e os conexos com estes. - Eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri (judicium accusationis), pendem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº0003158-55.2012.815.0000 (037.2012.003158-0) – 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRADO: José Silva Formiga. PACIENTE: Jânio da Silva Lopes. HABEAS CORPUS. Estupro de vulnerável, na forma continuada. Art. 217-A, c/c o art. 71, ambos do Código Penal. Prisão preventiva. Retratção da vítima. Medida inócua. Ação penal pública incondicionada à representação da vítima (art. 225, parág. único, do CP). Ausência de fundamentação. Inocorrência. Decreto cautelar sediado no resguardo da ordem pública, à conveniência da instrução e para assegurar a aplicação da lei penal. Paciente foragido do distrito da culpa. Manutenção da prisão que se impõe. Denegação da ordem. - Por se tratar de delito isento de representação da vítima para legitimar a atuação do representante ministerial, uma vez que se trata de ação penal pública incondicionada (art. 217-A e 225, parág. único, ambos do CP), a suposta retratação desta é medida inócua. - Verificada a necessidade da prisão cautelar a bem do resguardo da ordem pública, à conveniência da instrução e para assegurar a aplicação da lei penal, em razão da gravidade concreta do delito em tese praticado e da periculosidade social do agente, bem demonstradas pelas circunstâncias em que supostamente ocorreram os delitos, são fundamentos suficientes para a combatida decretação, vez que se trata de crime hediondo, no qual um pai atentou contra a dignidade sexual de sua filha, menor de 14 (quatorze) anos, de forma contínua. - A fuga do paciente do distrito da culpa - que perdura - e a sua escusa proposital ao chamamento do Juízo, comprovadamente demonstradas nos autos, é suficiente à embasar a manutenção da custódia preventiva. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2000081-67.2013.815.0000 – 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTES: Nayara Chrystine Nóbrega e Karine Cordeiro Xavier de França - PACIENTE: Willison de Oliveira Silva Lima. HABEAS CORPUS. Roubo qualificado. Art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal. Prisão preventiva. Atributos pessoais favoráveis. Irrelevância. Fundamentação inidônea do decreto constritor. Inocorrência. Prova da materialidade e indícios suficientes de autoria. Decisum fulcrado na garantia da ordem pública. Requisitos dos arts. 312 e 313 do CPP presentes. Presunção de inocência. Razoabilidade da aplicação. Ordem denegada. Possíveis atributos pessoais do paciente, como ser primário, ter bons antecedentes e endereço fixo, não têm o condão de afastar a manutenção da custódia cautelar, quando estiverem presentes os pressupostos e requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Havendo nos autos prova da materialidade do crime e indícios suficientes a vincular o paciente à prática do delito a ele imputado, e demonstrando o magistrado, com base em elementos probatórios concretos dos autos, a necessidade da prisão preventiva, com fulcro nos artigos 312 e 313 do CPP, em resguardo da ordem pública, não há falar em ausência de motivos para a segregação cautelar, a despeito dos possíveis atributos pessoais do paciente. De acordo com o princípio da presunção de inocência as prisões de natureza cautelar só podem ser realizadas quando devidamente justificadas, por ser medida excepcional. No caso presente, ficou devidamente demonstrada a sua necessidade, razão da manutenção em cárcere do paciente, tudo com fulcro no art. 312 do CPP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 0282223-18.2012.815.0000 (200.2012.101654-3/005) – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR : O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRANTE: Antônio Vinicius Santos. PACIENTE: José Carlos Nunes da Silva. HABEAS CORPUS. Tóxico (art. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06). Excesso de prazo para prolação da sentença. Decisão condenatória prolatada. Argumento superado. Ordem prejudicada. - Verificada que a decisão condenatória foi prolatada, não há que se falar em excesso de prazo para prolação da sentença, pois a suposta coação ilegal cessou, restando prejudicada a ordem, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal e do art. 257 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Vistos, discutidos e relatados os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 001.2009.030089-6/001- 3ª Vara Criminal de Campina Grande -Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva. Apelante: Edmilson Pedro dos Santos (Adv.: João Lindolfo Gomes de Andrade) - Apelada: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Quadrilha armada. Porte de arma de uso permitido. Porte de arma de uso restrito. Porte de arma com numeração suprimida. Pleito de reconhecimento de crime único. Várias armas. Imputações diversas. Arts. 14 e 16, caput, da Lei 10.826/03. Impossibilidade. Crimes diversos. Possibilidade apenas quanto aos arts. 16, caput, e art. 16, parágrafo único, inciso IV. Manutenção do concurso formal. Redução da fração aplicada ao concurso formal para 1/6 (um sexto). Redimensionamento da Pena. Provimento parcial da Apelação. Torna-se impossível o reconhecimento de crime único em face de imputações distintas: arts. 14 e 16, caput e 16 parágrafo único, inciso , IV da Lei 10.826/03. Possibilidade de reconhecimento de crime único quanto aos arts. 16, caput e 16 parágrafo único, inciso , IV da Lei 10.826/03. Segundo a orientação do Superior Tribunal de Justiça, adota-se, como parâmetro para se fixar o percentual de aumento referente ao concurso formal, o número de delitos perpetrados (HC 110.688/SP, 5.ª Turma, Rel. Min. LAURITA VAZ, DJe de 07/02/2011; HC 136.568/DF, 5.ª Turma, Rel. Min. FÉLIX FISCHER, DJe de 13/10/2009; HC 108.766/SP, 5.ª Turma, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe de 03/08/2009). É firme a jurisprudência do STJ no sentido de que a quantidade de crimes orienta a majoração diante do concurso formal. Destarte, existindo, na espécie, dois crimes, ter-se-ia como quantum de exasperação: 1/6 (um sexto). ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, rejeitar as preliminares, unânime, e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo, por maioria, contra o voto do Exmo. Des. Luis Silvío Ramalho Junior que afastava o concurso formal entre os crimes do art. 16, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 098.2012.000888-7/002 – 2ª Vara DA Comarca de Queimadas/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Narciso de Oliveira Pereira. ADVOGADO: Márcia Ribeiro Barbosa (OAB/PB 9825). APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO. AMEAÇA. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. DETRAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. LEGÍTIMA DEFESA. INAPLICABILIDADE. EXISTÊNCIA DO FATO E A SUA AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA ALIADA AOS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. CONFISSÃO DO ACUSADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. REDUÇÃO DA PENA APLICADA. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO do recurso.1. Suficiência probatória da ameaça, sendo esta idônea, com evidente intenção de intimidar e amedrontar a vítima, causando-lhe real temor.2. Na hipótese de concurso entre a agravante de reincidência e a atenuante de confissão espontânea, aquela deve preponderar sobre esta, face à determinação do artigo 67 do Código Penal, sendo inadmissível a compensação integral entre ambas.3. Se o juiz fixou as reprimendas em quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção de crimes, atendendo ao princípio da proporcionalidade, mostrando equilíbrio entre o mal cometido e a retributividade da pena, não há que se falar em redução da pena. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal acima identificados. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N.º 200.2012.109522-4/001. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. SUSCITANTE: 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira/PB. SUSCITADO: Juízo de Direito da 3ª Vara Regional de Mangabeira/PB. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL. Juizado especial criminal E juízo de direito da justiça comum. CONCURSO DE CRIMES. DESACATO E DESOBEDIÊNCIA. SOMATÓRIO SUPERIOR A DOIS ANOS. DECLARADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. CONFLITO CONHECIDO E PROVIDO. COMPETÊNCIA DA 3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA.1. "No caso de concurso de crimes, a pena considerada para fins de fixação da competência do Juizado Especial Criminal será o resultado da soma, no caso de concurso material, ou a exasperação, na hipótese de concurso formal ou crime continuado, das penas máximas cominadas aos delitos. Com efeito, se desse somatório resultar um apenamento superior a 2 (dois) anos, fica afastada a competência do Juizado Especial (Precedentes do Pretório Excelso e do STJ)". (STJ - T5 - HC 27734/RJ - Rel. Min. Félix Fischer - j. 11/5/04).2. Tratando-se de delitos, cujas penas cominadas superam o limite de dois anos, a competência para apreciação e julgamento da presente ação é da Justiça Comum. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de conflito negativo de competência criminal, acima identificados. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em conhecer do conflito e declarar competente para julgamento a presente ação o juízo da 3ª Vara Regional de Mangabeira/PB.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005609-86.2006.815.0251 – 1ª Vara de Patos/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Douglas Moura de Medeiros (Adv. José Humberto Simplicio de Sousa – OAB/PB 10.179). APELADO: Ministério Público Estadual. TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO. IMPRUDÊNCIA E IMPERICIA. DIREÇÃO PERIGOSA. CONDUTOR ALCOOLIZADO. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. CONFISSÃO. CONDENAÇÃO. APELO. ARGUIÇÃO DA PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PENA DE SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO SOPESADA NOS TERMOS DO ART. 296 DA LEI 9.503/97. REPRIMENDAS AUTÔNOMAS. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. CORREÇÃO EX OFFICIO. PROVIMENTO PARCIAL. Inexistindo a incidência da prescrição arguida, impõe-se desprover o recurso neste ponto. Contudo, havendo erro material constante na sentença atacada, pode-se corrigir de ofício, mesmo que nenhuma das partes o tenha suscitado. Dessa forma, estando visivelmente exacerbada a pena de suspensão ou proibição de obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, decorrente do delito descrito no artigo 302 da Lei 9.503/1997, deve esta ser minorada ao patamar razoável, nos termos do art. 293 da citada lei, por se tratar de reprimendas autônomas. (...) A fixação da pena restritiva de direito prevista no art. 302 do CTB - suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor - deve ser fundamentada em dados concretos, em eventuais circunstâncias desfavoráveis do art. 59 do Código Penal - que não a própria gravidade do delito - e demais circunstâncias a ela relativas. Diante do reconhecimento da inexistência de condições desfavoráveis ao réu, a suspensão da habilitação para dirigir deve ser fixada em seu mínimo legal, seguindo a reprimenda corporal, que restou estabelecida também no seu patamar mínimo. (...) (REsp 1286511/MG, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 17/04/2012, DJe 23/04/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos de apelação criminal acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso para, mantendo a condenação imposta, reduzir apenas a pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de doze meses, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 1420529-13.2013.815.0000 – 1ª Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Bel. Antônio Vinicius Santos. PACIENTE: Guilherme Mateus Ramalho de Oliveira. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INSUBSISTÊNCIA DOS PEDIDOS. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO NÃO DEMONSTRADO. DECISÓRIO MOTIVADO. FUNDAMENTO COM FULCRO NOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. DENEGAÇÃO. 1."A concessão de Habeas Corpus em razão da configuração de excesso de prazo é medida de todo excepcional, somente admitida nos casos em que a dilação (A) seja decorrência exclusiva de diligências suscitadas pela acusação; (B) resulte da inércia do próprio aparato judicial, em obediência ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal; ou (C) implique em ofensa ao princípio da razoabilidade". 2. O prazo para encerramento da instrução deve ser observado de forma global, à luz do princípio da razoabilidade, não sendo reconhecido o excesso de prazo em um processo cuja instrução encontra-se regular. 3. Não há que se falar em carência de fundamentação, quando a decisão objurgada, apesar de concisa em sua narrativa, pronuncia-se sobre as questões de fato e de direito, exprimindo o sentido geral do julgamento, esclarecendo de forma incontestes quais as causas ensejadoras do decreto de prisão preventiva, ainda mais quando se apóia no fato de o crime imputado ao paciente ser grave e de repercussão social, pelo que buscou evitar a reiteração infracional contra a vida alheio, garantido, assim, a ordem pública, a conveniência da instrução criminal e a aplicação da lei penal. 4. Denegação da Ordem. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

HABEAS CORPUS Nº 0588361-88.2013.815.0000 – 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Jaroslav Fernando Dias (OAB/PB 8.870). PACIENTE: Bruno dos Santos, conhecido por "Niquinho". HABEAS CORPUS. PRISÃO TEMPORÁRIA. IRRESIGNAÇÃO. FALTA DE JUSTA CAUSA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA. DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM DATA POSTERIOR AO AJUIZAMENTO DO WRIT. NOVA REALIDADE PROCESSUAL. PERDA DE OBJETO. INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CPP. PEDIDO REJUDICADO. - Julga-se prejudicada a impetração de habeas corpus, com base na irresignação de ausência de justa causa da prisão temporária, em face da inegável perda de seu objeto, quando a autoridade impetrada vem a noticiar que foi decretada a medida preventiva do paciente, razão por que, advindo nova situação jurídica (outra realidade processual), improcede analisar a ordem no seu conteúdo meritório. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados: ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer oral complementar do Representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 2000904-41.2013.815.0000 – Comarca de Sumé PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Gizelda Gonzaga de Moraes. PACIENTE: Maria Aparecida de Brito. HABEAS CORPUS. ALEGADA COAÇÃO ILEGAL. IMPETRAÇÃO POR DEFENSOR PÚBLICO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS. INCIDÊNCIA DA ÚLTIMA PARTE DO ART. 252 DO RITJ/PB. NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. O pedido de habeas corpus deve ser suficientemente instruído com prova consistente e pré-constituída, não se conhecendo do writ que não venha a preencher tal requisito, mormente em se tratando de impetração subscrita por advogado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados: ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer a ordem mandamental, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral da Justiça.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 06/NOVEMBRO/2013. A TER INÍCIO ÀS 09H00MIN

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1ª- Notícia Crime nº 999.2011.000993-6/001. CNJ 0101164-34.2011.815.0000. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiados: 1º - José Simão de Sousa, Prefeito do Município de Manaíra. (Advrs. Rodrigo Lima Maia e outros); 2º - Deine José Pereira Henrique. (Adv. Avani Medeiros Lacerda); 3º - Romeu Silva dos Santos. (Adv. Avani Medeiros Lacerda); 4º - José Henriques Tavares. (Adv. Avani Medeiros Lacerda); 5º - Evandro Silvino Cosme. (Advogado em causa própria). COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR REJEITANDO AS PRELIMINARES AGITADAS E RECEBENDO A DENÚNCIA, SEM AFASTAMENTO E SEM DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DO PREFEITO, PEDIU VISTA ANTECIPADA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMEN-TAL". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO VISTA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 2ª- Ação Ordinária nº 999.2011.000889-6/001. CNJ 0101072-56.2011.815.0000. Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP. (Advrs. Ivamberto Carvalho de Araújo e outros). Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR." COTA: NA SESSÃO DO DIA 31.07.2013: "ADIADO, A PEDIDO DO ESTADO DA PARAÍBA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 11-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS." COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA PROCESSAR E JULGAR A MATÉRIA. NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO MARTINHO DA NOBREGA COTINHO, RICARDO VITAL DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, LEANDRO DOS SANTOS, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, JOÃO BATISTA BARBOSA, WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JOÃO BENEDITO DA SILVA, CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO E LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, CONTRA O VOTO DO DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE



BRITO PEREIRA FILHO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO RÉU, A PROCURADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, DRA. SANCHIA MARIA ALENCAR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL." COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 3º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001484-3/001. CNJ 0127744-67.2012.815.0000. Impetrantes: Alexandre Kleber Xavier de Menezes e outros. (Adv. Paulo Antonio Maia e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, À EXCEÇÃO DOS IMPETRANTES JOSÉ JAIME DO NASCIMENTO, MARIA VITÓRIA BEZERRA DE LIMA, NATÁLIA MARIANE DA SILVA PEQUENO E SILVANI DIAS SANTOS, PARA QUEM DENEGAVA; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO BATISTA BARBOSA, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, JOÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO E OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, QUE A CONCEDIAM INTEGRALMENTE, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO IMPETRANTE, O BEL. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. ESTEVE PRESENTE SANCHIA MARIA ALENCAR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL." COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 4º- Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000682-73.2013.815.0000. Suscitante: Comissão de Divulgação e Jurisprudência. Suscitados: Primeira, Segunda e Quarta Câmaras Especializadas Cíveis do Tribunal de Justiça. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR ENTENDENDO QUE O RATEIO DE EVENTUAL SOBRA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB, PARA PAGAMENTO DE PROFESSORES, INDEPENDE DE LEI MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA ESPÉCIE, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO ALVES DA SILVA, JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ E OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, LEANDRO DOS SANTOS E SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, PELA NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL PRÓPRIA, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA. 5º- Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2011.001147-8/001. Embargante: Município de Marcação, representado por seu Prefeito. (Adv. Fábio Brito Ferreira). Embargada: Câmara dos Vereadores do Município de Marcação. (Advs. Sanchia Maria F. C. R. Alencar e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, PARA O DIA 14-08-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: "ADIADO, PARA O DIA 25-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 06/11/2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA."

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 6º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2012.000158-4/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Ingá, representado por seu Prefeito Constitucional. (Adv. Anderson Amaral Beserra e outro). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: "ADIADO, PARA O DIA 14-08-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: "ADIADO, PARA O DIA 25-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA." COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 06/11/2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA."

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 7º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.001161-7/001. CNJ 0117815-10.2012.815.0000. Agravante: Edinaide Nunes da Costa. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 8º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.001257-3/001. CNJ 0117903-48.2012.815.0000. Agravante: Cláudio José Cruz de Meireles. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 9º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000167-3/001. CNJ 0588035-31.2013.815.0000. Agravante: Edinaldo Soares Lopes. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 10º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001306-8/001. CNJ 0120077-30.2012.815.0000. Impetrante: Samuel Pequeno do Valle. (Advs. Hugo Aurélio Bortoluzzi Bezerra e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000002-2/001. CNJ 0100019-69.2013.815.0000. Impetrante: João Márcio de Macedo Correia. (Adv. Cláudio de Sousa Silva). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO; 2º - Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA. (Advs. Fernanda Alves Rabelo e outros). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 12º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000649-0/001. CNJ 0587564-15.2013.815.0000. Impetrante: Josinaldo da Silva Paulino. (Advªs. Ilza Maria Gonçalves de Lima Montenegro e Ludmila Gonzaga de Souza). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO; 2º - Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba; 3º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho). Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 13º- Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve (pedido de liminar) nº 999.2013.001127-6/001. CNJ 0587711-41.2013.815.0000. Promovente: Município de Massaranduba. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Promovido: Sindicato dos Trabalhadores Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS." COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS."

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000370-3/001. CNJ 0262059-95.2013.815.0000. Requerente: Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito Orisman Ferreira da Nóbrega. (Advs. Newton Nobel Sobreira Vita e outros). Requerida: Câmara Municipal de Cacimba de Areia, representada por seu Presidente Júnior de Lucena Candeia. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS." COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 15º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000947-8/001. CNJ 0587659-45.2013.815.0000. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Município do Lastro; 2º - Câmara Municipal do Lastro. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES." COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS." COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 16º- Notícia Crime nº 999.2013.001649-9/001. CNJ 0588205-03.2013.815.0000. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: José Edvaldo Albuquerque de Lima, Juiz de Direito. (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho). COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 17º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.001947-7/001. CNJ 0588352-29.2013.815.0000. Agravante: Dorgival Tollen-tino Filho. (Advª. Claudia Dias Timoteo). Agravado: Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO). 18º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.002619-1/001. CNJ 0588541-07.2013.815.0000. Agravante: Nadja Elen Nunes Lira Braga. (Adv. Luciano Pires Lisboa). Agravado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA). 19º- Mandado de Segurança nº 005.2011.001578-0/001. CNJ 0001578-24.2011.815.0000. Impetrantes: Damião de Bozano de Moraes Silva e Freedzalem Franklin Gomes de Almeida. (Adv. Pedro Liberal Dias). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba e outros. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 20º- Mandado de Segurança nº 999.2012.000827-4/001. CNJ 0117537-09.2012.815.0000. Impetrantes: Valdir Lopes Bezerra e outros. (Adv. Clodoaldo José de Lima e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 21º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001056-9/001. CNJ – 0117717-25.2012.815.0000. Impetrante: Abimael Tavares Junior. (Adv. Hugo Aurélio Bortoluzzi Bezerra). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador WLADIMIR ROMA-NIUC NETO. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA). 22º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001123-7/001. CNJ 0117779-65.2012.815.0000. Impetrante: João Kennedy Pereira Saldanha. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE MORAES ANDRADE; 2º - Secretário de Estado da Administração Penitenciária. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.001137-5/001. CNJ 0587717-48.2013.815.0000. Requerente: Associação de Supermercados da Paraíba–ASPB. (Advs. Lília Maranhão Leite Ferreira de Melo e outro). Requerido: Município de João Pessoa. Interessado: Câmara Municipal de João Pessoa. (Advs. Antônio Paulo Rolim e Silva e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.001517-8/001. CNJ 0588171-28.2013.815.0000. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Pocinhos. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 25º- Representação Criminal/Notícia Crime nº 999.2013.002515-1/001. CNJ 0588515-09.2013.815.0000. Recorrente: Juízo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Recorrido: Edmilson Gomes Souza, Prefeito do Município de Cacimba de Dentro. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 26º- Representação Criminal/Notícia Crime nº 999.2013.002674-6/001. CNJ 0588548-96.2013.815.0000. Recorrente: Justiça Pública. Recorrido: Bruno Cezar Azevedo Isidro, Juiz de Direito. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). 27º- Embargos Infringentes e de Nulidade nº 073.2006.000626-6/001. CNJ 1003410-51.2006.815.0000. Embargante: Cristiam de Moura Alves. (Advs. Ítalo Ramon Silva Oliveira e outro). Embargada: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). 28º- Revisão Criminal nº 200.2005.038385-6/010. CNJ 0802942-08.2005.815.0000. Requerentes: Nelson Cláudio dos Santos e Arigilvan Ferreira da Silva. (Advs. Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO). 29º- Revisão Criminal nº 014.2008.001751-1/005. CNJ 0103046-36.2008.815.0000. Requerentes: José Vidal de Negreiros Sobrinho e Erivan Vidal de Negreiros. (Adv. Antonio Bruno Costa Saback). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 30º- Revisão Criminal nº 200.2009.086318-0/003. CNJ 0905774-80.2009.815.0000. Requerente: Gilvan Dantas da Costa. (Adv. Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro). Obs.: O Exmo. Sr. Dr. Wolfram da Cunha Ramos averbou suspeição (fls. 883), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO A REQUERIMENTO DO PATRONO DO REQUERENTE".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 31º- Agravo Interno nos autos da Ação Penal nº 0588500-40.2013.815.0000. CPJ 999.2013.002437-8/001. Agravante: Glauber Jorge Lessa Feitosa. (Advs. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira e Ailton Nunes Melo Filho). Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. 32º- Agravo Interno nos autos do processo nº 0032722-27.2011.815.2001. CPJ 200.2011.032722-4/001. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE. Agravado: Genival Batista da Silva. (Advs. Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 33º- Agravo Interno nos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve nº 1420500-60.2013.815.0000. CPJ 999.2013.002935-1/001. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB (Advs. Elíbia Afonso de Sousa e Antonio José Ramos Xavier). Agravado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador-Geral JOSÉ FERNANDES MARIZ. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR".



RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 34º- Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0587667-22.2013.815.0000. CPJ 999.2013.000963-5/001. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Agravado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 35º- Embargos de Declaração nos autos do Mandado de Segurança nº 0117658-37.2012.815.0000. CPJ 999.2012.000971-0/001. Embargante: Jamacy José Albuquerque de Souza e outros. (Adv. Reno Alexandre de Sousa Lisboa). Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 36º- Embargos de Declaração nos autos da Ação Rescisória nº 0110597-67.2008.815.0000. CPJ 200.2008.041129-7/003. Embargante: Wallene de Oliveira Cavalcante. (Advs. Tiago Sobral Pereira Filho e Maria Madalena Sorrentino Lianza). Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado da Paraíba – SINTEEN/PB. (Advs. Adriano Aquino Ribeiro e Rayana Almeida Arruda). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos averbou suspeição (fls. 259), (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos foi relator da apelação (acórdão de fls. 216). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIS SILVIO RAMALHO JÚNIOR). 37º- Notícia Crime nº 0744579-57.2007.815.0000. CPJ 200.2007.744579-5/001. Noticiante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis–IBAMA, representado por ser Superintendente. Noticiado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador WLADIMIR ROMANIUC NETO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIS SILVIO RAMALHO JÚNIOR). 38º- Procedimento Comum/Ação Penal nº 0101033-93.2010.815.0000. CPJ 999.2010.000637-1/001. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Inácio Roberto de Lira Campos, Ex-Prefeito do Município de Cacimba de Areia. (Advs. Thiago Leite Ferreira e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 39º- Embargos de Declaração nos autos do Mandado de Segurança nº 0117797-86.2012.815.0000. CPJ 999.2012.001143-5/001. Embargante: Genivaldo Honorato da Silva Filho. (Advs. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outro). Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40º- Mandado de Segurança nº 200.2011.025975-7/001. CNJ 0025975-50.2011.815.0000. Impetrante: Almi Soares Cavalcante. (Advs. Delmiro Gomes da Silva Neto e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE MORAES ANDRADE. Litisconsortes passivos: Theudas Barreto Barros e Júlio Lopes Cavalcanti.

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41º- Mandado de Segurança nº 999.2012.000508-0/001. CNJ 0117236-62.2012.815.0000. Impetrante: Francisco Rigêlio de Oliveira. (Adv. Maria de Lourdes Pereira de Oliveira). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora CAMILA AMBLARD.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 42º- Mandado de Segurança nº 999.2012.000894-4/001. CNJ 0117599-49.2012.815.0000. Impetrante: Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba. (Advs. José Claudemny Tavares Soares e outros). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba e outros. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 43º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001121-1/001. CNJ 0117777-95.2012.815.0000. Impetrante: Augusto Quirino Nunes Neto. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba e outro. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 44º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001210-2/001. CNJ 0117860-14.2012.815.0000. Impetrante: Rosinaldo Santana da Cruz. (Advs. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO MARCIO SOARES MADRUGA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 45º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001283-9/001. CNJ 0117915-62.2012.815.0000. Impetrante: Glauber Dantas Viana. (Adv. Guilherme Ferreira de Miranda). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA). 46º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000078-2/001. CNJ 0587976-43.2013.815.0000. Impetrantes: Lucas do Nascimento Silva e outros. (Advs. José Eduardo Dias Lins de Albuquerque e Francisco Pereira Sarmento Gadelha). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR. 46º A - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000078-2/001. CNJ 0587976-43.2013.815.0000. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR. Agravados: Lucas do Nascimento Silva e outros. (Advs. José Eduardo Dias Lins de Albuquerque e Francisco Pereira Sarmento Gadelha).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA). 47º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000233-3/001. CNJ 0100053-44.2013.815.0000. Impetrante: Manoel Cristiano Vieira dos Santos. (Advs. Sebastião Fernando Fernandes Botelho e Fabrício Abrantes de Oliveira). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 48º- Embargos à Execução nº 999.2012.001211-0/001. CNJ 0117861-96.2012.815.0000. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. Embargada: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (Advs. Walter de Agra Júnior e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 49º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de liminar) nº 2000339-77.2013.815.0000. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Bom Sucesso, representado por seu Prefeito Constitucional. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 50º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de liminar) nº 2000340-62.2013.815.0000. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Prata, representado por seu Prefeito Constitucional. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 51º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de liminar) nº 2000341-47.2013.815.0000. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Nazarezinho, representado por seu Prefeito Constitucional. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 52º- Notícia Crime nº 999.2013.000437-0/001. CNJ 0587469-82.2013.815.0000. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiada: Luzinecct Teixeira Lopes, Prefeita do Município de Barra de São Miguel. (Defensor Público Especial: Coriolano Dias de Sá Filho).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 53º- Revisão Criminal nº 075.1988.000164-1/002. CNJ 0100067-05.1988.815.0000.Requerente: Geraldo Barbosa do Rozário. (Advs. Amaro José dos Anjos Brito e outros).

ERRATA

Na Pauta de julgamento da 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária da Colenda **PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, publicada na edição do DJE de 30.10.13, foi identificado, por equívoco, a Apelação Cível nº 034.2007.000042-6/001 (0000042-61.2007.815.0341) oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante(s): Marcos Ribeiro de Farias. Advogado(s): Thélío Farias, Leidson Meira e Farias e outros. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Adriano Leite de

Macedo, Celso David Antunes, Luiz Carlos Laurenço e outros, tendo como RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, onde a mesma foi julgada no dia 22 do corrente mês e ano, conforme pauta publicada no DJE de 17.10.13, desconsiderando, assim, a sua publicação.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO: 08H30

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 01– Apelação Cível nº. 00012960220088152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Luis Felipe Lins da Silva e Paulo Gonçalves de Arruda. Apelado: Hospital Infantil Dr. João Soares. Advogado(s): Geraldo Magela Barros França e Outro. COTA: Exercido o juízo de retratação, prejudicado o agravo interno. No mérito, após o voto do relator e revisor, dando provimento ao recurso apelatório, pediu vista, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. Usou da palavra, pela apelante, o Bel. Paulo Gonçalves de Arruda. COTA: A autora do pedido de vista esgotará o prazo.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 02– Apelação Cível nº. 200.2012.074856-7/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de C. Carneiro. Apeladas: Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S/A e outra. Advogado(s): Júlio César do Nascimento. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 03– Apelação Cível nº. 001.2011.026404-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bráulio de Almeida Silva. Advogado(s): Regina Coeli Viana da Silva. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 04– Apelação Cível nº. 018.2009.001188-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Odacy Ferreira da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Apelado: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jáder Soares Pimentel. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05– Apelação Cível nº. 200.2010.033425-5/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Andréa da Silva Pereira. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outros. Apelada: Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo e Fábio Andrade Medeiros. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 06– Apelação Cível nº. 018.2009.002384-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jader Soares Pimentel. Apelada: Rosa Leandro da Silva. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 07– Apelação Cível nº. 200.2012.072854-4/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelantes: Marina Tavares Zenaide Marinho e outros. Advogado(s): Laísa Queiroga Marinho. 2ªApelante: Compagnia Aérea Italiana SPA – ALITALIA. Advogado(s): Lauro Augusto V. S. Pinheiro e Marcela Bethúlia Casado e Silva. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08– Apelação Cível nº. 018.2009.001784-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira – PB. Advogado(s): Marcelo Henrique Oliveira, Elyene de Carvalho Costa e outros. Apelado: Josivaldo Alexandre dos Santos. Advogado(s): Julianna Erika Pessoa de Araújo. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09– Apelação Cível nº. 030.2010.002197-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Francisco Lima de Sousa. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior. Apelada: Energisa – Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10– Apelação Cível nº. 200.2007.767884-1/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Tereza Eufrazina Gomes e outro. Advogado(s): Sinvaldo de Almeida Pessoa. Apelado: Espólio de Luíza Diniz, representado por seu inventariante Luziomar Diniz de Lima. Advogado(s): Camila Taygi Coutinho. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11– Apelação Cível nº. 001.2009.012948-5/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: José Matias dos Santos. Advogado(s): Maria Geane Araújo Tito. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Fernando J. Ribeiro Lins. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 12– Apelação Cível nº. 0000511-6711-67.2010.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Luis Batista de Araújo. Advogado(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13– Apelação Cível nº. 0027328-29.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Dudu Rico Motos Ltda. Advogado(s): Plínio Nunes Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 14– Apelação Cível nº. 018.2009.001109-1/001. Oriundo da 4ª Vara Comarca de Guarabira. 1ªApelante: Roberto Cardoso dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ªApelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jáder Soares Pimentel. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013. adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013. adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 15– Apelação Cível nº. 200.2012.090596-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca



da Capital. 1ªApelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. 2ªApelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado: Ronaldo José de Melo Santiago. Advogado(s): José Francisco Xavier. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 16– Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2011.007738-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes. Apelado: Clivaldo Agra de Melo. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Recorrente: Clivaldo Agra de Melo. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Recorrida: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 17– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2006.008156-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Apelado: José Couto de Oliveira e Cia. Ltda. Advogado(s): Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, José Arnaldo S. de Azevedo e outros. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 18– Conflito Negativo de Competência Cível nº. 200.2012.075284-1/001. Oriundo da Comarca da Capital. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Suscitado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Capital. Autor: Espólio de Manuel Félix Silva, representado por sua inventariante Odinéia Nunes Silva. Advogado(s): José Luis de Sales e Flávio Oliveira da Silva. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 19– Embargos de Declaração nº. 055.2010.000546-5/001. Oriundo da Comarca de Remígio. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques de Albuquerque e outro. Embargado: Francisco de Assis Pereira da Silva. Advogado(s): Mário Félix de Menezes. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 20– Agravo Interno nº. 003.2008.001549-2/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Agravante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado: João Evangelista de Araújo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 21– Agravo Interno nº. 015.2011.002298-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Tâmara F de Holanda Cavalcanti e outros. Agravado: José Sinval Furtado Laureano. Advogado(s): Cícero José da Silva. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 22– Agravo Interno nº. 075.2010.000690-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Arthur Vinicius Alexandre Borges. Advogado(s): Durval de Oliveira Filho. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 23– Agravo Interno nº. 200.2012.089911-3/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Agravante: Emanuel Palhano de Oliveira. Advogado(s): Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Junior. Agravado: Banco Cacique S/A. Advogado(s): Leonardo Nascimento Gonçalves Drumond. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 24– Apelação Cível nº. 020.2008.001519-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante: Município de Serra Redonda. Advogado(s): Antônio Costa de Oliveira e Maria José Machado Moura. Apelada: Eliete Gomes de Andrade Silva. Advogado(s): Fábio José de Souza Arruda. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: adiado por incorreção na pauta de julgamentos. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 25– Apelação Cível nº. 037.2010.001032-3/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Banco Fiat S/A. Advogado(s): Celso Marcon. Apelado: Raimundo Dias. Advogado(s): Yara Macedo da Silva. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: adiado por incorreção na pauta de julgamentos. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 26– Apelação Cível nº. 075.2005.001942-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Elias Carlos da Silva. Advogado(s): Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior. Apelada: Jerusalém Casa da Paz. Advogado(s): André Luiz Franco de Aguiar. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: adiado por incorreção na pauta de julgamentos. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 27– Apelação Cível nº. 037.2011.001718-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelada: Maria Carmeulinda Gomes. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28– Apelação Cível nº. 030.2012.002287-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Mário César Lima da Silva. Advogado(s): Antônio César Ugolino. Apelado: Município de Pombal, representado pelo Procurador Bruno Leonardo Monteiro Guerra. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29– Apelação Cível nº. 200.2009.032196-5/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Severino Marcos de Miranda Tavares. Advogado(s): Rafael Sedrim Parente de M. Tavares e Glauber Jorge Lessa Feitosa. Apelado: APML-PB Associação dos Policiais Licenciados do Estado da Paraíba. Advogado: Giuseppe Pecorelli Neto COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30– Apelação Cível nº. 001.2010.008180-9001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Alexandre Magno Amador de Sousa. Advogada(s): Maria Zuleide S. Dias. Apelada: dalva Maria de Almeida Silva Amador. Advogado: Diogenes Sales Pereira. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 31– Apelação Cível nº. 2002004.059072-7/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Baichior e Ana Cláudia Sparagulin. Apelado: Ailton Mariano da Silva. Advogado: José Luis de Sales. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 32– Remessa de Ofício nº. 018.2009.003481-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Maria Célia Gomes dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Promovido: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jader Soares Pimentel.

COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 33– Apelação Cível nº. 08006083020078150000. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: José Porcino Sobrinho. Advogado(s): Francisco de Assis Vieira Apelada(s): Maria José da Costa Dantas. Advogado(s): Cláudio Bezerra Dias. COTA: Na sessão do dia 15/10/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 34– Apelação Cível nº. 0000406-24.2008.815.0171. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Joanicleide Luna da Silva. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Marcos Souto Maior Filho. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 35– Apelação Cível nº. 0000398-13.2006.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelada: Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 36– Apelação Cível nº. 0037571-47.2008.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Alexandre Almeida de Freitas. Apelado: Francisco das Chagas Pereira. Advogado(s): Heitor Cabral. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 37– Apelação Cível nº. 0004295-54.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Neuzelito Cavalcanti Sobral. Apelada Ana Beatriz Santiago Corrêa, representado por sua genitora, Elisângela Santiago Corrêa. Advogado(s): Giuseppe Petrucci. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 38– Apelação Cível nº. 0000364-09.2011.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante: Escritório Central de Arrecadações e Distribuição – ECAD. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho. Apelado: Mercosul Com. De Brinquedos Ltda. Advogado(s): Alexandre Amaral Di Lorenzo. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 39– Apelação Cível nº. 0033072-15.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini. Apelado: Carlos Augusto Marques de Melo. Advogado(s): João Augusto da Nóbrega Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 40– Apelação Cível nº. 0036580-37.2009.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul. Advogada(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Apelado: João Maria Mendes Pessoa. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 41– Apelação Cível nº. 0018785-47.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bonsucesso S/A. Advogado(s): Lourenço Gomes Gadelha de Moura e Nildo Moreira Nunes. Apelado: Adalberto Francisco dos Santos. Advogado(s): Antônio Severino da Silva e Outro. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 42– Apelação Cível nº. 0013959-46.2009.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: Cícera Emídio Vieira. Advogado(s): Elenir Alves da Silva Rodrigues. Apelado: INSS, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 43– Apelação Cível nº. 0039643-46.2004.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu procurador Geral, Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 44– Apelação Cível nº. 0014107-76.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Carlos Roberto da Silva Fernandes. Advogado(s): Thélío Farias e Outro. Apelado: Banco Citicard S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno e Outra. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 45– Apelação Cível nº. 0000791-04.2008.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 1º Apelante: Maria de Lourdes de Almeida Silva. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 46– Apelação Cível nº. 0008235-46.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Aderci Lima da Silva Coura. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa e Outro. Apelado: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 47– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0000912-28.2012.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Maria das Dores dos Santos. Advogado(s): Marcus Edson de Aquino e Outro. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 48– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0042759-89.2006.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado: Aldir Antônio dos Santos. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 49– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0001333-43.2012.815.0981. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Marconi Leal Eulálio. Apelada: Hosana Aparecida Pereira de Arruda. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 50– Recurso Oficial



e Apelação Cível nº. 0005197-34.2010.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora, Fernanda Luna Maciel Coqueiro. Apelado: Geraldo Flor de Oliveira. Defensora Pública: Elisabeth Teles Pimentel. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 51 – Remessa Oficial nº. 0000252-76.2011.815.0631. Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Impetrante: Vamberto Alves Araújo. Advogado(s): José Neto Freire Rangel. Impetrado: Município de Juazeirinho, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 52 – Remessa Oficial nº. 0017502-57.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Solon Henriques de Sá e Benevides. Embargado: Plínio leite Fontes. Advogado(s): José Luciano Gadelha. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 53 – Embargos de Declaração nº. 01001419320138152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Embargante: Rafael de Queiroz Santiago. Advogado: José Marcelo Dias. Embargado: Companhia de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 54 – Agravo Interno nº. 01001271220138152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravada: Marilene Sarmento Meira Gadelha. Advogada: Cristiane Vidal Queiroz. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 55 – Agravo Interno nº. 01286151120128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravada: Maria Solange Queiroga Medeiros. Advogado: Sílvio Luís Queiroga de Medeiros. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 56 – Agravo Interno nº. 07780503120078150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogadas: Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Agravada: Melina Valênça Maciel Paes Barreto. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 57 – Agravo Interno nº. 02006572420138152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sancha Maria F. C. Alencar. Agravada: Maria Suzana Machado. Defensor Público: Gildivan Lopes da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 58 – Agravo Interno nº. 10034260520068150000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Agravante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Pedro Correia de Oliveira Filho e Paulo Henrique Lins Miranda de Souza. Agravados: Dinaura Maria Alcântara de Souza, José Leite de Almeida e Outros. Advogado(s): Nemésio Almeida Soares Júnior e Outro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 59 – Agravo Interno nº. 02012195620128150000. Oriundo da Comarca de Gurinhém. Agravante: Maria das Graças Ferreira. Advogado(s): Marcos Inácio da Silva. Agravado: Município de Gurinhém, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Fabrício Beltrão de Brito e Demétrio de Almeida Neto. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 60 – Agravo Interno nº. 01000028620138150241. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Agravante: Leukarty Ronniery Sinésio Moura. Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva. Agravada: Flávia Simone Nunes Silva. Advogado: Ricardo Petrónio Nunes Bezerra. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 61 – Agravo de Instrumento nº. 01000115420028150881. Oriundo da Comarca de São Bento. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique V. De Albuquerque. Agravado: Aldenor Cardoso da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 62 – Agravo de Instrumento nº. 0110011-81.20088150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante: Raimunda Figueiredo de Oliveira. Advogado: George Aragão de Almeida. Agravados: Espólio de Eládio Elias de Oliveira, Espólio de Luiz Elias de Oliveira, Espólio de José Elias de Oliveira, Raimundo Elias de Oliveira e Outra. Advogado: Patrício Abrantes de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 63 – Agravo de Instrumento nº. 07984150820088150000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Agravada: Arlinda Marques Machado. Advogados: José Augusto da Silva Nobre Filho e José Augusto Nobre Neto. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 64 – Agravo de Instrumento nº. 01000194520128150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca da Capital. Agravantes: Jacinto Geraldo Cunha, Jaclecia Kelly da Cunha. Advogado: Marinaldo Bezerra Pontes. Agravada: Francisco de Assis Cunha. Advogado: Humberto de Sousa Félix. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 65 – Agravo de Instrumento nº. 01000261520138150371. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante: FUNAPE – Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão. Advogado: Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior. Agravado: Ministério Público Estadual.COTA: adiado a pedido do advogado da agravante.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 66 – Agravo de Instrumento nº. 01000055220138150981. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Agravante: Banco Itaúcard S.A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Agravada: Janete de Souza Aragão. Defensor Público: José de Paula Régio. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 67 – Agravo de Instrumento nº. 01000130420138150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Diego Henrique da Silva. Advogado: Carlos Alberto Silva de Melo. Agravados: José Wanderley Cosme de Oliveira e Graciene Camelo da Silva. Advogado: José Epitácio de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 68 – Apelação Cível nº. 00025188720108150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Fiori Veículos Ltda. Advogado(s): Luis Felipe de Souza Rebelo e Fernanda Ingrid de Oliveira Pessoa. Apelado: Robélvio Rocha Meira. Advogado(s): Gleick Meira Oliveira e José Holgácio Machado D'Oliveira.COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DACRUZ. 69 – Apelação Cível nº. 00528118150058152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante: Pedro Palmeira da Rocha Júnior Advogada(s): Rhafaelly Araújo Palmeira. Apelada: Lucineide Barbosa do Nascimento. Defensor Público: Jaime F. Carneiro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 70 – Apelação Cível nº. 00262077320118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Juliano de Souza Andrade. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 71 – Apelação Cível nº. 00031999520118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Nº Apelante: Otacílio Paulino da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2º Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. Advogada: Elyene de Carvalho Costa. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 72 – Apelação Cível nº. 00245534120108150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Glória de Pontes Guimarães.Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa. 1º

Apelado: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Herlaine Roberta Nogueira Dantas. 2º Apelado: Banco Santander Brasil S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outra. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 73 – Apelação Cível nº. 00432765520108152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelantes: Rosângela Cavalcante Modesto, Georgina de Fátima Cavalcante Modesto e Outros. Advogado(s): Jocélio Jairo Vieira e Alekson Azevedo Monteiro. Apelado(s): Eduardo José de Lucena Lira e Outra. Advogado(s): José Verçosa de Lemos Júnior. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 74 – Apelação Cível nº. 00013092220118150311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Elisângela Lopes de Sousa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Tavares, representado por seu Procurador, Manoel Arnóbio de Sousa. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 75 – Apelação Cível nº. 00032495920118150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA – Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Thiago Paes Fonseca Dantas. Apelada: Tereza Maria da Conceição. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e Outros. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 76 – Apelação Cível nº. 00342607720108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante: Fernando de Albuquerque Mendonça. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. 1º Apelado: Os mesmos. 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 77 – Apelação Cível nº. 00204041220118152001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho e André Luiz C. Cabral. Apelado: Isaias Olegário da Silva. Advogado(s): José Claudemy Tavares Soares. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 78 – Apelação Cível nº. 00254498420108150011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Roberto Barbosa da Silva. Advogada(s): Andreza Loize G. De Souza Marcolino. Apelada(s): TIM Celular S/A. Advogada(s): Christianne Gomes da Rocha. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 79 – Apelação Cível nº. 00019083120098150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. Apelado: João da Silva Duarte. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 80 – Apelação Cível nº. 00194396820108152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Granja Joaves Ltda. Advogado(s): George Aragão de Almeida. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 81 – Apelação Cível nº. 00261983820098150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Nadjakson Barbosa. Advogado(s): Eduardo Sérgio Sousa Medeiros e Rafael Vieira de Azevedo. Apelado: Gerdau Comercial de Aços S/A. Advogado(s): Marcelo Gama Alves e Roberta S. M. Fernandes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 82 – Apelação Cível nº. 00493539020048152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante: Manoel Belarmino Neto. Advogada: Cleide Maria Ramalho de Farias. Apelado: Cartório Eunápio Torres. Advogada: Ana Lúcia Pedrosa Gomes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 83 – Apelação Cível nº. 00042281120118150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Fat da Rocha. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 84 – Apelação Cível nº. 00006697420128150831. Oriundo da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Município de Cacimba de Dentro. Advogada: Janaína Gomes da Silva. Apelada: Silvânia Fernandes Alcântara Macedo. Advogado(s): Robério Marques Duarte. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 85 – Apelação Cível nº. 00023884020128150751. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Viviane Tavares Pereira. Advogado(s): Hioman Imperiano de Souza. Apelado: Severino José Pereira. Advogado(s): Maria das Dores da Silva e José Martins da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 86 – Apelação Cível nº. 00190602020098150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bradesco Consórcios Ltda. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Priscila Simone Ribeiro Aires. Advogada(s): Nívea Maria Santos Freire e Rhafaelly Araújo Palmeira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 87 – Apelação Cível nº. 00027610720118150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fábio Andrade Medeiros e Cleanto Gomes P. Júnior. Apelada: Sônia Rejane Cirilo do Nascimento. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 88 – Apelação Cível nº. 00036271520118150331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Artur Bezerra de Lima. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Apelado: Banco Finasa BMC S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Macedo. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 89 – Apelação Cível nº. 00031993320118150331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Artur Bezerra de Lima. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Apelado: Banco Finasa BMC S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Macedo. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 90 – Apelação Cível nº. 00023453920118150331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Artur Bezerra de Lima. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Eduardo Jorge Lima Azevedo. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 91 – Apelação Cível nº. 00001739220118150471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante: Genilson Gaudêncio dos Santos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Aroeiras. Advogado(s): José Claudemy Tavares Soares. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 92 – Apelação Cível nº. 00012370420138150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Lourival Emiliano de Souza. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado: Banco BMG S/A. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 93 – Apelação Cível nº. 00599148920128152003. Oriundo da 2ª Vara Regional de



Mangabeira da Capital. Apelante: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Outros. Apelado: Mauro Alves de Oliveira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 94 – Apelação Cível nº. 00007789720128150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: José de Arruda Dourado. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto, Jeofton Costa Melo e Outros. Apelada: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): José Dijay da Costa Lima Júnior e Luiz Felipe Lins da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 95 – Apelação Cível nº. 00023258220118152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado(s): André Luiz Costa Gondim. Apelado: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 96 – Apelação Cível nº. 00117157620118152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: GEAP – Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Leonardo Preto Flores. Apelado: Murilo Osias. Advogado(s): Lucas Freire Almeida e Walmírio José de Sousa. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 97 – Apelação Cível nº. 00930351720128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Maria Eliene Rodrigues Braga. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 98 – Apelação Cível nº. 00036798420068150331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, Flodoaldo Carneiro da Silva. Apelada: Elione de Moura Lira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 99 – Apelação Cível nº. 00007969720118150911. Oriundo da Comarca de Serra Branca. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Russ Howel Henrique Cesário. Apelado: Gilmar Barros de Souza. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 100– Apelação Cível nº. 00005108220108151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Maria Desterro de Souza. Advogada: Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 101 – Apelação Cível nº. 00214238720108152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Mariana Vieira Sobral Castello Branco. Advogado(s): Gustavo Leite Castello Branco. Apelada: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e Outro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 102 – Apelação Cível nº. 00197107720108152001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Capital. Apelante: Giselly Rodrigues dos Santos Advogados: Marcus Vinícius Silva Magalhães. Apeladas: Adelaide Pereira H. De Almeida e Outras. Advogado(s): Rodrigo Menezes Dantas. COTA: adiado a pedido do advogado das apeladas.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 103 – Apelação Cível nº. 00001817820118150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador, Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelada: Francinez Nascimento de Sousa. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 104 – Apelação Cível nº. 00046228120128150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Edilson de Araújo Nascimento. Advogado(s): Marconi Rates Santiago Sobrinho e Marx Alves de Oliveira Lima. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 105 – Apelação Cível nº. 00002744320118150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante: Aparecida Caetano de Brito Nunes. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado: Município de Imaculada, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vílson Lacerda Brasileiro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 106 – Apelação Cível nº. 00348701120118152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. 1º Apelado: Leonardo da Silva. Advogado(s): Tibério Gracco de Araújo Monteiro. 2º Apelados: Leonardo Adelino de Moura, Adailson da Silva Pereira e Outros. Advogado(s): Henrique Souto Maior e Outros. 3º Apelado: Elias Lopes de Albuquerque. Advogada: Danielly Moreira Pires Ferreira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 107 – Apelação Cível nº. 00023244620108150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Egilmário Silva Bezerra. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 08 – Apelação Cível nº. 00243294020098150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Edmundo Honorato de Souza. Advogado(s): Valber Maxwell Farias Borba. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 109 – Apelação Cível nº. 00033065420068150751. Oriundo da 4ª Vara da da Comarca de Bayeux. Apelante: Marezia Serigrafia e Confecções. Advogada(s): Maria Madalena Sorrentino Lianza. Apelado: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correia e Outros. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 110 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00031912120118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Severina Inácio da Silva. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Outro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 111 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00009166520128150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Solange Ribeiro Gomes. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 112 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00185334420118152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romanic Neto. Apelada: Francisca Dantas Vieira. Advogada(s): Sheylla Helenuhyth Oliveira Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 13 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00472532120118152001. Oriundo da 6ª

Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Feire. Apelado: Eduardo Assis Ferreira. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa.COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 114 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00092938420118150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representada por sua Procuradora, Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelada: Kátia Cilene Rodrigues Nogueira. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 115 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00050318420108150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: PBPREV Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora, Camilla Ribeiro Dantas. Apelada: Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 116 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00009112720128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Patos, representado por seu Procurador, Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelada: Suely Laurindo Gomes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 117 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00370685520108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Lemes. Apelado: João Victor Nóbrega de Oliveira, representado por sua genitora, Roberta de Albuquerque Nóbrega. Defensora Pública: Maria Fátima Leite Ferreira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 118 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00090802520118152001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado: Romero França de Assis. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 119 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00019164920118150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador, Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado: Silas Ferreira de Araújo. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 120 – Remessa Oficial nº. 00002958220138150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Impetrante: Wellington de Souza Nunes. Advogado(s): Marcelino Xenófanés Diniz. Impetrado: Município de Jurú, representado por seu Procurador, José Rivaldo Rodrigues. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 121 – Remessa Oficial nº. 00025481320128150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Promovente: Joana Dark Pereira da Silva. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva. Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Anália Araújo de Melo Maia. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 122 – Remessa Oficial nº. 02013442420128150000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente: Carmelita Silva do Nascimento. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Otaviano Henrique Silva Barbosa. Promovido: PB PREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior e Outros. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 123 – Remessa Oficial nº. 00003750520128150481. Oriundo da Comarca de Pilões. Impetrante: João Antônio Soares da Silva. Advogado(s): José Anchieta dos Santos. Impetrado: Município de Pilões, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Miguel de Farias Cascudo. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DES^a MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 124 – Embargos de Declaração nº. 0004532-87.2008.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Embargado: Elder Gomes de Freitas. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva e Odimar Guilherme Ferreira.

RELATORA: EXMA. DES^a MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 125 – Embargos de Declaração nº. 0101934-38.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Embargante: Rosa Maria de Araújo Guedes Carvalho. Advogados(s): Sabrina Pereira Mendes e Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães. Embargado: Elenilson Cavalcanti de França. Advogado(s): em causa própria.

RELATORA: EXMA. DES^a MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 126 – Embargos de Declaração nº. 0007517-93.2011.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Embargante: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Márcia Cristina. Embargado: Ednaldo Guilherme da Costa. Advogado(s): Flaviano Sales Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 127 – Embargos de Declaração nº. 0067151-83.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Embargados: Antônio Neto da Silva e Outro. Advogado(s): Willamack Jorge da Silva Manguiera e Daniel Guedes de Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 128 – Embargos de Declaração nº. 0119923-23.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Embargante: Rodolfo Nunes de Figueiredo Cavalcanti. Advogado(s): Marcos Frederico Muniz Castelo Branco e Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão. Embargado(s): Emmerson José Delmiro Lopes de Souza. Advogado(s): Willamack Jorge da Silva Manguiera e Daniel Guedes de Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 129 – Agravo Interno nº. 0018776-41.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. 1º Agravado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Yuri Simpson Lobato. 2º Agravado: Davi do Nascimento Izidro. Advogada(s): Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 130 – Agravo Interno nº. 200221-04.2013.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Paulo Tibúrcio Neto. Advogado(s): José Francisco Xavier. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 131 – Agravo Interno nº. 0009442-32.2008.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Celise Moreira de Araújo e outros. 1º Agravado: Reinaldo Karamekian Factoring. Advogado(s): Sérgio Leopoldo Mayer Ferreira. 2º Agravado: Agostinho Manoel da Silva e Cia. Ltda. Advogado(s): Ismael Machado da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 132 – Agravo Interno nº. 0005085-28.2009.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Itaú Seguros S/A e Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Edna Aparecida Fidelis de Assis. Agravado: Vandemberg Vidal Herculano. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 133 – Agravo Interno nº. 0015486-04.2007.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime F. Gonçalves e Outro. Agravados: Leonardo Villar Beltrão e Outro. Advogado(s): Yanne C. M. de Figueiredo e José Zenildo Marques Neves.

RELATORA: EXMA: DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 134– Agravo Interno nº. 0128534-62.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Agravado: Amaral Mineração Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mauzalas de Souza e Silva e Outros.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 135– Agravo Interno nº. 020728-26.2013.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravada: Kátia Cristina Vaz Cavalcanti. Defensor Público: Gildivan Lopes da Silva.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 136– Agravamento Interno nº. 0101409-90.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Agravante: Transportes Aéreos Portugueses S.A. Advogado(s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Adair Borges Coutinho Neto e Thiago Cartaxo Patriota. Agravados: Humberto Bandeira de Moraes, Ângela Cristina Diniz Bandeira de Moraes e Louise Diniz Bandeira de Moraes. Advogado(s): Amanda Luna Torres, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 137 – Agravamento Interno nº. 0128600-42.2012.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Agravante: Rodrigo Adriano Ferreira Leite. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo, Gustavo Botto Barros Félix e Outros. Agravado: Alírio Claudino de Pontes. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 138 – Agravamento Interno nº. 0012619-96.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravado: Aluizio Braga. Advogado(s): Bernardo Vieira Soares da Nóbrega.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 139 – Agravamento Interno nº. 0128619-48.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Agravado: Karol Balas Distribuidora de Balas e Descartáveis Ltda. Advogado(s): Evandro Nunes de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 140 – Agravamento Interno nº. 0026024-73.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Outros. Agravado: Evisnaldo Cruz de Andrade. Advogado(s): Paulo Antônio Maia e Silva e Vanessa Araújo de Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 141 – Agravamento Interno nº. 0100005-57.2013.815.0171. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Agravante: Eduardo Diniz Brito. Advogado(s): Gustavo de Oliveira Delfino. Agravado: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 142–Agravamento de Instrumento nº. 0101975-05.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Capital. Agravante: Sandra da Silva Santos. Advogado(s): Nay Cordeiro Evangelista. Agravado: Antônio Roque dos Santos Filho. Advogada(s): Cynthia Elizabeth C. Santiago e Carmen Rachel Dantas Mayer.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 143 –Agravamento Ide Instrumento nº. 0100019-10.2013.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: CITOCLÍNICA – Clínica de Citopatologia e Medicina Ltda. Advogado: José Germano Filho. Agravado: Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora, Verônica Mod'anne O. Dos Santos.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 144 –Agravamento de Instrumento nº. 0100031-54.2008.815.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: SINFUNC – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Cajazeiras. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho. Agravado: Município de Cajazeiras, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 145–Agravamento de Instrumento nº. 0200321-20.2013.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Agravantes: Valdeci Mestre da Silva e Outros. Advogado(s): Kennedy Gusmão e Marcos Souto Maior Filho. Agravado: Federal de Seguros S/A. Advogados(s): Rosângela Dias Guerreiro, Henrique Tenório Dourado e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 146 – Apelação Cível nº. 0015471-49.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Luciana Carmélia Silva e Antônio de Moraes D. Neto. Apelada: Risomary de Sales Gomes. Advogado(s): Edson Ribeiro Ramos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 147 – Apelação Cível nº. 0006924-64.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Genilson Araújo de Oliveira. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Juliana Miranda.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 148 – Apelação Cível nº. 0003039-46.2006.815.0181. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Antônio Valdeci Duarte dos Santos. Advogado(s): Rômulo Araújo Montenegro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 149 – Apelação Cível nº. 0022032-94.2008.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Piedade Calheiro Gomes. Advogado(s): Tânio Abílio de Albuquerque Viana. Apelado: Claro S. ª Advogada(s): Emanuella Oliveira Felipe e Débora Lins.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 150 – Apelação Cível nº. 0010340-30.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bartolomeu Garcia de Souza Medeiros. Advogada(s): Robérgia Farias Araújo. Apelada: TAM Linhas Aéreas S/A. Advogada(s): Rossana Bitemcourt Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 151 – Apelação Cível nº. 0000050-31.2009.815.0741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Apelante: Maria das Neves Barbosa. Advogado(s): Daniel D'Vilar Filho, Alexandre Lucena Leal e Outros. Apelada: Maria Andélia da Costa Rêgo. Advogado(s): Clóvis Pereira da Costa e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 152 – Apelação Cível nº. 0003718-42.2010.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA – Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Cleanto Gomes P. Júnior. Apelado: Moacir Germano do Nascimento. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e Outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 153 – Apelação Cível nº. 0000479-62.2010.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Francisca de Souza Bezerra Leite. Advogada(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 154 – Apelação Cível nº. 0001122-12.2012.815.0171. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Maria das Dores de Souza Ferreira. Advogado(s): Edilson Henriques do Nascimento. Apelado: Município de Montadas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Bismarck Martins de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 155 – Apelação Cível nº. 0029746-47.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Walter Leite. Advogado(s): Max Frederico Saeger Galvão Filho e Outros. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora Chefe, Renata Franco Feitosa Mayer.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 156 – Apelação Cível nº. 0000242-04.2010.815.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Apelado: Marcos Antônio Gomes do Nascimento. Advogado(s): Moisés Duarte Chaves Almeida.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 157 – Apelação Cível nº. 0000760-84.2010.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 1º Apelante: Flávio Anízio da Silva Pontes. Advogados(s): Kallyna Clea B. Do Nascimento. 2º Apelante: Free Carnes Com. Varejista de Carnes Ltda. Advogado(s): Arthur Monteiro Lins Fialho. 3º Apelante: Luiz Eduardo de A. Madureira. Advogado(s): Solon Henriques de Sá e Benevides. 4º Apelante: Cleido Almeida de Lima. Advogado(s): Jaldelênio Reize de Meneses. Apelados: Os mesmos. O Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, encontra-se impedido, Fls. 585.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 158 – Apelação Cível nº. 0001077-73.2012.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Elizabete Gomes de Olinda, representado por sua genitora, Maria do Socorro Florentino de Olinda. Advogado(s): Gustavo de Queiroz V. Trigueiro. Apelado: Antônio Gomes Dantas. Advogado(s): José Rivaldo Rodrigues e Dário Dino da Silva Sousa.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 159 – Apelação Cível nº. 0001560-78.2011.815.0751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Renê Augusto Diniz. Advogados(s): Libni Diego Pereira de Sousa e Marcílio Ferreira de Moraes. Apelado: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rafael Santos Carneiro e Márcia Satil Parreira.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 160 – Apelação Cível nº. 0047866-75.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora Chefe, Renata Franco Feitosa Mayer. Apelado: Mirian Palmeira Sobral. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento, Ronaldo Albuquerque e Outros.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 161 – Apelação Cível nº. 0000677-53.2009.815.0541. Oriundo da Comarca de Pocinhos. Apelante: CENEAGE – Centro Nacional Educação Ambiental e Geração de Empresa. Advogada(s): Emília Maria de Almeida Cunha e Outro. Apelado: Município de Puxinanã, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Outro.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 162 – Apelação Cível nº. 0000556-50.2012.815.0531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Francisca Soares de Sousa. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 163 – Apelação Cível nº. 0000549-58.2012.0531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Gilvanda Formiga Soares. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 164 – Apelação Cível nº. 0100797-84.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral, Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ariano Wanderley da N. C. De Vasconcelos.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 165 – Apelação Cível nº. 0017491-57.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Antônio José de Sarmento Queiroga. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 166 – Apelação Cível nº. 0000359-06.2012.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): José Horácio Ramalho Leite e Outros. Apelado: Carlos Henrique da Silva. Advogado(s): Carla Carvalho de Andrade Tejo e Fernando Antônio Pequeno Tejo.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 167 – Apelação Cível nº. 0002265-12.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Gabriela de Moraes Rego Guedes. Advogado(s): Antônio Otávio Pereira Neto. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 168 – Apelação Cível nº. 0001595-04.2012.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Maria de Lourdes Braga da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Bayeux, representada por sua Procuradora, Vanessa Mayra Leite Corrêa.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 169 – Apelação Cível nº. 0000248-64.2011.815.0461. Oriundo da Comarca de Solânea. Apelante: Paula Edilândia Higino. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Solânea, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Ricardo Neto.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 170 – Apelação Cível nº. 0000327-72.2010.815.0301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Município de Pombal, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Jordão de Sousa Martins. Apelado: Manoel Messias de Sousa. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 171 – Apelação Cível nº. 0000552-23.2011.815.0151. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante: Nivaneide Romão Rulim Alves. Advogados(s): Cícero José da Silva e Manoel Miguel Sobrinho. Apelado: Município de Conceição, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e Outros.

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 172 – Apelação Cível nº. 0001560-78.2011.815.0751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Renê Augusto Diniz. Advogados(s): Libni Diego Pereira de Sousa e Marcílio Ferreira de Moraes. Apelado: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rafael Santos Carneiro e Márcia Satil Parreira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 173 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0000229-81.2005.815.1071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Gabinio Neto. Apelado: João Ribeiro Sobrinho. Advogados(s): Cláudio Freire Madruga e Írio Dantas da Nóbrega. Recorrente: Cláudio Freire Madruga. Advogados(s): em causa própria e Írio Dantas da Nóbrega. Recorrido: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Gabinio Neto. O Des. José Aurélio da Cruz, averbou suspeição.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 174 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0792756-63.2007.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. 2º Apelante: Autoclass Ltda. Advogada: Kallyna Keylla Terroso Carneiro. Apelada: Alana Carla Bezerra do Rego Luna. Advogados(s): Felipe Ribeiro Coutinho, André Luiz Cavalcanti Cabral e Luiz Augusto da F. Crispim Filho. Recorrente: Alana Carla Bezerra do Rego Luna. Advogados(s): Felipe Ribeiro Coutinho, André Luiz Cavalcanti Cabral e Luiz Augusto da F. Crispim Filho. 1º Recorrido: Autoclass Ltda. Advogada: Kallyna Keylla Terroso Carneiro. 2º Recorrido: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 175 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0088934-34.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado: Hércules da Silva. Advogada(s): Danielly Moreira Pires Ferreira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 176 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0110597-39.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado: José de Arimatéia Silva. Advogado(s): Reinaldo Peixoto de Melo Filho e Outro.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 177 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000826-62.2004.815.0561. Oriundo da Comarca de Coremas. Apelante: Município de Coremas, representado por seu Procurador, Weliton Cardoso Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 178 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000164-70.2009.815.0061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante: Município de Riachão. Advogada(s): Elyene de Carvalho Costa. Apelado: José Hermes da Costa. Advogado(s): Paulo Rodrigues da Rocha.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 179 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0074292-56.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Apelados: Severino João de Andrade e Outros. Advogada(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 180 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000947-39.2012.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igaracy, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva. Apelada: Maria de Fátima Bezerra Tomaz. Advogado(s): Paulo César Conserva.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 181 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0001139-45.2007.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Catingueira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. Apelado: Sebastião Alves Ramalho. Advogado(s): Cláudio F. De Araújo Xavier.



RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 182 – Remessa Oficial nº. 0112740-98.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente: Alexandre Xavier de Menezes. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes. Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvão.

REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 183 – Remessa Oficial nº. 00003095-06.2011.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Cleonice Fernandes de Oliveira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha. Promovido: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa e Luiz Eduardo Fernandes da Costa.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 184 – Remessa Oficial nº. 0101465-15.2010.815.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Promovente: Maria Luíza de Souza Galvão e Outros. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Promovido: BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Cleanto Gomes Pereira.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 185 – Remessa Oficial nº. 0001153-09.2010.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Promovente: Sindicato dos Trabalhadores do Município de Bayeux. Advogado(s): Paulo Antônio Cabral de Menezes. Promovido: IPAM – Instituto de Previdência do Município de Bayeux. Advogado(s): Jânio Luis de Freitas e Outro.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

84ª SESSÃO ORDINÁRIA. 05 DE NOVEMBRO DE 2013. 08: 30 HORAS

1ª) Recurso Criminal “Ex-Officio” nº 000.0962-38.2001.815.0311. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Recorrido: WELLINGTON ROBERTO BARBOSA (Adv.: Antônio Carlos Marques).

2ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 010.0069-20.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: ENEAS ELIAS DE SOUSA QUEIROGA (Adv.: João Marques Estrela e Silva). Recorrida: Justiça Pública.

3ª) Apelação Criminal nº 000.3047-64.2008.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: DUCINETE VIEIRA SOBRINHO (Advs.: Valdeir Gonçalves da Silva, Alberto da Silva Rodrigues e João Marques Estrela e Silva). Apelada: Justiça Pública.

4ª) Apelação Criminal nº 000.0974-08.2009.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: ANTÔNIO BELÍZIO DA SILVA SOBRINHO (Defensor Público: Odinaldo Espinola). Apelada: Justiça Pública.

5ª) Apelação Criminal nº 000.8869-08.2012.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). 1ª Apelante: PATRÍCIAABEL DA SILVA (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). 2ª Apelante: BRUNA BARBOSA DA SILVA (Adv.: Ramon Dantas Cavalcante). Apelada: Justiça Pública.

6ª) Apelação Criminal nº 000.2033-75.2005.815.0201. 2ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA (Adv.: Rubens Gustavo Cavalcanti Biones. Defensor Público: José Régis da Silva). 2º Apelante: JOÃO PAULO FELINTO DA SILVA (Adv.: Francisco Pedro da Silva). 3º Apelante: JANDIR YAVORSKI TAVARES ROCHA (Advs.: Daniel Tadeu Moura Duarte dos Santos e Heytor Cavalcanti Ferreira Leite). Apelada: Justiça Pública.

7ª) Apelação Criminal nº 000.2142-53.2005.815.0601. Comarca de Belém. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: SEVERINO MANOEL VICENTE FILHO (Adv.: José Dutra da Rosa Filho). Apelada: Justiça Pública. Assistente de Acusação: Mércia Luís da Silva (Adv.: Sheyner Yásbeck Asfora).

8ª) Apelação Criminal nº 002.3475-51.2006.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: FRANCISCO FERREIRA PONTES (Advs.: Raimundo Tadeu Licarião Nogueira e outros). Apelada: Justiça Pública.

9ª) Apelação Criminal nº 000.0703-71.2008.815.0481. Comarca de Pilões. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: VALDEIR FILISMINO DE OLIVEIRA (Advs.: Hermes Augusto de Castro e Lúcia Helena Barros Rocha. Defensora Pública: Maria de Lourdes Saraiva Pontes de Lima). Apelada: Justiça Pública.

10ª) Apelação Criminal nº 079.8412-53.2008.815.0000. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: LÚCIA ALMEIDA LIMA SOARES (Advs.: Gustavo Costa Vasconcelos, Wellington Marques Lima e outros). Apelada: Justiça Pública.

11ª) Apelação Criminal nº 000.0002-27.2008.815.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JARBAS CABRAL SILVA (Advs.: Bismarck Martins de Oliveira e Moisés Tavares de Moraes Cabral). Apelada: Justiça Pública.

12ª) Apelação Criminal nº 000.0717-14.2010.815.0181. 3ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: ANDERSON CARNEIRO DA CUNHA LEITE (Adv.: Simonne Maux Dias). Apelada: Justiça Pública.

13ª) Apelação Criminal nº 000.0280-14.2010.815.0911. Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS (Adv.: Jarbas Murilo de Lima Rafael). Apelada: Justiça Pública.

14ª) Apelação Criminal nº 000.0364-35.2011.815.0311. 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: GIVALDO RODRIGUES DE MORAIS (Advs.: Antônio Carlos Marques, Kelly Cordeiro Antas e Adylson Batista Dias). Apelada: Justiça Pública.

15ª) Apelação Criminal nº 000.0227-17.2013.815.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: CRISOLIDO SILVA LEITE (Adv.: José Alexandre Soares da Silva). Apelada: Justiça Pública.

16ª) Apelação Criminal nº 000.0701-88.2012.815.0731. 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FRANCISCO ÂNGELO DE BRITO (Adv.: Iveraldo Lopes de Farias). Apelada: Justiça Pública.

17ª) Apelação Criminal nº 000.6842-52.2012.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ WASHINGTON DE ARAÚJO LIMA (Advs.: Bruno Cézár Cadé e outros). Apelada: Justiça Pública.

18ª) Apelação Criminal nº 100.0386-15.2006.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ROSENILDO PEREIRA DE SOUZA (Advs.: Geraldo Carlos Ferreira, Maria José Lucena de Medeiros, Paulo Braz Sobrinho, Aécio Flávio Farias de Barros Filho e Micheline dos Santos Meireles). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, em 16 (dezesesseis) de Outubro de 2013 (dois mil e treze). Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto), Leandro dos Santos, Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Presente a sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Procuradora de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Maria Amélia da Cruz Netto Schuler, Assessora. Havendo número legal, às 08h: 35min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Iniciados os trabalhos, foi aprovado, à unanimidade, com comunicação à família enlutada, por propositura do Excelentíssimo Senhor Doutor Aluizio Bezerra Filho, voto de pesar pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Doutor Agostinho Albério Fernandes Duarte. Na oportunidade, todos os membros se manifestaram. Acostaram-se à homenagem póstuma a Excelentíssima Senhora Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Procuradora de Justiça, representando o Ministério Público Estadual e o Ilustríssimo Senhor Doutor Arthur Fialho, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos proferiu as seguintes palavras: (*)“Senhor Presidente, especificamente no Jornal da Paraíba de hoje tem uma manchete que retrata o Tribunal de Justiça da Paraíba como um dos dez piores em termos de produtividade em todo o país. Obviamente que essa notícia é incompleta, há um pronunciamento registrado do Dr. Antônio Silveira fazendo uma defesa, explicando, mas por óbvio, diante da surpresa da notícia, não houve nem tempo de se articular uma defesa mais inteira, mais completa para explicar a situação ali tratada. Na verdade, penso que aqueles dados publicados pelo CNJ se referem ao 1º Grau. Porque o 2º Grau do Tribunal de Justiça, tenho para mim que está entre os melhores em termos de produtividade. Então, a notícia não faz essa separação de dizer que o Estado da Paraíba tem duas realidades distintas; o 2º Grau está funcionando muito bem, e realmente está enfrentando um problema na primeira instância, por motivos óbvios: falta de recursos, precisamos de sessenta Juízes, precisamos de mil Servidores, e não temos orçamento. O Governador negou peremptoriamente o aumento pretendido pelo Poder Judiciário para o exercício de 2014. Então, é preciso dizer isso a população, porque para o desavisado, o incalto, dá a idéia de que a Justiça é ruim porque os Juízes, Magistrados, são ruins. Que essa situação é fruto de uma desídia, de uma preguiça, de uma falta de compromisso com a prestação jurisdicional, e não é essa a verdade. Atualmente o Tribunal está fazendo trabalhos extraordinários em relação a Meta 18, em relação ao núcleo de conciliação, e até hoje não li nenhuma manchete de jornal estampada, como destaque, sobre essas coisas boas que o Judiciário da Paraíba está fazendo; mas em relação ao dado da Justiça em número, está lá, em letras garrafais, em primeira página, dizendo que nós somos os piores de todos os Tribunais do país. Lamento profundamente essas notícias que são incompletas, não vou dizer aqui que há sempre uma má-fé em querer nos atingir, mas, no mínimo, uma má-vontade com o Judiciário, e você publica uma notícia dessas, que denigre a imagem de todos nós, e não explica as razões. Realmente, se há um problema de estrutura, não se resolve sem dinheiro e, em termos de dinheiro, orçamentário, aí a questão depende do executivo e é preciso esclarecer isso. Então, gostaria de fazer esse registro para que tivéssemos essa pequena defesa em prol do nosso Judiciário, que trabalhamos tanto. Se observarmos hoje, temos uma pauta enxuta de 16 processos, mas não temos processos enalhados que não queremos julgar, é porque estamos com o serviço em dia, julgando pouco, porque estamos julgando muito. A situação do 2º Grau é excelente e o 1º Grau retrata essa deficiência estrutural que não depende a solução de nós mesmos. Então, faço esse registro, Senhor Presidente. O SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO): - Senhor Presidente, na forma regimental; estou aqui, Desembargador Leandro, com a manchete, uma senhora manchete, agora, vou pedir vênias as Vossas Excelências, porque vai, inclusive, como desabafo. Isto é o resultado daquilo a que, historicamente, vem se submetendo de forma “voluntariosa” o Poder Judiciário Brasileiro. Tem apanhado injustamente, porque justamente não apanharia jamais. E se submetido às vozes de quem quer que seja, Dra. Janete Ismael, contra si, como se fosse um cordeirinho fadado ao sacrifício perene. Nós estamos pagando por estarmos submissos a essas vozes alheias à verdade, contraditórias, e as quais nos submetemos. Essa é que é a verdade. O Judiciário não precisa revidar por vingança, estar alheio a ele, o Judiciário necessita sim, responder por justiça aquilo que lhe é, por todas essas vertentes, confessáveis, e na sua grande maioria, inconfessáveis, direcionado. Onde é que estão os nossos aparatos jornalísticos, Desembargador Oswaldo Trigueiro, para responder a altura a essas agressões “gratuitas”? Onde estão as forças conjugadas do Judiciário, onde está a dignidade tão altiva deste Poder que se submete a esse tipo de coisa? Isso não é algo estonteante, e sim, um referencial a mais daquilo que cotidianamente nós vemos. É preciso parar, porque logo mais, a subserviência do Poder Judiciário chegará a tal ponto que aqueles que, como nós carregam à toga sem peso, passaram a vê-la pesada, não por sua responsabilidade, mas daqueles que nos dirigem, e que, há altura, não se opõem a esse tipo de coisa. Peço vênias a Vossa Excelência pelo desabafo. É o que tenho a falar, Presidente. O SENHOR DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO: - Senhor Presidente; eu gostaria de, evidentemente, me associar ao voto de pesar colocado por Desembargador Aluizio acerca de Agostinho e bem colocado aqui pelo representante da OAB, que era um homem simples, mas de muita conciliação, educado. Tive a oportunidade de trabalhar com Agostinho e ver a perda muito importante que estamos tendo na data de hoje para o sistema de Justiça. E queria fazer outro registro em relação a essa observação feita pelo Desembargador Leandro quando da notícia em letras garrafais, que o “O Tribunal de Justiça da Paraíba está entre os dez piores do país”. Este é o título, me parece, da manchete. E quando vamos ler a matéria, não há distinção entre 1º e 2º Graus. Até sobre esse prisma, acho que o Poder Judiciário é visto como um todo. Evidente que temos que ter essa percepção crítica de que a avaliação vem de números oriundos do CNJ. É importante que tenhamos esse olhar. Mas, muito bem colocado dessa questão das respostas, de podermos nos antecipar aos fatos. Ontem tive a oportunidade, por ocasião de uma breve passagem pelo site do G1, que é o Portal do qual o Jornal da Paraíba faz parte, e ali já havia menção da informação acerca da produtividade do Tribunal de Justiça da Paraíba, dizendo que em 2011 e em 2012 teve um decréscimo, ou seja, um percentual em diminuição significativo; e agora, no último ano, um aumento absurdo. E aí a questão dos tribunais estarem abarrotados. Mas o que me chamou a atenção é que você pega um jornal, esse é o tipo de jornal sensacionalista, mas, em que nada contribui para o crescimento, porque a crítica bem feita é importante, absorvemos bem, mas o sensacionalismo é ruim, é nefasto. E quando você pega a mesma matéria no outro jornal de grande circulação do Estado, que é o Correio da Paraíba, ele diz que o Tribunal de Justiça da Paraíba e os demais Tribunais, e aí, registra o TRE, em termos de economia, que foi feita nesses últimos anos, registra o TRT da 13ª Região, que também avançou nesse ponto, e aponta ainda alguns avanços que o Tribunal de Justiça da Paraíba teve, especialmente na economia com o gasto de pessoal, o aumento do quantitativo de Juízes, enfim, diz lá a manchete: “Tribunais da Paraíba estão, pelo CNJ, atuando de forma satisfatória”. Veja a diferença da mesma notícia que sai num jornal e outro. (4R) Não estou aqui querendo dizer que um melhor do que o outro ou não, mas é uma informação tão contraditória e confusa que, até nisso, Desembargador Leandro, nos favorece, porque caí nisso certo descrédito, por conta: “Com quem está a razão?” Realmente, é uma situação lamentável e, colocada muito bem pelo Dr. Ricardo Vital, é preciso termos a atenção para darmos a resposta e nos anteciparmos. Ou seja, se temos esse relatório em números do CNJ, que nós possamos discut-lo e nós formularmos uma informação e remetemos para o sistema de comunicação, porque da forma como vem, é uma repórter, não conheço; se fosse Nilson Guedes ou qualquer outro que até posso e tenho conhecimento do que se escreve, mas é uma repórter que não tenho conhecimento do seu trabalho, pode ser até uma coisa freelancer, não sei, mas muito pesado e muito forte em relação a essa circunstância do Poder Judiciário. Eu me associo ao registro feito pelo Desembargador Leandro, em comunhão também com as palavras do Dr. Ricardo. O SENHOR DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (PRESIDENTE): - Meus eminentes Pares, eu também me associo a essa manifestação do Desembargador Leandro dos Santos, porque, como bem demonstrou nesse pronunciamento enfático e racional do Desembargador Oswaldo, a mesma notícia foi dada por dois órgãos de imprensa de uma forma completamente diferente. Muitas vezes, aquele mais agressivo é porque teve algum interesse contrariado pelo Poder Judiciário, e aproveita o momento dos números para denegrir o Poder Judiciário. Nós sabemos que a Justiça Paraibana não é melhor, nem pior do que nenhuma outra do Brasil; é igual a todas. O problema da morosidade é um fenômeno mundial, ainda mais em um país continental como é o Brasil, de uma população vastíssima, onde tudo é jurisdicionalizado. Nós enxergamos também, como esse outro órgão fala, que aqui na Paraíba se faz um esforço concentrado pela atualização, como o Desembargador Leandro afirmou, no 2º Grau, muito satisfatório; o problema é mais no 1º Grau, que é a base da pirâmide, é uma coisa natural, mas um esforço concentrado extraordinário. Aqui são feitos durante o ano em todas as gestões, mutirões, como agora se faz da Fazenda Pública, conciliações, DPVAT, execução fiscal, etc. Por que não se demonstra essa atuação eficaz e permanente do Poder Judiciário? A questão é para denegrir o Poder Judiciário. O Desembargador Oswaldo Trigueiro também mencionou muito bem: as outras Justiças Especializadas da Paraíba, nós estamos defendendo o Estado da Paraíba e a Justiça que nele se encontra, na última reunião do CNJ, não tenho ido, mas mando representante para avaliação do Tribunal Regional Eleitoral, o nosso tem sido destaque... (intervenção) O SENHOR DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO: - Na reportagem, está com... (intervenção) O SENHOR DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (PRESIDENTE): - Destaque nacional. Essa matéria nenhum jornal publicou, e eu também não chamei a imprensa para dizer. Isso foi dito lá pelo meu representante que foi à Brasília, falou na sessão, que é transmitida pela internet. Nenhum jornal noticiou isso. Não precisa pedir a ninguém para colocar no jornal. Por que não colocaram? Aqui, deu um pouco insatisfatório no 1º Grau, e sai uma manchete dessa qualidade. Ainda bem que temos jornalistas bons, conscientes, que dizem a verdade. O que nós queremos é a verdade, nada mais, nada menos. A Justiça do Trabalho, eu tenho visto pela TV Justiça, tem sido exemplar em todo o país, porque é mais fácil, é uma Justiça Especializada. Foi aquela que decolou na frente na informatização; hoje, com certo sacrifício para mudar o sistema para o PJE, porque o CNJ pretende uniformizar. Está havendo uma mudança muito grande, a mudança de sistema é grande, mas eles estão chegando à Justiça do Trabalho. A reclamação trabalhista, não sou especialista no



assunto, mas é mais ou menos igual. A Justiça Estadual, nós temos não sei quantas Justiças dentro de uma só: a Justiça do Crime, do Cível (5R), da Infância e da Juventude, da Família, da Mulher, do Idoso, da Fazenda do Município, da Fazenda do Estado. É preciso se entender isso e o primeiro impacto é no Juízo de 1º Grau. Nós trabalhamos no Estado inteiro, começando pelo alto sertão até o litoral, e sabemos disso. Além disso, é a Justiça que sempre fez e faz, de paz, a Justiça conciliatória. Aproveita-se de um número desse e se faz um alarido assim. Realmente, é para denegrir; eu acho que é proposital. Como Desembargador Oswaldo pontuou com muita felicidade no seu pronunciamento, a mesma notícia dada por outro órgão de uma maneira totalmente diferente. A Justiça da Paraíba, Eleitoral e Trabalho, não tinha nenhum número negativo, ninguém falou, não se disse nada. É realmente lamentável que isso aconteça. Eu estou solidário com a preocupação do eminente Desembargador Leandro dos Santos. A SENHORA PROCURADORA DE JUSTIÇA (JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO): - Senhor Presidente, demais membros desta Seção, eu também quero me solidarizar com a manifestação do Desembargador Leandro dos Santos, Dr. Ricardo Vital, Desembargador Oswaldo Trigueiro e Vossa Excelência, porque o ataque ao Poder Judiciário a imprensa não faz ao Órgão do Poder Judiciário, mas ao Tribunal de Justiça, o que é pior, porque o que se entende é que o Tribunal de Justiça é isto aqui, é o 2º Grau. No entanto, ele sintetizou tudo, toda a Justiça Paraibana como fosse o Tribunal de Justiça. Eu não posso comungar com essa publicação, porque conheço de perto o trabalho e sei o quanto vocês se dedicam e desempenham esse trabalho, que deságua também no nosso trabalho no Ministério Público, e acho que é injusto demais esse comentário. Por isso, eu me associo plenamente às manifestações de Vossas Excelências aqui neste momento. O SENHOR DESEMBARGADOR JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO): - Senhor Presidente, eu não vou ficar calado para parecer que concordo com o que está posto nos jornais da Paraíba. Mais ou menos na mesma linha do desabafo do colega Ricardo Vital, eu tinha conversado há pouco tempo com o Desembargador Leandro, e uma coisa é certa: nós temos tomado de conta, como dizem os sertanejos, pouco da nossa Casa; nós temos que cuidar mais da nossa Casa. Na medida em que nós formos recebendo esse tipo de ofensa, ter dignidade para defender a nossa Casa, não com rancor, como diz o Desembargador Leandro, não com vingança, mas temos muito campo para trabalhar, por exemplo, fazendo nossos planejamentos de trabalho com bastante antecipação e apresentando para o público o que fazemos. Qual das pessoas da população tem conhecimento de que Desembargador, em final de semana, leva muitas minutos para casa para estudar e, na terça-feira ou quarta-feira, estar com o seu voto na ponta da língua, com conhecimento material do direito que vai ser defendido? A população não tem conhecimento disso e, por isso, notícias jornalísticas como esta nos coloca numa situação vexatória. As pessoas acreditam em jornais, porque os jornais levam a elas essas informações. No meu caso, é também mais ou menos como um desabafo, mas me associando, obviamente, a tudo o que disse o ilustre colega Desembargador Leandro e também o Dr. Ricardo Vital (*). Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ORDINÁRIA: 1º - Mandado de Segurança nº 0587620-48.2013.815.0000.(999.2013.000871-0/001)..RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Valdemir Pereira Felix (Advª: Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Luiz Felipe Lima Lins e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR. DECISÃO: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. A PRIMEIRA PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA FOI APRECIADA JUNTAMENTE COM O MÉRITO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA COM OUTROS FUNDAMENTOS TRAZIDOS PELO O DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO, SENDO QUE O RELATOR MANTINHA O SEU PRÓPRIO FUNDAMENTO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA PB-PREV A DRA. KYSCIA MARY G. DI LORENZO”. 2º- Mandado de Segurança nº 0117300-72.2012.815.0000. (999.2012.000581-7/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI). Impetrante: Dárcio Ramos da Silva (Adv: Márcio Henrique Carvalho Garcia e outro). Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza). Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. 3º- Mandado de Segurança nº 0587484-51.2013.815.0000.(999.2013.000473-5/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Juscelino Leite de Souza (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos). Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Flávia Galvão Paiva). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. DECISÃO: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL”. 4º- Mandado de Segurança nº 0094266-68.2012.815.0000. (200.2012.094266-5/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Impetrante: Renata Marques Diniz Trajano. (Advs. Jocélio Jairo Vieira e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL”. 5º- Mandado de Segurança nº 0587488-88.2013.815.0000(999.2013.000454-5/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Renata Relma Bezerra de Lima. (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos). Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Flávia Galvão Paiva). DECISÃO: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL”. 6º- Mandado de Segurança nº 0105291-78.2012.815.0000. (200.2012.105291-0/001).RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO D. FERREIRA). Impetrante: Horácio José dos Santos Filho. (Adv. Dinaldo Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador JÚLIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL”. 7º- Mandado de Segurança nº 0100659-77.2010.815.0000. (999.2010.000207-3/001).RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Impetrante: Simone de Castro Figueiredo Albuquerque. (Advs. Alcides Barreto Brito Neto e outros). Impetrados: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba e a Presidente da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil do Estado da Paraíba (Advs. Antônio Gabínio Neto e Alcides Magalhães de Souza). 1º Listisconsorte: Linneu Damasceno Caju (Adv. Delmiro Dantas Campos Neto). 2º Listisconsorte: Eurico de Sá Cavalcanti Júnior. DECISÃO: “ACOLHIDA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DESARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL”. 8º- Mandado de Segurança nº 0117686-05.2012.815.0000. (999.2012.001023-9/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: José Welison Leite de Andrade. (Adv. Hâlem Roberto Alves de Souza). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO. COTA: “RETIRADO DE PAUTA, TENDO EM VISTA O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, POR SE TRATAR DE PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA DE MILITAR, DEVENDO OS AUTOS AGUARDAR NA SECRETARIA DO TRIBUNAL”. 9º- Mandado de Segurança nº 0117697-34.2012.815.0000.(999.2012.001034-6/001).RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO. Impetrante: João Cavalcante da Fonseca. (Advªs. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL”. 10º- Mandado de Segurança nº 0117382-06.2012.815.0000 (999.2012.000668-2/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Impetrante: Gisleide Medeiros Cavalcanti. (Adv. Orlando Gonçalves Lima). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO IMPETRANTE, O DR. ARTHUR FIALHO”. 13º- Mandado de Segurança nº 0125884-31.2012.815.0000 (999.2012.001430-6/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Hindemburg Chrizanto Brunet. (Advªs. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu

Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME”. 14º- Mandado de Segurança nº 0007443-57.2013.815.0000 (999.2013.001222-5/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Impetrante: Marlene Lisboa dos Santos. (Advs. Luiz Gonçalves da Silva Filho e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Luiz Felipe Lima Lins e outros). DECISÃO: “JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”. 15º- Mandado de Segurança nº 0587570-22.2013.815.0000 (999.2013.000677-1/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO D. FERREIRA). Impetrante: Kelyane Costa de Lima. (Advs. Gisele Camilo de Araújo e outras). Impetrado: Presidente Geral da Comissão Coordenadora do Concurso Público para Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador JÚLIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME”. 16º - Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0101739-42.2011.815.0000. (200.2011.027640-5/002). RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO D. FERREIRA). Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Agravado: Município de Jacaraú. (Adv. Francisco Carlos Meira da Silva). DECISÃO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 10h: 40min da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – PRESIDENTE. Lúcia de Fátima Maia de Farias - PROCURADORA DE JUSTIÇA. Maria Amélia da Cruz Netto Schuler - ASSESSORA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE JULGAMENETO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares”, em 16 (dezesseis) de Outubro de 2013 (dois mil e treze). Presidiu a presente Sessão, por força do disposto no § 2º do art. 4º da Resolução 51, de 19 de dezembro de 2011, deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos William de Oliveira (Juiz convocado com jurisdição limitada para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Maria das Graças Moraes Guedes, José Aurélio da Cruz. Ausente Justificadamente o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presente à sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vanina da Nóbrega Dias de Feitosa Promotora de Justiça Convocada. Secretariando a sessão a Bacharela Adriana Carvalho Serrano P. do Valle, Assessora. Havendo número legal, às 09h: 30min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente): Declaro aberta a Sessão invocando a proteção divina. Todos de acordo com a homologação da ata anterior? Eu já li, está correta. Então, aprovada a ata. Eu recebi uma notícia muito triste agora de manhã, do falecimento do Advogado Agostinho Albério Fernandes, quando eu cheguei no gabinete já está lá nas páginas sociais. Ele era Advogado militante, advogava para alguns empresários, mas era uma pessoa muito ética. Era uma pessoa de fino trato, bem alegre, sempre encontrava Agostinho sorrindo. Um cara muito bom, eu tive contato com ele depois que cheguei aqui no Tribunal de Justiça, não o conhecia antes. Parece que uma vez ele me procurou para levar um memorial na Vara da Fazenda, mas eu tive mais contato aqui. Pai de filhos menores, parece que são duas filhinhas. Eu não tinha um relacionamento mais de perto com ele, mas o conhecia como um Advogado e eu gostaria de propor um voto de pesar para comunicar a família, se todos estiverem de acordo. Todos de acordo? Então, fica aprovado e o Ministério Público também se associa. PAUTA ORDINÁRIA: 01º– Mandado de Segurança nº 058807950.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURELIO DA CRUZ- Impetrante: Antônio Duarte da Silva. (Advs. Jamerson Neves de Siqueira e Emerson Neves de Siqueira). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. COTA NA SESSÃO DO DIA 16.10.2013“O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA O DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(juiz com jurisdição limitada a época substituiu o Desembargador Saulo Henriques Benevides) ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. 02º– Ação Rescisória nº 001.2008.010809-3/001- RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURELIO DA CRUZ- REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES)-Autor: Município de Campina Grande representado por seu Procurador George Suetônio Ramalho Júnior Reu: Elaine Rodrigues de Sousa Silva e Edilane Rodrigues de Sousa (Advª. Elizabeth de Sousa Bezerra).COTA NA SESSÃO DO DIA 16.10.2013 “APÓS O VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ QUE JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, E DO VOTO DO REVISOR DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA QUE JULGAVA IMPROCEDENTE, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA. OS DEMAIS AGUARDAM.” 03º–Embargos de Declaração nº 0809808-66.2004.815.0000.- RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Embargantes: Josenildo Soares de Melo, José Sérgio Rodrigues de Melo, e 3ª Construções Civis LTDA (Advs.Flávio Henrique Monteiro Leal e Gustavo Maia Resende Lúcio).Embargado: Douglas Domingos Pedrosa de Mendonça. (Adv.Inaldo de Souza Moraes Filho). “REJEITADOS OS EMBARGOS A UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 04º - Impugnação ao Valor da Causa nº 0587601-42.2013.815.0000.- RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Impugnante: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência - PB -PREV –. (Adv. Yuri Simpson Lobato, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo)- Impugnada: Teogeni Soares Madruga (Adv.Lucas Clemente de Brito Pereira e Outros).DECISÃO: “ACOLHEU-SE A IMPUGNAÇÃO À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” 05º – Mandado de Segurança nº 0587492-28.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Impetrante: Sabriana Silva Teixeira. (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos).Impetrada: Exma. Sr. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho)Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR.DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.06º– Mandado de Segurança nº. 0587695-87.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR.RICARDO VITAL DE ALMEIDA(juiz com jurisdição limitada a época para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva).-Impetrante: Edivaldo do Nascimento Paiva(Advªs. Danielly Moreira Pires Ferreira e Pâmela C. de Castro)Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba representado por seu Comandante Euler de Assis Chaves. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. DECISÃO: “JULGOU-SE PREJUDICADA A PRELIMINAR A UNANIMIDADE. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 07º– Mandado de Segurança nº. 0587477-59.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Impetrante: Gilberto Paixão da Silva (Adv.Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos).Impetrada: Exma. Sr. Secretária de Estado da Administração da Paraíba, representada por Livânia Maria de Farias. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renovato F. de Souza Júnior.DECISÃO: “REJEITADA A PRELIMINAR DA VIA ELEITA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 08º – Mandado de Segurança nº. 0588124-54.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Impetrante: Winadyjario Barreto dos Santos (Adv.José Weinton de Melo).Impetrada: Exma. Sr. Secretária de Estado da Educação da Paraíba, representada por Márcia de Figueiredo Lucena Lira. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade.DECISÃO: “ACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 09º – Mandado de Segurança nº. 0013144-96.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Impetrante: Maria Edelizeir Almeida de Oliveira (Adv.Larissa de Oliveira Moura).Impetrada: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, representado por Waldson Dias de Souza. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE,NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.10º – Mandado de Segurança nº. 0587503-57.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES -Impetrantes: Ronaldo Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque, Yara Maria Rocha Cavalcanti e Josefa Maria Silva Cavalcanti (Adv.Orlando Gonçalves de Lima).Impetrada: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência - PB -PREV –. (Adv. Yuri Simpson Lobato, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo) Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves.DECISÃO: “REJEITADA A PREJUDICIAL UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA EM FAVOR DE JOSEFA MARIA DA SILVA E DENEGOU-SE A SEGURANÇA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS IMPETRANTES ,NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.11º – Mandado de Segurança nº. 0117910-40.2012.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA -Impetrantes: Francisco Camilo de Sousa (Adv.Andrea Henrique de Sousa e Silva).Impetrada: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência - PB -PREV –. (Adv. Luiz Felipe Lima Lins). DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE,NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.12º – Mandado de Segurança nº 0116856-39.2012.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado da Paraíba representado por seu Presidente Isaías Olegário da Silva. (Adv. José Claudemy Tavares Soares).01-Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. Gilberto Carneiro da Gama.02-Impetrada: Exma. Sr. Secretária de Estado da Administração da Paraíba, representada por Livânia Maria de Farias. COTA NA SESSÃO DO DIA 16.10.2013“ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”.13º– Mandado de Segurança nº 0117424-55.2012.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrantes: Scenica Diagnóstico Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos LTDA e Genexx Brasil Diagnóstico, Comércio Importação, Exportação



e Distribuição de Materiais Médicos Laboratoriais e Cosméticos LTDA. (Adv. José Olavo C. Rodrigues). Impetrado: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba, representada por Livânia Maria de Farias. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sólon Henriques de Sá e Benevides. Litisconsórcio Passivo Necessário: NORDE Laboratório de Comercio e Representações LTDA. (Adv. Alexandre Filgueira Souza e Silva) DECISÃO: "DENEGOU-SE A SEGURANÇA À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O PROCURADOR RICARDO RUIZ ARIAS NUNES". 14º – Mandado de Segurança nº.0587728-77.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: William José de Oliveira (Adv.Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos).Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba, representada por Livânia Maria de Farias. DECISÃO: "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA A UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 15º – Ação Rescisória nº 011.0581-16.2008.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURELIO DA CRUZ -Autor: Sebastião Carneiro da Silva Filho. (Adv. Edigley de Brito Bastos)-Reu: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral.COTA NA SESSÃO DO DIA 16.10.2013"ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA". 16º – Ação Rescisória nº 0100062-70.1994.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ- REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES)-Autores: Maria Madalena Marinho do Bonfim e José Paisinho do Bonfim (Advs. Jurandir Pereira da Silva e Gustavo Eugênio Barroca Gomes)Reu: Vamberto de Castro Macedo (Advs. Mario Gomes de Araújo Júnior e Giordana Meira de Brito e Outra). DECISÃO: "PRELIMINARES REJEITADAS, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA NO JUÍZO RESCINDENDO E NO JUÍZO RESCISÓRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. E EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. AUTORES CONDENADOS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais). APLICANDO-SE A REGRA DO ART. 12 DA LEI 1060/50". SE FEZ PRESENTE A ADVOGADA DO PROMOVIDO DRA GIORDANA MEIRA DE BRITO". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, no exercício da Presidência, deu por encerrada a sessão às 12h20min, da qual foi lavrada a presente Ata. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES- PRESIDENTE.- DRª. VANINA NÓBREGA DE FREITAS DIAS FEITOSA -REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO-ADRIANA CARVALHO SERRANO P. DO VALLE-ASSESSORA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COLEND A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada no dia 21 de outubro de 2013, sob a Presidência do Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Presentes, o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides e da Exma. Desª. Maria das Graças Morais Guedes, o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado com jurisdição limitada, bem como a representante do "parquet" Estadual, na pessoa do Dr. Marcos Villar Souto Maior, Procurador de Justiça. Foi aberta a sessão às 08h: 30 (oito e trinta horas), secretariada pelo assessor Evandro de Souza Neves Junior. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ assim se pronunciou: "Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão". Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. Em seguida, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz submeteu aos seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 01– Apelação Cível nº. 00213199520108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado: Antônio Bezerra Melo. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. COTA: Na sessão do dia 15/10/2013, adiado por indicação da relatora. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, remessa conhecida, de ofício, para dar provimento parcial a ambos os recursos. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 02– Apelação Cível nº. 08006083020078150000. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: José Porcino Sobrinho. Advogado(s): Francisco de Assis Vieira Apelada(s): Maria José da Costa Dantas. Advogado(s): Cláudio Bezerra Dias. COTA: Na sessão do dia 15/10/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 03– Remessa Oficial nº. 00793556220128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Impetrante: Eduardo de Holanda Cavalcanti. Advogado: Moacyr Casado Pereira do Rêgo. Impetrado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Venâncio V. Medeiros Filho. COTA: Na sessão do dia 15/10/2013, adiado por indicação do relator. RESULTADO: Remessa conhecida e desprovida. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 04– Remessa Oficial nº. 00001937220138152004. Oriundo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Impetrantes: Wellyngton Gomes Barbosa Neto e Lucas Vieira Barbosa Caminha. Advogado(s): Elenir Alves da Silva Rodrigues. Impetrado: Diretor do Colégio e Curso Preparatórios Ltda. COTA: Na sessão do dia 15/10/2013, adiado por indicação do relator. RESULTADO: Remessa conhecida e desprovida. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 05– Embargos de Declaração nº. 00263237920118152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargantes: Gilberto Sinalv da Silva e Josefa Macedo Silva. Advogado(s): Sérgio Ricardo Gouveia Martins. Embargado: Imagem Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado(s): Sancha Maria Alencar Kumamoto e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 06– Embargos de Declaração nº. 01000017120138150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Embargante: ENERGISA Paraíba S/A Distribuidora de Energia. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. Embargado: Município de Passagem. Advogado(s): Heber Tiburtino Leite. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 07– Embargos de Declaração nº. 00243127720118152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: BPPREV – Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Embargado: Antônio Pedro da Silva. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes e Outro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 08– Embargos de Declaração nº. 01000206320098150301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Embargante: Abmael de Sousa Lacerda. Advogado(s): Hugo Ribeiro Aureliano Braga. Embargado: Ministério Público Estadual. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 09– Embargos de Declaração nº. 00137081820088150011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outros. Embargado: Alexandre Ricardo de S. Lima. Advogado: Francisco Sylas Machado Costa. RESULTADO: Embargos acolhidos, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 10– Embargos de Declaração nº. 00192744520088150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Maria do Socorro Vilar Campos. Advogado(s): Aécio de Souza Melo Filho. Embargada: Layse de Fátima Agra de Souza. Advogado(s): Carlos Frederico Martins L. Alves. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 11– Embargos de Declaração nº. 01019525920118152001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Capital. Embargante: Luis Carlos Xavier da Silva. Advogada(s): Anna Carla Lopes Correia Lima e Anna Caroline Lopes Correia Lima. Embargada: Maria de Fátima Macedo Xavier, representada por sua genitora, Rosineide Macedo de Oliveira. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 12– Embargos de Declaração nº. 02006243420138152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Embargante: Maria do Carmo Pereira da Silva, representada por Elinaldo Pereira da Silva. Advogada(s): Nilta Mariana de Almeida Vasconcelos. Embargado: Ympactus Comercial Ltda. Advogado(s): Carlos Frederico Martins L. Alves. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13– Embargos de Declaração nº. 00007044020108150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Valdenise Coutinho de Oliveira. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Embargado: Telemar Norte Leste S/A. Advogada(s): Michele Trindade Medeiros e Juliana Miranda. RESULTADO: Embargos acolhidos com efeitos infringentes para anular o acórdão de fl. 152/160 e, assim, negar provimento à apelação, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 14 – Agravo Interno nº. 01001635420138152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Geovan Martins Barbosa. Advogada(s): Pâmela Cavalcante de Castro. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 15 – Agravo Interno nº. 01019768720118152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: BPPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer. Agravado: Fábio Macedo Ramalho. Advogados(s): Ênio Silva Nascimento e Mariana Raquel Palmeira de A. F. Coutinho. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 16 – Agravo Interno nº. 00033587320118150331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marcon. Agravado: Valdemir dos Santos Brito e Outros. Advogado(s): Marcílio Ferreira de Moraes e Outros. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 17– Agravo Interno nº. 01001488520138152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravada: Alice de Moura Saraiva. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson, Elisa Barbosa Machado e Deyse Trigueiro de Albuquerque. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 18 – Agravo Interno nº. 02006746020138152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Lemes. Agravada: Rosângela Guedes da Silva. Defensor Público: Gildivan Lopes da Silva. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo com aplicação de multa. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 19 – Agravo Interno nº. 01001389420138150011. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravantes: Soluções AP Ltda e Outros. Advogado: Rafael Sedrim P. De M. Tavares Agravados: Pietro Harley Dantas

Félix e Outros. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 20– Agravo de Instrumento nº. 01001687620138152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária. Advogado(s): Venâncio Viana de Medeiros Filho. Agravada: Valdenice Gomes de Araújo. Advogado(s): Marcus Vinícius Silva Magalhães. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 21– Agravo de Instrumento nº. 01000826120138150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise Silva Garcia Da Costa. Agravado: Paulo Camilo da Silvar. Defensores Públicos: Manfredo Rosensstock e José Alípio Bezerra de Melo. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 22– Agravo de Instrumento nº. 01000021120128150051. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do peixe. Agravante: José Orlando de Medeiros. Advogado(s): José Orlando Pires Ribeiro de Medeiros. Agravado: Ral Engenharia Ltda. Advogado(s): Delano de Magalhães Barros. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23– Agravo de Instrumento nº. 01000203220138150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: Município de Bayeux. Advogado(s): Aniel Aires do Nascimento. Agravado: Conanias Francisco da Silva. Defensor Público: José Belarmino de Souza. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24– Agravo de Instrumento nº. 06714327720058152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Caixa Seguradora S.ª Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho. Agravado: Espólio de José Paulino da Costa, representado por sua inventariante, Terezinha de Jesus. Da Costa Paulino. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Ricardo de Almeida Fernandes. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25– Agravo de Instrumento nº. 09166752620068152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante: Janilene Pires Dantas. Advogado(s): Claudecy Tavares Soares. Agravado: Município de João Pessoa. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias e Romualdo Braga Rolim Neto. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 26 – Agravo de Instrumento nº. 01001002920138152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de Puxinanã. Advogado(s): Daniel Sitônio de Aguiar. Agravado: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 27 – Agravo de Instrumento nº. 01000020720138150041. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Celso Marcon. Agravado: Jocélio Félix da Silva. Advogado(s): Marcial Duarte Sá Filho. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 28 – Agravo de Instrumento nº. 01000461920138150011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Darlan Alves de Almeida. Advogado(s): Alfredo Alexandro C. L. Pordeus. Agravado: Natercio da Costa Assis Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e Outros. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 29– Apelação Cível nº. 08029179220058150000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Marcella Deyse Aristides Silva. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho. Apelado: DER – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba. Advogado(s): Antônio Alves de Araújo. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Usou da palavra, pela apelante, o Bel. Martinho Mello Cunha Filho. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 30– Apelação Cível nº. 00285014020078152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Camila Amblard. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 31– Apelação Cível nº. 00208415320118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Maria Celeste de Albuquerque Costa. Advogado(s): Vanildo Oliveira de Albuquerque. Apelado: BPPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 32– Apelação Cível nº. 00204632420098150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Jonas Ferreira Mahon. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelado: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 33– Apelação Cível nº. 00018972220128150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Federal de Seguros. Advogada(s): Cláudia V. N. Montenegro. Apelados: Osvaldo Fernandes de Araújo e Outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, bem como a prejudicial, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento a ambos os recursos. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 34– Apelação Cível nº. 00190456120108152001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Trust Fomento Comercial Ltda. Advogado(s): Martinho Faustino Xavier Júnior. Apelado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 35– Apelação Cível nº. 02014230320128150000. Oriundo da Comarca de Santa Luzia Apelante: Maria do Carmo Silva Andrade. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Santa Luzia Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 36– Apelação Cível nº. 00024241620108150731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Valéria Maria Ramos Dias. Advogado(s): Alexandre Campos Ruiz. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 37– Apelação Cível nº. 00268591720098150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelada: Gerusa Maria Freitas Alves Cavalcante. Advogada(s): Jussara Tavares Santos Sousa. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 38– Apelação Cível nº. 00008010620118150011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Antônio Sérgio da Silva. Advogado(s): João Soares Adelino de Lima. Apelado: Golden Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e Outro. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. Usou da palavra, pelo apelante, o Bel. João Soares Adelino de Lima. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 39– Apelação Cível nº. 00003123920128150041. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Apelante: Pedro Josaphat Rodrigues de Sousa Silva. Advogado(s): Alexandre de Oliveira Arruda. Apelado: Severino Pedro da Silva. Defensor Público: Carlos Antônio Albino de Moraes. RESULTADO: Por unanimidade, de ofício, anulou-se a sentença, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 40– Apelação Cível nº. 00022393820128150171. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelantes: Adelton Fernandes de Farias e Outros. Advogado(s): Gabriel Martins de Oliveira. Apelado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente _ CMDCA, representado por seu Presidente, Helton Pablo Moura Santos. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 41– Apelação Cível nº. 0040675-76.2010.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Wellington Galdino de Meireles. Advogada(s): Ana Isabel Silva de Paiva. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Outros. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 42– Apelação Cível nº. 0101345-69.2010.815.0000. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Valéria Gonçalves Soares. Advogada(s): Luciana de Brito Pereira Nunes. Apelado: Gledson Elias da Silva. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e Outro. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 43– Apelação Cível nº. 0037074-33.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Carvalho e Filhos Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Outros. Apelado: Severino Medeiros do Nascimento. Advogado(s): Fabrício Beltrão de Britto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 44– Apelação Cível nº. 0004260-84.2009.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Joana Auréa Barbosa de Melo. Advogado(s): Henrique Mota Feitosa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Daniela Delai Rufato. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 45– Apelação Cível nº. 0001730-59.2006.815.2001. Oriundo da 6ª



Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelantes: Germano Lins Gonçalves de Albuquerque, Ivoneide Florentino Gonçalves e Outros. Advogado(s): Nemésio Almeida S. Júnior e Josemília de Fátima B. Guerra. 2º Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César V. Rocha e Maria Rafaela P. Mindello e Outros. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 46– Apelação Cível nº. 0905746-15.2009.815.0000. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 1º Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Wilma dos Santos Sales, Manoel Sales Sobrinho, Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. 2º Apelante: Câmara Municipal de Alagoa Grande, representado por seu Presidente. Advogado(s): Júlio César de Oliveira Muniz. Apelado: Olavo Valério de Lima Sousa. Advogado(s): Márcia Moreira da Silva e Roberto L. Oliveira. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 47– Apelação Cível nº. 0000244-89.2010.815.0581. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outra. Apelado: Aldo de Souza Duarte. Advogado(s): José Francisco de Lira. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 48– Apelação Cível nº. 0001316-14.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Socorro Maria do Rego Justino. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Tavares, representado por seu Procurador, Manoel Arnóbio de Sousa. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 49– Apelação Cível nº. 0013996-73.2009.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Renata Franco Feitosa Mayer e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. Apeladas: Marlí Valeriano de Oliveira Silva e Inês Dias Meireles da Cunha. Advogado(s): José Augusto Meireles Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 50– Apelação Cível nº. 0008041-90.2004.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: TELEMAR Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Michel Dantas Ricarte. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 51– Apelação Cível nº. 0001622-82.2011.815.0181. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Maria Belândia Gregório Nunes. Advogado(s): Antônio Jucélio Amâncio Queiroga. Apelados: Olívio José Soares e Maria Naise Mendes Soares. Advogada(s): Wilma Saraiva de Sousa. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 52– Apelação Cível nº. 0071606-91.2012.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Antônio de Souza Santos Júnior. Advogados(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Roberto Dimas Campos Júnior e Outro. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 53– Apelação Cível nº. 0008895-55.2009.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado(s): André Bernardo Dias. Advogado: Antônio Anízio Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 54– Apelação Cível nº. 0009355-71.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: TELEMAR Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha. Apelado: Demétrio Ferreira da Silva Filho. Advogada(s): Angélica Gurgel Bello Butrus e Outro. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 55– Apelação Cível nº. 00002182720128150321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante: Lucicleide Araújo de Souza. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de São José do Sabugi. Advogado(s): Raimundo Nóbrega e Johnson Gonçalves de Abrantes. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 56– Apelação Cível nº. 0000406-24.2008.815.0171. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Joanicleide Luna da Silva. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Marcos Souto Maior Filho. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 57– Apelação Cível nº. 0000398-13.2006.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelada: Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 58– Apelação Cível nº. 0037571-47.2008.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Alexandre Almeida de Freitas. Apelado: Francisco das Chagas Pereira. Advogado(s): Heitor Cabral. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 59– Apelação Cível nº. 00405686620098152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): Missivaldo Oliveira Guimarães. Advogado(s): Em causa própria. RESULTADO: Desprovido. Unânime. Usou da palavra, em causa própria, o Bel. Missivaldo Oliveira Guimarães. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 60– Apelação Cível nº. 00181698220058152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: ENERGISA PARAIBA – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Luis Felipe Lins da Silva e Paulo Gonçalves de Arruda. Apelado: Hospital Infantil Dr. João Soares. Advogado(s): Geraldo Magela Barros França e Outro. RESULTADO: Exercido o juízo de retratação, prejudicado o agravo interno. Quanto ao recurso apelaratório, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Usou da palavra, pela apelante, o Bel. Paulo Gonçalves de Arruda. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 61– Apelação Cível nº. 00012960220088152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: ENERGISA PARAIBA – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Luis Felipe Lins da Silva e Paulo Gonçalves de Arruda. Apelado: Hospital Infantil Dr. João Soares. Advogado(s): Geraldo Magela Barros França e Outro. COTA: Exercido o juízo de retratação, prejudicado o agravo interno. No mérito, após o voto do relator e revisor, dando provimento ao recurso apelaratório, pediu vista, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. Usou da palavra, pela apelante, o Bel. Paulo Gonçalves de Arruda. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 62– Apelação Cível nº. 0004295-54.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Neuzelito Cavalcanti Sobral. Apelada Ana Beatriz Santiago Corrêa, representado por sua genitora, Elisângela Santiago Corrêa. Advogado(s): Giuseppe Petrucci. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 63– Apelação Cível nº. 0000364-09.2011.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho. Apelado: Mercosul Com. De Brinquedos Ltda. Advogado(s): Alexandre Amaral Di Lorenzo. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 64– Apelação Cível nº. 0033072-15.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini. Apelado: Carlos Augusto Marques de Melo. Advogado(s): João Augusto da Nóbrega Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 65– Apelação Cível nº. 00407436020098152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Marcos Caju e Willemberg, Advogados Associados. Advogado(s): Willemberg Souza e Outro. Apelada: Sandra Leopoldina de Melo Omena. Advogado(s): Thiago Giullio de S. Germoglio. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. Usou da palavra, pelos apelantes, o Bel. Claudyce Soares. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 66– Apelação Cível nº. 00004608520128151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Maria Zeneide Alencar de Azevedo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 67– Apelação Cível nº. 00027897620078150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Manoel Gomes da Silva. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva e Outra. 1º Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu

Procurador, Harrison Targino. 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. RESULTADO: Rejeitada a prejudicial de prescrição, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 68– Apelação Cível nº. 00002873220108151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Município de Nova Olinda. Advogado(s): Francisco Valeriano Ramalho. Apelada: Maria Rita Lourenço. Advogada(s): Silvana Paulino de Souza Faustino. RESULTADO: Rejeitada a prejudicial de prescrição, à unanimidade, no mérito, por igual votação, de ofício, conheceu-se da remessa dando-lhe provimento parcial. Quanto a apelação, negou-se provimento. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 69– Apelação Cível nº. 00002108120118150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Ginaldo de Oliveira Silva. Advogado(s): Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Apelado: João de Arruda Câmara. Advogado(s): Roberto Luiz de Oliveira e Márcia Moreira da Silva. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 70– Apelação Cível nº. 00175236220118152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante: Maria Salet de Santos. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Apelada: CAGEPA – Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogada(s): Fernanda Alves Rabelo. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 71– Apelação Cível nº. 00049524920108150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Centauro Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Samuel Marques C. de Albuquerque e Outra. Apelada: Luciana Pereira do Nascimento. Advogada(s): Noemia Ivana Manguiera de Figueiredo. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade e, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 72– Apelação Cível nº. 0036580-37.2009.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul. Advogada(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Apelado: João Maria Mendes Pessoa. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 73– Apelação Cível nº. 00050948220128150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Roberto Ramos da Silva. Advogada: Adriana Mendes de Lima. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 74– Apelação Cível nº. 00014420420118150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogada(s): Fernanda Alves Rabelo. Apelada: Otília Bezerra Magalhães. Advogado: Wilson Furtado Roberto e Outra. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 75– Apelação Cível nº. 00195819620088150011 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): George Ottávio Brasilino Olegário e Jaldemiro Rodrigues de Ataíde. Apelada: Suênia Rodrigues Isaac. Advogado: Tânio Abílio de Albuquerque. RESULTADO: Desprovido, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 76– Apelação Cível nº. 00161174020108152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Arnóbio Nobre de Miranda Júnior. Advogado(s): Marcel Nunes de Miranda e Andrei Vaz Nobre de Miranda. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 77– Apelação Cível nº. 0018785-47.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bonsucesso S/A. Advogado(s): Lourenço Gomes Gadelha de Moura e Nildo Moreira Nunes. Apelado: Adalberto Francisco dos Santos. Advogado(s): Antônio Severino da Silva e Outro. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 78– Apelação Cível nº. 0013959-46.2009.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: Cícera Emídio Vieira. Advogado(s): Elenir Alves da Silva Rodrigues. Apelado: INSS, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 79– Apelação Cível nº. 0039643-46.2004.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu procurador Geral, Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 80– Apelação Cível nº. 0014107-76.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Carlos Roberto da Silva Fernandes. Advogado(s): Thélío Farias e Outro. Apelado: Banco Citicard S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno e Outra. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 81 – Apelação Cível nº. 00327150620098152001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Capital. Apelante: Thiago Felipe Dantas Maia Aragão. Advogado(s): Francisco das Chagas Batista Leite. Apelada: Maria das Graças Henriques de Lima. Advogado(s): Roberto Cesar Meira Rocha. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 82– Apelação Cível nº. 00158688320108152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante: Caminho do Sol Empreendimentos S/A. Advogado(s): José Marconi Gonçalves de C. Júnior. Apelado: Alexandre Moroni Vital. Advogado(s): Carlos Ulysses Neto, Eduardo Gomes Guedes e Outros. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Usou da palavra, pela apelante, o Bel. Raoni Lacerda Vita. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 83– Apelação Cível nº. 0000791-04.2008.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 1º Apelante: Maria de Lourdes de Almeida Silva. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 84– Apelação Cível nº. 0008235-46.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Aderci Lima da Silva Coura. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa e Outro. Apelado: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 85– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0000912-28.2012.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Maria das Dores dos Santos. Advogado(s): Marcus Edson de Aquino e Outro. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 86– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0042759-89.2006.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado: Aldir Antônio dos Santos. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 87– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0001333-43.2012.815.0981. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Marconi Leal Eulálio. Apelada: Hosana Aparecida Pereira de Arruda. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio Neto. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 88– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00324653620108152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Advogada(s): Georgia Jales Maia Medeiros. Apelada: Ivanilde Garcia de Oliveira. Advogado(s): Aniel Aires do Nascimento. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator. Usou da palavra, pela apelada, o Bel. Aniel Aires do Nascimento. RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 89– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0005197-34.2010.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora, Fernanda Luna Maciel Coqueiro. Apelado: Geraldo Flor de Oliveira. Defensora Pública: Elisabeth Teles Pimentel. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 90 – Remessa Oficial nº. 0000252-76.2011.815.0631. Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Impetrante: Vamberto Alves Araújo. Advogado(s): José Neto Freire Rangel. Impetrado: Município de Juazeirinho, representado por seu Prefeito Constitucional. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora RELATOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 91 – Remessa Oficial nº. 0017502-57.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Solon Henriques de Sá e Benevides. Embargado: Plínio leite Fontes. Advogado(s): José Luciano Gadelha. COTA: Na sessão do dia 21/10/2013, adiado em face do adiantar da hora Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 17h, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. José Aurélio da Cruz Presidente. Evandro de Souza Neves Junior Assessor da 3ª Câmara Cível.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 29/10/2013

Processo: 0000125-70.2011.815.0201, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao-Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Municipio De Inga, Advogado: Felipe Augusto De Melo E Torres, Apelado: Maria De Lourdes Da Silva Santana, Advogado: Paulo Sergio Garcia De Araujo. **Processo:** 0000161-87.2006.815.0751, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao-Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Jose Jobson Ferreira, Advogado: Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000168-47.2010.815.0781, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao-Fgts Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Josefa Lucia De Oliveira Candido, Advogado: Moises Duarte Chaves Almeida. **Processo:** 0000192-60.2013.815.0461, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Financiamento De Produto Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Edvaldino Arruda Da Silva, Advogado: Cleidísio Henrique Da Cruz. **Processo:** 0000203-74.2007.815.0631, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao-Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Mauricio Imperiano Da Silva, Advogado: Josedeo Saraiva De Souza, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000231-12.2008.815.0371, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao-Crimes Do Sistema Nacional De Armas 01 Apelante: Francisco Marcos Targino, Advogado: Aelito Messias Formiga, 02 Apelante: Jose Augusto De Aquino, Advogado: Jose Silva Formiga, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000256-95.1996.815.0031, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao-Efeito Suspensivo/ Impugnacao/Embargos A Execuciao Apelante: Edvaldo Onofre De Araujo, Advogado: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira, Apelado: Christiany Onofre Brito Lira, Advogado: Jose Edisio Simoes Souto. **Processo:** 0000280-61.2011.815.0981, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario-Fgts Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Com.De Queimadas, Recorrido: Maricleide De Almeida Barbosa, Advogado: Dhelio Ramos, Interessado: Municipio De Queimadas, Advogado: Marconi Leal Eulalio. **Processo:** 0000306-45.2010.815.0221, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Django Vieira Do Amaral, Advogado: Giliardo De Paulo De Oliveira Lins. **Processo:** 0000376-50.2010.815.0031, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Jeane Dos Santos, Advogado: Julio Cesar De Oliveira Muniz, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 0000482-46.2009.815.0031, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao-Gratificacoes De Atividade Apelante: Camara Municipal De Alagao Grande, Advogado: Julio Cesar De Oliveira Muniz, Apelado: Geraldo Antonio Ribeiro, Advogado: Marcia Moreira Da Silva. **Processo:** 0000693-02.2012.815.0541, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Conflito De Competencia-Posse Suscitante: Juizo Da Comarca De Pocinhos, Suscitado: Juizo Da 3a Vara Civil Da, Comarca De Campina Grande, Autor: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 0000698-66.2013.815.2003, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao-Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Jose Roberto Freire Dos Santos, Advogado: Joeudes Martins De Paiva. **Processo:** 0000712-05.2012.815.0251, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario-Piso Salarial Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Patos, Recorrido: Sindicato Dos Funcionarios Publicos, Municipais De Patos E Regiao-Sinfemp, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Passagem. **Processo:** 0000716-33.2006.815.0031, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Andreza Fragoso Da Silva, Representada Por Sua Genitora, Zenilda Fragoso Da Silva Araujo, Advogado: Edinando Jose Diniz, Rafael De Lima Laranjeira, Apelado: Fernando Da Costa Barbosa, Advogado: Bruno Lopes De Araujo. **Processo:** 0000722-22.2012.815.0551, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario-Atos Administrativos Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Remigio, Recorrido: Joselia De Oliveira Medeiros, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo, Interessado: Municipio De Algodao De Jandaira, Advogado: Rodrigo Dos Santos Lima. **Processo:** 0000810-66.1997.815.0331, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Reexame Necessario-Desapropriacao De Imovel Urbano Apelante: Municipio De Santa Rita, Advogado: Pedro Ramos Cabral, 01 Apelado: Jose Laercio Romao Da Silva E Outros, Advogado: Ronildo Rodrigues Ramalho, Bruno Carneiro Ramalho, 02 Apelado: Arnobio Ferreira Da Silva E Outros, Advogado: Jose Luis De Sales, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Santa Rita. **Processo:** 0000978-44.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Marcio Aurelio Siqueira Ferreira, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Energis Paraiba Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Luiz Felipe Lins Da Silva, Marcelo Zanetti Godoi. **Processo:** 0000988-65.2009.815.0631, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Pagamento Indevido Apelante: Sif Financieira S/A-Credito,, Financiamentos E Investimento, Advogado: Marcelo Rayes, Apelado: Jose Venancio, Advogado: Emanuella Clara Oliveira Felipe. **Processo:** 0001036-19.2010.815.0201, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao-Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Inga, Advogado: Felipe Augusto De Melo E Torres, Apelado: Luzia Batista Do Nascimento, Advogado: Paulo Sergio Garcia De Araujo. **Processo:** 0001100-53.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao-Roubo Apelante: Joandson De Lima Silva, Advogado: Maria Elizabeth De Sousa Agnese, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001120-94.2001.815.0731, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Credito Tributario Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Edlany Alves Xavier, Apelado: J Pereira Da Costa E Cia Ltda. **Processo:** 0001126-73.2012.815.0551, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Reexame Necessario-Alimentos Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Remigio, Recorrido: Simone Nascimento Santos, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo, Interessado: Municipio De Algodao De Jandaira. **Processo:** 0001134-10.2012.815.0241, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Liminar Apelante: Municipio De Monteiro, Advogado: Carlos Andre Bezerra, Apelado: Capribom-Cooperativa Dos Produtores, Rurais, Advogado: Sergio Petronio Bezerra De Aquino. **Processo:** 0001140-17.2012.815.0241, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao-Cedula De Credito Rural Apelante: Espolio De Antonio De Souza Leal, Representado Pelo Inventariante, Epitacio Leal Neto, Advogado: Fabricio Araujo Pires, Apelado: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Russ Howel Henrique Cesario. **Processo:** 0001188-16.2012.815.0551, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao-Descontos Indevidos 01 Apelante: Ipser-Instituto De Previdencia Dos, Servidores Do Municipio De Remigio, Advogado: Karl Marx Valentim Santos, 02 Apelante: Municipio De Remigio, Advogado: Joao Barboza Meira Junior, Apelado: Sivaldo Ribeiro Da Silva, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo. **Processo:** 0001288-73.2011.815.0981, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao-Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Valdiana Luzia Marques Araujo, Advogado: Elibia Afonso De Sousa, Apelado: Municipio De Queimadas, Advogado: Marconi Leal Eulalio. **Processo:** 0001331-16.2012.815.0321, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Piso Salarial Apelante: Ailda Cassia Da Nobrega, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelado: Municipio De Junco Do Serido, Advogado: Gerlando Da Silva Lima. **Processo:** 0001357-30.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao-Acidente De Transito 01 Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvat, Advogado: Marilia Albernaz Pinheiro De Carvalho, 02 Apelante: Dennys Lacerda De Araujo, Representado Por Seu Genitor, Dionisio Edinilson Martins Marinho, Advogado: Francisco Adailson C. De Sousa, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001494-93.2012.815.0321, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao-Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Jacira De Medeiros Nobrega, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelado: Municipio De Junco Do Serido, Advogado: Gerlando Da Silva Lima. **Processo:** 0001947-16.2004.815.0371, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio-Homicidio Simples Recorrente: Valtemir Camilo De Sousa Neves, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002458-27.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Alcino Medeiros De Queiroz, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Apelado: Banco Santander S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0002488-89.2011.815.0731, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao-Pagamento Indevido Apelante: Antonio Da Cruz Meireles Junior, Advogado: Odilon Franca De Oliveira Junior, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurencio, Celso David Antunes. **Processo:** 0002651-61.2012.815.0981, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao-Busca E Apreensao Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Sadi Bonatto, Apelado: Rogerio Diniz Da Costa. **Processo:** 0002904-82.2009.815.0131, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao-Crime Tentado Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Francisco Martins De Souza, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho. **Processo:** 0003589-14.2010.815.0371, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao-Roubo Apelante: Edivan Pereira Coelho, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0005123-50.2010.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Santander Leasing S/A-Arrendamento, Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Eduardo Costa Dos Santos, Advogado: Edgar Smith Neto. **Processo:** 0006521-88.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao-Credito Tributario 01 Apelante: Everaldo Leite Rangel, Advogado: Altamiro Correia De Moraes Neto, 02 Apelante: Uniao (Fazenda Nacional), Representado Por Seu Procurador, Joao Soares Da Costa Neto,

Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0007653-90.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao-Expurgos Inflacionarios/Planos Economicos Apelante: Itau Unibanco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Elbo Dos Santos, Advogado: Marcus Andre Medeiros Barreto. **Processo:** 0007757-82.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Maria Do Socorro Leite Batista Da Silva, Advogado: Fabricio Alves Borba. **Processo:** 0010944-20.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario-Pagamento Indevido Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande, Recorrido: Ana Lucia De Souza Silva, Advogado: Elibia Afonso De Sousa, 01 Interessado: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Erika Gomes Da Nobrega Fragoso, 02 Interessado: Ipsem-Instituto De Previdencia Dos, Servidores Municipais De Campina Grande. **Processo:** 0012688-31.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Aluisio Vinagre Regis. **Processo:** 0012906-44.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque-Acidente De Transito Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Luiz Carlos De Oliveira, Advogado: Gustavo Giorggio Fonseca Mendoza. **Processo:** 0013639-59.2010.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Psa Finance Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Maria Das Gracas De Moura Veloso Freire, Advogado: Flavio Fernando Vasconcelos Costa. **Processo:** 0015310-20.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Expurgos Inflacionarios/Planos Economicos Apelante: Maria Ponciano Coelho Gabriel E Outras, Advogado: Francisco Pereira Sarmento Gadelha, Francisco Adailson Cassimiro De Sousa, Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Martini, Patricia De Carvalho Cavalcanti. **Processo:** 0016934-04.2010.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao-Homicidio Qualificado Apelante: Luiz Paes De Araujo Neto, Advogado: Genival Veloso De Franca Filho, Italo Ramon Silva Oliveira, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0016945-31.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao-Guarda Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Maria Solange Vaz De Lima E Outros, Advogado: Priscila Marsicano Soares. **Processo:** 0017753-75.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao-Alimentos Apelante: Funcef-Fundacao Dos Economiaris Federais, Advogado: Andre De Souza Dantas Elali, Apelado: Antonio Queiroga Lopes E Outros, Advogado: Antonio De Padua M De Oliveira. **Processo:** 0017949-93.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao-Roubo Apelante: Wesley Anacleto Da Silva, Advogado: Osvaldo Queiroz De Gusmao, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0019484-67.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Paulo Gildo De Oliveira Lima Junior. **Processo:** 0019533-35.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao-Homicidio Simples Apelante: Edilson De Oliveira Calixto, Advogado: Ramon Dantas Cavalcante, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0019828-09.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao-Ingresso E Exclusao Dos Socios Na Sociedade Apelante: Joao Jorge De Barros Defensor, Advogado: Flavia Alessandra Araujo Nobrega, Apelado: Sul America Capitalizacao S/A, Advogado: Clavio De Melo Valenca Filho, Jose Fernandes Vieira Neto. **Processo:** 0019869-83.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario-Funcionamento De Estabelecimentos Empresariais Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Maria Do Socorro Da Silva Monteiro, Advogado: Eduardo Sergio Cabral De Lima, Interessado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0020299-64.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao-Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Francisco Assis Braga Junior. **Processo:** 0020517-97.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Seguro Apelante: Iliomax Granjeiro Patricio, Advogado: Geraldo Vale Cavalcante Filho, Apelado: Indiana Seguros S/A, Advogado: Tania Vainsencher. **Processo:** 0020540-38.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Joao Luiz De Lacerda Junior. **Processo:** 0020542-08.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Antonio Gomes Da Silva. **Processo:** 0020832-81.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao-Busca E Apreensao Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo, Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira, Apelado: Zulangela Cordeiro Do Nascimento. **Processo:** 0020862-58.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao-Especies De Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Jose Francisco Regis. **Processo:** 0020984-42.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao-Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, Leidson Flamarion Torres Matos, Apelado: Aderaldo Vitorino Dos Santos, Advogado: Diego Fabricio Cavalcanti De Albuquerque. **Processo:** 0021211-61.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Onildo Camara Filho. **Processo:** 0021216-83.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Coriolano Coutinho. **Processo:** 0022019-66.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Antonio Gomes Da Silva. **Processo:** 0022183-31.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao-Especies De Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Aroudo Firmino Batista. **Processo:** 0022303-42.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao-Desacato Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: William Queiroz Da Conceicao, Defensor: Ricardo Jose Costa Souza Barros. **Processo:** 0023119-56.2006.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Acidente De Transito Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Abdias Pereira Barbosa, Maria Delfino Alves, Advogado: Fabio Jose De Souza Arruda, Francisco Pinto De Oliveira Neto. **Processo:** 0026231-74.2006.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio-Homicidio Simples Recorrente: Tarcisio Da Silva Gomes, Advogado: Tiago Sobral Pereira Filho, Rodrigo Sorrentino Lianza, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0028157-49.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao-Ato/Negocio Juridico Apelante: Maria Andrade De Lira Sena, Representada Por, Antonio Josemaria Lira De Sena, Advogado: Andre Gustavo Soares Do Egypto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0028601-92.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Sinal Motos, Advogado: Roberto Leonardo Da Silva Ramos, 02 Apelante: Jaqueline Rodrigues Coutinho, Eugenio Pacceli Pessoa Martins, Advogado: Jose Gomes Da V Pessoa Neto, Francisco De Assis Vieira, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0028803-64.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao-Auxilio-Doenca Acidentario Apelante: Manoel Alves Inacio, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0030032-56.2010.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio-Apropriacao Indebita Recorrente: Raissa Lima De Macedo Regadas,Ass.Acus., Advogado: Evaldo Jose Trajano Furtado, Recorrido: Abdon Diniz Maciel, Advogado: Joselito Augusto Almeida. **Processo:** 0033089-22.2009.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,, Financiamento E Investimento, Advogado: Ricardo Da Costa E Sousa, Jullyanna Karlla Viegas Albino, Apelado: Joao Angelo Donato Rodrigues, Advogado: Ivan Maria Fernandes Kurisu. **Processo:** 0033349-31.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,, Financiamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Laurencio, Apelado: Solange De Fatima De Souza, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva. **Processo:** 0033356-33.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao-Doacao Apelante: Nicomedes Geraldo Filismino, Cicero Gacia De Araujo, Advogado: Ricardo Cezar Ferreira De Lima, Apelado: Marciliane Albuquerque Correia, Representada Por Seu Genitor, Joao Marcilio Ferreira Correia, Advogado: Elisabete Lopes Cavalcanti. **Processo:** 0033565-89.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao-Tarifas Apelante: Valter Alves Da Silva, Advogado: Gizelle Alves De Medeiros Vasconcelos, Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0036108-02.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Jose Cecilio Martins Neto, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Banco Fiat S/A, Advogado: Ricardo Leite De Melo. **Processo:** 0037964-05.2004.815.2003, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao-Roubo Apelante: Jose Roberto De Paula Junior, Advogado: Joao Batista De Lima, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0038238-96.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Antonio De Padua Limeira, Advogado: Ana Luiza Medeiros Machado, Apelado: Cavesa Campina Grande Veiculos Ltda, Advogado: Italo Farias, Thelcio Farias. **Processo:** 0038717-88.2006.815.2003, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao-Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Flaviano Fernandes Da Silva, Advogado: Abdallah Salomao Arcoverde. **Processo:** 0040156-67.2011.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Apelado: Alexandro Delgado Albuquerque, Advogado: Gustavo Botto Barros Felix. **Processo:** 0040218-44.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao-Pagamento Indevido Apelante:



Banco Citibank S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, Apelado: Edilson Chiede, Advogado: Tuane Danuta Da Silva. **Processo:** 0041596-69.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao-Rescisao Do Contrato E Devolucao Do Dinheiro Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelado: David Severino Alfredo Claudino Peixoto, Advogado: Fabricio Alves Borba. **Processo:** 0042334-62.2006.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao-Contribuicoes Previdenciarias Apelan-te: Jose Nivaldo De Oliveira, Lidemarques De Oliveira Leite, Advogado: Leonidas Lima Bezerra, Apelado: Previ-Caixa De Previdencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Luiz Ricardo Castro Guerra, Joao Andre Sales Rodrigues. **Processo:** 0043388-24.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao-Pagamento Indevido Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo, Eduardo Jorge Lima Azevedo, Apelado: Adson Flavio Maia De Melo, Representado Por, Blenio Maia De Melo, Advogado: Alexander Jeronimo Rodrigues Leite, Willy Annie Feitosa Barbosa. **Processo:** 0043417-11.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao-Rescisao/Resolucao Apelante: Solange Farias De Souza, Juary Aprigio De Medeiros, Advogado: Hamilton Costa, Apelado: Jose Carlos Almeida Patricio, Maria Selma Gomes Patricio, Advogado: Julio Cesar Lima De Farias. **Processo:** 0044074-50.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao-Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria De Lourdes Lima Silva, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Banco Finasa Bmc S/A, Advogado: Ricardo Leite De Melo. **Processo:** 0044461-02.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Hercules Antonio Pessoa Ribeiro. **Processo:** 0044939-36.2010.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao-Homicidio Qualificado Apelante: Alvaro Andre Leandro Lima, Defensor: Jose Celestino Tavares De Souza, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0045873-60.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao-Pagamento Indevido Apelante: Banco Itaucard S/A, Advoga-do: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelado: Olivia Bronzeado Teotonio Leite Ferreira, Advogado: Ademar Teotonio Filho. **Processo:** 0050802-39.2011.815.2001, Red Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Reexame Necessario-Pagamento Indevido Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procu, Rador Alexandre Magnus Ferreira Freire, Apelado: Ezequiel Abrantes De Andrade, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0050910-68.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Silvia Aparecida Fante Sales, Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Andre Luiz C.Cabral, Felipe Ribeiro Coutinho, Apelado: Santander Leasing S/A-Arendamento, Mercan-til, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0057760-04.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao-Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Guilherme De Oliveira Barbosa, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0068191-03.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao-Extincao Do Proceso Sem Resolucao De Merito Apelante: Coopanest-Cooperativa Dos, Anestesiologistas Da Paraiba, Advoga-do: Clovis Souto Guimaraes Junio, Apelado: Franciclaudio De Franca Rodrigues, Advogado: Claudio Sergio Regis De Menezes. **Processo:** 0077896-25.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Ivete Santos De Andrade, Advogado: Cristina Rothier Duarte. **Processo:** 0087196-11.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao-Interpretacao/Revisao De Contrato Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelado: Francisco Junior Pinheiro, Advoga-do: Alcides Barreto Brito Neto. **Processo:** 0104855-33.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao-Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Proc., Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Jose Alexandre Primo. **Processo:** 0112648-23.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao-Extincao Da Execucao Apelante: Cooperfibra-Cooperativa De, Cotonicultores De Campo Verde, Advogado: Andreia Schneider Marx, Apelado: Brastex S/A, Advogado: George Ottavio Brasilino Olegario, Marcelo Martins De Santana. **Processo:** 0115846-68.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao-Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Iara Caetano De Lima Ramalho. **Processo:** 0121844-17.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario-Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Eronides Mariano Da Cruz, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: Pbprev Paraiba Previdencia,Rep.P/Seu Proc., Yuri Simpsom Lobato. **Pro-cesso:** 0123648-73.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario-Antecipacao De Tutela/Tutela Especifica Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca De Campina Grande, Recorrido: Severina De Oliveira Silva, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0200370-59.2012.815.0461, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao-Extincao Da Execucao Apelante: Rivaldo Lopes De Mendonca, Advogado: Cleidisio Henrique Da Cruz, Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0202340-64.2013.815.0201, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Reexame Necessario-Nomeacao Apelante: Municipio De Itatuba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe Gonçalves Garcia De Araujo, Apelado: Melina Da Silva Leal E Outros, Advogado: Givaldo Soares De Lima, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Com.De Inga. **Processo:** 2000231-48.2013.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus-Homicidio Qualificado Impetrante: Aluizio Nunes De Lucena, Ana Carolina Cananea Medeiros De Souza, Impetrado: Juizo Do 2 Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Adilson Otaviano Da Silva. **Processo:** 2000269-60.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Acao Penal-Procedimento Ordinario-Crimes De Responsabilidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Reu: Carlos Antonio Araujo De Oliveira., Secretario De Estado Da Interiorizacao, Advogado: Paulo Sabino De Santana. **Processo:** 2000983-20.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravo De Instrumento-Seguro Agravante: Itau Seguros S/A, Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvt S.A., Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Agravado: Adson Kelvin De Souza Nascimento, Advogado: Emmanuel Saraiva Ferreira, Jailson Barros Do Nascimento. **Processo:** 2000984-05.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Habeas Corpus-Estupro De Vulneravel Impetrante: Jailton Chaves Da Silva, Impetrado: Juizo Da 1ª Vara De Bayeux, Paciente: Edi Fabio Lourenco. **Processo:** 2000985-87.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravo De Instrumento-Ato/Negocio Agravante: Companhia De Desenvolvimento Da Paraiba, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Katielle Marques Da Silva, Francisco Pereira Da Costa, Agravado: Erika Jamile De Oliveira Barreto-Me, (Santos E Barreto Ltda), Advogado: Walter De Agra Junior. **Processo:** 2000986-72.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento-Busca E Apreensao Agravante: Jose Livio Barreto, Advogado: Pablo Gadelha Viana, Agravado: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S.A., Advogado: Isabelle Machado Serrano Araujo. **Processo:** 2000988-42.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravo De Instrumento-Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Agravante: Supermercado Fonte Nova Ltda, Advogado: Jose Alberto E. Da Silva, Anna Karina Martins S. Reis, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu Proc., Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 2000989-27.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus-Estupro De Vulneravel Impetrante: Edson Jorge Batista Junior, Impetrado: Juizo Da 1ª Vara De Cabedelo, Paciente: Leandro Alfredo Dos Santos. **Processo:** 2000990-12.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravo De Instrumento-Liminar Agravante: Banco Do Brasil S.A., Advogado: Mercia Carlos De Souza, 01 Agravado: Ministerio Publico Estadual, 02 Agravado: Programa Estadual De Orientacao E, Defesa Do Consumidor-Procon/Pb. **Processo:** 2000992-79.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravo De Instrumento-Procuracao/Mandato Agravante: Alzira Dos Santos, Maria Laura Dos Santos Lyra Machado, Advogado: Daniel Coelho De Marcos, Agravado: Valdisio Vasconcelos De Lacerda Filho. **Processo:** 2000993-64.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento-Dano Ao Erario Agravante: Municipio De Alhandra, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Rodrigo Diniz Cabral, Marina Targino Soares De Lucena, 01 Agravado: Renato Mendes Leite, 02 Agravado: Ataide Mendes Pedrosa. **Processo:** 2000994-49.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravo De Instrumento-Indenizacao Por Dano Moral Agravante: Banco Itau Unibanco S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado: Margarida Maria Silva Oliveira, Advogado: Antonio Nilson Pereira Da Silva. **Processo:** 2000995-34.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravo De Instrumento-Obrigacao De Fazer/Nao Fazer Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Tadeu Almeida Guedes, Agravado: Maria Soares De Mendonca, Advogado: Selda Pires De Sa Mendes Rolim. **Processo:** 2000996-19.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus-Homicidio Simples 01 Impetrante: Antonio Teodosio Da Costa Junior, 02 Impetrante: Cynthia Denise Silva C. De Lucena, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Arara, Paciente: Filipe Alves Do Nascimento. **Processo:** 2000997-04.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus-Inquerito/Processo/Recurso Administrativo 01 Impetrante: Jose Rocha Lucena, 02 Impetrante: Victor Rocha Lucena Lopes, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Barra De, Santa Rosa, Paciente: Edmilson Gonçalves Da Cruz. **Processo:** 2000998-86.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravo De Instrumento-Perdas E Danos Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Agravado: Raimundo Abrantes Da Silva, Advogado: Ana Carla Gomes De Abrantes. **Processo:** 2001001-41.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Agravo De Execucao Penal-Crimes Militares Agravante: Letarcio Bento Dos Santos, Advogado: Lionaldo Santos Silva, Agravado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 2001005-78.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravo De Instrumento-Capacidade Tributaria Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Neuzelito Cavalcanti Sobral, Agravado: Onildo Faccas Jatós Car. **Processo:** 2001006-63.2013.815.0000,

Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravo De Instrumento-Obrigacao De Fazer/ Nao Fazer Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Luciana Emilia De Carvalho T.G.Coutinho, Agravado: Jose Marcio Matias Cristovam, Defensor: Marizete Batista Martins. **Processo:** 2001008-33.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravo De Instrumento-Interpretacao/Revisao De Contrato Agravante: Banco Gmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares, Milton Gomes S.Junior, Agravado: Etelvandro Da Silva Oliveira, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 2001009-18.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravo De Instru-mento-Planos De Saude Agravante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001010-03.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravo De Instrumento-Efeitos Agravante: Antonio Roberto Dantas, Esmeralda Nogueira Dantas, Advogado: Helaine Roberta Nogueira Dantas, Edmundo Vieira De Lacerda, Agravado: Pedro Roberto Dantas, Maria Vilma De Sousa Dantas, Advogado: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira. **Processo:** 2001014-40.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus-Roubo Impetrante: Djanio Antonio Oliveira, Impetra-do: Juizo Da 5ª Vara Criminal Da Capital, Paciente: Paulo Henrique Gonçalves Vitorino. **Processo:** 2001015-25.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento-Esbulho/Turba-cao/Ameaca Agravante: Espolio De Maria Antonia De Jesus, Advogado: Ana Paula Cambain Campos, Agravado: Carlos Estrela De Oliveira. **Processo:** 2001016-10.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravo De Instrumento-Prazo Agravante: Sandro Batista Da Silva, Advogado: Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra, Agravado: Wms Supermercados Do Brasil Ltda, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 2001017-92.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento-Efeito Suspensivo/Impugnacao/Embargos A Execucao Agravante: Agricola Terra Nova Ltda, Cia Usina Sao Joao S/A, Eduardo Ribeiro Coutinho, Sylvia De Souza E Silva Ribeiro Coutinho, Gilberto Ribeiro Coutinho, Patricia Ribeiro Coutinho, Advogado: Antonio Augusto Grellet, Agravado: Banco Cnh Capital S/A, Advogado: Adriano Muniz Rebello. **Processo:** 2001018-77.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Carta De Ordem Civel-Intimacao Ordenante: Conse-lheiro Emmanuel Campelo De Souza, Pereira, Ordenado: Presidente Do Tribunal De Justica Do, Estado Da Paraiba, Reu: Sergio Rocha De Carvalho, Magistrado. **Processo:** 2001029-09.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Mandado De Seguranca-Fornecimento De Medicamentos Impetrante: Adenilson Alves Morais, Advogado: Pamela C De Castro, Impetrado: Secretario Estadual De Saude Da Paraiba. **Processo:** 2001035-16.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus-Homicidio Qualificado Impetrante: Carlos Magno Guimaraes Ramires, Impetrado: Juizo Do 1 Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Alessandro Alves Brito, Luan De Souza Oliveira, Joalisson Da Silva Maciel. **Processo:** 2001044-75.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus-Lesao Corporal Impetrante: Michelen Helia Araujo Lima, Impetrado: Juiz Plantonista Da Monteiro, Paciente: Cassia Sonaly Candido Dos Santos. **Processo:** 2001049-97.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio-Lesao Corporal Requerente: Kleber Lucio Resende Brayner, Advogado: Onivaldo Da Rocha Mendes, Requerido: Detran Departamento Estadual De, Transito Da Paraiba, Advogado: Francivaldo Moreno Praxedes. **Processo:** 2001059-44.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio-Lesao Corporal Requerente: Anne Mary Gadelha De Sa Fontes, Advogado: Ivamberto Carvalho De Araujo, Requerido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves. **Processo:** 2001063-81.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio-Lesao Corporal Requerente: Ivamberto Carvalho De Araujo, Advogado: (Em Causa Propria), Requerido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 536, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1250, 1252, 1428; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 486, 912, 913; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 56; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 1037; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 946; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 46, 526; Adalzir Andreina Cavalcanti De Mir 012149 - Pb • 436; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 120, 333, 814; Ademir Pollis 183997 - Sp • 634; Aderaldo Correia De Araujo 002716 - Pb • 1231; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 1249, 1251, 1253, 1254, 1255; Adisa Carolina Araujo Nobre Lima 017874 - Pb • 532; Adisson Taveira Rocha Leal 014131 - Pb • 675; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1343, 1347, 1358, 1365, 1388; Adolfo Maia Ferreira Tavares 010514 - Df • 702; Adriana Brandao Torres 011836 - Pb • 1470; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 1356; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1229; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 136; Adriano Paulo A De Melo 011561 - Pb • 113; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1468, 1469; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1069, 1395; Aecio De S. Melo Filho 017159 - B • 989; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 304; Agenor Rocco Vasconcelos 004993 - Pb • 497; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 888, 1045; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1312; Airam Nadja Dantas Silva Falcone 016110 - Pb • 496; Aitan Canuto Cosenza 246084 - Sp • 864; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 322; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 995, 996; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 684; Alanna Alves Regis De Carvalho 017094 - Pb • 4; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 784; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1355, 1385, 1391; Alberto Assis Bandeira 012350 - Pb • 1354; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 777; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 513; Alberto De Sa E Benevides 010469 - Pb • 265, 1036; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 1396; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 328, 1493; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 300; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 840; Aldano Ataliba De Almeida Camargo F 001048 - A • 618; Aldemir Pires De Sousa 006114 - Pb • 1442; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 18, 121, 131, 139, 615, 1337; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 1260; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 227; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 365, 504; Alessandra Pereira Dias Araujo 016618 - Pb • 1470; Alessandro Farias Leite 012020 - Pb • 870; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 659; Aletsandra Cabral Linhares Pordeus 014388 - Pb • 120; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 65, 90, 154, 242; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 26, 35; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 312, 391; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 926; Alexandre Cesar Figueiredo Silva 014123 - Pe • 152; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1353; Alexandre De Almeida E Silva 017915 - Pb • 334; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 755; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 234; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 423, 442, 444; Alexandre Leao De Lima 006549 - Pb • 740; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 131; Alexandre Zerbinatti 147499 - Sp • 564; Alexandro Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 689; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 589, 673, 753; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 571; Alfredo Moreira Junior 111501 - Rj • 1524; Alfredo Zucca Neto 154964 - Sp • 864; Alice Marques Dos Santos 012336 - B • 1051; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 61, 249; Aline Dantas Formiga 016617 - Pb • 67; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 1351; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 1261; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 943; Alisson Fabiano Estrela Bonfim 011839 - Pb • 825; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 498; Allyson Tenorio Cavallache 018008 - Pb • 480, 516; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 1432; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 259; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 549, 551, 695; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 561, 761; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 38; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 1386; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 1299; Aluizio Jacome De Moura 002176 - Pb • 894; Aluska Suramma Cordeiro Silva 015986 - Pb • 576, 659; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 1007; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 216, 298, 439; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 574; Ambrosio Alysson Nunes 015427 - Pb • 238; Amélia Cristina Nobrega Paiva 006586 - Pb • 672; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 8, 15, 17, 22, 51, 109, 117, 161, 252, 1093, 1231; Amildo De Souza Leao 000836 - Pb • 332; Ana Camila Oliveira 013270 - Pb • 543; Ana Carolina Catao 013629 - Pb • 596; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 715, 1318, 1431; Ana Caroline Camara Bezerra 013585 - Pb • 689; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 34; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 216; Ana Claudia Nobrega Viana 010951 - Pb • 799; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 118, 384, 1500; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 368, 369, 370, 371, 372, 389; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 301; Ana Flavia Pereira Araujo 010764 - E • 294, 1032; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 235; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 654; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 23, 107, 1068, 1089, 1295; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 1024; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 244, 1109; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 869; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 1199, 1200; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 818, 846; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 1158; Anderson Amaral Beserra 013306 - Pb • 1162; Anderson Pereira De Figueiredo 016411 - Pb • 454; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 106, 753; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 1445; Andre Dalbuquerque Torrao 012976 - Pb • 74; Andre Del Cistia Ravani 183020 - Sp • 649; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 221; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836 - E • 1050; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 597, 609; Andre Nobrega Quintas Colares 015147 - Pb • 700; Andre Ribeiro Barbosa 014931 - Pb • 867; Andrea De Souza Monteiro Silva 015057 - Pb • 1166; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 368, 369, 370, 371, 372, 386, 389; Andreaze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 1269; Andrei Osti Andrezzo 144319 - Sp • 673; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 671, 910, 1050; Anibal Graço Figueiredo 008570 - Pb • 613; Aniel Aires Do Nascimento 007772 - Pb • 911; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 7; Anna Caroline Silva De Oliveira 014928 - Pb • 777; Anna Millena Guedes De Alcantara 015584 - Pb • 899; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 915; Anne**



Correa Dos Santos 015053 - Pb • 304; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 499, 500; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1374, 1380; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 137, 326; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 1466; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 5, 16, 48, 53, 63, 123, 173, 174, 175, 176, 186, 187, 226, 491, 594, 648, 661, 933, 1000, 1003, 1038, 1061, 1063, 1090, 1366, 1454; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 748, 772; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 523; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 734, 1349; Antonio Cordeiro De Melo 003144 - Pb • 992; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 16; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 1400; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 850, 866, 1147; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 895; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 1044, 1046, 1057; Antonio Ivan Pedrosa 002435 - Pb • 509; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 579, 771, 813, 863; Antonio Laurindo Pereira 002365 - Pb • 474; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 1037; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 364; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 220; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 439; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 1035; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 908, 1155; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 1110; Ariane De Brito Tavares 008419 - Pb • 361; Ariel De Farias Filho 003786 - Pb • 535; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 1321; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1435; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 74, 193, 1027, 1490; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 588, 759; Arthur Da Gama Franca 011658 - Pb • 760; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 1325, 1326; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 994; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 663; Ayessa Caliope Beserra Fragozo 014847 - Pb • 1057; Balduino Lelis De Farias Filho 004242 - Pb • 588, 923, 924, 925, 928, 929, 930; Bem Wilson Rafael Elihimas 009941 - Pb • 120; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 409; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 302; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 668; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105 - Pb • 912; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 323, 342, 343; Bruna Maria Meireles Da Fonseca 014410 - Pb • 1021; Brunilo Jaco De Castro E Silva Filh 004073 - Ce • 1451; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 1356; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 878, 896; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 1308; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466 - Pb • 132; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 78, 79, 242; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 552, 583, 687; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 173, 174, 175, 176, 932, 1063; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 809; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 595, 1375, 1376, 1380, 1384; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 838, 1332; Caio Sales Pimentel 017013 - Pb • 189, 190, 191; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 138, 142, 336, 1138; Calil Mohamad Khalil Filho 312602 - Sp • 1447_ ; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 397; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 88; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 327, 872; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 1171; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 373, 410, 422, 448; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 336; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 731, 868; Carla De Prato 156844 - Sp • 14; Carlos Adelson De Araujo Filho 008555 - Rn • 1265; Carlos Alberto Galdino 001839 - Pb • 598; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 59, 1269; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 746, 1495; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 29; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 177, 178, 576; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422 - Pb • 515; Carlos Ari Gallacci Junior 055351 - Rs • 1096; Carlos Augusto Alcororado Florencio 021679 - Pe • 871; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1267; Carlos Augusto Marques De Melo 004638 - Pb • 1012; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 1111; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 46; Carlos Francisco Ramalho Teixeira 013151 - Pb • 89; Carlos Frederico 012985 - Pb • 640, 731; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 1319; Carlos Henrique De Mendonca Pereira 010974 - Pe • 1302; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 201; Carlos Henrique Rossi 015905 - Pb • 307; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 471; Carlos Neves D. Freire 002660 - Pb • 261; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 264; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 1445; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 547, 548; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 253, 1022; Cassio Ataide 016114 - Pb • 876; Celisse Moreira De Araujo 017399 - Pb • 1095; Celso David Antunes 001141 - A • 33, 49, 91, 100, 148, 193, 716, 1027, 1049, 1345; Celso David Antunes 001141 - Ba • 1107; Celso David Antunes 040865 - A • 19, 716; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 1370, 1374, 1375, 1378, 1380, 1381, 1384; Celso Marcon 010990 - A • 1, 218, 233, 519, 600, 708, 710; Christiane Ramos Barbosa De Paulo 016342 - Pb • 1162; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 73, 605, 619, 922, 939, 1144, 1146, 1262, 1325, 1326; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 20; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 1479; Cicero De Lima E Sousa 003149 - Pb • 527; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 694; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 809, 810; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 1124, 1127, 1129, 1130, 1135, 1233; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 6, 240, 1373; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 516; Cicero Xavier Da Silva 008854 - Pb • 495; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 1157; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 480; Claudecy Tavares Soares 006041 - Pb • 339; Claudia Germana Azevedo Leal Freire 017121 - Pb • 705; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 375, 436; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 443; Claudio Freire Madruga 007737 - Pb • 535; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 1151, 1157, 1159, 1237, 1341; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1513; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 202; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 332; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 1396; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 60_ ; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 918, 919; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 92; Cleidiso Ferreira De Farias Lima 017019 - Pb • 307; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 1000, 1001, 1002, 1003, 1502, 1507; Cleison Rodrigues Dos Santos 021037 - Pe • 702; Clelio Nepomuceno 003008 - Pb • 224; Cleodon Fonseca 016222 - Pe • 822; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 905, 1393; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1295, 1297; Clotilde Dantas Simoes Ferreira 006255 - Pb • 523; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 1040; Clovis Nobrega 001173 - Pb • 911; Clovis Pereira Da Costa 005467 - Pb • 1059, 1062; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 32; Cristiane Belinatti Garcia Lopes 019937 - A • 172, 717, 718, 724; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512 - Pb • 201; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 31; Cristiano George Jeronimo Leite Car 017123 - Pb • 310; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 1238; Cristiano Mota Pereira 022741 - Ba • 618; Cynthia Andrade Braga 010048 - Pb • 173, 174, 175, 176; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 466, 1035; Dagbaldo Nazareno Cordeiro De Vasco 012044 - Pb • 1316; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 861, 862; Daisy Noroefe Dos Santos Kleinert 053614 - Rs • 658; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1194; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 266; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1132; Damiao Vieira Da Silva 001752 - Pb • 1304; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 1400; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 184, 185; Daniel Colnago Rodrigues 301591 - Sp • 671; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 564, 859; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 362, 370; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 83; Daniel Martins Barreto 014837 - Pb • 435; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 215, 216; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 569, 926; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 1369; Daniele Santana De Sousa 014281 - Pb • 7; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 10, 586; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 1235; Danielle Lucena De Oliveira 014314 - Pb • 1259; Danielle Torriao Furtado 014544 - Pb • 327; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 405, 1119; Danillo Hamesses Melo Cunha 014749 - Pb • 202; Danillo Jose Souto Vita 014548 - Pb • 302; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 38, 107; Danilo Sarmiento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 799; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 243; David Abilio Barbosa 007856 - Pb • 747; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 1173, 1189, 1231; David Sombra Peixoto 007847 - Pi • 1485; David Sombra Peixoto 016477 - A • 1163, 1223, 1309, 1310, 1482; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 1087, 1168, 1185, 1190, 1215, 1216, 1411, 1484; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1164, 1165, 1211, 1212, 1213, 1214, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1224, 1225, 1226; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 50; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 8, 652, 1117, 1292; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 1179, 1180, 1181, 1182, 1184, 1187, 1188, 1197, 1204, 1208, 1210; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 58; Decio Flavio G.Torres Freire 056543 - Mg • 732; Decio Freire 000815 - A • 732; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670 - Pb • 1071; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1257, 1262, 1288, 1524_ ; Demetrius Almeida Leao 010824 - Pb • 1069; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1527; Demostenes Pessoa Mamede Da Costa 008341 - Pb • 12; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 1138, 1388, 1453; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 105, 1033, 1077; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 383, 434, 449, 452; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 228; Deraldino Alves De Araujo Filho 018950 - Ba • 330; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 225; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 342, 343; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 126, 289, 802; Dieggo Guerra Felix 017072 - Pb • 150; Diego Araujo Coutinho 013975 - Pb • 689, 848; Diego De Almeida Santos 016514 - Pb • 280; Diego Fabricio Cavalcanti De Albuqu 015577 - Pb • 57; Diego Maciel De Souza 014834 - Pb • 179; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1416, 1417, 1418; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834 - Pb • 59; Dioclecio De Oliveira Barbosa 009511 - Pb • 121; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 478; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 866, 870; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 1145; Djafir Pinto Pereira 011244 - Df • 392; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - A • 147, 1426; Donaciano Donato Pereira Junior 009107 - Pb • 1118; Doriel Veloso Gouveia Filho 014405 - Pb • 222; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 665, 728, 1001, 1002, 1061, 1372; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 125; Edgar Smith Neto 008223 - A • 156, 1103; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 1137; Edilvan Medeiros Marques 012393 - Pb • 1017; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 915, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980; Edayne Katiana De Freitas Lira 015041 - Pb • 240; Edmundo Cavalcante Forte 007157 - Pb • 259; Edna Maria Ramalho De Farias 002718 - Pb • 96; Edna Maria Ventura Cavalcanti 006317 - Pb • 754; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 292; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 1149; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 879, 892; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 163; Eduardo Cavalcanti Brindeiro 008951 - Pb • 1030; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 173, 174, 175, 176, 305; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 1419; Eduardo Fragozo Dos Santos 012447 - Pb • 38, 245, 1424; Eduardo Galdao De Albuquerque 138646 - Sp • 575; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 484; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 86, 647; Eduardo Lopes Milhomem 008790 - Pa • 1509; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 41, 1059; Eduardo Sergio Sousa

Medeiros 009599 - Pb • 738; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 1083; Edward Johnson Gonçalves De Abrante 010827 - Pb • 320; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 1515; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762 - Pb • 80, 217; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 813, 863, 870; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 1305, 1329; Eliezer Souto Jr 021703 - Pe • 1141; Elionora Correia Abrantes 001326 - A • 151; Elisa Alencar De Menezes 015029 - Pb • 1311; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 342, 343; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 565; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 560, 639, 1288, 1387; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 82, 549, 565, 931; Elizabeth Lucena Teles 004672 - Pb • 1105_ ; Elmar Nobrega De Araujo 005601 - Pb • 909; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 320; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 224; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 1366; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 1123, 1128; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 492; Emerson Almeida Fernandes 012529 - Pb • 510; Emerson Nobrega De Medeiros 010196 - Pb • 58; Emiliano Castor De Araujo Neto 007018 - Pb • 96; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 30; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 622, 632, 641, 645; Enio Saraiva Leao 015454 - Pb • 119; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 318, 321, 327, 329, 330, 331, 341, 346, 366, 367, 377, 378, 388, 390, 395, 396, 403, 424, 426, 438, 441, 450; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 1369, 1371; Eremiton Dionisio Da Silva 003734 - Pb • 292; Erick Macedo 010033 - Pb • 446; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 595, 678; Erika De Fatima Souza Durand 012234 - Pb • 1102; Ernesto Cesr Lemos Da Silva 047991 - Rj • 116; Erony Felix Da Costa Andrade 032309 - Pe • 1308; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1294; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 329; Eunice Italiano Da Nobrega 005533 - Pb • 766; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 294, 1032; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 633; Evelin Elena Duarte Limeira 016104 - Pb • 282; Eveline Andrade Rocha 017244 - Ce • 1157; Expedito Leite Da Silva Filho 012009 - Pb • 80; Fabiana Caroline Muniz Cruz 024514 - Pe • 554; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 1323, 1327; Fabiana Sampaio Gundim 017889 - Pb • 1149; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 229; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 446; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 39, 267, 1189, 1227, 1231; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 1021; Fabio De Mello Guedes 009342 - Pb • 534; Fabio Frasato Caires 124809 - Sp • 64; Fabio Henrique Caetano 000593 - A • 651; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 810; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 644, 693, 794; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 333; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 1060; Fabricia Maria Araujo Marques 017599 - Pb • 1382; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1510; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 1016; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 1274, 1276; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 993; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 1026, 1042; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 1075; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 599; Felipe Carvalho Vieira 015747 - Pb • 584; Felipe Do O De Figueiredo 018314 - Pb • 345; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 131; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 1452; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 95; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 926; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 1286; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 207, 606; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 878, 890; Fernanda Alves 014884 - Pb • 96, 229; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 1110, 1114; Fernanda Vieira Capuano 150345 - Sp • 17; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 890; Fernando Antonio Pequeno Tejo 013005 - Pb • 926_ ; Fernando Cesar Silva 000668 - A • 614; Fernando Gaiao De Queiroz 005035 - Pb • 918, 919; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 666; Filipe Bezerra De Oliveira 018892 - Pb • 1148; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 196; Flavia De Paiva Medeiros De Oliveir 010432 - Pb • 1069; Flaviana Surama Delgado Costa 016636 - Pb • 346; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 212, 1031; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 192, 194; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923 - Pe • 78, 79, 242; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 23; Flavio Gomes Pereira 006060 - Pb • 944; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 865, 877; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 1121; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 179; Franciscando De F Rodrigues 012118 - Pb • 202; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 147; Francinaldo De Oliveira 015192 - Pb • 1092; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 528; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 402; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 231, 1519; Francisco Alves Cardoso 003616 - Pb • 1442; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 1273; Francisco Arcelino Filomeno Calado 016075 - Ce • 489; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 1362; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 881; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 283; Francisco Cavalcante Gomes 007810 - Pb • 12; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 339; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 627; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 102; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 1487, 1488; Francisco De Assis Silva 010433 - Pb • 776; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 468; Francisco De Fatima Barbosa Cavalva 103412 - Pb • 468; Francisco De Moraes Lima 000993 - Pb • 684; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 1360; Francisco Ferreira Gouveia 015043 - A • 723; Francisco Ferreira Gouveia 015043 - Pe • 723; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 1103; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 1281; Francisco Medeiros De Moraes 007965 - Pb • 1031; Francisco Mendes De Oliveira Neto 010889 - E • 278; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 589, 727; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 336, 624, 692, 726, 733, 752, 770, 796, 836, 1045, 1050, 1058; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 701, 791; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 1458, 1459; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1438, 1439; Francisco Romero De Aragao 007972 - Pb • 293; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 679, 739, 815; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 897, 1382; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 696, 1047; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 1139; Frederich Diniz Tomé De Lima 014532 - Pb • 302; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 389, 390, 393, 394, 397, 403, 435, 450; Frederico C L Dias Pereira 025241 - Pe • 152; Frederico Oliveira De Alcantara 005485 - Pb • 1318; Gabriel Felipe Oliveira Brandao 016870 - Pb • 756; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 1140; Gabrielle Barros De Farias 014556 - Pb • 1369; Garibaldi De Sousa Pessoa 004744 - Pb • 1478; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 361, 429; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 1392; Genilda De Araujo Borges 011089 - B • 522_ ; George Campos Dourado 013611 - B • 1385; George Lucena Barbosa De Lima 009326 - Pb • 1319; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 77, 106, 577, 753; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 9; Georgia Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 743; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 246, 1229; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500 - Pb • 62; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 1116; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 132; Geraldo Ferreira Filho 010514 - Pb • 1232; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 181; Germana Nobrega 011402 - Pb • 863; Germana Rezende Bezerra 033736 - Pe • 70; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 1122; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 314, 317, 322, 326, 330, 333, 340, 341, 343, 344, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 368, 369, 370, 371, 372, 389, 393, 394, 397, 398, 401, 406, 408, 409, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 420, 430, 432, 434, 440, 441, 445, 449, 452, 45; Gilbrito Cesar Coelho 003105 - Pb • 1047; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 1339; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 879, 903, 910; Gildevan Barbosa Carvalho 010551 - E • 235; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 319; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1464; Gilmar Correia Costa 005346 - Pb • 1084; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 467; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 761, 860; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 772; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 655; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 997, 1039; Giordano Mouzalas 011017 - E • 262; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 836; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1275; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1271; Giovanne Arruda Gonçalves 006941 - Pb • 780; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 573, 637, 669; Gisele Alencar Jeronimo 012204 - Pb • 164, 168, 169, 170; Giselle Padilha Villar Barreto 012401 - Pb • 896; Gislaiane Lins De Oliveira 011135 - Pb • 1463; Giuseppe Fabio Do Monte Costa 009861 - Pb • 660, 704, 1054; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 745; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 699; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 99; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 2, 4, 160, 163, 209; Glauco Alberto Costa Coelho 013902 - Pb • 272; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 1019; Glavemburg Silva 005445 - Pb • 540; Gleydson Ramon Rocha Chaves 010834 - Pb • 374; Guido Maria Ferreira De Araujo Juni 015195 - Pb • 487, 493; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 1014; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 245; Guilherme Ferreira De Miranda 016283 - Pb • 1150; Guilherme James Costa Da Silva 016756 - Pb • 251; Guilherme P. Bohac Haro 295104 - Sp • 671; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 590, 1052; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1372; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 607, 792, 797, 872; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 614; Gustavo Nascimento De Melo 001018 - Pe • 1044; Gustavo Palmeira Santos 013530 - Pb • 1234; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1284; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 54, 1149; Hamana Karlla Gomes Dias 014064 - Pb • 1094; Hamilton Costa 003186 - Pb • 1016; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 873; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 479; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 419_ ; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1257, 1262, 1523; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb • 795; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 221, 694; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 790; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 789; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 1144, 1146; Helena Siqueira Benicio C De Faria 030318 - Pe • 446; Helion Raniere Da Cunha 003347 - Rn • 1074; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 401; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 1402; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 593, 1472; Henrique Jose Felix De Lima 013273 - Pe • 722; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 639; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 549, 560, 565; Henrique Sergio Alves Da Cunha 009633 - Pb • 1375, 1376, 1377, 1378, 1381; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 304; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 1338; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 296; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 394, 423, 442, 444, 453; Herlaine Roberta Nogueira Dantas 010410 - Pb • 801; Hermann Cesar De Castro Pacifico 00



1405; Humberto Gomes Firmino De Sousa 015403 - Pb • 1298; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1285; Humberto Luiz Texeira 157875 - Pb • 1473; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 199; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 933, 1263, 1264, 1339; Iara Lucena Barbosa D Lima 011817 - Pb • 1319; Iara Maria Da Silva 001391 - Pb • 1320; Igor Dos Santos Sampaio 018030 - Pb • 1291; Igor Ximenes Guimarães 015690 - Pb • 162; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 128, 688; Ildefonso Rufino De Melo Filho 018189 - Pb • 785; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1278; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 113; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 210; Ingrid Barbosa S De Albuquerque 009298 - Pb • 574; Ingrid De Lucena Camelo 016212 - Pb • 123; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 92; Inngo Araujo Mina 016736 - Pb • 470, 474; Iracema Pinto De Medeiros 013118 - Pb • 1031; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 1152; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 823; Isaac Ferreira Costa 015200 - Pb • 5, 253, 855; Isabel Carlos Rocha 004598 - Pb • 507; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 92; Isabela Medeiros Cantisani 008388 - Pb • 825; Isabella Meijueiro Edo 145795 - Rj • 2, 4; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 1480; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 523; Israel Emidio Do Nascimento 014141 - Pb • 1094; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 286, 501, 505, 529_; Italo Farias 013185 - Pb • 553, 574; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 1239; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 1075; Ivanildo Anizio De Assuncao 016742 - Pb • 1407, 1408; Ivanilei Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 1020; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 1463; Izaia Bezerra Do Nascimento Neto 000513 - A • 575; Izaura Falcao De Carvalho E Morais 009271 - Pb • 1494; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 1305, 1329; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 9, 524; Jacqueline Rodrigues Chaves 011582 - Pb • 183; Jaibel Martins 072595 - Rj • 116; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 622, 632, 1399; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 1300; Jailton Tavares Junior 019838 - Ba • 120; Jaime Clementino De Araujo 002594 - Pb • 874; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 587; James Da Cunha Castro 012054 - Pb • 1069; Janaina Araujo Rocha 012515 - Pb • 21; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 668, 690; Janayna Da Silva Medeiros 015369 - Pb • 214; Janayna Nunes Pereira 015236 - Pb • 120; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 689, 1400, 1403; Janson Fragoso Dos Santos 018811 - Pb • 1424; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 297, 819, 865, 876, 877; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1344, 1348, 1350, 1352, 1354, 1364, 1370, 1374, 1379, 1380, 1383, 1384, 1385, 1390, 1528; Jefferson Lins Vasconcelos 022718 - Pr • 1043; Jennifer Caroline Vilar Montilari 018641 - Pb • 1514; Jeremias Mendes De Menezes 032427 - A • 136; Jeremias Mendes De Menezes 032427 - Pb • 447; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 263, 286; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 465; Joanilson Guedes Barbosa 013295 - Pb • 1301; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 19, 75, 557, 593, 611, 1115, 1472; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 1006; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 285; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1510; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 9, 239, 425; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 990, 997, 1505; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 647, 650; Joao Cyrillo S Da Silveira Neto 004148 - Pb • 140, 320; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 463, 464; Joao De Deus Quirino 001605 - Pb • 1446; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 1446, 1450; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 1157; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 482; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188 - Pb • 736; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1466; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 68, 789; Joao Marcelo Furtado 009843 - E • 200; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 614; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 24; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 642; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 765; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 1129; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 476, 485; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 1296; Joelson Albino Bulhões 008958 - Pb • 920; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 320, 1136, 1279, 1479; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 469, 887, 904; Jonas De Oliveira Lima 007876 - Pb • 111; Jonathan Oliveira De Pontes 013190 - Pb • 1161; Jordao De Sousa Martins 016367 - Pb • 1367; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1511_; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 905; Jose Airon G Abrantes 009898 - Pb • 1434, 1435, 1437, 1442, 1444, 1448, 1449, 1452, 1453, 1454, 1455, 1461; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 1333, 1334; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 749, 773; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 831, 851; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 425; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 36, 37, 480, 516, 1233; Jose Alves Cassiano Junior 012785 - Pb • 63; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1493; Jose Antonio Barbosa Ferreira 008776 - Pe • 265; Jose Antonio Da Silva 008286 - Pb • 223; Jose Araujo Filho 003038 - Pb • 1316; Jose Ayron Da Silva Pinto 017797 - Pb • 1009; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 421; Jose Belarmino De Souza 002738 - Pb • 1010; Jose Caetano De Oliveira 003527 - Pb • 302; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 108; Jose Candido Da Silva 001536 - Pb • 1425; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 1061; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 522; Jose Cesar Cavalcanti Neto 015202 - Pb • 98; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 13; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1430; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 566, 618, 716; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 1235; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 868; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 78, 79, 201, 1073; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 725, 875; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 3; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 258; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 800, 874; Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho 005600 - Pb • 1267; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 863, 864, 866, 870, 871, 873, 874; Jose Francisco Barbosa De Brito 002741 - Pb • 760; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1497; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 315, 316, 385, 417, 451, 456; Jose George Costa Neves 007128 - Pb • 334; Jose Geraldo Oliveria De Sousa 015694 - Pb • 1230; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 753; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1433, 1456; Jose Gomes Neto 015589 - Pb • 1290; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 1156; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 166; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 251; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 85; Jose Helio De Lucena 002161 - Pb • 275; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 1386; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 275; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 485, 1071; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 546, 945; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 1280; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 721, 826; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 455, 1510; Jose Luis Dias Da Silva 119848 - Sp • 84; Jose Luis Melo Garcia 016748 - Ce • 1103; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 911, 934; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 198, 239, 1027, 1483; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1132; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 941; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 439; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 52; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 749; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 3, 48; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1082, 1268_; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903 - Pb • 1120; Jose Nivaldo Da Silva 007224 - Pb • 883; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 234; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 231; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 1442, 1458, 1459, 1460; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1372; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1069; Jose Roberto Coutinho De Queiroz 008918 - Pb • 767; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1359, 1361, 1389; Jose Saleme Cavalcanti De Arruda 001838 - Pb • 260; Jose Silveira Rosa 005977 - Pb • 476; Jose Ulisses De Lyra 006286 - Pb • 820; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 661, 666, 764, 820, 1042; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 1021; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315 - Pb • 1079; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 1122; Jose Wildemberg Ramalho Manicoba 009286 - Pb • 676; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 1354; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 1529; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 1011, 1025; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 1409, 1410, 1412, 1414; Joselito Ramalho Costa 013642 - Pb • 806; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 410; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 682; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 217; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 132, 707, 711, 721; Josildo Eduardo Pereira 006087 - Pb • 483; Josinaldo Lucas De Oliveira 016803 - Pb • 406; Josinete Rodrigues Da Silva 003159 - Pb • 135; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 1056, 1064, 1065; Julia Marcia L De Almeida Martins 013869 - Pb • 1346, 1365; Juliana De Medeiros Araujo Sálvia 015887 - Pb • 870; Juliana Regis Araujo Coutinho 012799 - Pb • 219; Juliana Vasconcelos Alves Fernandes 015681 - Pb • 167; Julianna Alencar Jeronimo 015496 - Pb • 164, 168, 169, 170; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 1505; Julianne Do Nascimento Holanda 013973 - Pb • 866, 870; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 795; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 923, 924, 925, 927, 928, 929, 930, 932, 936, 938; Julio Cesar Florencio Da Cunha 058642 - Pb • 567; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 408, 427; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 172, 717, 718; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 51, 80, 97, 98, 250, 1068, 1089, 1295, 1432; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 1441; Jurandi Pereira Do Nascimento Filho 008841 - Pb • 744; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 562, 779; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 1236; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 206; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 314; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 186, 187, 1063; Kaline Lima De Oliveira Moreira 010770 - Pb • 1513; Kalinka Nazare Monard Paiva 015223 - B • 129, 495; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 8, 110, 580; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 652; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 297; Karime Silva Silveira 063834 - Pb • 58, 59; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 234, 1324; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Sp • 1047; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 1038; Katia Scarletti Lins De Albuquerque 001060 - Pb • 274; Katia Simone Soares Lobato 007542 - Rn • 308; Kayo Cavalcante Medeiros 013645 - Pb • 840; Kellia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 1080; Kesia Oliveira Cavalcante 009875 - Pb • 1494_; Kiteria Lucia Do N B C De Souza 016956 - Pb • 327, 331; Klebea Verbenia Palitot C Batista 008579 - Pb • 127, 546; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 506; Lais Monteiro De Souza Toscano 015865 - Pb • 933; Lara Mello Leal 014211 - Pb • 281; Larissa Arrnaud Porto 017346 - Pb • 1072; Larissa Carla Oliveira Figueiredo 013646 - Pb • 840; Larissa Furtado Campos 014424 - Pb • 635; Layla Abi Samara M Maroni 270818 - Sp • 188; Leda Maria Da Silva 005882 - Pb • 986; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 13; Leila Lidiiane Brasileiro De Oliveira 014266 - Pb • 709; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 1067, 1072; Leonardo Brasileiro 012410 - Pb • 233; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1235, 1358; Leonardo Jose Videres Trajano 009382 - Pb • 1319; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 29; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 270; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 1055, 1061; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 1228, 1478; Lia Tolentino Corker Freire 016001 - Pb • 44; Libni Diedo Pereira De Sousa 015502 - Pb • 55, 1023; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 707, 711; Lidiiani Martins Nunes 010244 - Pb • 11, 87, 104, 159, 256, 1106; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 530; Lilian Sena Cavalcanti

010779 - Pb • 303; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1438, 1439; Lionaldo Dos Santos Silva 006910 - Pb • 462; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 1289; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 940; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 1153; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 488; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 553, 706; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 97, 98, 250, 1068, 1089, 1295, 1432; Lucas Barbosa De Carvalho Gonçalves 014846 - Pb • 295; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 71; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1006; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 935, 1018; Lucia Helena Toscano M Trocoli 009258 - Pb • 933; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 1423; Luciana Marques Dos Santos 014425 - Pb • 1051; Luciana Morse De Oliveira 074569 - Sp • 208; Luciano Coelho Leda Junior 012887 - Pb • 686; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 1388, 1389; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 508, 698; Luciano Viana Da Silva 011848 - Pb • 1268; Lucineudo Pereira De Lima 314218 - Sp • 1131; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 91, 100, 148, 193, 716, 1001, 1002, 1027, 1049, 1107, 1345, 1368, 1489, 1525; Luis Carlos Monteiro Laurencio 016780 - A • 19; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052 - A • 942; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 15, 22, 27, 198, 578, 720, 1013, 1492; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 940; Luis Paulino Neto 005222 - Pb • 1126; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493 - Pb • 1340; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 45, 196; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 926; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 1056; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 610; Luiz De Araujo Silva 004553 - Pb • 60; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 522; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 329; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 105, 1033; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 1077; Luiz Fernandes Neto 004504 - Pb • 737_; Luiz Ferreira De Lima 015511 - Pe • 49; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 1086; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 616; Luiz Gustavo Dos Santos Silva 012277 - Pb • 1108; Luiz Henrique Da Silva Cardoso 025480 - Rj • 116; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 1078; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 461; Luiz Phillipe Pinto De Souza 018696 - Pb • 654; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 221; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb • 62; Luiza Fernandes Gualberto 014986 - Pb • 1108; Luciano Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 25, 358; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 1050, 1058; Lyra Benjamin De Torres 001116 - Pb • 737; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 1356; Maevia Pouline Suassuna Porto 016303 - Pb • 1394; Malba Cristina A Da Costa Sabino 003361 - Al • 833; Manoel Agostinho Do Nascimento Neto 017293 - Pb • 20; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 1395; Manoel Cesar De Alencar Neto 016306 - Pb • 1160; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 592; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 554, 704, 781, 1054; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 1478; Manoel Jacinto Da Costa 006986 - Pb • 121; Manoel Justino Da Cpsta 004955 - Pb • 1004; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 1127, 1129; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 1293; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 910; Manolyt Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 302; Marcal Luiz Casagrande 333478 - Sp • 775; Marcel Jeronymo Lima Oliveira 015285 - Pb • 811; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 558, 737; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 1138; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 81, 1170; Marcela Vieira De Queiroz Carneiro 018196 - Pb • 912; Marcela Pontinelle 014680 - Pb • 653; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1529; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 508, 537, 1496; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 1156; Marcelo Neumann 110501 - Rj • 1073; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 25, 157; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 1028, 1029; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 917; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 1404; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 688, 960; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 55, 211, 1023; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 7, 230, 336, 363, 1104; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 689, 1400, 1403; Marcio Malfatti 139482 - Sp • 630; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 138; Marcio Sarmiento Cavalcanti 016902 - Pb • 763, 900; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 947, 948; Marconi Edson Cavalcante 012885 - Pb • 1091; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1047, 1406; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 206; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 334, 502, 621, 703, 793, 804, 884, 937, 991, 993, 1006, 1043, 1112, 1322, 1328, 1415, 1503, 1522; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 333; Marcos Crivoi 179578 - Sp • 208; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1516; Marcos Delli Ribeiro Rodrigues 005553 - Rn • 1512; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 1151, 1156, 1341; Marcos Jose Galdino Barbosa 008440 - Pb • 309; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 548; Marcos Rique De Souza 007841 - Pb • 294, 1032_; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 838; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 259; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 753, 782, 783, 910, 1050; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 697; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 33, 34, 45, 124, 130, 186, 187, 247, 250, 521, 1013; Marcus Vinicius Silva Magalhães 011952 - Pb • 238; Margarete Felix De Freitas 018483 - Pb • 1008; Margareth Eulalio Raposo 009007 - Pb • 769; Maria Alessandra Dantas G. Sena 011022 - Pb • 1510; Maria Amelia Mastroiosa Vianna 027109 - Pr • 1139; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 460, 1018; Maria Aparecida Lacerda Porfirio Ba 008188 - Pb • 1363; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 905, 1393; Maria De Fatima De Azevedo 004619 - Dp • 1320; Maria De Fatima De Lisboa 004408 - Pb • 277; Maria De Fatima Nobrega Queiroga 003954 - Pb • 1379, 1383, 1384; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 275; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 197; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 471, 503; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1358, 1388; Maria Do Carmo Lins E Silva 011256 - Pb • 893; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 261, 264; Maria Do Socorro Guimaraes Lima 002606 - Pb • 1428; Maria Do Socorro Lula Leite 005593 - Pb • 766; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720 - Pb • 267; Maria Elita Lopes 009991 - Pb • 895; Maria Elizabeth Moraes Pordeus 004971 - Pb • 514, 545; Maria Fausta Ribeiro Sa 003781 - Pb • 538; Maria Ferreira De Araujo 010443 - Pb • 1447; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 326; Maria Ioone De Lima Mahon 017826 - Pb • 769; Maria Jose Barbosa De Sa 007984 - Pb • 1032; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 620; Maria Lde Lourdes Moura 002710 - Pb • 269; Maria Leopoldina M Vasconcelos 009612 - Pb • 1316; Maria Lucia Barbosa De Oliveira 006120 - B • 271; Maria Lucia Maranhao Moreira 012341 - Pb • 685; Maria Lucia Sarmento Formiga 003838 - Pb • 1331, 1332; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 712, 1261; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 1481; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 712; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 317; Maria Marli Castelo Branco De Melo 015755 - Pb • 901; Maria Nilva Martins Cardoso Sousa 009815 - Pb • 887, 893; Maria Odilia N. S. De M. Batista 011258 - Pb • 1059; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 443; Maria Perpetua Brasileiro 008123 - Pb • 1066; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 669, 790; Maria Salette De Melo Cunha 003751 - Pb • 202; Maria Salette Salvino 012294 - Pb • 1420; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 150; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 1042; Marialice Lopes Guimaraes 014117 - Pb • 762; Mariana Dantas Ribeiro 017023 - Pb • 1407, 1408; Mariana Petit Horacio De Brito 013677 - Pb • 347, 348; Mariana Ramalho De Arruda Nunes 014221 - Pb • 1102; Mariana Ramos Paiva Sobreira 013272 - Pb • 1085; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 341, 424; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 885; Marilene Monteiro Soares 005785 - Pb • 1010; Marili R Taborda 012293 - Pr • 698; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 65, 641, 1277, 1339; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 1101; Marília Barbosa Barreto 017040 - Pb • 438_; Marília Medeiros De Amorim 015527 - Pb • 1453; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 1502; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 521; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 520, 698, 728, 914, 1099, 1372, 1428; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 1457; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 212; Marina Gondim F De Melo 015971 - Pb • 846; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 679; Maria Felix De Menezes 010416 - Pb • 631, 808, 839; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 58, 59; Mario Roberto C Jacome 007857 - Pe • 71; Marisete Fedrigo 015112 - B • 2; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 998, 999; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 273, 411; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 287; Marta Adriana Gomes De O. Medeiros 009495 - Pb • 9; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 228; Martinho Ramalho De Melo 016058 - Pb • 418; Martsung Alencar 010927 - Pb • 116; Marxuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 899, 1071; Matheus Antonius C. L. Caldas 010391 - E • 249; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 679; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 019811 - Mg • 44, 133, 1042; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 53, 173, 174, 175, 176; Mauricio Sanita Crespo 124265 - Sp • 64; Mauro Eduardo Lima De Castro 146791 - Sp • 649; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 397; Mayara Araujo Dos Santos 016377 - Pb • 314; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016436 - Pb • 627; Melissa Abramovici Pilotto 035270 - Pr • 1139; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 7, 230; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 313; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 92, 177, 178, 1078, 1141, 1157, 1270; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 623; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 603, 623; Miriam Jacome De Carvalho Simoes 008603 - Pb • 29; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1053; Monica Gonçalves Gomes 015102 - Pb • 596; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 344, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 368, 369, 370, 371, 372, 375, 376, 379, 382, 383, 384, 385, 386, 419; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 40; Murilo Roberto De Moraes Guerra 003746 - Pe • 702; Myrna Maia Resende Lucio 015920 - Pb • 329, 330; Myrtes Maria Costa Do Nascimento 013926 - Pb • 546; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 338, 339; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 788; Nadja Soares Baia 005336 - Pb • 398; Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto 004596 - Pb • 507; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 334; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 27; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 404; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1476; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 1422; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 65, 1277; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 1167, 1169, 1229; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 72, 124, 147, 620, 643; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 93, 1474; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 217; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 742, 750; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1379; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 1015; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 1486; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 320, 1479; Newzon Emmanuel Quintella Lima 007650 - Pb • 910; Nicholas Franca De Oliveira 013805 - Pb • 268_; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1317, 1324; Nivea Maria



009771 - Pb • 525; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 279; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 880; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 327, 329, 330, 331, 337, 395, 426; Oto De Oliveira Caju 011634 - Pb • 805, 871; Otto Rodrigo Melo Cruz 011498 - Pb • 437; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 729; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 626; Pablo Henrique C Martins Gomes 016704 - Pb • 1398; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 232, 1166, 1222, 1498, 1499; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 336, 713, 843, 981, 982, 983, 985, 1045, 1050, 1058; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 473; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 122, 549, 1062, 1387, 1471, 1517; Patricia Ellen M De A Pontes 010340 - Pb • 248, 457; Patricia Shima 125212 - Rj • 1073, 1524; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 1037, 1041; Paulo Andrey Queiroga Maciel 013765 - Pb • 697; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 1478; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1381; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 697; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 891; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 1148; Paulo Fernando Aires De Albuquerque 008646 - Pb • 276; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 1482; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Ce • 246; Paulo Goes 009939 - Pb • 691, 869; Paulo Gomes De Lima 006473 - Pb • 481; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 593; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1235, 1289, 1313, 1358, 1388, 1391, 1456, 1465; Paulo Henrique Gil De Medeiros 015796 - Pb • 1287; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 320; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 766; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 112; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 286; Paulo Miranda D Oliveira Neto 008985 - Pb • 338; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 866; Paulo Roberto De Aquino Nepomuceno 002240 - Pb • 841, 853; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 153, 272; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 1111; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1436, 1458, 1459, 1461; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 798; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 1133, 1134; Pedro Gomes Bessa 016380 - Pb • 465; Pedro Teotônio Dos Santos 002748 - Pb • 829; Pedro Victor De Araujo Correia 015504 - Pb • 258; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 42; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 906; Phillipe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 1467; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 554; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 487, 1524; Polyanna Onias Alves Bandeira 011882 - Pb • 1354.; Priscila Coutinho Ferreira 014236 - Pb • 468; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 197; Priscila Martins Cardozo Dias 252659 - Sp • 128; Priscila Souza Da Silva 013768 - Pb • 116; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 1098; Rafael Burity Croccia Macedo 017412 - Pb • 454; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 99; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 915, 950, 951, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980; Rafael Mendonça Daves 318132 - Sp • 671; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 1, 1140; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 799; Rafael Silva De Medeiros 014104 - Pb • 568; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 324; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 1475; Rafaela Silva 014997 - Pb • 670; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 1443; Rafaela Correia Diniz 013423 - Pb • 106; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1527; Raimundo Jose De Sales Junior 010378 - Pb • 1374; Raimundo Lazaro Dos Anjos 002437 - Pb • 810; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1420, 1467; Raissa Brindeiro De A Torres 015990 - Pb • 248; Raissa Iara De Oliveira 015536 - Pb • 65; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 895, 902; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 573, 669, 705, 856; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 387; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 53, 173, 174, 175, 176; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 565; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 544; Rayanna Mota De Menezes 016069 - Pb • 290; Rayd Santana Ferreira 016613 - Pb • 67, 148; Rebeca Barbosa Frutuoso 015722 - Pb • 1407, 1408; Rebecca Rocha Lima 017257 - Pb • 597, 625, 774; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 801; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 328; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 991, 993; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 333; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1465; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 1079; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 327, 329, 362, 370, 384, 435, 450; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 278; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 1063; Renato Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 664; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1440, 1449, 1452, 1454, 1457, 1461; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484 - Pb • 731; Ricardo Anizio Ferreira De Sa 011031 - Pb • 326; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 303; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 1461; Ricardo Dias Barbosa 011353 - Pb • 868; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 27, 68, 601, 1330, 1357; Ricardo Madruga Coelho Novais 016730 - Pb • 533; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 381, 412; Ricardo Ruiz Arias Nunes 000382 - Se • 350; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 991, 993; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1288; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 911, 1028, 1029, 1031; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 158, 664, 1096; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 1048; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 216, 241, 349, 431, 439, 1391; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 1282; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 758, 898; Roberto Lucio Fernandes Da Costa 012610 - Pb • 1256; Roberta Albino Da Costa 015292 - Pb • 1401; Roberta Da Camara Lima Cavalcanti 028467 - Pe • 1502.; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 33, 124, 247, 250; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 34; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 339, 1425; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb • 1286; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 917; Roberto Miranda Moreira 006436 - Pb • 339; Roberto Mizuki Dias Dos Santos 006457 - B • 412; Roberto Ney Santos Batista 014805 - Pb • 224; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 289, 340; Roberto Trigueiro Fontes 002611 - A • 921; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 418; Robson Antao De Medeiros 006756 - Pb • 747; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 41; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 769, 834; Robson Espinola Feitosa 014612 - Pb • 224; Rochael Carreiro De Almeida Neto 011029 - Pb • 1381, 1384; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 58, 59; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296 - Pb • 106; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 309; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 585, 902; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 657; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 590, 1052, 1073; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 46, 83; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 257; Rodrigo Barros Da Silva Ribeiro 018242 - Pb • 775; Rodrigo Brandao Melquiades De Arauj 011537 - Pb • 334; Rodrigo Flavio Porto De Menezes 012877 - Pb • 429; Rodrigo Henrique Colnago 145521 - Sp • 1072; Rodrigo Lucena Wanderley 015827 - Pb • 291; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 43; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 361, 379, 380, 407, 433, 445, 447, 1319; Rodrigo Nunes Alves 211676 - Sp • 1103; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 6, 1479; Rodrigo Roberto De Almeida 013601 - Pb • 1301; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 510; Rogerio Da Silva Cabral 011171 - Pb • 584, 1430; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 303, 525; Rogerio Gouveia De Souza 005996 - Pb • 299, 312; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 46; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 339; Roilton Jorge Moraes 015569 - Pb • 873; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 1271; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 1209; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 1421; Ronaldo Silvio Marinho 016563 - Pb • 989; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 428; Rosa De Medeiros Cavalcante 008677 - Pb • 575; Rosângela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 58, 548; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 1154; Roseli Galan Florencio 018054 - Pb • 565; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 1005, 1007, 1314, 1315, 1413; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 541; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 1044; Rossana Farias Da Silva 010028 - E • 214; Rossana Farias Da Silva 015958 - Pb • 41, 214; Rossana Rangel F De Lacerda 007096 - Pb • 115; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 146; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 1270; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 11, 56, 78, 79, 92, 621, 696, 1149, 1389, 1399; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 579, 927; Rui Barbosa De Oliveira Guedes 007235 - Pb • 751; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 55, 149, 155, 572, 617, 622, 645, 703, 1023, 1289, 1455; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1519; Sandra Maria Da Silva 024188 - Pe • 1529.; Sandra Regina Pires 000509 - Pb • 1370, 1374, 1375, 1378, 1379, 1380; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 268, 477, 1109; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741 - Pb • 1104; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 364, 757; Saorjean Lucena Araujo De Lima 012740 - Pb • 62; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 729; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 563, 702, 807; Savio Soares De Sarmento Vieira 017679 - Pb • 40; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 513; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 1075; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 1125; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 130, 681; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 610, 619, 714; Sergio Brito Figueiredo 012349 - Pb • 730; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 253; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb • 895; Sergio Schulze 007629 - Sc • 203, 204; Severino Augusto Dos Santos 007102 - Pb • 1059, 1062; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 873; Severino Donato De Medeiros 003122 - Pb • 683; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1233; Severino Jose Da Silva 012910 - B • 288; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 1429; Severino Tavares Da Silva Filho 008098 - Pb • 82; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 816; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 1277; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 1081; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 335; Silvio Britto Pessoa 005376 - Pb • 85; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 303, 525; Simone Maximo Vieira 010933 - Pb • 582; Socigenes Pedro Vasconcelos Falcao 013090 - Pb • 164, 168, 169, 170; Solano De Camargo 149754 - Sp • 1059; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728 - Pb • 141; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 257; Soraya Franca Dos Anjos 010213 - Pb • 457; Stanley Max Lacerda De Oliveira 017713 - Pb • 1373; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 722, 882; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 1113, 1501, 1504; Stella Torres 014604 - Pb • 149; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 73; Suelen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 559, 1042; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 539; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 787; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 570, 581, 614, 629, 960, 1366, 1398; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 248, 457; Taciane Gomes Do Nascimento 006112 - Pb • 889; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1257, 1258, 1283, 1520; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 855; Tacito Stenio Serafim Teixeira 013566 - Pb • 1519; Taiguara Silva Fontes 015404 - Pb • 1157; Taina De Freitas 012737 - Pb • 196; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 1157; Tania Vainsencher 020124 - Pb • 1141; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 728, 757; Tatiana Do Amaral Carneiro Cunha 012854 - Pb • 262; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 1357; Tercio Augusto Borba Da Cruz 007843 - Pb • 1054; Thais Medeiros Ursula 005317 - Rn • 28, 1090; Thaise Candeia Alves 015808 - Pb • 1526; Thamisa Santa Cruz Martins De Queir

015724 - Pb • 775; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 1521; Thayna Moraes Brandao 018588 - Pb • 1382; Thelio Farias 009162 - Pb • 553, 574, 876.; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 184, 185; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 10; Thiago Ribeiro Candido 016070 - Pb • 66; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 138, 142; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1368, 1373, 1387; Tiago Felipe Azevedo Isidro 013688 - Pb • 134, 512; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 565, 1072; Tiago Lima Do Nascimento 015256 - Pb • 887, 893; Tiago Liotti 261189 - A • 39; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 945; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 123; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 531; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 393, 394, 423; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 1019; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 590; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 241, 431; Valdejane Ferreira De Moraes 019137 - Pe • 554; Valdemi Martins De Sousa 001121 - Pb • 1517; Valdenir Reis De Andrade Junior 145529 - Sp • 188; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 1358; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 1342; Valter De Melo 007994 - Pb • 311, 490, 518, 1427; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 520; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 157; Valter Moraes 008753 - Pb • 1420; Vanda De Lima 008134 - Pb • 778; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 1455; Vanderlucia De Souza Paes 002600 - Pb • 674, 768, 886; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 200; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 64; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 602; Vanessa Maya Leite Correa 016572 - Pb • 1028; Vaninni Tavares De Melo 011308 - B • 595; Vanya Maria Dias Maia 010491 - Pe • 1090; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 580, 777; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 694; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 656, 721; Victor Assis De Oliveira Targino 013477 - Pb • 334; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 765; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 42; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 103, 165, 488, 1142, 1143; Victor Maximadsky Koitla 015479 - Pb • 202; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 907; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 236, 237; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 23, 69, 101, 114, 592, 601, 647, 666, 680, 720, 1034, 1330, 1357, 1483; Vinicius Ferreira De Carvalho 207369 - Sp • 564; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 591; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 604, 636, 679, 1070; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 241, 431, 439; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 1506; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 1390; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 1172, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1183, 1186, 1191, 1192, 1193, 1195, 1196, 1198, 1201, 1202, 1203, 1205, 1206, 1207, 1230; Viviane Moura Teixeira 009884 - Pb • 9; Vladislavv Ribeiro De Souza 011290 - Pb • 1036; Walace Ozires Costa 003804 - Pb • 550; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 735, 1049; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 908, 923, 924, 925, 927, 928, 929, 930, 932, 936, 938; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 373, 410, 422, 448; Wallanna Dantas Oliveira De Araujo 014464 - Pb • 565; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 71, 1100; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 1476, 1477; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 141, 223; Walter Pereira De Barros 025960 - Pe • 1016; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 1399.; Weber Jeronimo De Souza 006759 - Pb • 612; Welison Araujo Silveira 013436 - Pb • 306; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 796, 987, 988; Wellington Barbosa Do Nascimento 006609 - Pb • 1512; Wellington Dantas Da Silva 010988 - Pb • 84; Wergniaud Antonio B Alexandre 003623 - Ma • 574; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 592; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 006050 - Ma • 325; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 325; Willemberg De Andrade Souza 005946 - Pb • 339; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 803, 984; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 910; Wilson Belchior 017314 - Pb • 216, 1170, 1508, 1512; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 76, 160, 224, 230, 254, 255; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 284; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 26, 31, 34, 50, 62, 94, 106, 144, 555, 559, 563, 585, 608, 628, 646, 677, 700, 719, 725, 916, 940, 1042, 1057, 1102, 1142, 1369, 1371, 1376, 1378, 1379, 1460, 1491, 1516; Wilson Sales Belchior 017341 - A • 1336; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 392; Yanko Cyrillo Filho 011064 - Pb • 140; Yllana Araujo Ribeiro 014980 - Pb • 556; Yuri Gomes De Amorim 013621 - Pb • 18; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 332; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 516; Yussel Asevedo De Oliveira 013957 - Pb • 736; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661 - Pb • 662, 786; Zalyany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 27, 171, 193, 213, 494; Zelio Furtado Da Silva 005263 - A • 428; Zenilda Menezes Da Silva 004279 - Pb • 1076; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 25, 358



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0000506-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDOVAL CAVALCANTE DA SILVA ADV: RAFAEL PONTES VITAL. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00002 Processo: 0002186-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS, MARISETE FEDRIGO. REU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S/A _ADV: ISABELLA MEJUIERO EDO. Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias

00003 Processo: 0002537-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE VITAL DE OLIVEIRA ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, querendo, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial

00004 Processo: 0003977-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS. REU: HOTEL URBANO SERVICOS DIGITAIS S/A ADV: ISABELLA MEJUIERO EDO. REU: BANCO POUSADA ATLANTICA ADV: ALANNA ALVES REGIS DE CARVALHO. Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias

00005 Processo: 0005157-20.2013.815.2001 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: TANIA MARIA DA SILVA FREIRE ADV: ISAAC FERREIRA COSTA. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito declaro extinto o presente feito, com base no art.267, I, do CPC

00006 Processo: 0006067-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TB CONSTRUCOES CIVIS E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTO ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. AUTOR: BRUNO VIEIRA BELTRAO DE ALBUQUERQUE _ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. REU: CLARO S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00007 Processo: 0007482-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUO. REU: MARCUS SODRE ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, DANIELE SANTANA DE SOUSA. Despacho: Intime-se recebo apelação em seus efeitos legais.as contrarrações no prazo legal

00008 Processo: 0018448-92.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: MARIA MORAIS MOTA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito declaro extinto o feito, sem resolução do merito, com fulcro no art.267, III, do CPC

00009 Processo: 0019710-19.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANNA REGINA DE ALMEIDA ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, MARTA ADRIANA GOMES DE O. MEDEIROS, GEORGE VENTURA DE MORAIS. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB ADV: VIVIANE MOURA TEIXEIRA, JACKELINE ALVES CARTAXO. Despacho: Intime-se ouça-se o promovente sobre os documentos de fls.183/186 e, na oportunidade, requeira o que de direito no prazo de 10 (dez) dias

00010 Processo: 0021078-97.2005.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: JOSE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI ADV: DANIELLA RONCONI. REU: ALANA SAMARA SOARES PERONICO RAMALHO _ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. Despacho: Intime-se ouça-se o demandante sobre o ofício de fls.135 e, na oportunidade, requeira o que de direito em 10 (dez) dias

00011 Processo: 0024934-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WANDSON CHARLES MUNIZ CAMPOS ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias

00012 Processo: 0025148-55.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA ADV: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA, NORDIO DE ARAUJO GUERRA. AUTOR: NORDIO DE ARAUJO GUERRA ADV: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA, NORDIO DE ARAUJO GUERRA. REU: JULIETA CARDOSO DE ALBUQUERQUE REU: IRACY CARDOSO DE ALBUQUERQUE REU: NATALIA FERREIRA DE MATOS ADV: FRANCISCO CAVALCANTE GOMES. Despacho: Intime-se vislumbrando os aclaratorios efeito modificativo, ouça-se o embargadoem 05 (cinco) dias

00013 Processo: 0025607-52.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BARBOSA ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON F TORRES MATOS. Sentença: Pedido julgado procedente acolho o pedido inicial na forma o art.269, I, do cpc....condeno a demandada ao pagamento de custas e honorarios....tornio definitiva a liminar concedida as fls.18/20.

00014 Processo: 0026147-32.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA JOSE DE ANDRADE _ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: CARLA DE PRATO. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a petição de fls. 22/39, no prazo de 10 (dez) dias

00015 Processo: 0026967-51.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA CARDOSO GOMES DA SILVA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal



00016 Processo: 0027097-41.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: VINICIUS ELIZIARIO ME-NEZES MATIAS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00017 Processo: 0027523-92.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SELMA TORRES DE CARVALHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FERNANDA VIEIRA CAPUANO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial

00018 Processo: 0027656-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL ALVES FIGUEI-REDO **ADV: YURI GOMES DE AMORIM.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** _ Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00019 Processo: 0029187-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESTANISLAU BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00020 Processo: 0029476-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDACAO CIDADE VIVA **ADV: CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETO.** REU: JOSE LANCHAS SCHIMID Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls.40-v, no prazo de 10 (dez) dias

00021 Processo: 0029906-04.2013.815.2001 - DESPEJO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DAS NEVES **ADV: JANAINA ARAUJO ROCHA.** REU: FABIO LEANDRO NUNES DE FRANCA REU: PAUL REGINALD GITTENS Despacho: Intime-se sobre as certidões de fls.47/48-v, ouça-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias

00022 Processo: 0029926-92.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente acolho o pedido inicial, com resolução do merito, nos termos do art.269, II, do CPC, por ter o reu reconhecido a procedencia do pedido, exibindoo contrato sem qualquer resistencia

00023 Processo: 0030832-24.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERUSA DOS SANTOS SOARES **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** _ REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se determino a intimação do banco promovido para, no prazo de 05 (cinco)dias, juntar aos autos o contrato firmado com a parte autora, sob penade incorrer nas consequencias contratuais de sua inercia

00024 Processo: 0037187-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONCEICAO MARIA VE-RONICA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REU: PHILIPS DO BRASIL LTDA Despa-cho: Intime-se o subscritor da peça vestibular para, no prazo improrrogavel de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a procuração a ele autotorgada, bem como declaração de pobreza assinada de próprio punho pelo promovente, sob pena.

00025 Processo: 0037726-50.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE SIMPLICIO DA SILVA **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** REU: UNI-MED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCELO WEICK POGGLIE-SE.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos ..., hei por bem rejeitar os embargos declaratorios, para preservar todos os termos da decisão de fls.125/131, e o faço por medida de direitoe justiça

00026 Processo: 0045212-86.2008.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO PAULO DE LIMA **ADV: ALEXAN-DER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: ELISABETH CORREIA DE LIMA **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente acolho o pedido exordial para reconhecer ao autor o direito a informaçãoperseguida na inicial e determinar que o reu apresente via autentica ou copia autenticada, ...condeno, ainda, em custas e honorarios...

00027 Processo: 0045964-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTA MAGALHAES DA SILVA _ **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos a serem rspondidos pela contadoria oficial

00028 Processo: 0046271-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ALEXANDRE CHAVES **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** REU: BANCO SANTANDER ABN AYMORE S/A Despacho: Intime-se por determinação do colendo STJ, ..., estão suspensas as tramitações de todos os processos de conhecimento relativos as tarifas de abertura de credito (TAC) e de emissão de carnes (TEC). determino o sobrestament

00029 Processo: 0046933-88.1999.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MIRIAM JACOME DE CARVALHO SIMOES, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** REU: CAMPO VERDE AGROPECUARIA E COM LTDA Despacho: Intime-se requeri-a o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias

00030 Processo: 0050852-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO MIGUEL FIGUEIREDO DO COUTO **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: DANIEL COSME GUIMARAES GONCALVES REU: JADILMA SUZANE GOMES DE SA Despacho: Intime-se o demandante para indicar o endereço dos promovidos para efeito de citação, no prazo de 10 (dez) dias

00031 Processo: 0069789-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RONALDO SALES **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias

_00032 Processo: 0071504-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VESCIA MARIA FER-NANDES DUARTE **ADV: CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** REU: ALEXANDRE SIQUEIRA CAM-POS DA TRINDADE MOURA Despacho: Intime-se a promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar novo endereço dopromovido, sob pena de indeferimento da petição inaugural

00033 Processo: 0090451-74.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: WELSON ALVES GOMES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se recebo a apelação em seus efeitos legais.as contrarrazões no prazo legal

00034 Processo: 0111203-67.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GILVANDRO PAULO DE LIMA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se requiera o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias

00035 Processo: 0128416-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO LEANDRO DOS SANTOS **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se sobre a certidão de fls.14, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 131/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00036 Processo: 0000699-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRINBERG MEDEIROS BOTELHO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** _ REU: JORGE LUIS BEZERRA DA SILVA Despacho: Intime-se

00037 Processo: 0000699-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRINBERG MEDEIROS BOTELHO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: JORGE LUIS BEZERRA DA SILVA Despacho: Intime-se o exequente sobre a certidao da escrivania requerendo o que de direito no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento do feito.

00038 Processo: 0002046-33.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DE MELO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas processuais de acordo com o calculo de fls, 176, no prazo de dez dias.

00039 Processo: 0002496-59.1999.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TIAGO LIOTTI.** AUTOR: RAIMUNDO SAMPAIO DOS SANTOS FILHO **ADV: FABIO BRITO FER-REIRA.** Despacho: Intime-se sobre os calculos de fls. 308, digam as partes em dez dias.

00040 Processo: 0003367-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO DA SILVA BRAN-DAO **ADV: MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se o promovente sobre a devo-luçao da correspondencia no prazo de dez dias, e indicar o novo endereco do reu.

00041 Processo: 0004267-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEDRO DE FREITAS **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA, ROSSANA FARIAS DA SILVA.** _ REU: SUL AMERICA SEGU-RO DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.

00042 Processo: 0011477-86.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO CENTRO FEDERA **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: SILVIO SALUSTIANO DOS SANTOS Despacho: Intime-se o promovente para em cinco dias indicar o endereço do promovido sob pena de indeferimento da inicial.

00043 Processo: 0017346-30.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EDNA CALIPSA FARIAS DE LIMA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Sentença: Processo extinto. sem resolução do merito com fulcro no art. 267, III do CPC, por ter deixado o autor de promover o regular andamento do feito;

00044 Processo: 0026036-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINADABLES SALES DE ARAUJO **ADV: LIA TOLENTINO CORKER FREIRE.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: MAURICIO CIOMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para informar se ainda pretendem produzir provas e em casopositivo especifica-las de modo circunstanciado no prazo comum de dez dias.

00045 Processo: 0027537-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FRAN-CA FALCAO CAMPOS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: UNIMED JOAO

PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para informar se ainda pretendem produzir provas, especificando-as de modo circunstanciado no prazo comum de dez dias.

00046 _ Processo: 0032016-73.2013.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: DAISAN COM DE VEICU-LOS LTDA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO, CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** REU: HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: CAOA MONTADORA DE VEICULOS S/A **ADV: ROGERIO MAG-NUS VARELA GONCALVES.** Despacho: Intime-se defiro em parte o pedido de fls. 242/244, para suspen-der provisoriamente a presente execução, fixando de logo audiencia de conciliacao parao dia 11/12/2013, as 15:00 hs, no forum local.

00047 Processo: 0032424-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO CARLOS JOB BA-RAUNA **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABA-LHO MEDICO LTDA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-se as partes para informar se ainda pretendem produzir provas e em casopositivo especifica-las de modo circunstanciado no prazo comum de dez dias.

00048 Processo: 0080184-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS JOSE DA SILVA PINTO **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: AYMORE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para em cinco dias querendo formular quesitos a serem respondidos pelo contador do juizo.

00049 Processo: 0082446-63.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CLEBSON DOS SANTOS XAVIER **ADV: LUIZ FERREIRA DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se verifica-se a necessidade de pericia contabil. intitemem-se as partes para em cinco dias querendo formular quesitos a serem respondidos pelacontadoria oficial. _

00050 Processo: 0097909-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** REU: FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.

00051 Processo: 0105434-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESA CRISTINA GON-CALVES DE SOUSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se verifica-se a necessidade de realizacao de pericia contabil. intitemem-se as partes para em cinco dias querendo formular quesitos a serem respondi-dos pelo contador oficial.

00052 Processo: 0108461-69.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: HENRY HENRIQUE VIRGO-LINO SOBRINHO **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** REU: F SANTOS E CIA LTDA Despacho: Intime-se o autor sobre a devolucao da carta de citacao no prazo de dez dias.

00053 Processo: 0108899-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME MARCONI GOMES DE BRITO **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, MAURICIO LUCENA BRITO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de cinco dias juntar aos autos o contrato firmado com o autor sob pena de incorrer nas consequencias contratuaisde sua inercia, desde ja inverte o onus da prova em favor do autor.

00054 Processo: 0122720-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JACKSON DA SILVA GRIGORIO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** _ REU: SEGURADORA LIDER DOS CON-SORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas especificando-as de modo circunstan-ciado no prazo comum de dez dias.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 163/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00055 Processo: 0005217-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se intitemem-se as partes para comparecerem no dia 05/11/2013 no DML pararealizacao da pericia no autor que devera ir munido de Atestado e Laudo Medico com CID-10 devendo procurar a func. Ruth Maria Menezes de Lim

00056 Processo: 0012337-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLEYDSO GOMES GON-CALVES **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BRADESCO SEGUROS SA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes e seus patronos da pericia a ser realizada, para, querendo, comparecerem ao local e apresentar quesitos, no dia 14 de novembro de2013, no gemol, procurar a funcionaria Ruth Maria Menezes de Lima.

00057 Processo: 0014042-96.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON-SORCIOS MAIA LTDA **ADV: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: WANDERLEY DE SOUZA GUEDES Sentença: Intime-se da sentença de fls. 66/67 que julgou extinto o processo sem resolucao de merito...

00058 Processo: 0014276-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA, ROCHELE KARI-NA COSTA DE MORAES.** _ AUTOR: CARLOS ALBERTO LOURENCO DE HOLANDA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: CLEIDE CHAVES CAVALCANTE **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: GLORIA MARIA BRASILEIRO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Sentença: Intime-seas partes da sentença julgada procedente.

00059 Processo: 0014304-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELINA DE SOUZA LIMA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ATENCIO ALVES DE ALMEIDA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: DALVA MARIA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVA SILVEIRA.** AUTOR: DAMIAO FRANCISCO MONTEIRO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIME-TO, KARIME SILVA SILVEIRA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA, DIMITRI CHAVES GOMES LUNA.** Sentença: Habeas corpus ordem denegadaas partes da sentença julgada procedente.

00060 Processo: 0017846-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO LUIS DE FRAN-CA **ADV: LUIZ DE ARAUJO SILVA.** AUTOR: CLAUDICELIA LUIZ DE FRANCA **ADV: LUIZ DE ARAUJO SILVA.** AUTOR: CLOVIS LUIZ DE FRANCA **ADV: LUIZ DE ARAUJO SILVA.** REU: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** _ Sentença: Intime-seas partes da sentença julgada improcedente.

00061 Processo: 0022635-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JERUSA FERREIRA MAIA **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: DENTAL GOLD ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA Sentença: Intime-se da sentença de fls. 42/43 que julgou extinto o feito sem resolucao de merito...

00062 Processo: 0024934-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EILTON JOSE CESAR DE ARAUJO **ADV: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WIL-SON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para em 10 dias, comprovar o pagamento de metade das custas processuais, sob pena de ser o referido debito incluído na Dívida Ativa ou infor s/o valor ja s/encontra incluso no depos. de fl644

00063 Processo: 0033401-56.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDNARDO DIAS FER-NANDES **ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR.** REU: SANTANDER LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença julgada improcedente.

00064 Processo: 0083748-30.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA, FABIO FRASATO CAIRES, MAURICIO SANITA CRESPO.** REU: ALBERTO DA COSTA MARINHO Sentença: Intime-se da sentença de fls. 37/38 que julgou extinto o presente feito, sem apreciacao do merito...

00065 _ Processo: 0085323-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA FELIX **ADV: RAISSA IARA DE OLIVEIRA, ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEI-RO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intitemem-se as partes p/ comparecerem no dia 11/11/2013 para realizacao da pericia no autor Carlos Alberto de Souza Felix no DML que devera ir munido de Atest. Medico com CID-10 e proc. a func. Ruth Maria Meneze

00066 Processo: 0110914-37.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANSELMO FREIRE DE CARVALHO **ADV: THIAGO RIBEIRO CANDIDO.** REU: SANTANDER LEASING S/A MERCANTIL Sentença: Intime-se da sentença de fls. 19/20 que julgou extinto o processo sem resolucao do merito...

00067 Processo: 0200647-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RESTAURANTE YOKAN LTDA **ADV: ALINE DANTAS FORMIGA.** REPRESENTANTE LEGAL: IDRES MARCOLINO GUIMARAES **ADV: RAYD SANTANA FERREIRA.** Sentença: Intime-sea parte da sentença de extincao sem julgamento do merito, cancelamento da distribuicao.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00068 Processo: 0023003-55.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RACSO GONCALVES GOMES **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito EMENTA: CUMPRIMEN-TO DE SENTENÇA - EXECUCAO - PAGAMENTO DA DÍVIDA PELA PARTE EXECUTADA, EXTINCAO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MERITO.APLICACAO DO ART. 794, I, DO CPC.SEM CUSTAS.

00069 Processo: 0032785-52.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A_ **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ROMERO FERNANDES COSTA Sentença: Desistência homologada extingo o processo sem resolucao do merito, nos modos do art. 267, VIII do CPC. Custas ja recolhidas.



00070 Processo: 0036944-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO DA COSTA MENDES JUNIOR **ADV: GERMANA REZENDE BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA EMILIA PEREIRA **ADV: GERMANA REZENDE BEZERRA.** REU: SULAMERICA SAUDE S/A Sentença: Peticao inicial indeferida nos termos do art. 267, I do CPC...Custas pela parte autora, todavia, observando-se oo comando do art. 12 da lei 1.05060, ante o deferimento da justica gratuita.

00071 Processo: 0047566-79.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDSON DE SOUZA JERONIMO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO **ADV: MARIO ROBERTO C JACOME.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito revogo a cautelar anteriormene deferida, nos termos do art. 808, inciso III, do CPC, de modo que extingo a presente cautelar sem resolucao do merito, face a perda superviniente do obejeto, custa pelo promovente...

00072 Processo: 0094825-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDSON DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHO-ALOTTO.** Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 269, I do CPC. Custas processuais e honorarios pelo promovente, observando-se as disposicoes do art. 12 da lei 1.050/60.

00073 Processo: 0106955-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORDIFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADV: STEPHESON A V MARREIRO.** REU: TIM CELULAR S/A_ **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Acordo homologado isto posto, com fulcro nos ditames legais, HOMOLOGO POR SENTENCA o acordo emsiuado na peticao de fls. 115/120.Custas pro rata.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00074 Processo: 0002527-93.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO.** Despacho: Intime-se o devedor para cumprimento da sentença, no prazo de quinze dias, sobpena de aplicacao da multa prevista no art. 475-J, CPC.

00075 Processo: 0003635-55.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EMAUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fl. 25, concedendo o prazo de 20 dias para complementacao das custas iniciais.

00076 Processo: 0003978-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00077 Processo: 0004319-82.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO ANTONIO DA GAMA E MELLO **ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** AUTOR: ROMULO XAVIER DA GAMA E MELO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00078 Processo: 0004383-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDREA GARCIA CARNEIRO **ADV: JOSE DIAS NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A_ **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT.** Despacho: Intime-se de que a pericia se realizara no dia 13/11/2013, as 09:00 horas, no IML no bairro do Cristo. Intime-se, ainda, o autor para informar se sua constituinte ira comparecer independentemente de intimacao, (...)

00079 Processo: 0004383-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDREA GARCIA CARNEIRO **ADV: JOSE DIAS NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT.** Despacho: Intime-se (...) haja vista que a carta de intimacao anterior fora devolvida pelos correios, nao havendo tempo habil para intimacao da mesma pela escrivania.

00080 Processo: 0005245-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA **ADV: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO, ELAINE EMANUELA JACOME LEITE.** REU: PANAMERICANO **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicarem as provas que pretendam produzir, justificando sua necessidade.

00081 Processo: 0006448-55.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: RITA ALVES DE ANDRADE **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00082 Processo: 0007269-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINETE DA SILVA LIMA PEREIRA **ADV: SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO.** REU: HOLANDAPREVI SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00083 _ Processo: 0009565-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovente/reconvida para, no prazo de quinze dias, apresentar resposta a reconvencao.

00084 Processo: 0010229-27.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OPINIAO S/A **ADV: JOSE LUIS DIAS DA SILVA, WELLINGTON DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE DEVEDORA/PROMOVIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DA CONDENACAO, SOB PENADA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J, CPC.

00085 Processo: 0017612-56.2009.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: LUCIANA CAMPOS FAGUNDES **ADV: SILVIO BRITTO PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU CAUSIDICO, PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, § 1, CPC.

00086 Processo: 0026398-50.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, procedendo a notificacao extrajudicial da parte devedora, atraves de Oficial de Registro de Titulose Documento, no prazo de 30 dias, sob pena de extincao sem julgamento.

00087 Processo: 0028501-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO INACIO QUIRINO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes de que foi aplicado o rito ordinario ao presente processo, CANCELANDO A AUDIENCIA de 06/05/2014, e determinando a citacao da re.

00088 Processo: 0029683-51.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HILTON HRIL MARTIN MAIA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** Despacho: Intime-se_ a promovente para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos as tres ultimas declaracoes de imposto de renda, para fins de analise do pedido de gratuidade judicial.

00089 Processo: 0031041-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENEBALDO RODRIGUES SPINELLI **ADV: CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O BENEFICIO DA JUSTICA GRATUITA. Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor das custas iniciais sob as penas do art. 275, CPC.

00090 Processo: 0032742-47.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA MARLY SOBREIRA BRAGA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, querendo.

00091 Processo: 0036654-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas e taxa judicial, correspondente a 50% sobre o valor da divida, no prazo de 10 dias, sob pena de nao homologacao do acordo.

00092 Processo: 0042939-37.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA GUEDES RIBEIRO **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO, INGRID GADELHA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ... Condeno, ainda, a promovida em custa e honorarios que fixo em 20% sobre o valor da condenacao devidamente atualizada.

00093 Processo: 0046456-79.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VENCEPLAST IND DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA **ADV: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI.** REU: PET NORDESTE IND PLASTICA LTDA **ADV: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES.** _ Sentença: Pedido julgado improcedente

00094 Processo: 0047006-40.2011.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o devedor para cumprimento voluntario da sentença, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao da multa prevista no art. 475-J, CPC.

00095 Processo: 0065080-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOISES ALMEIDA BEZERRA **ADV: FELIPE MACIEL MAIA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido de fls. 139, pelo motivo ja exposto as fls. 49/50.

00096 Processo: 0065138-58.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WARWICK RAMALHO DE FARIAS LEITE **ADV: EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO, EDNA MARIA RAMALHO DE FARIAS.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que ainda entenderem de direito, em 10 dias.

00097 Processo: 0081834-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para contrarrazoar, no prazo legal.

00098 Processo: 0082428-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLEBER ARAUJO DA SILVA **ADV: JOSE CESAR CAVALCANTI NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00099 _ Processo: 0087096-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CRISTINA GOMES BRASILEIRO **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA CRISTINA GOMES BRASILEIRO **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, ofertar razoes finais, em 10 dias.

00100 Processo: 0095181-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESTELITA PINTO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID**

ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Sentença: Embargos acolhidos

00101 Processo: 0101926-27.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00102 Processo: 0119262-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILTON JOSE DE SOUZA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00103 Processo: 0126451-73.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ROSENILDO FELIPE DE ARAUJO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00104 Processo: 0127178-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KLEBER ASSIS DA COSTA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes de que foi aplicado o rito ordinario ao presente processo, CANCELANDO A AUDIENCIA de 08/05/2014, e determinando a citacao da re.

_00105 Processo: 0200597-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, DENIZE CRUZ CABRAL.** Despacho: Intime-se a promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00106 Processo: 0000063-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGE SUETONIO RAMALHO **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RAFAELLA CORREIA DINIZ, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para que no prazo de 05 dias, se manifeste acerca da peticao de fls. 244/245 e requeira o que de direito

00107 Processo: 0000957-72.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS GLAUCIO NEVES DE OLIVEIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seo autor para apresentar planilha de calculos para fins de prosseguimento do cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento do feito

00108 Processo: 0002262-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES SANTANA **ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** REU: SKY TV Despacho: Intime-seo autor para dizer se pretende produzir provas ou se tem interesse emconciliar, requerendo o que de direito, em 05 dias

00109 Processo: 0003134-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIULLYANA MORAIS DE MEDEIROS DUARTE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** _ REU: IMOBILIARIA GIL IMOVEIS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00110 Processo: 0003192-07.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ADJAMIR MEDEIROS DE ALMEIDA Despacho: Intime-sea parte autora para que no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito

00111 Processo: 0005227-37.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA **ADV: JONAS DE OLIVEIRA LIMA.** REU: SICRANO DA SILVA Sentença: Peticao inicial indeferida

00112 Processo: 0006045-86.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MACIEL IMPORT COM LTDA **ADV: PAULO LEITE DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: DILZA SILVA DA COSTA **MACIEL ADV: PAULO LEITE DA SILVA.** REU: EXITO TERMO PLASTICA LTDA Despacho: Intime-seo autor para indicar o novo endereco dos reus em face da devolucao dosar/mp de fls., em cinco dias

00113 Processo: 0009266-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS LOBO DA SILVA **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** REU: FEDERALCRED CENTRAL **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** Sentença: Acordo homologado

00114 Processo: 0014312-47.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARIA JOSE ALVES DE MELO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

_00115 Processo: 0017688-12.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA **ADV: ROSSANA RANGEL F DE LACERDA.** REU: HOSPITAL SAMARITANO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito

00116 Processo: 0025763-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO RODRIGUES MARQUES **ADV: PRISCILA SOUZA DA SILVA, MARTSUNG ALENCAR.** REU: IBEC INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS **ADV: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO, ERNESTO CESR LEMOS DA SILVA, JAIBEL MARTINS.** REU: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UFF Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00117 Processo: 0028452-86.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: EDGARD FERRERA DE SOUZA SA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL S/A Despacho: Intime-seda decisao de fls.11/12: INDEFIRO A LIMINAR perseguida.

00118 Processo: 0029587-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL RODRIGUES DE FONTES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-seo autor para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial

00119 Processo: 0030396-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CARLOS EDUARDO BENEVIDES SANTOS **ADV: ENIO SARAIVA LEO.** AUTOR: CONDOMINIO FIT JARDIM BOTANICO **ADV: ENIO SARAIVA LEO.** Despacho: Intime-seo autor para recolhimento das custas no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial

00120 _ Processo: 0038708-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASAS C ARAUJO TECIDOS LTDA **ADV: ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS, JANAYNA NUNES PEREIRA.** AUTOR: DECOARTS DECORACOES E ARTIGOS FINOS LTDA **ADV: ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS, BEM WILSON RAFAEL ELIHIMAS.** REU: CIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO VISA NET **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: REDECA S/A **ADV: JAILTON TAVARES JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00121 Processo: 0069954-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES HOLANDA DE ABREU **ADV: MANOEL JACINTO DA COSTA, DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Pedido indeferidade fls. 160/161.Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 158

00122 Processo: 0070217-71.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: EMPRESA PARAIBANA DE INFORMATICA LTDA M E Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a certidao de fls.

00123 Processo: 0070981-57.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANA ELISABETH FERREIRA GOMES CODEVILLA **ADV: TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO, INGRID DE LUCENA CAMELO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado

00124 Processo: 0071561-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMELIO NUNES DO NASCIMENTO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** _ REU: BANCO PANAMERICANO **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-sea parte executada para pagar espontaneamente o debito, em 15dias, o debito indicado as fls.97/96, mais honorarios R\$ 500, 00, EXCLUIDA a multa de10% que incidira tao logo transcorridos o prazo supra, sem o pagamento

00125 Processo: 0071589-55.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: JOSE RENIER MOURA BARBOSA Despacho: Intime-sea parte autora para efetuar o pagamento das diligencias

00126 Processo: 0074178-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA SUELY MORAES CARNEIRO **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentepor considerar sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento das custas, ficando honorarios advocaticos compensados reciprocamente

00127 Processo: 0084676-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LEITE DA SILVA **ADV: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** REU: BOUGAINVILLE URBANISMO LTDA Despacho: Intime-seo autor para dizer se pretende produzir provas ou se tem interesse emconciliar, requerendo o que de direito em 05 dias

00128 Processo: 0091644-27.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: LIVORNO FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZ **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS.** REU: ABC CARTUCHOS COM E SERVICOS DE INF Despacho: Intime-seo novo polo ativo do despacho de fls.42:intime-se o autor para se manifestar acerca dca certidao de fls. 41/v.

00129 Processo: 0097037-30.2012.815.2001 - APREENSAO E DEPOSITO REU: SAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRAAUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se_o autor para indicar o endereco atualizado do reu em 10 dias

00130 Processo: 0116338-60.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: HERMANO JOSE TAVARES SOARES DE PINHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: PARANA BANCO S/A Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidao do oficial de justica de fls.22/v, requerendo o que de direito, em cinco dias

00131 Processo: 0122391-57.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: UNIVERSOS TRANSPORTE DE VEICULOS E LOGISTICA LTDA **ADV: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO, FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** Despacho: Intime-seAS partes para em 05 dias, passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual.

00132 Processo: 0370966-64.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: ADAUTO FRANKLIM E CIALTDA Despacho: Intime-seo autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48h



12A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 300/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00133 Processo: 0003204-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar sobre a certidão de fls. 60v, requerendo o que entender de direito.
00134 Processo: 0007555-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANDUHY DA SILVA **ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00135 Processo: 0022414-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA MARIA VIANA DA SILVA **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00136 Processo: 0027625-22.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENGASTES ENGENHARIA ARQUITETURA E SERVICOS TECNICOS LTDA **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES, ADRIANO MANZATTI MENDES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, acostar aos autos documentos que comprovem sua hipossuficiencia.
00137 Processo: 0042814-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-se o autor para que, em 10 dias, informe nome de expert ou de local onde este pode ser encontrado.
00138 Processo: 0046645-91.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se o exequente para se pronunciar sobre o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, no prazo de 10 dias.
00139 Processo: 0048404-22.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
00140 Processo: 0052425-22.2003.815.2001 - USUCAPIAO REU: GILDA PEREIRA JARDIM **ADV: JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO, YANKO CYRILLO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazoes no prazo de 15 dias. Recebo a apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
00141 Processo: 0093825-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUCELIO MELO DE GUSMAO **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES**. Despacho: Intime-se o promovente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.
00142 Processo: 0098375-39.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA**. Despacho: Intime-se o exequente para se pronunciar sobre o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, no prazo de 10 dias.
00143 Processo: 0107844-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00144 Processo: 0113854-72.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazoes no prazo de 15 dias. Recebo a apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
00145 Processo: 0121594-81.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: GERALDO SOARES DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

12A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 302/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00146 Processo: 0001754-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se_ a parte demandada para dizer sobre os termos da certidão/peticao de fls. 84/87, em 05 dias.
00147 Processo: 0002114-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AURY BELARMINO DE PAIVA **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS, DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO**. AUTOR: ITAU LEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em produzir alguma prova, justificando sua necessidade.
00148 Processo: 0012285-91.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES**. REU: JOSE GERALDO DOS SANTOS J JUNIOR **ADV: RAYD SANTANA FERREIRA**. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.
00149 Processo: 0026074-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, STELLA TORRES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento do referido valor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscricao na Divida ativa do Estado da Paraiba.
00150 Processo: 0033025-75.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DA PENHA MOTA DA SILVA **ADV: DIEGO GUERRA FELIX, MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA**. Despacho: Intime-se o promovente para indicar os valores que pretende receber, observadoo saldo capital do valor depositado
00151 Processo: 0034574-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA **ADV: ELIONORA CORREIA ABRANTES**. Despacho: Intime-se_ da decisao de fls. 29/33: Isso posto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA.
00152 Processo: 0035594-15.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SOSERVI SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA **ADV: FREDERICO C L DIAS PEREIRA, ALEXANDRE CESAR FIGUEIREDO SILVA**. Despacho: Intime-se o exequente sobre o detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, através do Convenio com o BACEN, no prazo de 10 dias.
00153 Processo: 0044654-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se o demandado, nos termos do art. 475-J do CPC.
00154 Processo: 0046495-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO EDUARDO BRUNET P RAMALHO **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE**. Despacho: Intime-se o promovente do despacho: Nao foi observado nos autos nenhuma prova de existencia de relacao juridica entre as partes. Assim sendo, intime-se a parte promovente para, em 10 dias, acostar nos autos documento pr
00155 Processo: 0052134-51.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o representante legal do promovido para comparecer em cartorio, a fim de receber alvara judicial que se encontra a disposicao.
00156 Processo: 0123955-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ITAMAR BEZERRA DE ARRUDA **ADV: EDGAR SMITH NETO**. Despacho: Intime-se a promovente para, no prazo de 10 dias, acostar o contrato entabulado entre as partes, uma vez que imprescindivel ao julgamento da causa.
00157 Processo: 0791305-03.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEUSDETE QUEIROGA FILHO **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, VALTER MARQUES DE CARVALHO**_. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 05 dias.
00158 Processo: 0798314-16.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON REGO PEREIRA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, informar, em valores o quanto pretende receber, tendo em vista que as quantias de fls. 275 e 280 divergem.

13A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00159 Processo: 0002546-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEAN LOPES DO NASCIMENTO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.53...intime-se o promovente para comprovar o recolhimento das custas iniciais, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
00160 Processo: 0009243-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS, WILSON FURTADO ROBERTO**. Sentença: Intime-se da sentença de fl.56...homologo, por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos...
00161 Processo: 0029611-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.15...intime-se o autor para que emende a inicial, em dez dias, juntando aos autos o contrato firmado entre as partes e apontando, objetivamente, as clausulas do contrato...
00162 Processo: 0032067-84.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ADEMAR FERNANDES E SILVA FILHO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.15...intime-se a parte autora para trazer aos autos declaracao de hipossuficiencia financeira, em dez dias, sob pena de i_ndeferimento do pedido de justica gratuita.
00163 Processo: 0127130-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: GOIAS LUNA VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS**. Sentença: Intime-se da sentença de fl.61...homologo o pedido de desistencia, extinguido o processo, sem apreciacao do merito, nos termos do art. 267, VIII, doCPC...

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00164 Processo: 0013021-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GALVAO SERAFIM **ADV: JULIANNA ALENCAR JERONIMO, GISELE ALENCAR JERONIMO**. REU: PB EXCURSOES TURISMO E EVENTOS **ADV: SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO**. Sentença: Sentença julgada procedente (...).do ingresso adquirido(p/a arquivancada vermelha especial)e o efetivamente recebido(p/a arquivancada vermelha), c/correção monetária pelo INPC do IBGE desde a data da compra(29/12/2010)e juros de mora(...)

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00165 Processo: 0000228-41.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ELIZETE SILVA DO NASCIMENTO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito. Sem condenação em honorários por não ter se instaurado o contraditório.Sem custas ante a gratuidade que ora defiro.

00166 Processo: 0003251-63.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: NILSON RODRIGUES DE ALMEIDA **ADV: JOSE GUEDES DIAS**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito.Sem custas ante a gratuidade judiciária deferida.Sem condenação em honorários por não ter sido constituído ad_vogado representante da parte ré neste autos.
00167 Processo: 0003791-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ERIELDO LIMA **ADV: JULIANA VASCONCELOS ALVES FERNANDES DE CARVALHO**. REU: DAMASIO CONSULTORIA E VENDAS DE IMOVEIRS LTDA **ADV: JULIANA VASCONCELOS ALVES FERNANDES DE CARVALHO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito.Sem condenação em honorários por não ter se instaurado o contraditório.Sem custas ante a gratuidade que ora defiro.
00168 Processo: 0013021-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GALVAO SERAFIM **ADV: JULIANNA ALENCAR JERONIMO, GISELE ALENCAR JERONIMO**. REU: PB EXCURSOES TURISMO E EVENTOS **ADV: SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO**. Sentença: Sentença julgada procedente para condenar a ré a pagar ao autor, a título de indenização de danosmorais o vl de R\$ 3.000, 00, corrigida monetariamente pelo INPC do IBGEa partir desta sentença e acrescida de juros de mora de 1% (...)
00169 Processo: 0013021-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GALVAO SERAFIM **ADV: JULIANNA ALENCAR JERONIMO, GISELE ALENCAR JERONIMO**. REU: PB EXCURSOES TURISMO E EVENTOS **ADV: SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO**. Sentença: Sentença julgada procedente (...).ao mês, a contar da data da citação(08/04/2011-juntada aos autosdo mandado cumprido-fl.29v).Condenar ainda a ré a pagar ao autor, a título de indenização de dano material, a diferença entre o preço(...)
00170 Processo: 0013021-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GALVAO SERAFIM **ADV: JULIANNA ALENCAR JERONIMO, GISELE ALENCAR JERONIMO**. REU: PB EXCURSOES TURISMO E EVENTOS **ADV: SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO**. Sentença: Sentença julgada procedente (...).de 1% ao mês a partir da citação(08/04/2011), a ser apurado em liquidação de sentença.Condenar a ré ainda no pagamento das custas proce_ssuais e honorários advocatícios q/fixo em 10% da indenização total.
00171 Processo: 0013519-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA MARIA FLAVIA **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito. Sem condenação em honorários por não ter se instaurado o contraditório.Sem custas ante a gratuidade que ora defiro.
00172 Processo: 0015169-93.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito.Sem condenação em honorários por não ter se instaurado o contraditório.Custas recolhidas.
00173 Processo: 0020933-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARISA DO MONTE ANDRADE SOARES **ADV: EDUARDO DANTAS**. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: BANCO 24HS TECBAN **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, CYNTHIA ANDRADE BRAGA, MAURICIO LUCENA BRITO**. Sentença: Sentença julgada procedente nos moldes do art 269, I, CPC, p/condenar os demandados, solidariamente, a pagarem a autora a importância de:R\$ 600, 00 a título de restituição dos valores descontados indevidamente de sua conta-corrente, devendo(...
00174 Processo: 0020933-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARISA DO MONTE ANDRADE SOARES **ADV: EDUARDO DANTAS**. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: BANCO 24HS TECBAN **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, CYNTHIA ANDRADE BRAGA, MAURICIO LUCENA BRITO**. Sentença: Sentença julgada procedente (...).o montante ser atualizado monetariamente pelo INPC do IBGE desde a data do suposto saque(25/08/2008)e acrescido de juros de 1% ao mêsdesde a citação.Pagar também R\$ 2.000, 00 a autora, a título de (...)
00175 Processo: 0020933-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARISA DO MONTE ANDRADE SOARES **ADV: EDUARDO DANTAS**. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: BANCO 24HS TECBAN **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, CYNTHIA ANDRADE BRAGA, MAURICIO LUCENA BRITO**. Sentença: Sentença julgada procedente (...).de indenização por danos morais, importância q/deverá ser corrigida monetariamente pelo INPC do IBGE desde a prolação da presente decisão e acrescida de juros de 1% ao mês desde o evento danoso.Ademais(...
00176 Processo: 0020933-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARISA DO MONTE ANDRADE SOARES **ADV: EDUARDO DANTAS**. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: BANCO 24HS TECBAN **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, CYNTHIA ANDRADE BRAGA, MAURICIO LUCENA BRITO**. Sentença: Sentença julgada procedente (...).por serem os promovidos sucumbentes nesta lide, condeno-os ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 15% da condenação com fulcro no art 20, §3, CPC.
00177 Processo: 0022230-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAIXA SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO**. Sentença: Processo extinto. com resolução de mérito.DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL, art. 269, IV, CPC.Ademais, por ser a promovente sucumbente nesta causa, condeno-a ao pagamento das custas processuais e de honorários(...)
00178 Processo: 0022230-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAIXA SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO**. Sentença: Processo extinto. (...), os quais, c/ fulcro no art 20, §4, CPC, fixo em R\$ 500, 00, devendo ser observado q/a autora é beneficiária da justiça gratuita.
00179 Processo: 0026354-02.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DA LUZ DOS SANTOS **ADV: FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, DIEGO MACIEL DE SOUZA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , III, c/c § 1, CPC, sem resolução do mérito e, em consequência REVOGO aliminar de fl.19.Sem custas ante a gratuidade judiciária deferida.Semcondenação em honorários dada a ausência de sucumbência.
00180 Processo: 0032356-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA MARIA FELIX MAIA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , III, c/c § 1, CPC, sem resolução do mérito.Sem custas ante a gratuidade judiciária deferida.Sem condenação em honorários dada a ausência de sucumbência.
00181 Processo: 0034908-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAVI NAVARRO PEIXOTO DE OLIVEIRA **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: MUCIO NAVARRO LINS DE OLIVEIRA **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII.Sem Custas tendo em vista a gratuidade judiciária de q/ goza aautora.Sem honorários ante a não instauração do contraditório.Extintosem resolução do mérito.
00182 Processo: 0036495-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EXTREME RECUPERADORA DE CREDITO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS BRUNO FIALHO GALVAO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR COSTA SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a promovente para providenciar (01) cópia da inicial e (02) cópias da emenda para possibilitar a citação deferida.
00183 Processo: 0047404-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: U BENIA CAVALCANTE LOPES CHAVES_ **ADV: JACQUELINE RODRIGUES CHAVES**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , III C/c § 1, CPC.Extinto sem resolução do mérito.Sem custas ante a gratuidade judiciária deferida.Sem condenação em honorários dada a ausência de sucumbência.
00184 Processo: 0060909-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIEL BRITO ARTAUD **ADV: DANIEL BRITO FALCAO**. AUTOR: JONEYDA JORDAO DE QUEIROZ BRITO **ADV: DANIEL BRITO FALCAO**. REU: TAP AIR PORTUGAL TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Sentença: Acordo homologado , nos moldes do art 269, III, CPC, declarando extinto o processo com resolução de mérito.Honorários na forma pactuada.Tendo em vista q/as partes não dispuseram sobre o pagamento das custas, entendem-se q/ estas(...
00185 Processo: 0060909-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIEL BRITO ARTAUD **ADV: DANIEL BRITO FALCAO**. AUTOR: JONEYDA JORDAO DE QUEIROZ BRITO **ADV: DANIEL BRITO FALCAO**. REU: TAP AIR PORTUGAL TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Sentença: Acordo homologado (...).deverem ser rateadas na proporção de 50% para o promovente e 50% para a promovida, devendo ser observada as disposições da Lei 1060/50 no atinente a parte autora(esta é beneficiária da justiça gratuita).
00186 Processo: 0090260-29.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANA PATRICIA DE SOUZA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE**. Sentença: Acordo homologado , nos moldes do art.269, III, CPC, com resolução do mérito.Honorários naforma pactuada.Tendo em vista que as partes nada dispuseram sobre o pagamento das custas, entende-se que estas devem ser rateadas, na(...)
00187 Processo: 0090260-29.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANA PATRICIA DE SOUZA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE**. Sentença: Acordo homologado (...).proporção de 50% para a autora e 50% para o réu, devendo ser observadas as disposições da Lei 1060/50 no atinente à autora, uma vez q/esta é beneficiária da justiça gratuita.
00188 Processo: 0099046-62.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MEJI ASSISTENCIA MEDICA LTDA **ADV: VALDENIR REIS DE ANDRADE JUNIOR, LAYLA ABI SAMARA M MARONI**. Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que de direito, em dez dias, considerando o trânsito em julgado da sentença.
00189 Processo: 0106848-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES **ADV: CAIO SALES PIMENTEL**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de q/foi



deferida a tutela, p/determinar o depósito judicial do vl integral das parcelas vicendas(vl contratual), devendo o autor efetuá-lo no 22º dia de cada mês, e, em(...) **00190** Processo: 0106848-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES **ADV: CAIO SALES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se (...)seguida, juntar aos autos o comprovante de cada depósito mensal.Por consequencia, o réu fica impedido de inserir o nome do promovente nos cadastros de restrição creditícia.No entanto, caso seja (...) **00191** Processo: 0106848-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES **ADV: CAIO SALES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se (...)descumprida a determinação imposta à parte autora, fica o réu dispensado da restrição estabelecida. **00192** Processo: 0114143-05.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ALNIO DE MELO MOURA_ **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, c/c § 1, CPC, sem resolução do mérito.Sem custas ante a gratuidade deferida e sem condenação em honorários dada a ausência de sucumbência. **00193** Processo: 0114458-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIVALDO OLIMPIO DOS SANTOS **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO BV FINANCEIRAS/S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLINETTI MARIA LINS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito.Sem condenação em honorários, dada a ausência de sucumbência.Fica o autor dispensado do recolhimento de custas em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **00194** Processo: 0115993-94.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ADRIANO DE ARAUJO **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , III, c/c § 1 do CPC.Extinto sem resolução do mérito.Sem custas antea gratuidade deferida e sem condenação em honorários dada a ausência de sucumbência. **00195** Processo: 0118997-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIOBERTO ANDRADE DE SANTANA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Processo extinto. com fulcro nos artigos 267, I e 284, parágrafo único, CPC, indeferindo aiinicial e declarado extinto o processo sem resolução do mérito.Sem custas e honorários. **00196** Processo: 0125341-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO LUCAS ROCHA COELHO **ADV: TAINA DE FREITAS.** REU: IPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** REU: UNIPE CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito.Sem condenação em honorários, dada a ausência de sucumbência.Fica o autor dispensado do recolhimento de custas em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **00197** Processo: 0125453-08.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC **ADV: PRISCILA DE SOUZA FEITOSA, MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC , VIII, sem resolução do mérito.Custas pagas.Sem honorários ante a nãoinstauração do contraditório.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC). **00198** Processo: 0001869-69.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YURI SOARES SUASSUNA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seEm conformidade com a decisao da ministra do STJ, Isabel Galloti, em 23de maio de 2013.Suspendo a tramitacao da presente acao ate deliberacaojudicial posterior. **00199** Processo: 0017368-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIDAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA **ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Intime-seRecebo a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo.Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarracoes, no prazo legal. **00200** Processo: 0017388-84.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, JOAO MARCELO FURTADO.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da certidaode fls.176v., e requerer o que entender oportuno no prazo de dez dias. **00201** Processo: 0019668-96.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: LARISSA MARTINS HOLANDA **ADV: JOSE DIAS NETO, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS.** _ Despacho: Intime-selndefiro o pedido retro.Intime-se a autora para requerer o que de direito, em 10 dias. **00202** Processo: 0033858-93.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PABLO NASCIMENTO DA CUNHA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, VICTOR MAXIMADSCHY KOITLA.** REU: BANCO REAL S/A GRUPO SANTANDER **ADV: DANILLO HAMESSÉS MELO CUNHA, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-seEm conformidade com a decisao da ministra do STJ, Isabela Galloti, em 23de maio de 2013.Suspendo a tramitacao da presente acao ate deliberacaojudicial posterior. **00203** Processo: 0035479-23.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. C. **ADV: SERGIO SCHULZE.** REU: O. P. A. C. Despacho: Intime-seDefiro a liminar, determino a imediata busca e apreensao do bem declinado inicial.Expeca-se mandado de busca e apreensao.Cite-se a parte re para querendo em 05 dias pague a integralidade da divida pendente ou of **00204** Processo: 0035479-23.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. C. **ADV: SERGIO SCHULZE.** REU: O. P. A. C. Despacho: Intime-se(Continuacao)ou oferecer resposta, no prazo de quinze dias, tudo a contar da execucao da liminar. **00205** Processo: 0042528-86.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GENARIO CAMILO PEREIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-sea parte embargada para apresentar manifestacao acerca dos embargos declaratorios interpostos, no prazo legal. **00206** Processo: 0064142-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARNAUD FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: HABITACIONAL RESIDENCIAL DUBAI SPE LTDA **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda **00207** Processo: 0073988-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENGEL MARQUES FARIAS BATISTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seEm conformidade com a decisao da ministra do STJ, Isabel Galloti, em 23de maio de 2013.Suspendo a tramitacao da presente acao ate deliberacaojudicial posterior.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC). **00208** Processo: 0001637-52.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: IRMAOS ADJIMAN IND E COM LTDA **ADV: MARCOS CRIVOI, LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca da certidão de fls. 19 no prazo de 10(dez) dias. **00209** Processo: 0002194-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-sea impugnação npo prazo legal **00210** Processo: 0003387-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA DE MARMARA **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo de dez dias **00211** Processo: 0005224-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADAILTON DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se_ a parte autora para no prazo de dez dias trazer aos autos resultado dos exames medicos procedidos junto ao ipc... **00212** Processo: 0006267-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AILTON ROMERO MEDEIROS ALVES **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias trazer aos autos resultado dos exames medicos procedidos junto ao IPC, no sentido de que sejam demonstradas a ocorrência de lesao... **00213** Processo: 0006317-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUZANA FARTO TIOZZO **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de tutela antecipada **00214** Processo: 0006746-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUGO NUNES CABRAL DA SILVA **ADV: ROSSANA FARIAS DA SILVA, ROSSANA FARIAS DA SILVA, JANAYNA DA SILVA MEDEIROS.** AUTOR: SERGIO NUNES CABRAL DA SILVA **ADV: ROSSANA FARIAS DA SILVA, ROSSANA FARIAS DA SILVA, JANAYNA DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias. **00215** Processo: 0007221-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer a execucao da sentença na forma do art. 475 do cpc **00216** Processo: 0007247-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Despacho: Intime-seas partes para dizerem se desejam produzir provas, especificando-as , _no prazo de 10(dez)dias, mesmo que por elas já tenham protestado. **00217** Processo: 0008103-38.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISABETH SANTANA DE ARAUJO **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, ELAINE EMANUELA JACOME LEITE.** Despacho: Intime-seo apelado para querendo contrrazoar no prazo de 15 (quinze)dias **00218** Processo: 0017311-80.2007.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seante o petitorio retro, defiro o pedido da parte promovente...bastandotão somente a expedição de ofícios para nextel, tim. claro, vivo e gvt.faz-se necessário o recolhimento das diligencias para realização dos.. **00219** Processo: 0017864-88.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGER TURISMO LTDA **ADV: JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal **00220** Processo: 0017905-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS BERNARDINO DA SILVA **ADV: ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de dez dias trazer aos autos resultado dos exames medicos procedidos junto ao ipc...

00221 Processo: 0018783-48.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDOMAR DE FARIAS COSTA E ALMEIDA **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para querendo formularem quesitos e indicarem assistentes tecnicos no prazo de dez dias **00222** Processo: 0019636-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR LEMOS DE ANDRADE_ **ADV: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO.** Despacho: Intime-seo apelado para querendo, contrrazoarem no prazo de 15 (quinze)dias. **00223** Processo: 0021449-56.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO HENRIQUE GONSALVES DE MELO VENTURA **ADV: JOSE ANTONIO DA SILVA, WALTER DE AGRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para requerer o que entender de direito e pertinenteno prazo de 10 (dez)dias p.i. cumpra se. **00224** Processo: 0022197-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ROBSON ESPINOLA FEITOSA, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: REDE DE HOTEIS TRAVEL INN **ADV: CLELIO NEPOMUCENO.** REU: HKL COMPUTACAO GRAFICA LTDA **ADV: CLELIO NEPOMUCENO, ROBERTO NEY SANTOS BATISTA.** REU: HOTEL PORTAL DO SOL Despacho: Intime-se ante o exposto, deixo de designar em audiencia preliminar e determino que sejam intimadas as partes(atraves dos seus advogados por Nota deForo) para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse... **00225** Processo: 0027550-41.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCISCO DE SALES LIMA **ADV: DEYMAKSON OLEGARIO SOARES, OLIVIA MARIA SARMENTO DE SA FIGUEIR.** Despacho: Intime-se concedo vistas por cinco dias **00226** Processo: 0028298-10.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se Pelo exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA e, em consequencia, declaro extinto o processo em testilha e o faco com fulcro no inciso VII do art. 267 do Codigo de Processo Civil... **00227** Processo: 0032633-38.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A_ **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. **00228** Processo: 0033869-93.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ANTONIO DE SOUZA **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia de instrucao e julgamento, no prazo de dez dias **00229** Processo: 0035538-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-seintime se o apelado para querendo contrrazoar no prazo de 15(quinze)dias. **00230** Processo: 0037194-42.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** Despacho: Intime-se defiro a habilitacao retro. Consigne-se no STI. Vista por 05(cinco)dias. **00231** Processo: 0037250-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUNICE AZEVEDO PEREIRA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls 120. concedo vistas por 05(cinco)dias. **00232** Processo: 0039441-93.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca do ofício de fls. 77 e requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de dez dias **00233** _Processo: 0040076-06.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALDA MARIA DA SILVA LIRA **ADV: LEONARDO BRASILEIRO.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se Ante o exposto deixo de designar em audiencia preliminar e determinoque sejam intimadas as partes (atraves dos seus advogados por Nota deForo) para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse... **00234** Processo: 0042185-95.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HOLMES MOUSINHO **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoar no prazo legal **00235** Processo: 0044457-57.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: GILDEVAN BARBOSA CARVALHO, ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** Despacho: Intime-sedetermino que a escrivania proceda com a intimação da parte promovente acerca da decisão de fls. 71/74. pi. cumpra se. **00236** Processo: 0045018-28.2004.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE JOSE MOUSINHO MOREIRA **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de desconsideracao da personalidade juridica **00237** Processo: 0045188-97.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE JOSE MOUSINHO MOREIRA **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se_ indefiro o pedido de desconsideracao da personalidade juridica **00238** Processo: 0045824-53.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMILA MARQUES DIB RABELO BORGES **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, AMBROSIO ALYSSON NUNES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca do petitorio de fls. 101. **00239** Processo: 0046148-43.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CG CONSTRUTORA E COM LTDA **ADV: JOSE MARCELO DIAS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do promovente para no prazo de dez dias manifestar-se acerca do recolhimento das custas, sob pena do cancelamento da distribuicao **00240** Processo: 0048561-92.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MARCOLINO EDIFICACOES LTDA **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, EDLAYNE KATIANA DE FREITAS LIRA.** Despacho: Intime-se nao cumprido o mandado e nao oferecidos embargos, constitui-se o titulo executivo judicial, converto o mandado inicial em mandado executivoe requeira o autor a execucao na forma adequada **00241** Processo: 0060726-21.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OVERLACK DELANO PIMENTEIRA THOMAZ **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca da informacao oriunda da Contadoria Judicial bem como como providenciar a devolucao, no prazo de 10(dez) dias. **00242** Processo: 0066744-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI DAS NEVES SILVA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO PAO DE ACUCAR **ADV: FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o documento juntado as fls. 71/72, bem como dizerem sobre as provas que pretendem produzir e, posteriormente, seja designada audiencia de instrucao e julgamento. _ **00243** Processo: 0069473-76.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls. 28. desentranhe-se entregando a peticao mediante recibo nos autos **00244** Processo: 0071310-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO LEITE DA COSTA **ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se decreto a revelia da parte promovida, intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias **00245** Processo: 0081875-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DE ABRANTES TORRES **ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em conciliar, caso contrarioapresentarem as provas que pretendem produzir em audiencia de instrucao no prazo de dez dias **00246** Processo: 0086030-41.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, falar sobre a execucao de pre-executividade lancada pelo(a) executado(a) as fls. 32/39. **00247** Processo: 0086563-97.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JONATAS RODRIGUES MARINHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se A impugnação no prazo legal. **00248** Processo: 0088147-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EXTREME RECUPERADORA DE CREDITO_ **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: SOFTCOM TECNOLOGIA **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, RAISSA BRINDEIRO DE A TORRES.** Despacho: Intime-se ante o exposto, deixo de designar em audiencia preliminar e determino que sejam intimadas as partes(atraves dos seus advogados por Nota deForo) para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse... **00249** Processo: 0096703-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUSTRO GONCALVES DINIZ FILHO **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS, MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS.** Despacho: Intime-se A impugnação no prazo legal. **00250** Processo: 0096977-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NERIVAN FREITAS DE SOUZA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se ante o exposto deixo de designar em audiencia preliminar e determinoque sejam intimadas as partes (atraves dos seus advogados por Nota deForo) para, no prazo de 10(dez) dias dizerem se tem interesse...



00251 Processo: 0097477-26.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARILDA BATISTA DA SILVA **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA, GUILHERME JAMES COSTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se Recebo a inicial e defiro o prazo de 05(cinco) dias para o deposito (CPC, art. 893, I). Intime-se o autor para efetuar o deposito...
00252 Processo: 0106277-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTA DO NASCIMENTO LOPES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo de dez dias
00253 Processo: 0108621-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA OLIVEIRA SIQUEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** AUTOR: ALMERISIA OLIVEIRA SIQUEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** REU: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, ISAAC FERREIRA COSTA.** Despacho: Intime-se ante o exposto deixo de designar em audiencia preliminar e determinoque sejam intrnadas as partes(atraves de seus advogados por Nota de Foro) pára, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse...
00254 Processo: 0118973-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal
00255 Processo: 0118984-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se Deixo para homologar o acordo de fls. 45/46 apos o cumprimento integral do mesmo...
00256 Processo: 0124163-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO NUNES DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal
00257 Processo: 0125159-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA QUELIANE ANSELMO DA SILVA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** Despacho: Intime-se A impugnacao no prazo legal.
00258 Processo: 0735829-77.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA.** Despacho: Intime-se _ defiro o pedido de fls. 363, intime-se a parte promovida para no prazo de 05(cinco) dias trazer aos autos os contratos de fls. abertura deconta...

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00259 Processo: 0005882-39.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELIZABETH ANNE SOUTO MAIOR **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO, EDMUNDO CAVALCANTE FORTE, MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a inventariante para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas. Juíza de direito da Vara das Sucessões
00260 Processo: 0010179-98.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO CANDIDO DE FREITAS **ADV: JOSE SALEME CAVALCANTI DE ARRUDA.** Despacho: Intime-separte para em 10 dias recolher o imposto. juíza de direito.
00261 Processo: 0012226-16.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCIA MARIA ARAUJO GOMES DA FONSECA **ADV: CARLOS NEVES D. FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO.** Sentença: Intime-seHomologo por sentença, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, o esboço de partilha de fls. 34/35 em favor dos herdeiros, a quel deverão ser expedidos os formais de partilha. P.R.I.
00262 Processo: 0012600-22.2013.815.2001 - SOBREPARTILHA AUTOR: MYRTES LUNA FONTES **ADV: TATI-ANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, GIORDANO MOUZALAS.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante mirtis luna fontes que devera prestar compromisso pelo prazo de cinco 05 dias bem como prestar as primeiras declaracoes em 20 dias
00263 Processo: 0014520-12.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA RODRIGUES **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA.** Sentença: Intime-sehomologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha anigavel celebrada as fls 81 e 82 e a cessao dos direitos hereditarios dos herdeiros.apos o transito expeca-se carta adjudi _
00264 Processo: 0016253-76.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA MARCIA ARAUJO GOMES DA FONSECA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO.** Sentença: Intime-seHomologo por sentença, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, o esboço de partilha de fls. 37/38 em favor dos herdeiros, a quem deverão ser expedidos os formais de partilha. P.R.I
00265 Processo: 0020822-33.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIA DO CARMO SILVA DE QUEIROZ **ADV: ALBERTO DE SA E BENEVIDES, JOSE ANTONIO BARBOSA FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da inventariante a fim de informar o novo endereço se duacontituinte, no prazo de 10 (dez) dias. Juíza de direito da Vara das Sucessões
00266 Processo: 0020909-71.2009.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: TAUXAB UNHANDEIJARA LISBOA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARLENE GABRIEL DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para que informe se procedeu a abertura do inventario em 10 dias. juíza de direito.
00267 Processo: 0022849-08.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANA MARIA DE PONTES FERNANDES **ADV: MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES, FABIO BRITO FERREIRA.** REU: LUIZ CARLOS FERNANDES Despacho: Intime-sea parte para dar impulso processual necessario, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivo provisorio do feito.
00268 Processo: 0025891-65.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA **ADV: SANDRA SUELEN FRANCA, NICHOLAS FRANCA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintimo a inventariante atraves de seu advogado para juntar certidoesatualizadas negativas de debitos perante a fazenda publica nas tres esfera pelo prazo de 10 dias
00269 Processo: 0026740-61.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELIANE MARIA ALVES COSTA **ADV: MARIA LDE LOURDES MOURA.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante eliane maria alves costa que devera ser intimada para prestar compromisso pelo prazo de cinco 05 dias bem comoatraves de advogado apresentar as primeiras declaracoes em 20 dias
00270 Processo: 0030108-49.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IMOBILIARIA PREDIAL LTDA **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** Despacho: Intime-sea para para se manifestar sobre o oficio de fls. 68/79 e 88 em dez dias. juíza de direito.
00271 Processo: 0032135-34.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: GUSTAVO LIMA FERREIRA DE SANTANA **ADV: MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sejulgo procedente o pedido com fulcro no art 269 inciso I do CPC paradeterminar a expedicao de alvará para a venda do veiculo. apos o transito em julgado expeca-se alvara e arquive-se com baixa.
00272 Processo: 0034460-84.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GERMANA COSTA COELHO **ADV: GLAUCIO ALBERTO COSTA COELHO.** AUTOR: MARIO CESAR COELHO **ADV: GLAUCIO ALBERTO COSTA COELHO.** INTE-RESSADO: NUELITA CARNEIRO COELHO **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sedefiro em parte o pedido de fls 133 e 135 realizado pelos herdeirosautorizando o desconto de quinze mil reais do quinhao respectivo daviuva como forma de compensar a sua ausencia. p i
00273 Processo: 0040691-93.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LAURA MARIA RATHGE LINS FELIX **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS AZEVEDO FELIX **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** AUTOR: SUELY RATHGE LINS VALENCA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** AUTOR: DIOGENES CALADO VALENCA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-sea parte para se manifestar sobre os oficio de fls. 17 e 19 as fls.26em 10 dias. juíza de direito.
00274 Processo: 0042609-40.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ERIVALDO RODRIGUES MAGALHAES **ADV: KATIA SCARLETI LINS DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte para o pagamento dos tributos, no prazo de 10 dias. juíza de direito.
00275 Processo: 0042898-85.1999.815.2001 - INVENTARIO REU: ZENEIDE SOARES DA SILVA **AUTOR: JOSINEIDE SOARES DA SILVA ADV: MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO.** AUTOR: JONNAS SOARES DA SILVA **ADV: JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-separtes p/. se manifestarem sobre os documentos de fls. 380/428 em dezdias.
00276 Processo: 0044799-49.2003.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE **ADV: PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: HUMBERTO JERONIMO LEITE **ADV: HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE.** Sentença: Intime-seante o exposto determino o registro arquivamento e cumprimento remetendo se copia reparticao fiscal.intimo o testamenteiro para em 05 diasassinar o termo testamenteira
00277 _Processo: 0100309-52.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GENARIO PEREIRA DAS NEVES **ADV: MARIA DE FATIMA DE LISBOA.** Despacho: Intime-sea parte, para dizer se interesse no prosseguimento do feito em 48 horas. juíza de direito.
00278 Processo: 0100340-52.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ENIO LAZARO DE SOUZA **ADV: RENATA PESSOA DONATO, FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO.** Sentença: Intime-sedeclaro extinto o processo sem julgamento do merito ante a perca dacondicao da acao do interesse de agir. com o transito archive-se
00279 Processo: 0111112-17.1988.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LISIEUX DE LOURDES LEITE ROCHA DA FONSECA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-seDê-se vistas ao autor pelo prazo de 15 (quinze) dias. Juíza de direito da Vara das Sucessões
00280 Processo: 0112080-07.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO CAMPOS DE BRITO **ADV: DIEGO DE ALMEIDA SANTOS.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante o senhor joao campos de brito que deveraprestar compromisso no prazo de cinco 05 dias bem como apresentar asprimeiras declaracoes pelo prazo de 20 dias atraves de advogado
00281 Processo: 0125340-54.2012.815.2001 - SOBREPARTILHA **AUTOR: TERESINHA DE JESUS ALCOFORADO DA SILVEIRA ADV: LARA MELO LEAL.** Despacho: Intime-seintimo a inventariante acerca da respos-ta da fazenda publica estadualjuntada as fls 27 e 29 pelo prazo de 10 dias. juíza de direito

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00282 Processo: 0008470-86.2013.815.2001 - HOMOLOGACAO DE TRANS AUTOR: M. R. C. A. **ADV: EVELIN ELENA DUARTE LEMEIRA.** _ Despacho: Intime-sea advogada do autor para sanar a irregularidade do feito estar nominado como homologacao de acordo c/c exoneraçao de encargo alimentares.

00283 Processo: 0013446-78.2009.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. S. F. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentença: Divorcio decretado
00284 Processo: 0020644-35.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. R. T. **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentepara reduzir o percentual do pagamento de alimentos, para 18% do salario mínimo, que devera ser pago ate o quinto dia util ao mes vencido subsequente. p.r.i.
00285 Processo: 0032191-09.2009.815.2001 - GUARDA REU: J. C. B. S. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00286 Processo: 0041070-34.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. B. S. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: P. D. S. **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA.** Sentença: Divorcio decretadopartia de imoveis, imovel bairro dos funcionarios, ficara p/ sra. r. b da s. e o imovel na cidade de campo de santana ficara do sr. p.d. da s. p.r.i.
00287 Processo: 0050022-02.2011.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: J. F. A. **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** Sentença: Divorcio decretado
00288 Processo: 0064391-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: V. F. N. **ADV: SEVERINO JOSE DA SILVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00289 Processo: 0085129-73.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. L. F. **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS, ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: F. L. F. **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00290 Processo: 0087401-40.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. B. D. G. G. **ADV: RAYANNA MOTA DE MENEZES.** Sentença: Processo extinto.com analise de merito, tornando definitivo os alimentos no percentualde 10% dos vencimentos e vantagens do sr. v. g. g.. p.r.i.
00291 Processo: 0097198-40.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. J. F. S. **ADV: RODRIGO LUCENA WANDERLEY.** Sentença: Sentença homologatória
00292 Processo: 0099121-04.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: O. T. M. **ADV: EREMILTON DIONISIO DA SILVA, EDNALDO DE LIMA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00293 Processo: 0106876-79.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: F. R. A. **ADV: FRANCISCO ROMERO DE ARAGÃO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00294 Processo: 0121575-75.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. V. H. R. R. L. **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA, ANA FLAVIA PEREIRA ARAUJO.** AUTOR: J. H. R. R. **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA, ANA FLAVIA PEREIRA ARAUJO.** Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a defesa apresen-tada pelo executado.
00295 Processo: 0127992-44.2012.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. A. G. **ADV: LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** AUTOR: L. N. C. C. G. **ADV: LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** Sentença: Divorcio decretado

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00296 Processo: 0123379-78.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. C. G. **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00297 Processo: 0013172-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: R. K. G. C. **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** REU: H. S. R. **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seNova data para o dia 27/novembro/2013 as 15:00 horas no Fórum local
00298 Processo: 0025176-47.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: WLADIMIA SORAYA HOLANDA GOMES DA SILVA **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-seAudiencia de tentativa de conciliação dia 7/novembro/2013 as 14:40 horas no fórum local
00299 _Processo: 0030542-67.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: O. A. M. **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sedas promoventes pra em cinco dias informe e justifique as pensões existentes no contra-cheque da interditanda.
00300 Processo: 0031194-12.1998.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. S. **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-sea autora para trazer aos autos copia da certidão de óbito da Sra. Maria Trajano Martins
00301 Processo: 0031529-06.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. A. R. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** AUTOR: L. M. A. R. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** AUTOR: I. L. A. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-seVistos etc. Audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/11/2013, as 13:35 horas, no fórum local. Intimações necessárias.Cientificando que não havendo acordo começará fluir o prazo para a defesa.
00302 Processo: 0037879-83.2008.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. R. L. **ADV: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** AUTOR: M. R. L. **ADV: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: M. R. A. **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN, DANILLO JOSE SOUTO VITA, FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA.** Despacho: Intime-seVistos etc. Audiência de tentativa de conciliação para o dia 27/11/2013, as 13:30 horas, no fórum local. Intimações necessárias.
00303 Processo: 0084935-73.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. M. B. A. **ADV: LILIAN SENA CAVALCANTI.** _ REU: P. P. A. **ADV: SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, ROGERIO DUNDA MARQUES.** Despacho: Intime-seda parte autora para que informe onde se encontra residindo bem como os menores
00304 Processo: 0125288-58.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. L. S. J. **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR, ANNE CORREA DOS SANTOS.** REU: P. M. M. **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-seVistos etc. Audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/11/2013, as 15:00 horas, no fórum local. Intimações necessárias.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00305 Processo: 0029525-93.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. C. **ADV: EDUARDO DANTAS.** REU: L. D. A. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao e julgamento no dia 18/11/2013, pelas 14:45hs
00306 Processo: 0067753-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: J. D. M. N.REPRESENTANTE LEGAL: J. L. M. **ADV: WELISON ARAUJO SILVEIRA.** Despacho: Intime-se os reus, na pessoa do seu procurador, para que se manifestem sobre oteor da certidão de fls.315 e da decisao de fls.343, proferida pelo juízo deprecado, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusao

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00307 Processo: 0008347-88.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. L. F. S. **ADV: CARLOS HENRIQUE ROSSI, CLEDISIO FERREIRA DE FARIAS LIMA.** Despacho: Intime-se _para comparecer a audiencia designada para o dia 16/12/2013 14:00hs, no forum local.
00308 Processo: 0009448-34.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: F. J. M. M. F. **ADV: KATIA SIMONE SOARES LOBATO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao entre as partes para o dia 10 de dezembro de 2013, as 14:20 horas, no forum civil.
00309 Processo: 0022074-56.2009.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: E. L. C. L. **ADV: MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA, RODOLFO NOBREGA DIAS.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls. 175/176. Torno sem feito a intimação de fls.278/279. INTIME-SE O PROMOVIDO E O SEU ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS EM 10 DIAS.
00310 Processo: 0039240-62.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. S. M. **ADV: CRISTIANO GEORGE JERONIMO LEITE CARTAXO.** AUTOR: R. A. B. P. **ADV: CRISTIANO GEORGE JERONIMO LEITE CARTAXO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de reconciliacao/ ratificacao para o dia 28 de novembro de 2013, as 14:10 horas, no forum civil.
00311 Processo: 0042742-09.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. P. B. M. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a audiencia de interrogatorio para o dia 28 de novembro de 2013, as 14:00 horas, no forum civil.
00312 Processo: 0083211-34.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: CRISTINA DOS SANTOS FIRMO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: VALTER LOPES DE ALBUQUERQUE NETO **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** _ Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de abertura de dana para o dia 26 de novembro de 2013, as 15:00 horas, no forum civil.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 272/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00313 Processo: 0007818-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCILDA FIRMINO DA SILVA **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 141 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela nos presentes autos e deferiu a gratuidade judicial.
00314 Processo: 0008700-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS DANIEL GOMES SANTANA **ADV: MAYARA ARAUJO DOS SANTOS, KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCILENE DE SANTANA DO REGO **ADV: MAYARA ARAUJO DOS SANTOS, KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 54/56 que julgou procedente o pedido inicial.
00315 Processo: 0009048-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO FREIRE DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 40/44 que reconheceu de ofício a prescrição da pretensão autoral e julgou extinto o presente processo com julgamento do merito.
00316 Processo: 0010177-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEUSIMAR DE SOUSA LIRA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 26 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela e deferiu a gratuidade judicial.
00317 Processo: 0012017-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PANTALEAO DO NASCIMENTO ALVES **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-selsto Posto, ...julgo improcedente o pedido da inicial...
00318 Processo: 0021817-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO



TAVARES DOS SANTOS ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 44/45 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela e deferiu a gratuidade judicial.

00319 Processo: 0025017-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA. Despacho: Intime-selsto posto, concedo a tutela postulada para determinar ao promovido que forneça de imediato a autora o material necessario e a cirurgia prescrita pelo medico...

00320 Processo: 0036219-54.2008.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: CARLOS MARQUES DUNGA ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR. REU: INALDO ROCHA LEITAO ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE. REU: ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO. REU: GERVASIO BONAVIDES MARIZ MAIA ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO. REU: GERVASIO MAIA FILHO ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO. REU: ROMULO JOSE DE GOUVEIA ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que desacolheu parcialmente o pedido formuladona exordial.

00321 Processo: 0038694-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PEDRO DE MEDEIROS ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Intime-seDiante do exposto, indefiro a antecipaçao de tutela pretendida...

00322 Processo: 0040051-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENILDO PELAGIO TAVARES ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se A especificacao de provas no prazo de 10 dias.

00323 Processo: 0041433-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLAUCIA BANDEIRA FERNANDES ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 54/55 que concedeu a tutela postulada.

00324 Processo: 0041571-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUANA SANTOS DA COSTA ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL. AUTOR: LUCICLEIDE SILVA DOS SANTOS ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL. Despacho: Intime-se Intime-se a promovente para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, indicando corretamente a parte promovida, sob pena de indeferimento da inicial.

00325 Processo: 0078953-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVAN VICENTE DA SILVA ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00326 Processo: 0079960-08.2012.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA _ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: REJANE DE ALMEIDA RAFAEL ADV: RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO, MARIA FERREIRA DE SA. REU: HILDETE SANTOS DO NASCIMENTO ADV: RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO. Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 168 que julgou improcedentes os embargos a execucao.

00327 Processo: 0086231-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL VOMILDO DA SILVA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, KITERIA LUCIA DO N B C DE SOUZA. ACUSADO / JZ ESPEC: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS, RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, DANIELLE TORRIAO FURTADO. Despacho: Intime-se As partes para que especifiquem, querendo, em cinco dias, as provasque desejam produzir.

00328 Processo: 0100294-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON GOMES DA SILVA ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00329 Processo: 0104310-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON FERREIRA DA SILVA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, MYRNA MAIA RESENDE LUCIO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, LUIZ FELIPE LIMA LINS. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00330 Processo: 0110580-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME RAMALHO DE FIGUEIREDO JUNIOR ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, MYRNA MAIA RESENDE LUCIO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA... Sentenca: Intime-se de todo o teor da sentenca de fls. 42/45 que descolheu o pedido formulado nestes autos e declarou a prescricao, com fulcro no art.269, IVdo CPC.Condenando ainda a parte autora em custas e honorarios...

00331 Processo: 0115960-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, KITERIA LUCIA DO N B C DE SOUZA. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00332 Processo: 0123917-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ISABELA MEDEIROS NOBREGA ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA, AMILDO DE SOUZA LEO, CLAUDIO TAVARES NETO. Despacho: Intime-se A impugnacao.

00333 Processo: 0125384-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YANG DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, FABIO MAIA TRIGUEIRO, ADELMAR AZEVEDO REGIS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: RENAN DE VASCONCELOS NEVES, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se A especificacao de provas no prazo de 10 dias.

00334 Processo: 0127463-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE TAURINO DA COSTA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES. REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJ, ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA, VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO. Despacho: Intime-se As partes para que especifiquem, querendo, em cinco dias, as provasque desejam produzir.

00335 Processo: 0127618-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO ALVES DO NASCIMENTO ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO. Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 17/18 que declarou extinto o processo, sem julga_mento do merito, com fulcro no art.267, III, do Codigo de Processo Civil

00336 Processo: 0521192-13.2004.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: FLAVIO LUIZ PICCOLI ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA. REU: PAULO JOSE DE SOUTO ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. REU: VIA DRAGADOS S/A ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, CARINA DE LIMA SOARES. REU: JOSE CELSO VALADARES GONTIJO ADV: CARINA DE LIMA SOARES. Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou improcedente os presentes embargos de declaracao.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00337 Processo: 0043678-39.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMILDE SIMOES ALVES DA COSTA ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00338 Processo: 0044221-76.2009.815.2001 - DESAPROPRIACAO REU: MARIA JUDY MIRANDA DE ASSIS ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. REU: JOSE NABOR DE ASSISREU: MARIA DE LOURDES DE MIRANDA ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. REU: MARIA JANETE MIRANDA CAZUZA DE LIMA ADV: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA NETO. REU: JOSE CAZUZA DE LIMA ADV: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA NETO. REU: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. Despacho: Intime-se_ o promovido para se manifestar sobre a peticao de fls. 576/578.

00339 Processo: 0044221-76.2009.815.2001 - DESAPROPRIACAO REU: MARIA JADY MIRANDA ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, ROBERTO MIRANDA MOREIRA. REU: ROBERTO MACHADO CAMPOS JUNIOR ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ROMEYKA BEZERRA DE CAMPOSREU: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES, ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA. REU: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar sobre a peticao de fls. 576/578.

00340 Processo: 0069266-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: ALICIA PONTES TARGINO PEREIRA ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se o processo comporta julgamento antecipado nos termos do art. 330, inc I, do cpc. intinem-se as partes e decorrido o prazo p/recurso voltemos autos conclusos.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 321/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00341 Processo: 0002686-31.2013.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: MARIA SALETE DALUIZ BATISTA DO NASCIMENTO ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO. Sentenca: Processo extinto.

00342 Processo: 0014987-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMILDO DE OLIVEIRA VITORINO ADV: ELISA BARBOSA MACHADO, BRUNA DE FREITAS MATHIESON, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE... Despacho: Intime-se a parte autora para que se dirija ao endereço constante a fl. 83, munido da documentacao necessaria para o recebimento do medicamento requerido.

00343 Processo: 0014987-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMILDO DE OLIVEIRA VITORINO ADV: ELISA BARBOSA MACHADO, BRUNA DE FREITAS MATHIESON, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.

00344 Processo: 0021923-51.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: MARCONDES PEREIRA FARIAS Sentenca: Processo extinto.

00345 Processo: 0037288-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORACI TEIXEIRA DOS ANJOS ADV: FELIPE DO O DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00346 Processo: 0038589-30.2013.815.2001 - RECLAMACAO AUTOR: ANA MARIA PEREIRA LEITE ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA. Despacho: Intime-se a autora para emendar a inicial, adequando o procedimento aos termosdo art. 282, inc. VII, do CPC, observando, para tanto, o prazo de dez(10) dias, sob pena de extincão.

00347 Processo: 0086297-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO FELIPE DA SILVA ADV: MARIANA PETIT HORACIO DE BRITO. Despacho: Intime-se o autor para comparecer ao endereço constante a fl. 72, munido de seus documentos para que obtenha o medicamento, devendo fazer a comprovação do recebimento, no prazo de quinze dias.

00348 Processo: 0086297-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO FELIPE DA SILVA ADV: MARIANA PETIT HORACIO DE BRITO. Despacho: Intime-se quanto aos honorarios sucumbenciais, intime-se o patrono do autor para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

00349 Processo: 0098324-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAO BRAS S/A IND E COM DE ALIMENTOS ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Sentenca: Embargos rejeitados

00350 Processo: 0098324-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. Despacho: Intime-se quanto a apelacao de fls. 561/573, recebo-a em ambos os efeitos legais, determinando seja a parte adversa intimada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 322/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00351 Processo: 0012971-83.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: MARCELO XENOFANES DINIZ DE SOUZA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00352 Processo: 0016620-56.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00353 Processo: 0016670-82.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA _ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: JOSE ROMULO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NETO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00354 Processo: 0020389-72.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: LUCIO FLAVIO ANTUNES DE ANDRADE Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00355 Processo: 0021926-06.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00356 Processo: 0026791-72.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: AUSTERLIANO EVALDO ARAUJO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00357 Processo: 0027094-86.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: JOSE ALMEIDA DA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00358 Processo: 0030248-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERIBERTO NUNES DE OLIVEIRA ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA/POLICIA MILITAR ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00359 Processo: 0115367-75.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA _ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: PEDRO OLIMPIO DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00360 Processo: 0115519-26.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 323/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00361 Processo: 0028565-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELITA PEDRO DE LIMA SANTOS ADV: ARIANE DE BRITO TAVARES, GENE SOARES PEIXOTO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00362 Processo: 0032400-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, DANIEL GUEDES DE ARAUJO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00363 Processo: 0067443-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00364 Processo: 0071063-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAILTON FELINTO ROFINO ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO. Despacho: Intime-se antes de determinar o desentranhamento da peticao de fls.57/58, oportunizo a parte autora, sanar a irregularidade, acostando ao processo mandado procuratorio ao advogado subscritor da peca, em dez dias.

00365 Processo: 0090269-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO ADV: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00366 Processo: 0099784-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO MARIAL DE OLIVEIRA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00367 Processo: 0119748-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ZENILDA FERREIRA DE SOUZA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00368 Processo: 0121349-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO BARBOSA DA SILVA ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00369 Processo: 0121812-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA GATO DASILVA ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00370 Processo: 0121896-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDETE FERNANDES BARBOSA ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, DANIEL GUEDES DE ARAUJO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00371 Processo: 0126570-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANGELA MARIA ALVES DO ESPIRITO SANTO ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

00372 Processo: 0127596-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA ALVES DE ASSIS ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contra-arrazoar o recurso...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00373 Processo: 0004571-85.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDRO FERNANDES DE BRITO ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Vista ao autor prazo de _05(cinco) dias.

00374 Processo: 0018028-58.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ ADV: GLEYDSON RAMON ROCHA CHAVES. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00375 Processo: 0018847-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDES BARBOSA DA SILVA ADV: CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00376 Processo: 0020067-57.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar acerca das fls. 165/166.

00377 Processo: 0020369-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITA DE OLIVEIRA MONTEIRO ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00378 Processo: 0032463-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJALMA AVELINO DA SILVA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00379 Processo: 0040918-15.2013.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESOA ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS... Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar, nos termos do artigo 2º da Lei 8.437/92.

00380 Processo: 0078986-68.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS. Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição defls. 64.



00381 Processo: 0090094-94.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ALBERTO TOMAZ DA SILVA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls 21/27.

00382 Processo: 0094228-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00383 Processo: 0105455-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00384 Processo: 0107485-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA NETO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00385 Processo: 0116419-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS FAUSTINO DE ANDRADE **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00386 Processo: 0128168-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVAN FREIRE LOPES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00387 Processo: 0752460-96.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: GILBERTO BEZERRA DE SOUSA **ADV: RAOINI LACERDA VITA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00388 Processo: 0004405-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO ENRIQUE LUCAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00389 Processo: 0005276-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENO ISMAEL DE ARAUJO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00390 Processo: 0008284-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00391 Processo: 0009473-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARINA DE ALMEIDA ROLIM PORTO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO**. Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA FINS DE DIREITO.

00392 Processo: 0011805-89.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANICH NETO, DJAFER PINTO PEREIRA**. Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00393 Processo: 0018893-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HAMILTON FARIAS DA SILVA **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as provas quem julgarem necessarias, no prazo de 10 dias.

00394 Processo: 0019861-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO CORREIA DE MELO FILHO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as provas que julgam necessarios, no prazo de 10 dias.

00395 Processo: 0020121-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR INOCENCIO DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00396 Processo: 0020606-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA MARIADOS SANTOS FEITOSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00397 Processo: 0020734-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERONILSON MONTGOMERY NEVES **ADV: CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem o que entenderem de direito, em 10 dias

00398 Processo: 0021603-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA TEIXEIRA OLIVEIRA **ADV: NADJA SOARES BAIA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as provas que julgarem necessarias no prazo de 10 dias.

00399 Processo: 0021927-88.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOSIVAL JUNIOR DE SOUZA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00400 Processo: 0022187-68.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: PEDRO JOSE COUTINHO GUERRA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00401 Processo: 0025355-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EKIPSUL COM DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA **ADV: HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00402 Processo: 0025436-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TIAGO QUIRINO FERNANDES **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: WALDSON DE SOUSA DIAS Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o oficio de fls.21.

00403 Processo: 0025744-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONZAGA RODRIGUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00404 Processo: 0026456-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CARLOS BORGES SERTAO **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA**. Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

00405 Processo: 0027977-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JESIEL BARBOSA DA SILVA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00406 Processo: 0030757-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALMIR DOS SANTOS BATISTA **ADV: JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00407 Processo: 0032555-10.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-sedo pedido deferido concedendo o prazo de 10 dias, conforme requerido as fls. 93/95.

00408 Processo: 0032697-14.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ELADIO CARNEIRO DE MORAIS JUNIOR **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem o que entenderem de direito em 10 dias.

00409 Processo: 0035900-13.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JULIA CORDEIRO DOS SANTOS **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. AUTOR: WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. REU: GEEJA GERENCIA EXECUTIVA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Liminar deferida

00410 Processo: 0036317-63.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: JOSE SILVA CAVALCANTE **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: PRESIDENTE DA COMISSAO DE ANALISE DOCUMENTAL DO CHS E CHC PM **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA**. Despacho: Liminar deferida

00411 Processo: 0037376-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRINO ALVES DA SILVA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls.21/23.concedo a antecipacao dos efeitos da tutela.

00412 Processo: 0077914-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BEZERRA DOS SANTOS **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.209.se no prazo legal, recebo o recursoadesivo de fls.203/208. As contrarrazoas no prazo legal.

00413 Processo: 0079995-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO BARBOSA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00414 Processo: 0115130-41.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00415 Processo: 0115371-15.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00416 Processo: 0115451-76.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00417 Processo: 0127226-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO CLOVIS OLIVEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00418 Processo: 0200639-03.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: BERNARDINA RAMALHO DE MELO MACEDO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA, MARTINHO RAMALHO DE MELO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. LITISCONSORTE: LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as provas que julgarem necessarias, no prazo de 10 dias.

00419 Processo: 0752426-24.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: HARRISON ALEXANDRE TARGINO, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00420 Processo: 0752488-64.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se_com vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00421 Processo: 0000862-76.2009.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI REU: ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BARROCAS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar sobre o laudo contabil de fls. 251/252

00422 Processo: 0001004-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARI FRANCISCO DE SOUZA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seo exequente para no prazo de 10 dias promover o cumprimento da sentenca nos termos do art 475-J §5º do cpc sob pena de arquivamento

00423 Processo: 0013389-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO JOSELINO LIMA BARROS **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00424 Processo: 0015942-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANSELMO CRUZ DE LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legl

00425 Processo: 0017234-42.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ETERNAL VIDEO LOCALDA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO, JOSE ALVES CAMPOS**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Pedido deferidovista por 10 dias

00426 Processo: 0021052-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA SILVA FONSECA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00427 Processo: 0029435-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVAL VENANCIO DA SILVA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

00428 Processo: 0044459-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL GONCALVES DE LIMA **ADV: ZELIO FURTADO DA SILVA, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO**. REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se ainda tem provas a produzir. considerando a certidao de fls. 46 verso, decreto a revelia da parte ré.

00429 Processo: 0047208-51.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELLA MACHADO PORTO **ADV: RODRIGO FLAVIO PORTO DE MENEZES**. AUTOR: MARCIA KARINA DE MORAIS XAVIER MACHADO **ADV: RODRIGO FLAVIO PORTO DE MENEZES**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, dizer sobre a satisfacao da obrigacao, requerendo o que entender de direito.

00430 Processo: 0050290-56.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-secom vistas ao promovido sobre o documento juntado pelo promovente em peticao retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

00431 Processo: 0059815-09.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO GENUINO DOS SANTOS **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de destaque da verba honoraria.

00432 Processo: 0067651-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERONILSON DINIZ SOARESREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seo promovido para em 05 dias se manifestar sobre a documentacao retro

00433 Processo: 0088823-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLARO S/AREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-sea parte re para no prazo de 05 dias dizer sobre a peticao de fls.142/146 requerendo o que entender de direito

00434 Processo: 0091496-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BRAZ LOPES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00435 Processo: 0104941-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANIA PAIVA MARTINS **ADV: DANIEL MARTINS BARRETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00436 Processo: 0113648-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO IZIDRO DE PAULA **ADV: ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00437 Processo: 0126537-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA BEATRIZ MALAQUIAS BARBOSA **ADV: OTTO RODRIGO MELO CRUZ**. REU: GOVERNO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00438 Processo: 0128744-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALTER FRANCISCO DE LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, MARILIA BARBOSA BARRETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00439 Processo: 0759242-22.2007.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALEXANDRE URQUIZA DE SA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR, AMANDA LUNA TORRES**. REU: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **ADV: ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO**. REU: AMBIENTAL SOLUCOES LTDA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA**. Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 25 de novembro de 2013 as 14 00 horas

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 208/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00440 Processo: 0002039-17.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JAILSON ALVES DE BRITO Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que entender de direito

00441 Processo: 0004269-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTAVIO MAURICIO BEZERRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00442 Processo: 0008764-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO SANTOS DE ALEXANDRIA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00443 Processo: 0011272-33.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DIEGO ROCHA SILVA **ADV: CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA, MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-setendo em vista o despacho de fls.207 suspenda-se a confeccao de rpv aotempo em que determino a intimacao do promovente por seu causidico para cumprir o requerido pelo ministerio publico as fls.204v

00444 Processo: 0012355-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00445 Processo: 0018572-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE CONDAO/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seo exequente para no prazo de 10 dias dizer sobre o cumprimento da obrigacao requerendo o que entender de direito

00446 Processo: 0026383-81.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MIBRA MINERIOS LTDA **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, HELENA SIQUEIRA BENICIO C DE FARIA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seindefiro a liminar requerida

00447 Processo: 0085476-09.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: ALUISIO ANULINO DA SILVA **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00448 Processo: 0094273-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO ALVES DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00449 Processo: 0096719-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO BALBINO DE SOUZA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00450 Processo: 0107317-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO AGUIAR DA COSTA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENA-**



TA FRANCO FEITOSA MAYER, FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00451_ Processo: 0116053-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LUCIO DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00452 Processo: 0119018-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDES BARBOSA DA SILVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00453 Processo: 0124251-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ ALVES LACERDA JUNIOR **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00454 Processo: 0125627-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL NUNES FILHO **ADV: RAFAEL BURITY CROCCIA MACEDO, ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00455 Processo: 0127136-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL ELIAS CASIMIRO **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00456 Processo: 0127669-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMUALDO JOSE DE ANDRADE **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** _REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00457 Processo: 0140059-27.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Pedido deferidovistas pelo prazo de 10 dias

00458 Processo: 0752397-71.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE CARLOS SOARES Despacho: Intime-sevista ao exequente

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 169/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00459 Processo: 0001599-08.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBERTO DOS SANTOS MARTINS Despacho: Intime-sea defesa para apresentar alegacoes finais, no prazo da lei.

00460 Processo: 0001599-08.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBERTO DOS SANTOS MARTINS **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Despacho: Intime-se a defesa do acusado para apresentar alegacoes finais, no prazo da lei

00461 Processo: 0005957-45.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-sehabilitacao deferida. vistas dos autos, se requerido, no prazo legal, para requerer o que entender de direito.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 150/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

_00462 Processo: 0092187-27.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DENIS LUIS DA SILVA **ADV: LIONALDO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa da sentenca de impronuncia.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 156/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00463 Processo: 0057634-51.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSIVAN DE BRITO LIMA **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer no proximo dia 11 de novembro de2013, as 08:30 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.

00464 Processo: 0057634-51.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSIVAN DE BRITO LIMA **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para no prazo de cinco dias indicar os endereçosdas testemunhas luciene rodrigues de franca e reinaldo rufino de oli-veira, ou traze-las independentemente de intimacoes.

00465 Processo: 0064480-84.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE, PEDRO GOMES BESSA.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo de cinco dias.

00466 Processo: 0100147-54.2000.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea advogada do acusado que foi indeferido o pedido de adiamento da au-diencia, ficando designada para o proximo dia 11 de novembro de 2013 -as 15:30 horas, devendo trazer as testemunhas da defesa

00467 Processo: 0778021-22.2007.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: THIAGO JERONIMO DE LIMA_ **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer no proximo dia 11 de novembro de2012, as 1400 horas para audiencia de inst. e julg.devendo indicar osenderecos das test. jose edson de jesu e ana lucia

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00468 Processo: 0075743-16.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONY MARCUS DA SILVA **ADV: PRISCILA COUTINHO FERREIRA, FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI, FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALVANTI.** Despacho: Intime-selNTIMAR P/COMPARECER AO DEPOIMENTO SEM DANO DA CRIANÇA LUANNY EVELLYNSILVA leite agendado p/ O DIA 22/11/2013, AS 08:00H, no forum civil dacapital (escuta movel). a crianca devera comparecer c/o seu rep legal.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 067/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00469 Processo: 0017207-80.2010.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: JOSE OLAVO DE ALMEIDA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seSRA JOILMA DE OLIVEIRA F ARAUJO DOS SANTOS-OAB 6954-FICAIS INTIMADA PARAAPRESENTAR ROL DE TEST/DEFENSIVO REFERENTE AO ACUSADO 2 SGT JOSE OLAVO DE ALMEIDA E OUTRO.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 117/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00470 Processo: 0075640-09.2012.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANTONIO SEVERINO DA SILVA **ADV: INNGO ARAUJO MINA.** Despacho: Intime-seSR INNGO ARAUJO MINA-OAB 16736-FICAIS INTIMADO A APRESENTAR AS DILIGENCIAS SUCESSIVAS REFERENTE AO ACUSADO CB ANTONIO SEVERINO DA SILVA.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00471_ Processo: 0000136-70.2007.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: SERGIO RICARDO ANTUNES **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES, CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** Despacho: Intime-seCarlos M Guimaraes Ramires-Adv-OAB 12238 fiscais intimado a comparecerna Vara Militar - F. Crim 2 andar para se pronunciar sobre a Exame Perial ref ao paciente SERGIO RICARDO ANTUNES

00472 Processo: 0006084-56.2008.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: CARLOS SANTOS APOLINARIO Sentenca: Intime-seFranciclaudio de França Rodrigues-Adv-OAB 012118 fiscais itimado a comparecer na Vara Militar para ciencia da sentença de extinção de fls 298299 ref ao militar CARLOS SANTOS APOLINARIO

00473 Processo: 0006144-29.2008.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE ALENIO LEAL BEZERRA **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-selngoo Araujo Mina-Adv-OAB 16736 fiscais intrimado a comparecer na VaraMilitar a fim de se pronunciar sobre os doc de fls.194/196 inerentes ao militar Sd PM JOSE ALENIO LEAL BEZERRA

00474 Processo: 0006545-23.2011.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCILIO DE LIMA BRAZ **ADV: ANTONIO LAURINDO PEREIRA.** INDICIADO: ANTONIO LEANDRO DE LIMA **ADV: INNGO ARAUJO MINA.** Despacho: Intime-seSR IUNNGO ARAUJO MINA-OAB 16736-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INQDE TES/MP DIAS 05/06 E 07/2013 AS 14 HORAS-EFERENTE AOS ACUSADOS TEN OSE MARCILIO DE LIMA BRAZ E OUTROS.

00475 Processo: 0075650-53.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GEOVAN MARTINS BARBOSA Sentenca: Intime-seFranciclauido de F Rodrigues-Adv-OAB 12118 fiscais intimada a comparecer na Vara Militar para ciencia da decisão de arquivamento de fls 179referente ao militar CB PM GEOVAN MARTINS BARBOSA

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 159/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00476 Processo: 0010989-31.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JOSE SILVEIRA ROSA **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA, JOSE SILVEIRA ROSA.** LITISCONSORTE: PAULO ANTONIO ROCHA **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA, JOSE SILVEIRA ROSA.** Despacho: Intime-se da decisão que, em razão de falta explicita de condição de procedibilidade, nos termos do art. 395, II, do CPP, rejeitou a queixa-crime substitutiva da denúncia.

00477 Processo: 0017109-95.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSIMAR FELIX DE OLIVEIRA **ADV: SANDRA SUELEN FRANCA.** Despacho: Intime-se para que cientifique seu constituinte para comparecer em cartório, no prazo de 10 dias, para receber a fiança.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 147/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00478 Processo: 0008233-74.1998.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEUDJA VALERIA DOS SANTOS **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de interrogatorio, no dia 21/11/2013, as16:30 horas.OBS: O advogado para apresentar a denunciada no dia da audiencia, tendo em vista que nos autos nao consta o endereco da acusada.

00479 Processo: 0111363-89.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KLEBERSON ANDRADE PIRES FERNANDES **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-separa apresentar as razoes do recurso no prazo legal.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 124/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00480 Processo: 0007991-90.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO FERNANDO SIMOES DA SILVA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, ALLYSON TENORIO CAVALACHE.** Despacho: Intime-se_audiencia designada para o dia 07/11/2013, pelas 15:30 horas, na salade audiencias da 5 vara criminal da capital

00481 Processo: 0075741-46.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JERONIMO THIAGO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: PAULO GOMES DE LIMA.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 20 de novembro de 2013, pelas 15:30 horas na sala de audiencias da 5 vara criminal da capital

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00482 Processo: 0031447-40.2011.815.2002 - REU: FABIO PEREIRA DE SOUZA OU ABNER MACHADO PEREIRA NETO **ADV: JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentaçao das alegacoes finais, no prazo legal.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00483 Processo: 0002241-10.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRUNO DA SILVA MADALENA **ADV: JOSILDO EDUARDO PEREIRA.** REU: MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA **ADV: JOSILDO EDUARDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a Defesa para apresentar razões finais, no prazo de cinco dias.

00484 Processo: 0031023-32.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMERSON BARBOSA MONTENEGRO **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Sentenca: Intime-se a Defesa da sentença que decretou a extinção da punibilidade do réu.

00485 Processo: 0111327-47.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: M. F. L. R. **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA, JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.**_ REU: N. L. R. V.REU: L. I. R. T.REU: S. L. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/12/2013 as 14:00 horas.

00486 Processo: 0123769-45.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO URTIGA DE SOUSA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da audiencia na comarca de Campina Grande que foi adiada pra 19/11/2013, as 15:30H.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 178/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00487 Processo: 0000400-74.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN CARLOS FERREIRA DE SOUSA **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.** AUTOR: RAIANY CYNTHIA DA SILVA BRITO **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.** REU: LEONAM GUEDES PEREIRA **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** REU: JOSE MONTEIRO FILHO **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se AS PARTES P/, EM 05 DIAS, INFORMAREM SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, EM HIPOTESE AFIRMATIVA.

00488 Processo: 0000473-46.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: RAIMUNDA ALVES BATISTA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Sentenca: Processo extinto.

00489 Processo: 0009240-78.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO MATONE S/A **ADV: FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO.**_ Despacho: Intime-se O AGRAVADO P/ SE PRONUNCIAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

00490 Processo: 0029750-49.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCELIO DA SILVA CHACON **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS.

00491 Processo: 0056470-82.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se ACERCA DE CERTIDAO DE FL.62v, DIGA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

00492 Processo: 0059980-69.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se O BANCO PROMOVIDO P/ QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS O CON-TRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

00493 Processo: 0078336-15.2012.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ROSA MARIANO DA SILVA **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pedido de antecipacao de tutela

00494 Processo: 0081071-21.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALTO DOS SANTOS REIS **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** Despacho: Intime-seO AUTOR DA DECISAO DE FLS. 29/31 QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIALMENTE E INDEFERIU A MANUTENÇÃO DE POSSE EM 02 DE JULHO DE 2012.

00495 Processo: 0094433-90.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** _REU: CICERO XAVIER DA SILVA **ADV: CICERO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes do indeferimento do pedido de reconsideração, para que a presente ação siga com seus trâmites ordinários

00496 Processo: 0096545-32.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CASA LOTERICA RAINHA DO VALE **ADV: AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE.** Despacho: Intime-sediga a parte, em 05 dias, se ainda tem provas a produzir, alem das constantes nos autos, especificando-as em hipotese afirmativa

00497 Processo: 0100372-66.2003.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA PEREIRA FELIX **ADV: AGENOR ROCCO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, EM 05(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00498 Processo: 0041634-75.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANTONIA DE SOUZA **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sepedido de oficio ao cartorio de registro de imoveis indeferido

00499 Processo: 0042638-79.2011.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: ANNIBAL PEIXOTO NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE CINCODIAS, BEM COMO PARA QUE CUMPRA O DESPACHO DE FL. 29.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00500 Processo: 0002052-05.2008.815.2003 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA_ **ADV: ANNIBAL PEIXOTO NETO.** Despacho: Intime-sea parte aurora, por seu advogado, do deferimento de pedida de vista, pelo prazo de 05 dias, bem como, para que cumpra o despacho de fl. 71.

00501 Processo: 0003717-80.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. S. R. F. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** AUTOR: J. R. M. F. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-separa audiencia de ratificacao designada para o dia 12 de novembro de 2013, as 14h20

00502 Processo: 0004061-37.2008.815.2003 - INTERDICA O AUTOR: MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentenca prolatada pelo MM. Juiz - extincao

00503 Processo: 0004174-15.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. F. P. S. **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-separa falar sobre a acertidão de fls 10v e 11v, no pra zo de 10(dez) dias

00504 Processo: 0005161-22.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: I. S. O. **ADV: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-sea inventariante para no prazo de 10 dias, cumprir a determinacao contida no despacho de fls. 74.

00505 Processo: 0006917-95.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. M. A. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** AUTOR: M. A. S. A. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** _ Despacho: Intime-separa audiencia de ratificacao designada para o dia 07 de novembro de 2013, as 15h30

00506 Processo: 0007301-68.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA DOS SANTOS **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** Sentenca: Intime-seda sentenca prolatada pelo MM. Juiz - extincao sem resolucão do mérito

00507 Processo: 0007367-38.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. S. R. **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA.** AUTOR: C. L. R. **ADV: NAIR MEDEIROS SILVA PINTO PEIXOTO.** Despacho: Intime-separa audiencia de ratificacao designada para o dia 14 de novembro de 2013, as 15h20.

00508 Processo: 0020561-47.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCILENE TARGINO BARBOSA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** REU: O ESPOLIO DE JURANDIR BEZERRA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: KARLA JARLENE TARGINO BEZERRA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seas partes para tomar ciencia da decisao de fls. 93.

00509 Processo: 0024131-07.2010.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. O. A. **ADV: ANTONIO IVAN PEDROSA.** AUTOR: E. A. O. S. **ADV: ANTONIO IVAN PEDROSA.** Sentenca: Intime-seda sentenca prolatada pelo MM. Juiz - extincao sem resolucão do mérito



00510 _Processo: 0033991-95.2011.815.2003 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA RIZOLENE FERREIRA BRAZ **ADV: EMERSON ALMEIDA FERNANDES, ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** Despacho: Intime-sea parte autora para cumprir a determinacao contida no despacho de fls.40.

00511 Processo: 0041091-04.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: MARILIA BEZERRA LEONCIO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: MARIZA BEZERRA LEONCIO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-separa cumprir a determinacao contida no despacho de fls. 26.

00512 Processo: 0073128-50.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. C. S. S. **ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** Despacho: Intime-seSOBRE A CERTIDAO DE F. 27V, FALE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00513 Processo: 0094548-14.2012.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. R. L. **ADV: SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** Despacho: Intime-seDECRETO A INTERDICAÇÃO DE IVANILDA AVELINO DE LIMA PARA TODOS OS ATOS DAVIDA CIVIL.

00514 Processo: 0109250-62.2012.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. A. S. **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** AUTOR: J. C. S. A. **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** Sentenca: Intime-seda sentença prolatada pelo MM. Juiz - extincao

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 182/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,_Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00515 Processo: 0002563-27.2013.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: NAPOLEAO PEREIRA MORENO **NETO ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 18 de novembro do corrente ano, as 15:00h

00516 Processo: 0006566-25.2013.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON CARLOS DA SILVA FERREIRA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, CICERO ROBERTO DA SILVA, ALLYSON TENORIO CAVALACHE.** REU: LUCILO MARQUES NOGUEIRA JUNIOR **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** Despacho: Intime-seaudiencia.14/11/13 as 16:00h

00517 Processo: 0081626-38.2012.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ADILZO EVANGELISTA DA COSTA Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARAAPRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE DEZ DIAS.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 178/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00518 Processo: 0007495-58.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIOSTO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial, juntando aos autos copia de comprovante de residencia e comprovante do vinculo que possui com o promovido, no prazo de 10 dias

00519 Processo: 0017472-84.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se intime-se o autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao.

00520 _Processo: 0064522-33.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA LIMA DA COSTA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes a respeito da decisao da mm juiza que determinou o sobrestamento do feito até a decisao final do recurso especial n1.251.331

00521 Processo: 0064563-97.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TANIA GOMES DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00522 Processo: 0736384-88.2007.815.2003 - USUCAPIAO REU: VITAL MARIA LINS GUERRA **ADV: GENILDA DE ARAUJO BORGES, JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Despacho: Intime-seOS PROMOVIDOS para apresentar contrarrazoes ao agravo retido, no prazo de dez dias e, AINDA, CITANDO-OS para contestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a habilitacao requerida as fls 410/426, conforme art 1057 cpc

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00523 Processo: 0001747-45.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. M. S. **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao, instrucao e ou julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2013, as 6h00

00524 Processo: 0003708-26.2010.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. B. C. **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO.** Despacho: Intime-seA EXEQUENTE PARAAPRESENTAR NOVOS CALCULOS DO DEBITO ALIMENTAR, EFETUANDO OS DESCONTOS RELATIVOS AO INSS E AO IRPF NOS VENCIMENTOS DO EXECUTADO, NOS TERMOS DA DECISAO RETRO JUNTADA, EM 10 DIAS.

_00525 Processo: 0003834-71.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. U. S. R. **ADV: OSMAR GERONIMO BEZERRA, SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, ROGERIO DUNDA MARQUES.** Despacho: Intime-se para apresenta im pugnação, no prazo legal.

00526 Processo: 0003954-56.2009.815.2003 - GUARDA AUTOR: I. S. C. **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinto o processo.

00527 Processo: 0004461-17.2009.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. S. **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para indicar o atual endereço da primeira promovida-em 10 dias.

00528 Processo: 0004731-02.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. C. G. F. **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-sea parte promovente, para indicar o atual endereço da segunda promovida, em 05 dias, a fim de possibilitar sua citação.

00529 Processo: 0004897-34.2013.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: C. A. G. S. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-separa audiencia conciliatoria designada para o dia 31/10/2013, as 15h45

00530 Processo: 0005376-95.2011.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: M. D. M. P. **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** Despacho: Intime-seante a certidao retro, intime-se o excepto, por seu patrono, para se pronunciar em 10 (dez) dias.

00531 _Processo: 0006361-93.2013.815.2003 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: V. F. S. **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial, requerendo o divorcio no lugarda separacao, em 05 dias.

00532 Processo: 0006478-84.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. L. **ADV: ADISA CAROLINA ARAUJO NOBRE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora para que tome ciencia da decisao de fl. 18/19.

00533 Processo: 0006807-96.2013.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. S. L. **ADV: RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS.** Despacho: Intime-separa audiencia de interrogatorio designada para o dia 31 de outubro dee 2013, as 14h45

00534 Processo: 0010888-21.1995.815.2003 - INVENTARIO INTERESSADO: FABIO GRISI **ADV: FABIO DE MELLO GUEDES.** Despacho: Intime-seSOBRE OS PETITORIOS DE F. 177 E 189 DA INVENTARIANTE, OUCA-SE O HERDEIRO FABIO GRISI, POR SEU PATRONO, EM 10 DIAS.

00535 Processo: 0011938-33.2005.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. G. B. **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA, ARIEL DE FARIAS FILHO.** Despacho: Intime-seANTE O PETITORIO RETRO, INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA INFORMAR SOBRE O PAGAMENTO DO DEBITO ALIMENTAR PELO EXECUTADO, REQUERENDO O QUE ENTENDERDE DIREITO, EM 05 DIAS.

00536 Processo: 0013558-70.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: A. B. O. **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seASSIM, NOS TERMOS DO ART. 398 DO CPC, DIGA A PARTE ADVERSA, EM 5 DIAS.

00537 _Processo: 0013568-17.2011.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: AILTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA PINTO **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-seante a certidao retro, intime-se o excepto, por seu patrono, para se pronunciar em 10 (dez) dias.

00538 Processo: 0014574-59.2011.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. M. F. S. **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o laudo pericial em 05(cinco)dias, indicando o atual endereço de sua constituída e requerendo o que entender de direito.

00539 Processo: 0014726-10.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: JOCELMA DA COSTA GALVAO **ADV: SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea inventariante para apresentar primeiras declaracoes em 20(vinte)diaslebrando-a da possibilidade de transformar o presente procedimento em arrolamento de bens.

00540 Processo: 0025261-71.2006.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE TAVARES PESSOA **ADV: GLAVEMBURG SILVA.** Despacho: Intime-seAO PATRONO DA PARTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS

00541 Processo: 0027368-15.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. C. S. **ADV: ROSILENE CORDEIRO.** REU: C. R. Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES, PARA APRESENTAREM ALEGAÇOES FINAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

00542 Processo: 0034034-32.2011.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. P. F. S. **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o despacho de fls 27 que determinou especifici_car as provas que pretende produzir

00543 Processo: 0039521-85.2008.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. L. P. **ADV: ANA CAMILA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para indicar o atual endereço do executado, em 05 dias.

00544 Processo: 0081231-46.2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA PENHA NUNES DA SILVA **ADV: RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre o petitorio de fls. 42/44 e os documentos de fls. 45/47, em 10 dias.

00545 Processo: 0094577-64.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. K. O. V. **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** Despacho: Intime-seaudiencia conciliatoria designada para o dia 26 de novembro de 2013, as 14h45.

00546 Processo: 0102187-83.2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. M. **ADV: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** REU: P. E. S. **ADV: MYRTES MARIA COSTA DO NASCIMENTO, JOSE**

JERONIMO DE BARROS RIBEIRO. Despacho: Intime-seaudiencia conciliatoria designada para o dia 1 de novembro de 2013, as 16h00.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00547 Processo: 0006846-94.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA GONCALVES CUNHA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A_ **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seDA DECISÃO DE FLS. 1399/1401.

00548 Processo: 0006846-94.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA GONCALVES CUNHA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDINI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-seDA DECISÃO DE FLS. 1399/1401.

00549 Processo: 0012030-89.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES SONTOS DE OLIVEIRA **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: AYMORE S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA DIZEREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, ESPECIFICANDO-AS, OU SE DESEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NO PRAZO DE10 (DEZ) DIAS.

00550 Processo: 0014946-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO DINIZ **ADV: WALACE OZIRES COSTA.** REU: ADIEL LOPES PONTES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00551 Processo: 0023919-74.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DAS DORES SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO.** Despacho: Intime-seA IMPUGNAÇÃO.

00552 Processo: 0024540-71.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDSON BEZERRA PEREIRA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Intime-se _A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 83 E SS.

00553 Processo: 0029537-73.2007.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: PAULO MONTENEGRO DE ANDRADE FILHO **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** AUTOR: ALINE CASTRO DE ANDRADE **ADV: THELIO FARIAS.** REU: ERIKA CASTRO DE ANDRADE **ADV: THELIO FARIAS.** REU: ELIANE BORBOREMA CASTRO **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** Sentenca: Intime-seEXTINTA A EXECUÇÃO. EXPEÇAM-SE ALVARÁS.

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00554 Processo: 0004641-92.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO CITIBANK S/A **ADV: VALDEJANE FERREIRA DE MORAES, FABIANA CAROLINE MUNIZ CRUZ.** REU: INDIO BRASILEIRO BORBA DA CRUZ **ADV: MANOEL FELIX NETO, PIERSON HARLAN DANTAS FELIX.** Despacho: Intime-seas partes da decisao de folhas.

00555 Processo: 0008161-60.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para em dez dias falar sobre o pedido de folhas _dosautos.

00556 Processo: 0008370-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAQUIEL CANINIDO FRANKLIN **ADV: YLLANA ARAUJO RIBEIRO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para no prazo de dez dias se manifestar sobre certidao de folhas 102v. apresentando o endereço completo do autor.

_00557 Processo: 0011201-11.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ISABEL ARCANGELA LIMA OLIVEIRA Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.

00558 Processo: 0011711-24.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E REU: OFICINA IMPACTO **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se manifestar sobre o mandado de vistoria. Prazo de dez dias.

00559 Processo: 0014800-26.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO CARTOES S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de quinze dias pagar a importancia reclamada as folhas 157/159 do CPC.

00560 Processo: 0015955-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBENIA NUNES DA CRUZREU: AYMORE S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00561 Processo: 0016075-73.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EMANUEL MESSIAS FERNANDES SOUSA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANIF S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões de apelação, querendo.

00562 Processo: 0017421-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERT WAGNER ARAUJO RIBEIRO **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** _Despacho: Intime-sea parte autora para que se pronuncie sobre certidao de folhas 54 dos autos no prazo de dez dias.

00563 Processo: 0018970-80.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CLAIRTON CAVALCANTE GALDINO **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que acolheu os embargos declaratorios.

00564 Processo: 0019491-93.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LADJANE PEREIRA DE MELO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO, ALEXANDRE ZERBINATTI.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.

00565 Processo: 0021075-20.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM ARAUJO COSTA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA PAGFACIL **ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL, ROSELI GALAN FLORENCIO, WALLANNA DANTAS OLIVEIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação no dia 13/11/2013 às 15:00hrs, devendo os advogados comparecerem acompanhados de seus respectivos clientes.

00566 Processo: 0022170-56.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO RUFINO DE SOUZA **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar em dez dias sobre certidao de folhas101, requerendo o que de direito.

_00567 Processo: 0022790-97.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: JULIO CESAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.

00568 Processo: 0023270-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: H MOLDES FABRICACAO E CONSERVO DE MATRIZES LTDA **ADV: RAFAEL SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias se manifestar acerca do pedido de designacao de audiencia.

00569 Processo: 0023520-79.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TREVO FACTORING **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre certidao de fohas 131 verso.

00570 Processo: 0023574-74.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/AREU: ANA MARIA POLICARPO CAVALCANTE **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o pedido de desistência à fl. 54 dos autos.

00571 Processo: 0026070-47.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: CESED **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias manifestar-se sobre certidao nos autos

00572 Processo: 0027181-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER KDOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte re para pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na dívida ativa.

_00573 Processo: 0027279-85.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINA MARIA ROCHA DINIZ TELESREU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentenca: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito nos termos do art. 267, inc. III do cpc.

00574 Processo: 0027963-49.2006.815.0011 - PETICAO AUTOR: FRANKLIN ROBERTO BATISTA **ADV: THELIO FARIAS, INGRID BARBOSA S DE ALBUQUERQUE, ITALO FARIAS.** REU: CONSTRUTORA W3 LTDA **ADV: WERGNAUD ANTONIO B ALEXANDRE, AMAURI DE LIMA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes sobre despacho de fls. 397 e a parte autora para recolher as diligências necessárias para cumprimento do item 1 do despacho de fl 320v e a parte autora para cuprir o item 2 do mesmo despacho.

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00575 Processo: 0001505-48.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PEQUENA DE OLIVEIRA **ADV: ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE.** REU: GBOEX GREMIO BENEFICENTE **ADV: IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO.** REU: ACE SEGURADORA S/A **ADV: EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 11 de fevereiro de 2014, as 16 horas, no forum affonso campos.

00576 Processo: 0003705-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO JERONIMO COSTA **ADV: ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA.** REU: CAIXA DE CONSORCIOS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se as parte para comparecerem a audiencia preliminar designada para o di_a 11 de fevereiro de 2014, as 16 horas, no forum affonso campos.

00577 Processo: 0003775-36.1999.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ILVA MARQUES DE AZEVEDO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a inventariante para se manifestar acerca da correspondencia de fls.173/191 dos autos.

00578 Processo: 0004357-45.2013.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALEXANDRE ADEMARIO DE ALMEIDA MAIAREU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se



a parte vencida para efetuar o pagamento das custas e honorários advocatícios, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.

00579 Processo: 0005148-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO RAMOS REINALDO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: BANCO BRADESCO **ADV: RUBENS GASPARR SERRA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 10 de fevereiro de 2014, as 15 horas, no fórum affonso campos.

00580 Processo: 0005756-12.2013.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: JOAO DE DEUS SOUZA **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 12 de fevereiro de 2014, as 16 horas e 30 minutos, no fórum affonso campos.

00581 Processo: 0009845-78.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA PEREIRA DE JESUS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** _REU: BANCO SANTANDER Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00582 Processo: 0010395-15.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EDNO GOMES DA SILVA **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00583 Processo: 0010435-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO FRAGOSO DA SILVA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentença: Desistência homologada

00584 Processo: 0010676-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. M. S. G. **ADV: FELIPE CARVALHO VIEIRA.** REU: G. C. S. **ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 10 de fevereiro de 2014, as 14 horas e 30 minutos, no fórum affonso campos.

00585 Processo: 0010985-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WAGNER MESSIADES LEAL **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes por todo conteúdo do despacho de fl. 39 dos autos.

00586 Processo: 0011749-41.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A **ADV: DANIELLA RONCONI.** AUTOR: RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZREU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

00587 Processo: 0011806-74.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE TEIXEIRA DE CARVALHOREU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para, querendo, impugnar a penhora, no prazo de quinze dias.

00588 Processo: 0011958-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 de fevereiro de 2014, as 15 horas, no fórum affonso campos. o rol de testemunhas deverá ser juntado no prazo legal

00589 Processo: 0012435-28.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LIVIA COELHO SALLES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: DAJAIR NOBREGA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 14 de fevereiro de 2014, as 09 horas, no fórum affonso campos.

00590 Processo: 0012886-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLEBER CABRAL DE LIMA **ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO, RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** REU: PARAIBAADM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** REU: LIDIANE MICHELE BEZERRA DA SILVA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 10 de fevereiro de 2014, as 16 horas e 30 minutos, no fórum affonso campos.

00591 Processo: 0013147-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARGARIDA GERVAZIO **ADV: VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação.

00592 Processo: 0013689-70.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: RONDINELLE SOARES DA COSTA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO, WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** Sentença: Desistência homologada

00593 Processo: 0014675-87.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: MARCIO MARQUES SANTOS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00594 Processo: 0015037-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERMANA DE SOUSA REGESREU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, a fim de que esta, no prazo de quinze dias, junte aos autos cópia integral do contrato de financiamento do veículo descrito na inicial, sob pena de presunção da veracidade das alegações iniciais

00595 Processo: 0015127-78.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALIE ANDRADE DOS SANTOS **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: VANINE VALADARES DE MELO, VANINNI TAVARES DE MELO, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes por todo conteúdo do despacho de fl. 525 dos autos.

00596 Processo: 0015318-45.2013.815.0011 - EMBARGOS A ARREMATAC AUTOR: GRANJA GUARAVES LTDA_ **ADV: ANA CAROLINA CATAO.** REU: AVICOLA TRIUNFO LTDA **ADV: MONICA GONCALVES GOMES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 22 de novembro de 2013, as 11 horas e 30 minutos, no fórum affonso campos.

00597 Processo: 0015477-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA DE FREITAS BARRETO **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** REU: LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO **ADV: REBECCA ROCHA LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 12 de fevereiro de 2014, as 17 horas, no fórum affonso campos.

00598 Processo: 0016325-09.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ALESSANDRO VAGNER DE LIMA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO GALDINO.** AUTOR: CICERA DE LOURDES SOARES LIMA **ADV: CARLOS ALBERTO GALDINO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00599 Processo: 0017328-96.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MASTROIANNI PIRES **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: RIVALDO SANTOS DE FARIAS Despacho: Intime-se a parte autora por todo conteúdo do despacho de fl. 30 dos autos.

00600 Processo: 0017369-29.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: MARIA EUNICE FREIRE BOLOGNESI Despacho: Intime-se a parte promotora para efetuar o recolhimento das custas processuais complementares, de acordo com o novo valor da causa, observando o prazo máximo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00601 Processo: 0017455-68.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: DANIELA MENDES RODRIGUES SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00602 Processo: 0018119-31.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: LUCIANO LIMA DE QUEIROGA **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: MARCOS MOREIRA AUTOMOVEIS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00603 Processo: 0018678-85.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS Sentença: Pedido julgado procedente

00604 Processo: 0018909-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA SOUSA LIMA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO ITAUCARD S/AREU: MARISA LOJAS S/A Despacho: Intime-se a parte autora por todo conteúdo do despacho de fl. 100 dos autos.

00605 Processo: 0019109-61.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIA SUELY COUTINHO GURJAO DE BRITTOREU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

00606 Processo: 0021557-70.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDER TEOFILO DA SILVA-REU: HSBC LEASING **ADV: FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor (fls. 126) para comprovar o pagamento das custas em dez dias.

00607 Processo: 0021726-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GUEDES DE FREITAS **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: LOJAS INSINUANTE Sentença: Pedido julgado procedente

00608 Processo: 0022057-73.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTEREU: TNL PCS S/A OI TELEFONIA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas judiciais judiciais pendentes, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

00609 Processo: 0022256-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IMPACTO PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** REU: ZILDA MENDONÇA QUEIROZAUTOR: NILTON CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligência referente a expedição do mandado de citação.

00610 Processo: 0022678-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES DA SILVA **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: FRANCISCO ALVES DA SILVA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar, redesignada para o dia 02 de dezembro de 2013, as 17 horas, devendo os senhores advogados trazerem seus constituintes, independentemente de intimação.

00611 Processo: 0022777-98.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JOSEMAR NASCIMENTO AGRA Sentença: Desistência homologada

00612 Processo: 0022917-69.2012.815.0011 - REINTEGRACAO /MANUT AUTOR: DURAPLAST **ADV: WEBER JERONIMO DE SOUZA.** REU: SEVERIO DA BARRACA Despacho: Intime-se as partes por todo conteúdo do despacho de fl. 45 dos autos.

00613 Processo: 0023358-55.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINTO **ADV: ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** AUTOR: TAYANE DE OLIVEIRA PINTO **ADV: ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** AUTOR: WILAVIA DE OLIVEIRA PINTO **ADV: ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** AUTOR: SUENYA DE OLIVEIRA PINTO **ADV: ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** REU: SEGURO MAPFRE VIDA Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de trinta dias, instruindo o pedido conforme o caso, com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

00614 Processo: 0025295-03.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIETE NOBREGA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: FERNANDO CESAR SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00615 Processo: 0025995-42.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: SANTA AGUIDA IND E COM DE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, requerer a medida que entender cabível. _

00616 Processo: 0027678-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL FILIPE BARBOSA DE LIMA **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o agravo de fls. 107/112, no prazo de dez dias.

00617 Processo: 0121427-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEVERSON BRUNO DA SILVA SOUZA-REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

00618 Processo: 0122586-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO BARROS DE VASCONCELOS **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: SERASA S/ A **ADV: ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO FILHO, CRISTIANO MOTA PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00619 Processo: 0122908-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA PEREIRA ZILLI **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00620 Processo: 0123705-91.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: CICERO JOSE FONSECA **ADV: MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, se manifestar acerca da proposta lançada. _

00621 Processo: 0124879-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO AZEVEDO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS SA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao exame pericial, que será realizado na parte autora, no dia 16 de dezembro de 2013, as 16 horas, pelo médico antônio nelbi fernandes, no pronto socorro de fraturas de C. grande/pb

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00622 Processo: 0003535-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA MARQUES PEREIRA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes do deferimento da perícia, bem como para, em 05 dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia, e ainda, indicarem assistentes técnicos.

00623 Processo: 0009504-52.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-sea parte autora para efetuar o recolhimento das custas da Carta Precatória.

00624 Processo: 0011903-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINALDO LIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00625 Processo: 0012460-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HERIKA DAIANNY VIEIRA **ADV: REBECCA ROCHA LIMA.** _ Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00626 Processo: 0015357-42.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLESIA OLIVEIRA PACHU **ADV: PABLO GADIELHA VIANA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00627 Processo: 0015546-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREIA DE ANDRADE SILVA **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS.** REU: CENTRO EDUCACAO PROFISSIONAL SENAI **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para, em 05 dias, indicarem assistentes técnicos, e ainda, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia.

00628 Processo: 0015902-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo promovido, para, em 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de bloqueio on line.

00629 Processo: 0016062-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHEL WILLIAM TENORIO DE SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora, para, efetuar o depósito no valor integral das parcelas questionadas, no prazo legal.

00630 Processo: 0016990-59.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VIDA SEGURADORA S/A **ADV: MARCIO MALFATTI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, em 10 dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de bloqueio on line.

00631 Processo: 0017367-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADALBERTO BENTO DE MARIA_ **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00632 Processo: 0018389-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIO CESAR REGIS FERREIRA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00633 Processo: 0020429-44.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, se manifestar sobre a certidão de fls 52v, requerendo o mais que entender de direito.

00634 Processo: 0022125-52.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: POLIMIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE CUTE LARIA **ADV: ADEMIR POLLIS.** Sentença: Intime-sea parte promovida Polimix para, em 10 dias, especificar provas que eventualmente pretenda produzir.

00635 Processo: 0022271-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THALES PEREIRA DE LACERDA **ADV: LARISSA FURTADO CAMPOS.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazões, em 15 dias.

00636 Processo: 0022990-46.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA PEREIRA MARSICANO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazões, em 15 dias.

00637 Processo: 0023063-52.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte executada para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito + cu_stas processuais, sob pena de multa de 10% e honorários da fase executiva.

00638 Processo: 0023453-51.2010.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DA SALETE BARBOSA LEITE **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seo exequente para, em 15 dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento.

00639 Processo: 0025195-48.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seo promovido para, em 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de bloqueio on line.

00640 Processo: 0125021-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: F. I. C. A. L. **ADV: CARLOS FREDERICO.** Despacho: Intime-seas partes do indeferimento do pedido de tutela antecipada. Intime-se, ainda, a parte autora, para, apresentar impugnação, em 10 dias.

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 182/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00641 Processo: 0003727-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIVALDO LOURENCO DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seda designação da perícia médica designada para o dia 17/12/2013 as 16:00 horas no Pronto Socorro de fraturas com Dr. Antonio Nelbi Fernandes

00642 Processo: 0005705-94.1996.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seo embargado sobre os embargos declaratórios _

00643 Processo: 0006624-87.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-separa se pronunciar sobre a devolução do mandado de fls 56 e respectiva certidão

00644 Processo: 0007665-94.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: CARMEN LUCIA ARAUJO MENEZES **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00645 Processo: 0009805-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALYS DO CARMO TAVARES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sedo deferimento da prova pericial

00646 Processo: 0011774-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa em dez dias manifestar-se acerca da certidão de fls. 67 dos autos, indicando o endereço atual e correto do primeiro promovido

00647 Processo: 0011978-30.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO.** REU: FABIANA BEZERRA DA SILVA **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** Sentença: Acordo homologado (sentença de fls.65)

00648 Processo: 0012009-21.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO_ **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para recolhimento das diligências de citação

00649 Processo: 0013080-24.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MICROSOFT INFORMATICA LTDA **ADV: MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO, ANDRE DEL CISTIA RAVANI.** Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls.178 para, em quinze dias, efetuar o Depósito Judicial do quantum



exequendo, cf.CÁLCULOS DE FLS.172, bem como das custas processuais, sob as penas determinadas no despacho supra.

00650 Processo: 0013330-23.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: **FABIANA BEZERRA DA SILVA ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS**. Despacho: Intime-se a autora para, em 05(cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando em ato contínuo as provas que porventura deseje produzir, sob pena de extinção e arquivamento (fls.114)

00651 Processo: 0013733-89.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO RODOBENS S/A **ADV: FABIO HENRIQUE CAETANO**. Despacho: Intime-sede todo conteúdo do deapacho de fls. 60

00652 Processo: 0013854-20.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES**. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.33 para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, dando integral cumprimento ao despacho de fls.31, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

00653 Processo: 0014009-23.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREUSA TARGINO DE ARRUDA PINTO **ADV: MARCELA PONTINELLE**. Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls.169 para suas contrarrazões, no prazo de15 dias

00654 _ Processo: 0014097-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA, LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUZA**. AUTOR: ALINE DE ALMEIDA TQUES **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA, LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para impugnação, em dez dias

00655 Processo: 0014879-25.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSINETE GONCALVES DE SOUSA **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES**. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.249 para tomar ciência do inteiro teor doexpediente de fls.248 dos autos

00656 Processo: 0014990-86.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: COMPACTA PRINT LIMITADA **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 89

00657 Processo: 0015696-98.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALEXANDRE RODRIGUES SOBRAL **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL**. Despacho: Intime-sedo deferimento da tutela de fls. 100/101, bem como da autorização para consignação das parcelas vincendas em conta judicial aberta especificamente para tal fim

00658 Processo: 0016738-85.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SABEMI SEGURADORA S/A **ADV: DAISY NOROEFE DOS SANTOS KLEINERT**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para recolher as diligencias necessarias para citação, no prazo de dez dias

00659 Processo: 0017818-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANITA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA **ADV: ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA, ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA**. Despacho: Intime-se_ o autor do despacho de fls.123 para as suas contrarrazoes, no prazo de 15(quinze) dias.

00660 Processo: 0018788-84.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. Despacho: Intime-separa cumprir parecer ministerial de fls 23/25

00661 Processo: 0018932-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA MARIA SEVERO DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-sedo indeferimento de tutela de fls. 128

00662 Processo: 0019303-90.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA CAVALCANTI **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY**. Despacho: Intime-separa receber alvara judicial

00663 Processo: 0022466-20.2007.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.56 para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, dando integral cumprimento ao despacho de fls.54, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

00664 Processo: 0022540-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO CAMPOS **ADV: RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA**. REU: APLUB **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00665 _ Processo: 0023911-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-separa recolher as custas processuais conforme fls.89

00666 Processo: 0025746-23.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, FERNANDO LUZ PEREIRA**. REU: IVANILDA DA SILVA CAVALCANTE **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se do despacho de fls.75 exarado em audiência

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00667 Processo: 0008899-29.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA OLIVEIRA **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA**. REU: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Despacho: Intime-se a exequente para em 10(dez) dias, falar dos documentos de fls. 225/230.

00668 Processo: 0009688-13.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO**. Sentenca: Sentenca homologatoria

00669 Processo: 0014057-84.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO GOMES DA SILVAAUTOR: JOANA DARC DA CONCEICAO REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES**. Despacho: Intime-se o devedor para o devido recolhimento das custas judiciais, em 10(dez) dias, sob pena de inscricao no cadastro da divida ativa.

00670 Processo: 0016097-44.2006.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ASSOCIACAO DAS DAMAS HOSPITALARES_ **ADV: RAFAELA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE FARIAS LIMAREU: MAXNOA BEZERRA Despacho: Intime-se a exequente para falar da informacao de fl. 63, em 10(dez) dias.

00671 Processo: 0021472-79.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NElfARMA COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA**. REU: JULIANO ROSATI MORAES **ADV: GUILHERME P. BOHAC HARO, RAFAEL MENDONCA DAVES, DANIEL COLNAGO RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Caso negativo digam, em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando, ou se interessa o julgamento antecipado.

00672 Processo: 0021883-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TAVEIRA **ADV: AMELIA CRISTINA NOBREGA PAIVA**. REU: BANCO HONDA S/A Despacho: A impugnacão, no prazo legal.

00673 Processo: 0022058-58.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ANDREI OSTI ANDREZZO**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: ANDREI OSTI ANDREZZO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias dizer se tem provas a produzir, dignificandoo silencio com cordancia com o julgamento antecipado da lide.

00674 Processo: 0022446-92.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSEFA DA SILVA **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00675 _ Processo: 0023071-92.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA **ADV: ADISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: ODENILSON LUCENA ROCHA **ADV: ADISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. REU: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para falar dos documentos de fls. 207/212, no prazo de05(cinco) dias.

00676 Processo: 0024052-87.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANEIDE ARAUJO DE LIMA **ADV: JOSE WILDEMBERG RAMALHO MANICOB**A. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a contestação e para especificar provas, noprazo de 10 dias, com a advertencia de que o silencio implicara o julgamento antecipado da lide.

00677 Processo: 0025933-36.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIOLA NOBREGAREU: PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o devido pagamento, sob pena de multa de 10% sobre a divida, nos termos do art. 475-Jdo CPC.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00678 Processo: 0002114-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO PEREIRA DE FARIAS **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA**. Despacho: Intime-sediga o autor em 05 dias.

00679 Processo: 0003024-97.2009.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: GESSNER AGRA CARIRI CAETANO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA**. REU: HELENO DE ALMEIDA NEVES **ADV: VITAL BEZERRA LOPES, MAURI RAMOS NUNES, MARINALDO BEZERRA PONTES**. _ Sentenca: Intime-seProcesso extinto sem resolução do mérito. Parte embargante condenada em custas e honorários arbitrados em R\$1.000, 00.

00680 Processo: 0005294-26.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. REU: RONYELSON DE SOUSA SILVA Sentenca: Intime-seHomologado o pedido de desistência. Processo extinto na forma do art.267, VIII, CPC.

00681 Processo: 0006004-80.2010.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: ANATERCIA LOPES BARROS **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA**. AUTOR: JOSE ANTONIO BARROS JUNIOR **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA**. AUTOR: MARCOS VALERIO LOPES BARROS **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA**. Despacho: Intime-seAguarde-se o interesse do autor por 30 dias.

00682 Processo: 0014784-43.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO**. Despacho: Intime-seo autor para recolhimento de diligências em 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

00683 Processo: 0016494-98.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME DE VASCONCELOS PEREIRA MARQUES **ADV: SEVERINO DONATO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-seaguarde-se o interesse do autor por 30 dias.

00684 Processo: 0016544-27.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANDREZZA DOS SANTOS XAVIER **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, FRANCISCO DE MORAES LIMA**. Despacho: Intime-seAguarde-se a manifestação do autor por 30 dias. _

00685 Processo: 0016844-23.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSON BRANDAO **ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA**. Despacho: Intime-sediga o autor em 05 dias.

00686 Processo: 0017514-90.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALANA TEREZA BORGES PAULO **ADV: LUCIANO COELHO LEDA JUNIOR**. Despacho: Intime-seAguarde-se o interesse do autor por 30 dias.

00687 Processo: 0018564-83.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ISABELLA QUEIROZ DE ANDRADE **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA**. Despacho: Intime-seA parte autora para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o depósito judicial da importância indicada na petição inicial, sob penade ser extinto o processo.

00688 Processo: 0018784-52.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TRANSPORTADORA F BARBOSA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA**. Despacho: Intime-sedigam as partes em 05 dias, se confirmam a vontade de transigir constante às fls. 103/105 dos autos.

00689 Processo: 0020444-52.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MACARIO JACOME DE LIMA NETO **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA**. AUTOR: EMMYL-LE SILVA COSTA JACOME **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA**. REU: HOTEL MAGIA DO VERDE **ADV: ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS, DIEGO ARAUJO COUTINHO, ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA**. Despacho: Intime-se_pedido julgado procedente. Sentença de fls. 101/105.

00690 Processo: 0021114-22.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-seFale a parte contrária sobre o pedido de fls. 102, em 05 dias.

00691 Processo: 0022714-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: P. E. S. G. **ADV: PAULO GOES**. Despacho: Intime-seO promovente para impugnar a contestação em 10 (dez) dias.

00692 Processo: 0023484-71.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. Despacho: Intime-seO promovente para juntar o documento mencionado na petição de fls. 40, bem como para indicar o nome e endereço dos herdeiros do confinante Adriano Melo da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias.

00693 Processo: 0024364-63.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. Despacho: Intime-sePedido de fls. 60/61 indeferido. O autor para especificar, em 05 dias, as provas que pretende produzir, importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado da lide.

00694 Processo: 0027244-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA LUCAS DAVINO RAMOS **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA SILVA**. Despacho: Intime-sediga o autor em 05 dias.

00695 Processo: 0027334-02.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUSA **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO**. Despacho: Intime-se_ À impugnação, no prazo legal.

00696 Processo: 0027644-47.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-sePedido de fls. 133 deferido. Vistas à parte promovida por cinco dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 168/73 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00697 Processo: 0006984-61.2009.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, PAULO ANDREY QUEIROGA MACIEL**. Despacho: Intime-seAguarde-se a manifestação do autor por 30 dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00698 Processo: 0004797-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ FABIANO CAVALCANTE TELES **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**. REU: CENTER CREDIT LTDA **ADV: MARILI R TABORDA**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00699 Processo: 0006710-63.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LARIZA LIMA ARAUJO **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES**. REU: GLEDSON LUIZ RAMOS **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00700 Processo: 0008458-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES_ **ADV: ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES**. AUTOR: MARTA BARRETO DE MEDEIROS NOBREGA **ADV: ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES**. AUTOR: PEDRO NOBREGA QUINTAS COLARES **ADV: ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES**. AUTOR: VICTOR NOBREGA QUINTAS COLARES **ADV: ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES**. REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00701 Processo: 0011884-48.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVANDA DA SILVA CALDAS **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. REU: BANCO SANTANDER S/A Sentenca: Desistencia homologada

00702 Processo: 0019968-19.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: KITCHENS COZINHAS E DECORACOES LTDA **ADV: ADOLFO MAIA FERREIRA TAVARES, MURILO ROBERTO DE MORAES GUERRA, CLEISON RODRIGUES DOS SANTOS**. REU: AFRANIO CABRAL DE CARVALHO **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. Sentenca: Intime-sejulgo extinta a presente execucao

00703 Processo: 0024357-42.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAQUEL DA SILVA RAMOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentenca: Acordo homologado

00704 Processo: 0026010-79.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FELIX NETO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO**. _ AUTOR: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA **ADV: MANOEL FELIX NETO**. REU: ISABEL CRISTINA DE FIGUEIREDO SOUTO Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00705 Processo: 0122124-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALICE AZEVEDO FREIRE **ADV: CLAUDIA GERMANA AZEVEDO LEAL FREIRE**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00706 Processo: 0000799-17.2003.815.0011 - MONITORIAAUTOR: G DIAS COMERCIAL LTDA **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. REU: INACIA FERREIRA DE AQUINO Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00707 Processo: 0003545-28.1998.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA**. REU: ASEL AVICOLA SANTA EMILIA LTDA Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00708 Processo: 0004767-45.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: D. L. S. **ADV: CELSO MARCON**. REU: E. E. F. M. Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00709 Processo: 0008348-25.1996.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: A. F. **ADV: LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES**. _ REU: M. F. Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00710 Processo: 0009607-64.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNO COSTA DE ALMEIDAREU: UNIBANCO FINANCEIRA **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00711 Processo: 0011546-36.1997.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA**. REU: ICR IND E COM DE ROUPAS LTDA Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00712 Processo: 0019451-33.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, MARIA LUCILIA GOMES**. REU: DAYANE NEVES SANTOS Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, nos termosda decisão de fl. 35, sob pena de indeferimento.

00713 Processo: 0019526-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAYANNE NATHALIA CUNHA DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial na forma do art. 283, do CPC, juntando documento que comprove a recusa da seguradora de pagar o seguro ou o pagamento parcial d aobrigação, no prazo legal (art.284, CPC).

00714 Processo: 0019576-98.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEDROSA DUARTE **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**. REU: EUGENIO FELIPE ALBUQUERQUE ARAUJO Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial na forma do art. 282, V, do CPC, fazendo constar na inicial o valor da causa, em 10 dias, sob pena de indeferimento. _

00715 Processo: 0023060-24.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. REU: ALEXSANDRO DA SILVA Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos da decisão de fl. 26.

00716 Processo: 0024321-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMILLA MENDONCA GUIMARAES **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES**. REU: LOJAS RIACHUELO S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES**. Despacho: Audiencia designada de conciliação para o dia 18/11/2013, às 08h, salientando-se que a referida audiência será realizada no Centro de Conciliação e Mediação, na Av. Rio Branco, 405, Centro, C. Grande, próx. ao Gab. do Prefeito.

00717 Processo: 0024417-39.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. REU: MARCOS



FRANCISCO DOS SANTOS Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos da decisão de fl. 18.

00718 Processo: 0024418-24.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: ELIEUDA BESERRA DA SILVA NUNES Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos da decisão de fl. 18.

00719 Processo: 0024530-71.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUMA MARIA DE OLIVEIRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00720 Processo: 0026725-87.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR EMILIANO DE SOUSAREU: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00721 Processo: 0032321-23.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON LIMA QUEIROZ **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Pedido deferido de vista pelo prazo sucessivo de 10 dias.

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00722 Processo: 0002560-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDEILTON COSTA SILVA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: D S COM DE ARTIGOS DE CACA E SERVICOS LTDA **ADV: HENRIQUE JOSE FELIX DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: DIOGENES ALVES DE GOIS **ADV: HENRIQUE JOSE FELIX DE LIMA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes para comparecerem a audiência preliminar no dia 21/11/2013, às 14:50 h, na sala de audiências deste Juízo.

00723 Processo: 0005856-64.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HERMANO VASCONCELOS DE MEDEIROS FILHO **ADV: FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA, FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA.** Despacho: Intime-se a autora para, em 10 dias, querendo, impugnar a contestação apresentada.

00724 Processo: 0007989-84.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a promovida de que foram abertas vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.

00725 Processo: 0012625-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIME LUSTOSA CABRAL **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: TELEMAR S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se As Partes para comparecerem, acompanhados de suas testemunhas, à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de novembro de 2013 às 15:30 horas, na sala de Audiências deste Juízo.

00726 Processo: 0013896-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL ALEXANDRINO DE ALMEIDA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora para, querendo, em 10 dias, impugnar a contestação.

00727 Processo: 0016588-46.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a autora para requerer a execução do julgado, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, nos termos do art. 475-J do CPC.

00728 Processo: 0018048-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDEBRANDO BEZERRA DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as Partes para comparecerem à Audiência Preliminar, designada para o dia 27 de novembro de 2013, às 14:50 horas, na sala de Audiências deste Juízo.

00729 Processo: 0021136-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** REU: MARIA JOSE SOUZA COSTA **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se os advogados da partes para comparecerem à audiência preliminar no dia 20/11/2013, às 15:10 h, na sala de audiências deste Juízo.

00730 Processo: 0021766-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DE AMORIM FIGUEIREDO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** AUTOR: SYMONE BRITO FIGUEIREDO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** AUTOR: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** AUTOR: DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** AUTOR: ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** Sentença: Desistência homologada

00731 Processo: 0025655-06.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAREJAO DOS PARAFUSOS LTDA **ADV: CARLOS FREDERICO, CARLA CARVALHO DE ANDRADE, RHAFELLY ARAUJO PALMEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o levantamento da quantia depositada à fls. 175.

00732 Processo: 0025771-80.2005.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA REU: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A **ADV: DECIO FREIRE, DECIO FLAVIO G.TORRES FREIRE.** Despacho: Intime-se a promovida de que foram abertas vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.

00733 Processo: 0026500-96.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSEILDA ALVES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora para se manifestar, especificamente, sobre a informação constante do ofício de fls. 17, que afirma que o lote que a autora pretende usar para se encontra bloqueado.

00734 Processo: 0027741-81.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AVELINO DE QUEIROGA NETO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-se a Parte Autora para comparecer ao Cartório para recebimento do Alvará expedido.

00735 Processo: 0123477-19.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DULCE CAVALCANTI DINIZ **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** Despacho: Intime-se a autora para em 10 dias dizer se pretende produzir outras provas, especificando-as e fundamentando o pedido.

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 036/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00736 Processo: 0002217-82.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA **ADV: YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA, JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se os advogados cujos nomes figuram na impugnação de fls. 368/384 para que assinem a referida petição, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento.

00737 Processo: 0003068-39.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: LUIZ FERNANDES NETO, LYRA BENJAMIM DE TORRES, MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação dia 05/novembro/2013, as 14:30 horas.

00738 Processo: 0003068-39.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TREZE FUTEBOL CLUBE **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação dia 05/novembro/2013, as 14:30 h, ras.

00739 Processo: 0005194-08.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NAZARE SERAFIM MARINHO **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora e seu advogado para comparecerem em cartório e procederem o levantamento das quantias depositadas.

00740 Processo: 0006225-97.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CELIO JORGE DE SOUSA **ADV: ALEXANDRE LEAO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora e seu advogado para receberem os alvarás expedidos, conforme o despacho de fls.188.

00741 Processo: 0008463-26.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO ANDRADE DE ARAUJO **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvará judicial, expedido de acordo com o despacho de fls.176.

00742 Processo: 0027056-30.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO FREIRE DANTAS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DE BARROS DANTAS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se os promoventes para emendar a inicial, para o fim de juntar aos autos documentos determinados no despacho de fls. 09, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0000101-42.1965.815.0011 - INVENTARIO INTERESSADO: JORGE REYS BRASILEIRO **ADV: GEORGIA KARENA R MARTINS M DE MELO.** Despacho: Intime-se o herdeiro/peticionante JORGE REYS BRASILEIRO para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o documento de fls. 162.

00744 Processo: 0000149-92.1988.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA EDVIRGES HOLANDA DE ABREU **ADV: JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, por ausência de bens a serem inventariados, nos termos do art 267, CPC, pela perda do objeto da demanda.

00745 Processo: 0001289-58.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO BARBOSA DE LIMA NETO **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 19/20 para, reconhecendo como sua, assiná-la. Prazo de 10 dias.

00746 Processo: 0002389-24.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: NATALIA CORDEIRO DOS SANTOS RAMALHO **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-se a inventariante do despacho de fl. 65.

00747 Processo: 0003601-36.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ALEX SANDRO FERREIRA DE LIMA **ADV: DAVID ABILIO BARBOSA.** AUTOR: FRANCISCA SANDRA RODRIGUES LIMA **ADV: ROBSON ANTAO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se de teor da decisão de fls. 42.

00748 Processo: 0007131-19.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: CHRISTIANE CAVALCANTI MELO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos os documentos determinados em despacho de fls. 25.

00749 Processo: 0007495-88.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: RANILDA MAUL DE FARIAS **ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** REU: ESPOLIO DE GILVAN MAUL DE FARIAS **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Audiência designada 27/11/2013, pelas 15:00 horas.

00750 Processo: 0010511-50.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o inventariante, através de seu procurador, para cumprir na íntegra o despacho de fls. 07.

00751 Processo: 0010961-22.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSE WILTON DE SOUZA GUEDES **ADV: RUI BARBOSA DE OLIVEIRA GUEDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos documento comprobatório atualizado do registro do bem do espólio, bem como a baixa na hipoteca do contrato de fls. 41/49.

00752 Processo: 0011955-50.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: GENILSON GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DIAS ARAUJO Despacho: Intime-se para juntar aos autos certidão cartorária atualizada do registro do imóvel descrito as fls.160.

00753 Processo: 0021103-08.2001.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ELVIRA CARMEM SILVA **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, OSCAR ADELINO DE LIMA.** REU: ESPOLIO DE ALUISIO ENRIQUE DA SILVA INTERESSADO: MARIA LUCIA SILVA ROSAS RIBEIRO **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA, MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** INTERESSADO: MARIA ALBA SILVA REGIS DE ALBUQUERQUE INTERESSADO: PEDRO CHRISTIANO TITO ALVES PROCOPIO SILVA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** INTERESSADO: CATARINA MARIA WALESKA ALVES PROCOPIO SILVA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** INTERESSADO: PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVAREU RECONVINTE: ESPOLIO DE ANTONIO AUGUSTO SILVA Despacho: Intime-se apelacao recebida em ambos os efeitos, a parte apelada para oferecimento de contrarrazoes no prazo legal.

00754 Processo: 0023939-02.2011.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: NEUMA CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA **ADV: EDNA MARIA VENTURA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a inventariante do despacho de fl.42.

00755 Processo: 0024493-34.2011.815.0011 - OPOSICAO AUTOR: ALDENORA DE LIMA ALVES **ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA.** Despacho: Intime-se a autora para juntar aos autos cópia da sentença com certidão do trânsito em julgado do reconhecimento da união estável, no prazo de 20 dias.

00756 Processo: 0123754-35.2012.815.0011 - INVENTARIO INTERESSADO: MARIVALDA TORREAO DINIZ **ADV: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO.** INTERESSADO: ARIVALDO TORREAO DINIZ **ADV: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO.** Despacho: Intime-se a fim de comprovarem sua legitimidade e interesse no feito.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00757 Processo: 0001629-17.2002.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. J. R. F. **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00758 Processo: 0002692-67.2008.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: ANA DEIVA BEZERRA DA SILVA **ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** _ Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de desarquivamento e concessao de vista dos autos por 05 dias.

00759 Processo: 0005821-75.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. M. S. **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-separa no prazo legal de 10 dias obter vista dos autos, findo prazo, serao arquivados.

00760 Processo: 0007827-36.2003.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: V. B. P. **ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA.** AUTOR: D. P. C. **ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA.** AUTOR: L. P. C. **ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA.** AUTOR: I. P. C. **ADV: ARTHUR DA GAMA FRANCA.** REU: F. M. C. **ADV: JOSE FRANCISCO BARBOSA DE BRITO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.

00761 Processo: 0009109-94.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. L. P. **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: L. A. M. **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Sentença: Processo extinto.

00762 Processo: 0011000-53.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. F. S. **ADV: MARIALICE LOPES GUIMARAES.** Despacho: Intime-se "Habilitação deferida".

00763 Processo: 0015630-94.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. L. C. **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seIntime-se para ter vista dos autos com o prazo de 10 dias, apos o queos autos voltarao ao arquivo

00764 Processo: 0017949-59.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: L. L. C. **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00765 Processo: 0018697-62.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. O. C. **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** REU: M. A. B. **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00766 Processo: 0021728-03.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. I. L. A. **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA, MARIA DO SOCORRO LULA LEITE.** REU: E. L. A. J. **ADV: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00767 Processo: 0022427-47.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI REU: C. F. S. S. **ADV: JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seo promovido para se manifestar sobre o requerimento de fls.49/50, em 10(dez) dias.

00768 Processo: 0022453-11.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. R. C. **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** _ Sentença: Pedido julgado procedente

00769 Processo: 0023542-69.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. J. R. **ADV: MARIA IOONE DE LIMA MAHON, MARGARETH EULALIO RAPOSO, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** AUTOR: A. R. S. **ADV: MARIA IOONE DE LIMA MAHON, MARGARETH EULALIO RAPOSO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 48 horas dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, em caso positivo, requerer o que de direito

00770 Processo: 0026194-59.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. R. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: S. M. R. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias emendar a inicial no sentido de informar o endereço correto do promovido, sob pena de indeferimento

00771 Processo: 0026946-31.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. D. B. **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** AUTOR: F. G. B. **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial e apresentar o cálculo das 03 últimas parcelas (art. 475-B, CPC), conforme determinado no despacho de fls. 12, sob pena de indeferimento.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 170/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00772 Processo: 0009534-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. J. A. **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: I. L. S. **ADV: GILVAN FERNANDES.** _ Despacho: Audiência designada para o dia 28.11.2013, as 15h30min.

00773 Processo: 0010936-43.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: M. N. G. M. **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Audiência designadadia 27/11/2013, as 1400 horas

00774 Processo: 0012094-36.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: G. A. A. **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA, REBECCA ROCHA LIMA.** Despacho: Intime-se Junte a signataria da peticao de fls. 63/64 o instrumento procuratorio, no prazo de 05 dias. Decorrido esse, sem qualquer manifestacao, retornem ao arquivo.

00775 Processo: 0012214-45.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. V. H. **ADV: RODRIGO BARROS DA SILVA RIBEIRO.** REU: R. R. H. H. **ADV: MARCAL LUIZ CASAGRANDE, THAMISA SANTA CRUZ MARTINS DE QUEIROZ ANTONIO.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 27.11.2013, AS 15:00h.

00776 Processo: 0013025-05.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. P. B. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00777 Processo: 0013823-63.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. M. F. M. **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: K. L. L. **ADV: ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA, ALBERTO CAMPOS CATAO.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 26.11.2013, as 14h30min.

00778 _ Processo: 0017144-09.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. S. **ADV: VANDA DE LIMA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27.11.2013, as 14h30min.

00779 Processo: 0020333-92.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. G. C. N. **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Pedido indeferido Indefiro o pedido de antecipação de tutela, uma vez que a maioria, por si só, não tem o condão de extinguir a obrigação alimentar.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0000661-98.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. Z. A. R. **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00781 Processo: 0018200-77.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: S. A. L. **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, cumprir a decisão de fl 14, sob pena de indeferimento da petição inicial.

00782 Processo: 0025703-86.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. B. F. **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo sucessivo, primeiramente para o advogado da parte autora.

00783 Processo: 0025806-93.2012.815.0011 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSE ANTONIO BATISTA FILHO **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo sucessivo, primeiramente aoadvogado da parte autora. _

00784 Processo: 0124596-15.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. P. B. **ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo sucessivo, primeiramente para o advogado da parte autora.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00785 Processo: 0010792-35.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: Y. R. A. P. **ADV: ILDEFONSO**



RUFINO DE MELO FILHO. Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, PELAS 16:00 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTA 4ª VARA DE FAMILIA.

00786 Processo: 0019439-19.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. G. C. C. **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** AUTOR: W. F. C. S. F. **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** AUTOR: M. G. S. C. G. **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** Despacho: Intime-seRECEBIDO OS EMBARGOS. INTIME-SE PARA OFERTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 10 DIAS.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00787 Processo: 0005421-90.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. G. L. S. **ADV: SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.diante da satisfação do debito.

00788 _Processo: 0008088-83.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: S. N. P. **ADV: NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** Sentença: Desistencia homologada

00789 Processo: 0008253-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. G. L. S. **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO, HELDER ALVES COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, se pronunciar sobre a petição e documentos de fls. 260/270.

00790 Processo: 0010461-53.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. A. F. M. **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia no dia 27/11/2013, as 14:20 hoas.

00791 Processo: 0019801-21.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. N. S. **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia no dia 27/11/2013, as 15:00 horas.

00792 Processo: 0021838-55.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. H. A. L. L. G. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, se pronunciar sobre o ofício retro, requerendo o que entender de direito.

00793 Processo: 0123832-29.2012.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: D. C. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, se pronunciar sobre o comunicado retro, justificando o motivo pelo qual não compareceucom a interditanda a realização da pericia.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 157/13 _ (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0011386-49.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. A. N. **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: Y. M. T. A. Sentença: Pedido julgado improcedente

00795 Processo: 0019756-17.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: V. A. B. **ADV: HEBERT GOIS ROMEIRO.** AUTOR: L. C. S. B. **ADV: HEBERT GOIS ROMEIRO, JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00796 Processo: 0020116-49.2013.815.0011 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: R. L. T. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: F. K. A. T. **ADV: WELLIGTON ALVES DE ANDRADE.** Sentença: Pedido julgado procedente

00797 Processo: 0021037-08.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. E. P. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-seo patrono da parte exequente, para informar, se sabido, o atual endereço do promovido, bem como seu CPF. Prazo legal.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00798 Processo: 0005562-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

_00799 Processo: 0007742-98.2013.815.0011 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA **ADV: DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, RAFAEL SANTIAGO ALVES, ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00800 Processo: 0007767-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO ALEXANDRINO DOS SANTOS **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00801 Processo: 0008902-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALBERTO DE SALES GOMES **ADV: REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI, HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00802 Processo: 0017591-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00803 Processo: 0017882-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRO PINTO DE ALMEIDA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-seCONCEDIDA EM PARTE A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA.

00804 Processo: 0021153-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELMA TITO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS. _

00805 Processo: 0022785-46.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU.** Despacho: Intime-seO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS SUAS ALEGAÇÕES FINAIS.

00806 Processo: 0124688-90.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: A C AGRA COM S/A **ADV: JOSELITO RAMALHO COSTA.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00807 Processo: 0018278-81.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: IND DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE S/A **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: EDSON SOUZA DO O **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: ANA PAULA LIMA DO O **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: ESDON DE SOUZA DO O FILHO **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seLEILAO DESIGNADO PARA O DIA 14/11/2013 A PARTIR DAS 09:00H, NO AUDITORIO DA JUSTICA FEDERAL, NOS AUTOS DO PROCESSO 0033670-93.1900.4.05.8201EM TRAMITACAO NA 10 VARA FEDERAL DESTA CIDADE.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 230/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00808 Processo: 0004618-15.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABEL CARLOS CRUZ SOUTO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-seintimar a partes para tomar conhecimento da sentença, "julgo improcede_nte"

00809 Processo: 0008929-78.2012.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** REU: MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** Despacho: Intime-seintimar aparte promovida para, em dez dias, apresentar como litisconsorte passivo necessario o conjuge da promovida

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 271/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00810 Processo: 0000131-27.1995.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: RAIMUNDO LAZARO DOS ANJOS, CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA.** Despacho: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para requerer o que de direito, em dez dias.

00811 Processo: 0000210-10.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA JOSEFA DA CONCEICAO **ADV: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DES-PACHO DO MM. JUIZ DE FLS. 45V.

00812 Processo: 0000210-10.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA REU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Despacho: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU REPRSEENTANTE LEGAL OU QUEM SUA VEZES OFIZER PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS.45V.

00813 Processo: 0001150-38.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SINTABE SINDICATO TRABALHADORES P MAGRESTE BORBOREMA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA SE PRONUNCIAR SOBRE AS IN-FORMAÇÕES PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ALEGANDO JA TERPAGADO OS VALORES EM ATRASO.

00814_ Processo: 0001920-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DECISÃO DE FLS.103/104.

00815 Processo: 0003771-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA, EM DEZ DIAS REQUERER OQUE ENTENDER DE DIREITO. _

00816 Processo: 0005291-03.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SEBASTIAO PEDROSA NETO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA DE FLS.18/19.

00817 Processo: 0005291-03.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA Sentença: Intime-seA PROMOVIDA NA PESSOA DO ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTNEÇA/DE FLS.18/19.

00818 Processo: 0006821-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAISA BEATRIZ MOREIRA FRANCO **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA DE FLS.100/104.

00819 Processo: 0006821-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Intime-seA PROMOVIDA NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS.100/104.

00820 _Processo: 0006980-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YAGO SWYAN GOMES DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** AUTOR: YASMIM HANNA GOMES DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA.** REPRESENTANTE LEGAL: YUZA WANNY FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seO PRMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA EM DEZ DIAS INFORMAR SE TEMPROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICANDO-AS.

00821 Processo: 0006980-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: IPSEM INST PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS C GRANDE Despacho: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO ADVOGADO PARA EM DEZ DIAS INFORMAR SE TEM PROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICAND-AS.

00822 Processo: 0007320-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERTEL LTDA **ADV: CLEODON FONSECA.** Despacho: Intime-seA PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA, QUERENDO, ESPECIFICAR PROVAS NO PRAZO LEGAL.

00823 Processo: 0008760-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE BOA VISTA/PB **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE NA PESSOA DO SEU PROCURADOR OU QUEM SUA VEZES O FIZER PARATOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS.19.

00824 Processo: 0008891-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LEDA ALVES MARTINS **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL APRESENTARCONTRARRAÇÕES.

00825 Processo: 0009860-57.2007.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ISABELA MEDEIROS CANTISANI, ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM.** _ Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIEMNTO DA /SENTENÇA DE FLS. 53, QUE DELAROU EXTINTO O PRESENTE FEITO.

00826 Processo: 0010710-38.2012.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ALANKARDEC CUNHA ALVES DA SILVA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA DE FLS.21/22.

00827 Processo: 0011671-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA SE-CRETARIA DE SAUDE Sentença: Intime-seINTIME-SE O PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA.

00828 Processo: 0011671-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA SE-CRETARIA DE SAUDE Sentença: Intime-sePROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA.

00829 Processo: 0012231-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MAURICIO PEREIRA **ADV: PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da decisão interlocutoria.

00830 Processo: 0012231-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-sea promovida na pessoa do seu procurador para tomar conhecimento da de-cisão interlocutoria.

00831 Processo: 0012610-90.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA DE FLS. 34/42.

00832 _Processo: 0012610-90.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Sentença: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU QUEM SUA VEZES OFIZER PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 39/42;

00833 Processo: 0012721-31.1998.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DEP DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA DER PB **ADV: MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA EM 48 HORAS MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTIÇÃO SEM RESOLUÇÃO. _AOMERITO.

00834 Processo: 0013941-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIENE GOMES BARBOSA **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Sentença: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA.

00835 Processo: 0013941-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUPERINTENDENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE C G Sentença: Intime-seA PROMOVIDA NA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU QUEM SUA VEZES OFIZER PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA.

00836 Processo: 0014010-13.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLAN FRANKLIN DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** AUTOR: EDVAILTON GENESIO DE LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: FRANKLIN FABRIZIO DE ARAUJO FARIAS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DO2 PROMOVIDO.

00837 Processo: 0014010-13.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA INFORMAR, EM DEZ DIAS, SETEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ESPECIFICANDO.

00838 _Processo: 0016090-08.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DA SILVA GUIMARAES **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Intime-seO IMPRETANTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHEICMENTO DO OFICIO DE FLS. 39.

00839 Processo: 0016222-41.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO LOPES DE SOUSA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao, nos termos do art. 269, I, do código de Processo Civil.

00840 Processo: 0016460-26.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASPRENNNE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DAS REGIOES NORT **ADV: KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** REPRESENTANTE LEGAL: THANIA MARIA FEITOSA DA COSTA **ADV: KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE 60 DIAS, PROVIDENCIE O RECONHECIMENTO DAS FORMAS CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE FLS.81774.

00841 Processo: 0018521-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO PEDRO DA COSTA **ADV: PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO.** Despacho: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls. 38/39/40.

00842 Processo: 0018521-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-sea promovida na pessoa do seu procurador para tomar conhecimento da sentença de fls.38/39/40.

00843 Processo: 0019501-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANIELA SOUZA DA CRUZ **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DECISÃO DE FLS.10/11. _

00844 Processo: 0019501-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-seA PROMOVIDA NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DECCISÃO INTERLOCUTORIA DE FLS. 10/11.

00845 Processo: 0019700-86.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-seA PROMOVIDA NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA QUE SE MANIFESTE EM DEZDIAS.

00846 Processo: 0020141-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERALUCIA DE BRITO COSTA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS, MARINA GONDIM F DE MELO.** Despacho: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da decisão interlocutoria 30/31.

00847 Processo: 0020141-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB Despacho: Intime-seo promovido na pessoa do seu procurador para tomar conhecimento da de-cisão interlocutoria de fls.30/31.

00848 Processo: 0020701-38.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DARLAN BATISTA MARQUES **ADV: DIEGO ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DECISÃO INTERLOCUTORIA DE FLS.37/38.

00849 Processo: 0020701-38.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-seA PROMOVIDA NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. MARISA AGRA, PARA TOMAR CONEHCIMENTO DA DECISÇÃO INTERLOCUTORIA DE FLS. 37/38.

00850 Processo: 0021381-91.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CORREIA TELES **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-sea apelada na pessoa do seu advogado para oferecer contrarrrazões no pra_zo legal.

00851 Processo: 0023900-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA FERNANDES DE ALMEIDA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA DE FLS44/48.

00852 Processo: 0023900-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIMENT-TO DA SENTENÇA DE FLS. 44/48.

00853 Processo: 0024481-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS **ADV: PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA 41/42/43.

00854 Processo: 0024481-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE Sentença: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS.41/42/43.

00855 Processo: 0025211-60.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JG COM DE PECAS PARA



AUTOS LTDA **ADV: TACITO RIBEIRO FERNANDES, ISAAC FERREIRA COSTA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHEICMENTO DA DECISÃO INTERLOCUTORIA.

00856 Processo: 0027681-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO AVELINO NETO **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA.

00857 _ Processo: 0027681-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CAMPINA DE CAMPINA Sentença: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU PROCURADOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA.

00858 Processo: 0027681-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Sentença: Intime-seO PROMOVIDO NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU QUEM SUA VEZES OFIZER PARA TOMAR CONHECIMWENTO DA SENTENÇA.

00859 Processo: 0027880-57.2011.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MANOEL NASCIMENTO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Sentença: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SEN-TENÇA DE FLS. 59/61.

00860 Processo: 0124891-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SITRANS **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA EM DEZ DIAS, IMPUGNAR CON-TESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00861 Processo: 0000096-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar prova do vinculo com o Estado da PB, tal como portaria de nomeacao, bem como prova que ingressou atraves de aprovacao em concurso publico.

00862 Processo: 0000465-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAVIO RONALDO ALVES FARIAS **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autosprova do vinculo com o Estado da PB, tal como portaria de nomeacao, bam como comprovar que ingressou atraves de concurso publico.

00863 _ Processo: 0000519-02.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELMA GALDINO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: GERMANA NOBREGA, JOSE FERNANDES MARIZ.** Sentença: Intime-se . Julgo Extinta a presente Execucao de Sentença, face o adimplementodo debito.

00864 Processo: 0004254-09.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ALFREDO ZUCCA NETO, AITAN CANUTO COSENZA.** Despacho: Intime-sedo despacho que deferiu o pedido de habilitacao nos autos do patrono da executada, conforme requerido as fls. 45. Em seguida certifique-se nos presentes autos o resultado dos embargos em apenso.

00865 Processo: 0006044-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FARIAS LIMEIRA-REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seDeve a parte promovida, no prazo de 05(cinco) dias, informar a este Juizo, provas que ainda pretenda produzir, especificando-as.

00866 Processo: 0007106-06.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GUSTAVO DE ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritode fls. 141., face o adimplemento do debito.

00867 _ Processo: 0008801-39.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-REU: ANTONIO PEREIRA BARBOSA **ADV: ANDRE RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Vista ao reu prazo de10(dez) dias.

00868 Processo: 0009340-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASA DE AGRICULTURALTA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, RICARDO DIAS BARBOSA, JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DE LIRA CARNEIRO **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, RICARDO DIAS BARBOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DANTAS LUSTOSA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, RICARDO DIAS BARBOSA.** REU: EMPASA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERV AGRICOLAS Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 10(dez) dias, proceder ao recolhimento das diligencias necessarias a expedicao da carta precatória.

00869 Processo: 0010014-65.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ.** REU: FREDERICO CABRAL CHAVES **ADV: PAULO GOES.** REU: FREDERICO CABRAL CHAVES **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Vista ao reu prazo de10 dias.

00870 Processo: 0010913-63.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO JOSE GOMES DE BRITO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, ALESSANDRO FARIAS LEITE.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUNICIPAIS DE C GRANDE **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA, JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentede fls. 93/97.

00871 _ Processo: 0013074-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DROGARIA GUARARAPES BRASIL S/A **ADV: CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORENCIO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, OTO DE OLIVEIRA CAJU.** Despacho: Intime-se Considerando que os embargos de declaracao apresentados possuem efeito infringente, diga a edilidade promovida, no prazo de 05(cinco) dias, podendo requerer o que entender de direito.

00872 Processo: 0013504-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** AUTOR: ANA DE SOUSA PEREIRA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00873 Processo: 0019047-16.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: NELFARMA COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA **ADV: ROILTON JORGE MORAIS, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL.** REU: GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA DE CAMPINA GRANDE GEVISAINTERESSADO: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritode fls. 131/132. Revogo a liminar concedida as fls. 15/16.

00874 Processo: 0021720-16.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.** REU: LUCIANO DA SILVA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-seApelação recebida, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada (promovida), para apresentar suas contrarracoes, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 c/c art. 518 do CPC).

00875 Processo: 0026930-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAUL HENRY COLLINS_ **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB Despacho: Intime-seo causidico do promovente para emendar a inicial no prazo de 10 dias, trazendo aos autos laudo medico no que diz respeito a patologia diverticulite colonica predominante em sigmoide, com CID.

00876 Processo: 0033311-53.2003.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** REU: BARRETO E ATAIDE LTDA **ADV: CASSIO ATAIDE, THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-sea parte executada, para em 10(dez) dias, para efetuar o recolhimento do valor referente as diligencias da carta precatória, tendo em vista o oficio retro.

00877 Processo: 0123727-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILON DAMASIO DE MACEDOREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seDeve a parte promovida, no prazo de 05(cinco) dias, informar a este Juizo, provas que ainda pretenda produzir, especificando-as.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00878 Processo: 0000636-22.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: THIAGO PEREIRA FERNANDES **ADV: BRUNO CESAR CADE, FELIX ARAUJO FILHO.** Sentença: Intime-separa tomar ciencia de documentacao de folhas 576/578.

00879 Processo: 0013753-17.2011.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE MARCIO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, EDSON RIBEIRO RAMOS.** REU: TIAGO DE SOUZA CRUZ **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, EDSON RIBEIRO RAMOS.** Sentença: Intime-se_ apresentacao das alegacoes finais

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 153/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00880 Processo: 0012502-90.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ORLANDO DA SILVA PEREIRA FILHO **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** VITIMA: RENATA DE FATIMA PEDRO Despacho: Intime-se para ter ciencia do despacho de fls.35/36, bem como p/audiencia de instrucao e julgamento a se realizar no dia 23/01/14, as 16:15hs, acompanhado da testemunha arrolada, em face de nao constar endereco nos autos.

00881 Processo: 0015751-83.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL **ADV: PAULO MIGUEL DA CRUZ ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** VITIMA: MARINALVA ARAUJO SANTOS Despacho: Intime-se o advogado do reu para que apresente a certidão de obito do acusadoPAULO MIGUEL DA CRUZ, no prazo de 05 (cinco) dias.

00882 Processo: 0021568-31.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDMILSON PERGENTINO DA SILVA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** VITIMA: CRISOLEIDE RIBEIRO DA SILVA PERGENTINO Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento a se realizar no dia 15/01/2014, pelas 15:30hs, neste juizado.

00883 Processo: 0022842-30.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUSCELINO ANACLETO **ADV: JOSE NIVALDO DA SILVA.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento a se realizar no dia 23/01/2014, as 15:30hs, neste juizado, bem assim por todo o conteudo do despacho de fls. 49/50.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00884 _ Processo: 0002754-73.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO RODRIGUES GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO APRESENTADO AS FLS. 83/84 DOS AU-TOS.

00885 Processo: 0023243-92.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EMERSON DE HOLANDA LIRA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-sePARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDAO DE EXISTEN-CIA OU INEXISTENCIA DE DEPENDENTES HABILITADOS A PENSAR POR MORTE.

00886 Processo: 0026464-20.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUCIEIDE DE LIMA SANTOS **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** Despacho: Intime-separa juntar aos autos autorizacao com firma reconhecida dos demais fi-lhos do falecido, devendo juntar copia dos documentos pessoais dosmesmos.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00887 Processo: 0016964-71.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SEVERINA AIRES DE BARROS **ADV: TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** REU: FERNANDO ANTONIO GUIMARAES **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Sentença: Processo extinto.nos termos do art. 267, inciso III e § 1 do codigo de Processo Civil

00888 Processo: 0018373-04.2013.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANA CORREIAAUTOR: MARIA DE FATIMA CORREIA DE MEDEIROSREU: JOSIENE BATISTA DA SILVA **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sesuspenda-se os autos principais ate decisao dos presentes embargos. intime a embargada, exequente no processo principal, para querendo, no prazo de 10 dias oferecer resposta

00889 _ Processo: 0032918-60.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO NASCIMENTO **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO.** REU: CERVEJA PILSEN FREVOREU: LG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA PARAIBA LTDA Despacho: Intime-se diga ao exequente sobre o pedido de desbloqueio formulado pelo executado (petição de fls. 165/180) no prazo de 48 horas

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 160/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00890 Processo: 0010233-49.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILSON MARQUES MENDES MADUREIRA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente a denuncia para condenar o reu naspenas do art. 155, §3º do CP.

00891 Processo: 0010373-15.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL DA SILVA ROQUE **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 181/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00892 Processo: 0002270-19.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GOMES NETO **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

00893 Processo: 0006677-73.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA VITIMA: DEBORA ARAUJO DUARTE **ADV: TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA, MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** Despacho: Intime-se os advogados para tomarem ciencia do deferimento do pedido de habilitação de Debora Araujo e Matheus Mayer

00894 _ Processo: 0014962-50.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CELMA AGOSTINHO DA SILVA **ADV: ALUIZIO JACOME DE MOURA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

00895 Processo: 0017115-95.2009.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE, MARIA ELITA LOPES.** REU: SEVERINO DE ALMEIDA FEITOSA **ADV: SERGIO LISBOA MOREIRA, ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as Alegações Finais, no prazo legal.

00896 Processo: 0123882-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ENIO DA SILVA MAIA **ADV: BRUNO CESAR CADE, GISELLE PADILHA VILLAR BARRETO.** Despacho: Intime-se os advogados para tomarem ciencia do deferimento do pedido de habilitação, tendo vista dos autos pelo prazo de 5 dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 191/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00897 Processo: 0006276-40.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCIMAR GOMES DE MOURA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA ABSOLUTORIA PRO-LATADA POR ESTE JUIZO.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 117/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00898 Processo: 0017515-07.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSENILSON MODESTO DOS SANTOS **ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** Despacho: Intime-seda decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.

00899 _ Processo: 0024881-63.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL FIDELIS DA CUNHA SILVA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA.** VITIMA: MARIA LUCIA FERRAZ DA SILVA Despacho: Intime-seDESTA FORMA, DESIGNO AUDIENCIA UNA, DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, PARA ODIA 19/11/2013, AS 15:00 HS, OCASIAO EM QUE DEVERAO SER INQUIRIDAS ASPESSOAS ARROLADAS NO PROCESSO.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 151/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00900 Processo: 0024614-91.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUIS FERNANDO VIEIRA MARTINS **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do indeferimento do ped.de liberdade provisoria, além da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva do indiciado.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 145/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00901 Processo: 0022397-12.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DJALMA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIA MARLI CASTELO BRANCO DE MELO.** Sentença: Sentença julgada procedente

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 140/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00902 Processo: 0016731-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDJANE DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE OLIVEIRA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

00903 _ Processo: 0018292-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Autos vista a a defesa para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco)dias.

00904 Processo: 0101001-21.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JAMARCIO NUNES DA SILVA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00905 Processo: 0000889-67.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-se extincão da Execucao, pelo pagamento do debito, na forma do Art 794, I do CPC. Expeca-se Alvara.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00906 Processo: 0000035-05.2013.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NIVALDO DO CARMO LEITE **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 03/04/2014 as 08h40min.

00907 Processo: 0000386-75.2013.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JACKSON DE BRITO MENESES **ADV: WILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 17/04/2013 as 08h00min.

_ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00908 Processo: 0000222-27.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARILEIDE FIDELIS DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos



00909 Processo: 0000240-48.2013.815.0031 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GENILSON SANTOS FERREIRA **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se Sentença. Extincao sem resolucao do merito.

00910 Processo: 0000744-74.2001.815.0031 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HORAFARMA DIST DE PROD HOSPITALARES RADIOLOGICOS E FARM LTDA **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARINALDO CASTRO RIBEIRO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES, NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 162/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00911 Processo: 0000611-51.2009.815.0031 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MILTON ROCHA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ, CLOVIS NOBREGA.** VITIMA: TELANGES PEREIRA DE MEDEIROS **ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se_ intime-se para, no prazo de 05 dias, apresentarem rol de testemunhas, que irao depor em plenário, ate o maximo de 05, podendo juntar documentos e requerer diligencias.

00912 Processo: 0001558-66.2013.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: WESLEY DE ARAUJO PONCE LEON **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** VITIMA: KEVLEMN AUGUSTO DE LIMA GONDIM **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO, MARCELA VIEIRA DE QUEIROZ CARNEIRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07 DE NOVEMBRO DE 2013, PELAS 10:00 HORAS

00913 Processo: 0001558-66.2013.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: WESLEY DE ARAUJO PONCE LEON **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se defesa do acusado, para apresentar contrarrazoas ao recurso em sentido estrito, interposto pelo Ministerio Publico-prazo da Lei.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0000340-13.2007.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SIEMENS ELETROELETRO-NICA S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se para conhecimento que nao existem valores bloqueados e determinado oarquivamento.

00915 Processo: 0000350-47.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CREUSA MELO DOS REIS **ADV: ANNA RAFAELLA MARQUES, EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00916 Processo: 0000413-72.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, pagar o valor de R\$ 3.804, 98 (tres mil, oitocentose quatro reais e noventa e oitocentavos), sob pena de multa de dez por cento, em proveito do autor.

00917 Processo: 0000501-47.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATERCIO VIEIRA **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender oportuno em 05 (cinco) dias.

00918 Processo: 0000726-33.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ, CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00919 Processo: 0000727-18.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ, CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00920 Processo: 0000895-20.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00921 Processo: 0000933-32.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CA MODAS LTDA **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00922 Processo: 0000934-51.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para em 15 dias, pagar o valor de R\$ 5,030, 24 (cinco mil, trinta re-ais e vinte e quatro centavos), sob pena de multa de dez por cento, emproveito do autor.

_00923 Processo: 0000940-24.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA DO RAMO PEREIRA DE SOUSA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00924 Processo: 0000943-76.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JEANE DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00925 Processo: 0000944-61.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA DA CONCEICAO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00926 Processo: 0000964-62.2007.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VITAL LIMA CRUZ DE MELO **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ALEXANDER CAVALCANTI DE ARAUJO.** REU: GRADIENTE ELETRONICA S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** Despacho: Intime-se para conhecimento que o feito encontra-se suspenso

00927 Processo: 0000988-80.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ULISSES TAVARES **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPARD SERRA.** _ Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00928 Processo: 0001026-92.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ANTONIA DE SOUSA PEREIRA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00929 Processo: 0001027-77.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROGERIA SOBRAL DE ABREU SANTOS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00930 Processo: 0001028-62.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA PENHA DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00931 Processo: 0001281-84.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se para em 15 dias, pagar o valor de R\$ 3.256, 20 (tres mil, duzentos ecinquenta e seis reais e vinte centavos), sob pena de multa de dez por cento em proveito do autor.

00932 Processo: 0001423-88.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA MUNIZ BEZERRA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** _ Sentença: Processo extinto.

00933 Processo: 0001429-32.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE SILVA DE MEDEIROS **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, LUCIA HELENA TOSCANO M TROCOLI, LAIS MONTEIRO DE SOUZA TOSCANO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para conhecimento que nao existem valores bloqueados.

00934 Processo: 0001591-32.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRISMAR JULIA RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00935 Processo: 0001615-84.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUGENIO ALVES DE ANDRADE **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/11/2013, as 10:40hs.

00936 Processo: 0001885-11.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS SEVERINO DA COSTA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 (dez) dias, com relacao ao polo passivo da demanda.

00937 Processo: 0002037-93.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO ANDRADE GUIMARAES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender oportuno em 05 (cinco) dias.

00938 Processo: 0002140-66.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEA MARQUES GOUVEIA DE ANDRADE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia_ 27/11/2013, as 1030hs.

00939 Processo: 0002348-84.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para em 15 dias, pagar o valor de R\$ 4.208, 76 (Quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), sob pena de multa de dez por cento em favor do autor.

00940 Processo: 0002381-74.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO GUNDIM RODRIGUES **ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO, LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Processo extinto.

00941 Processo: 0002881-43.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILVAN LINO DOS SANTOSREU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10 por cento sobre o debito, em proveito do credor, incidindo automaticamente.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00942 Processo: 0002038-48.2012.815.0041 - ADOCAO AUTOR: E. F. S. M. G. S. **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** AUTOR: M. G. S. **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 21/01/2014, pelas 11:30h., no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 179/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93)._

00943 Processo: 0001217-49.2009.815.0041 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO CARLOS CORDEIRO SANTOS JUNIOR **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** VITIMA: HELENA MERCIA DOS SANTOS RUFINO DA SILVAVITIMA: FRANCISCO ALMIR PAULINO FERNANDES Sentença: Reu pronunciadoatraves de sentenca datada de 11.10.13.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 110/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00944 Processo: 0000826-17.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOELINTON DA SILVA SANTOS **ADV: FLAVIO GOMES PEREIRA.** Sentença: Sentença condenatoria- pena 07 anos de reclusao e 600 dias multa.

00945 Processo: 0001663-38.2011.815.0411 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCIENE FERREIRA DA COSTA **ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** VITIMA: MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** Sentença: Reu pronunciado

00946 Processo: 0001718-57.2009.815.0411 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ALEX SANDRO CORREIA GOMES **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatoria- pena 02 anos de reclusao e 06 meses de reclusao e 10 dias multa.

ARACAGI

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00947 _ Processo: 0001139-28.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSA DA SILVA LUIZ **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA ODIA 13/12/2013 AS 10:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

00948 Processo: 0001143-65.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BELISIO **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA ODIA 13/12/2013 AS10:15 HORAS NO FORUM LOCAL.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00949 Processo: 0000370-15.2013.815.0071 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MANOEL PEREIRA DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se SOBRE A PENHORA, OUCA SE A PARTE AUTORA. AREIA, 29.10.2013.JUIZ DEDIREITO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00950 Processo: 0000221-19.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIVALDO FELIX DE BRITO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:08 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00951 Processo: 0000511-34.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES GABI BARRETO NETA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:03 horas, devendo o advogado informar ao seu consti_tuinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00952 Processo: 0000581-51.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:15 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00953 Processo: 0000633-47.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIAO SANTANA DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:43 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00954 Processo: 0001103-15.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGALLY DA SILVA LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:25 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00955 Processo: 0001110-07.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLI DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:05 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00956 Processo: 0001112-74.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO RICARDO RIBEIRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia_ 29.11.2013, às 09:58 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00957 Processo: 0001122-21.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE GOMES DE ASSIS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:30 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00958 Processo: 0001170-77.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA DA SILVA RIBEIRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:48 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00959 Processo: 0001171-62.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DA SILVA E SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:13 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00960 Processo: 0001209-79.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCIA DE MENEZES CAVALCANTIREU: ELETRONICALINDOALDO **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Embargos declaratorios inadmitidos julgo improcedente os embargos de Declaracao de f. 88 a 89. Areia, 25.10.2013. juiz de direito

00961 Processo: 0001322-28.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GUILHERME GONCALVES DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia_ 29.11.2013, às 09:40 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00962 Processo: 0001323-13.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HEDNEI BENEDITO DE SOUZA DANTAS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/ A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 10:05 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00963 Processo: 0001324-95.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA BARBOSA DE LIMA RIBEIRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:50 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00964 Processo: 0001334-42.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARINALDO DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:53 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00965 Processo: 0001341-34.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CRISTINA TRAJANO DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:00 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00966 Processo: 0001342-19.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DA SILVA COSTA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A_ Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:38 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00967 Processo: 0001351-78.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO DE ANDRADE **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:20 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00968 Processo: 0001570-91.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ALVES DO NASCIMENTO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:23 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.



00969 Processo: 0001574-31.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVETE FREIRE DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:55 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00970 Processo: 0001582-08.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGE DOS SANTOS ALVES **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 10030 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00971 Processo: 0001640-11.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA SALES GUEDES **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** _REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:18 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00972 Processo: 0001642-78.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENS NILDO DE SOUZA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:35 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00973 Processo: 0001650-55.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELLYANE DA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:45 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00974 Processo: 0001651-40.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE DA CONCEI-CAO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:10 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00975 Processo: 0001853-17.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/ A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 10:08 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00976 Processo: 0001862-76.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE DE BRITO GONZAGA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** _REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:33 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00977 Processo: 0001963-16.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE FELIX DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 10:13 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00978 Processo: 0001982-22.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BARBOSA NETO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 09:28 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00979 Processo: 0001983-07.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 10:10 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

00980 Processo: 0002072-30.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELEN CRISTIANE DO NASCIMENTO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29.11.2013, às 10:00 horas, devendo o advogado informar ao seu constituinte para que compareça à audiência. Areia, 29.10.2013.Juiz de Direito.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 171/13 _ (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00981 Processo: 0000020-88.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINALDO JOSE DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos e dizer se pretende produzir outras provas, no prazo de 10(dez) dias, especificando-as em caso afirmativo.

00982 Processo: 0000030-35.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos e dizer se pretende produzir outras provas, no prazo de 10(dez)dias, especificando-as em caso afirmativo.

00983 Processo: 0000060-70.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCIONE CABRAL DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos e dizer se pretende produzir outras provas, no prazo de 10(dez)dias, especificacano-as e caso afirmativo.

00984 Processo: 0000210-22.2011.815.0471 - GUARDA AUTOR: MARIA DO ROSARIO COSMO DO NASCIMENTO **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Pedido julgado improcedente E cassando os efeitos da decisão de fl.27.

00985 Processo: 0000360-32.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA LIMA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte para apresentar impugnação no prazo legal.

00986 Processo: 0000836-07.2012.815.0471 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CAMILA VITORIA ALVES CUSTODIO **ADV: LEDA MARIA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE ALVES BEZERRA **ADV: LEDA MARIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se pretende produzir outras provas, no prazo de 10(dez) dias, especificando-as.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 171/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00987 Processo: 0000052-98.2010.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO VILANILSON PONTES DANTAS **ADV: WELLIGTON ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte ré da decisão que defere razão ao parquet e à defesa quanto à apuração autônoma de eventual responsabilidade da gerência do banco nas atividades descritas na denúncia, haja vista que a tramitação do

00988 Processo: 0000052-98.2010.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO VILANILSON PONTES DANTAS **ADV: WELLIGTON ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se (...)presente feito envolve apenas a análise criminal das condutas atribuídas ao denunciado, razão por que indefiro o pedido de diligências de fl.163/164 dos autos.

00989 Processo: 0000700-10.2012.815.0471 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO XAVIER BARBOSA **ADV: RONALDO SILVIO MARINHO, AECIO DE S. MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais, na forma do art.404 do CPP vez que as partes desejam a produção por memoriais, no prazo sucesivo de 05(cico) dias.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00990 Processo: 0000104-03.2010.815.0081 - AVERIGUACAO DE PATER REU: S. R. S. **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** _ Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para se manifestarem sobre o resultado do Exame de DNA, apresentado nos presentes autos.

00991 Processo: 0000196-73.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROSENDO ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-se para a audiencia de Conciliacao e julgamento, designo o dia 22 de janeiro de 2014, as 09h30min, no forum local.

00992 Processo: 0000282-44.2013.815.0081 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIALREU: SEVERINO GOMES DE LIMA **ADV: ANTONIO CORDEIRO DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre os embargos, no prazo legal.

00993 Processo: 0000533-96.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINEIDE ELIAS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, FABRICIO BELTRAO DE BRITO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao e julgamento dia 14/11/2013, as 08:00 horas, no forum local.

00994 Processo: 0000584-73.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CECILIA ALFREDO DOS SANTOS **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para querendo impugnar a contes-tacao de fls. no prazo legal.

00995 Processo: 0000615-93.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES RAFAEL DA SILVA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** _REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento desig-nado para o dia 14 de janeiro de 2014, as 08:00 horas, no forum local.

00996 Processo: 0001162-07.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORES MARIA DE VAS-CONCELOS SOARES **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: MUNICIPIO DE BORBOREMA/PB Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao e julgamento dia 26/11/2013, as 09:00 horas, no forum desta Comarca.

00997 Processo: 0001384-72.2011.815.0081 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE HENRIQUE GO-MES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE DONA INES/PB **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se mantenho a decisao recorrida. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Eg. TJPB, para o devido processamento e julgamento do recursointerposto.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00998 Processo: 0000077-15.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANILDO FERNAN-DES DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao e julgamento, designo o dia 15 de janeiro de 2014, as 08:00 horas, no forum local.

00999 Processo: 0000085-89.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAIXAO DA MATA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao e julgamento, designo o dia 15 de janeiro de 2014, as 09h30min, no forum local.

01000 Processo: 0000384-03.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO DE MORAIS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL SA **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se mantenho a decisao recorrida. Com as cautelas legais, subam os autos a 5ª Turma Recursal Mista, sediada em Guarabira, para os fins devidos

01001 Processo: 0000553-24.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POLLYANNA VIEIRA RAMALHO LEITE **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea promovida para de manifestar sobre o novo calculo de fls., no prazo de 10 dias.

01002 Processo: 0000844-24.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO RO-CHA BOTELHO JUNIOR **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDI-TO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se expedido o alvara, de-se baixa na distribuicao e archive-se.

01003 Processo: 0001334-46.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO DE MORAIS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: DIBENS LEASING S A ARREN-DAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se incluído para bloqueio nesta data, via BACENJUD, nos termos pedido. A seguir voltem-me conclusos em 05 dias, para o resultado da consulta.

01004 Processo: 0001694-44.2012.815.0081 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ANTONIO JUSTINO DA COSTA **ADV: MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** REU: MARCOS ROBERTO FERREIRA Despacho: Intime-se_ o autor, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01005 Processo: 0000001-30.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FER-REIRA ARAUJO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor para que se manifeste sobre os calculos, em cinco dias.

01006 Processo: 0000071-13.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA SANTOS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01007 Processo: 0000212-61.2013.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 23/24, indeferida a peticao inicial.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 186/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01008 Processo: 0000343-36.2013.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAAUTOR DO FATO/JZ ESP: ERIVANIA SILVA OLIVEIRAVITIMA: MARIA APARECIDA SILVA TORRES **ADV: MAR-GARETE FELIX DE FREITAS.** Despacho: Intime-se da audiencia marcada para o dia 07/11/2013, as 09:30 hs, no forum local desta comarca.

BAYEUX

_3A VARA DE BAYEUX NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0002105-90.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE ROBERTO COSTA PEREIRA **ADV: JOSE AYRON DA SILVA PINTO.** Despacho: Intime-seCinco dias para requerer o que achard e direito e pertinente

01010 Processo: 0003962-74.2007.815.0751 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ANTONIA MARIA GALDINO COSTA **ADV: JOSE BELARMINO DE SOUZA, MARILENE MONTEIRO SOARES.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de suspensao para cumprimento do despacho incidindoem 60 dias

4A VARA DE BAYEUX NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01011 Processo: 0000066-04.1999.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DE FREITAS E SILVA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o(a) exequente para no prazo de 10(dez) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

01012 Processo: 0000435-12.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA FELIPE BEN-TO **ADV: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-se a autora para ciencia da peticao de fls. 69 a 70 e no prazo de 10(dez) dias, requerer o que achar de direito.

01013 Processo: 0000867-60.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO DA CRUZ LOPES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 83/88 que julgou improcedente o pedi_do. Disponivel no inteiro teor.

01014 Processo: 0001188-61.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO ALVES DE SOUZA **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** Despacho: Intime-se o suplicante para ciencia da decisao, disponivel no inteiro teor, quedenegou o pedido de tutela antecipada.

01015 Processo: 0001208-52.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: ADEMIR BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que indeferiu a peticao inicial e, em consequencia, extinguiu o processo sem resolucao de merito.

01016 Processo: 0001224-45.2009.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DA PENHA MOTADA DA SILVA **ADV: HAMILTON COSTA, FABRICIO ALVES BORBA.** REU: ABASTECA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: WALTER PEREIRA DE BARROS.** Despacho: Intime-se da sentenca que homologou o pedido de desistencia, extinguindo o processo sem resolucao de merito.

01017 Processo: 0001617-62.2012.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: ALEXSANDRO VITAL LINS ARAUJO **ADV: EDILVAN MEDEIROS MARQUES.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho que declarou a incompetencia deste juizo para processar e julgar o feito e determinou a remessa dos autos a Justica Federal de Joao Pessoa-PB. Disponivel no inteiro teor.

01018 Processo: 0001689-49.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALCINEIDE CHACON CASTOR **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** REU: SANTA MARIA TRANSPORTE E FRENAGENS LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Sentenca: Intime-se_ para ciencia da senten-ca, disponivel no inteiro teor, que homologou por sentenca o pedido de desistencia da autora.

01019 Processo: 0001769-52.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE DA SILVA **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de Fls.73, bem assim, querendo, no prazo de05(cinco) dias indicar assistente tecnico e formular quesitos.

01020 Processo: 0001782-17.2009.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA IATULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-seas partes para tomar ciencia da sentença de fls. 49/51, que extinguiuo processo sem resolução de merito, nos termos do art. 267, VI (inte-resse processual) do CPC.

01021 Processo: 0001822-82.1998.815.0751 - PROCESSO CAUTELAR REU: DI CARNE COMERCIAL DE ALIMENTOS E DERIVADOS DE CARNES LTDA **ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou improcedente o pedido.

01022 Processo: 0001824-32.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CHEVROLET S/A **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, HUGO FILARDI PEREIRA.** Despacho: Intime-se do deferi-mento de fls. 122, concedendo-lhe vistas dos autos por 05(cinco) dias.

01023 Processo: 0002058-09.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELOISA PRISCILA CORDEI-RO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para ciencia do exame pericial a ser realizado na autora, no dia 18/11/2013 no DML. A autora deve comparecer munida de atestado e laudo medico CID-10 e procurar a funcionaria Ruth Maria Menezes de Lima.

_01024 Processo: 0002104-95.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA CAETANO DE LIMA RAMALHO **ADV: ANA PATRICIA RAMALHO.** Despacho: Intime-se da decisão que denegou o pedido de antecipacao de tutela, a de fls. 120/121

01025 Processo: 0002306-58.2002.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GUILHERMINA DE OLIVEIRA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a exequente para no prazo de 10(dez) dias, dizer se tem interesse noprossseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

01026 Processo: 0002404-91.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICI-ANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou procedente, em parte, o pedido.

01027 Processo: 0002734-25.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMEN VALERIA COITI-NHO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO BV FINANCIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO



ADV: ARLINETTI MARIA LINS, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se da sentença que rejeitou liminarmente os embargos de declaracao, com base no art. 536 do CPC, em razão da intempestividade.

01028 Processo: 0002797-16.2012.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: VANESSA MAYA LEITE CORREA, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REU: LEILA MARIA DA TRINDA **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença de fls. 13/16 que julgou improcedente os emb_argos a execucao. Disponível no inteiro teor.

01029 Processo: 0002822-63.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANA DA CUNHA MEDEIROS **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX/PB **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença de fls. 309/310 (sentença de homologação).

01030 Processo: 0003477-11.2006.815.0751 - EMBARGOS AUTOR: MARINEZ DA SILVA NAZARE **ADV: EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença de fls. 28/30 que julgou procedente os embargos a execucao. Disponível no inteiro teor.

01031 Processo: 0003503-33.2011.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: JANETE SILVA DE MEDEIROS **ADV: IRACEMA PINTO DE MEDEIROS, FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença que concedeu a seguranca requerida. Disponível no inteiro teor.

01032 Processo: 0003542-30.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILANDIA INES DA SILVA **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE SA.** REU: VIACAO RIO TINTO LTDA **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA, ANA FLAVIA PEREIRA ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença de fls. 51/56, que julgou proceden-te, em parte, o pedido, nos termos do art. 932, III c/c o art. 944 ess do CC.

01033 Processo: 0004392-84.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A_ **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, DENIZE CRUZ CABRAL.** Despacho: Intime-sea parte apelada para apresentar contrarracoes, no prazo de quinze dias

01034 Processo: 0007525-71.2010.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10(dez) dias dizer se tem interesse noprosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

5A. VARA DE BAYEUX NF 142/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01035 Processo: 0000452-43.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GOMES DE ARAUJO **ADV: ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao das alegacoes finais

01036 Processo: 0002087-59.2013.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENESON DA SILVA GOMES **ADV: ALBERTO DE SA E BENEVIDES, VLADISLAV RIBEIRO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seos advogados subestabelecidos para apresentar resposta escrita, no prazo de 10 dias.

01037 Processo: 0002681-10.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALMIR AUGUSTO CASSIMIRO **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA, ADAIL BYRON PIMENTEL, PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06 de novembro de 2013 as 13:45 horas

BELEM

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0000544-20.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELENE LEMOS CARNEIRO_ **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seANTE A COMUNICCAO DO BLOQUEIO, QUE SERVIRA DE TERMO DE PENHORA, INTIME-SE O DEVEDOR, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA EMBARGA EM 15 (QUIZE) DIAS.

01039 Processo: 0001129-38.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE VALDEREDO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia UNA, designada para o dia 06 de dezembrode 2013, as 12h20min no Forum local.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 189/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01040 Processo: 0000041-59.2009.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte da data da pericia a ser realizada no dia 11.11.2013, pelas 16:00 horas no climec na cidade de Conceição/PB.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01041 Processo: 0000353-93.2013.815.0421 - INTERDICA O AUTOR: JESUALDO PEREIRA LEITE DE SOUSA **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** REU: EVARISTO PEREIRA DE SOUZA **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)._

01042 Processo: 0000010-78.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO VIDAL DE BRITO JUNIOR **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, FELICIANO LYRA MOURA.** REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito com relacao ao BANCO BRADESCO S/A, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido da exordial em relacao ao BANCO PANAMERICANO S/A, resolvendo o mérito.

01043 Processo: 0000111-18.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BARBOSA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JEFFERSON LINS VASCONCELOS.** Sentença: Sentença homologatoria julgo extinto o processo com resolucao do mérito.

01044 Processo: 0000213-40.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILTON DE SOUSA LEAL JUNIOR **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: CLARO S/A **ADV: GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO, ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** REU: CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A Despacho: Pedido julgado improcedente

01045 Processo: 0000251-91.2007.815.0741 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO PB **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: SEVERINA DINALVA MORAIS DE MELO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** Sentença: Embargos rejeitados

01046 _Processo: 0000270-24.2012.815.0741 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. F. S. **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: M. L. S. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01047 Processo: 0000272-96.2009.815.0741 - EXIBICAO AUTOR: JOAO PAULO BARBOSA LEAL **ADV: MARCONI LEAL EULALIO, GILBRTO CESAR COELHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI , FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado procedente

01048 Processo: 0000310-06.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

01049 Processo: 0000310-74.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA IZABEL DA SILVA PEREIRA **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado procedente

01050 Processo: 0000320-55.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: SAULO DA MOTA SILVEIRA **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01051 _Processo: 0000411-14.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS **ADV: ALICE MARQUES DOS SANTOS, LUCIANA MARQUES DOS SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente extinguindo o processo com apreciacao de mérito.

01052 Processo: 0000472-64.2013.815.0741 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. S. A. **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS, GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: M. T. A. **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

01053 Processo: 0000551-48.2010.815.0741 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: OSORIO LUIZ FILHO **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: ADSON ALMEIDA CARNEIRO MARTINS DE MEDEIROS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01054 Processo: 0000611-55.2009.815.0741 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: VALDEMIRO LOURENCO DA SILVA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, TERCIO AUGUSTO BORBA DA CRUZ.** REU: ADEILDO CARLOS SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01055 Processo: 0000621-60.2013.815.0741 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. S. S. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** AUTOR: M. G. S. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

01056 Processo: 0000627-72.2010.815.0741 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO PB **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: MANOEL GOMES DE ANDRADE **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** _Despacho: Intime-se chamo o feito a ordem para determinar ao município que, no prazo de 05(cinco)dias, junte aos autos a certidao de registro do imovel ou certidao negativa, bem como promova a citacao dos adquirentes.

01057 Processo: 0000640-37.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENY DOS SANTOS GARCIA **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentença: Pedido julgado procedente

01058 Processo: 0000641-90.2009.815.0741 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: JOSE RICARTE FILHO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: JOSEFA EVANILZA DE NORMANDIA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestacao, no prazo de 05(cinco) dias.

01059 Processo: 0000642-75.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALAN PEREIRA DE BRITO **ADV: CLOVIS PEREIRA DA COSTA, SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS.** REU: SONY COMPUTER ENTERTAINMENT AMERICA INC **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO, MARIA ODILIA N. S. DE M. BATISTA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01060 Processo: 0000651-66.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUIZ BARBOSA **ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

01061 Processo: 0000692-72.2007.815.0741 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CELINA ALVES DE MEDEIROS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.**_ Sentença: Acordo homologado

01062 Processo: 0000782-12.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINES VIDAL DE NEGREIROS **ADV: SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01063 Processo: 0000831-53.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA MACEDO **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Sentença: Pedido julgado parcialmentete procedente

01064 Processo: 0000862-05.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVENDRO ARAUJO RICARTE **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

01065 Processo: 0000931-66.2013.815.0741 - DIVORCIO CONSENSUALAUTOR: E. A. S. **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** AUTOR: S. M. S. **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01066 Processo: 0001015-77.2007.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGNALDO BEZERRA GONCALVESREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA PERPETUA BRASILINO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. (art. 475-J, § 1º, do CPC). _

01067 Processo: 0001182-55.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: JOANITA LEAL DE BRITO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01068 Processo: 0001240-58.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 168/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01069 Processo: 0000012-82.2010.815.0741 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA PB **ADV: DEMETRIUS ALMEIDA LEO, FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIR, JAMES DA CUNHA CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL ALMEIDA DE ANDRADAREU: OSCAR FERREIRA DE MELO SOBRINHO **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES, ADYLSO BATISTA DIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01070 Processo: 0001231-62.2012.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL EVERALDO PEREIRA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se o advogado constituído para apresentar defesa preliminar no prazo de10(dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0000332-30.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALDENICE ALVES DA SILVAREU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, DEJESUS OZORIO DA ROCHA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

_01072 Processo: 0000520-23.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE APRIGIO PEREIRA NETO **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: B2W CIA GLOBAL DO VAREJO **ADV: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO, LARISSA ARNAUD PORTO, TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01073 Processo: 0001251-53.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANEIDE PAULINO DA SILVA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** REU: HERMES SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A **ADV: MARCELO NEUMANN, PATRICIA SHIMA, JOSE DIAS NETO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 095/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01074 Processo: 0000480-36.2004.815.0101 - AUTOR: DALVACIR PEREIRA DA SILVA **ADV: HELION RANIERE DA CUNHA.** Sentença: Intime-se a defesa da sentença de extinção da punibilidade

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BREJO DO CRUZ NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0000865-37.2011.815.0101 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA CAVALCANTE DE SOUZA **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA, IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** REU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dadiferença de crédito cobrada pela parte autora.

CAAPORA_

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 160/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01076 Processo: 0000992-02.2003.815.0021 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CICERO GOMES DA SILVA **ADV: ZENILDA MENEZES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o patrono do reu para comparecer a sessao do juri designada para o dia 21/11/2013, às 08:30 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01077 Processo: 0000600-81.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se designo audiencia para o dia 12/11/2013 as 9:00 horas. nesta comarca de caapora.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0000155-16.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LIOMAR BEZERRA DA COSTA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 19/11/2013 às 09:20 horas no fórum desta comarca de cabaceiras/PB.

01079 Processo: 0000190-73.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON JOSE DE ASSIS DUARTE **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA_ **ADV: RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 133/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01080 Processo: 0000319-15.2012.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON KLEBER DA SILVA **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O PATRONO DO APENADO PARA QUE COMPAREÇA A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2013, AS 09:10 HORAS , NO FORUM LOCAL, REFERENTE A GUIA PARA CUMPRIMENTO DE PENA Nº 011.2013.001-8.

01081 Processo: 0000319-15.2012.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO GENUINO DA SILVA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** Despacho: Intime-se o patrono do apenado para que compareça a audiencia designada para odia 04/12/2013 as 09:00 horas, no forum local, referente a guia de cumprimento de pena nº011.2013.001-9.



JUIZADO ESPECIAL - COMARCA DE CABACEIRAS NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01082 Processo: 0000247-91.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RONALDO PEREIRA CHAVES CIA LTDA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para que compareça a audiência designada para o dia 12 de no-vembro de 2013, as 09:20h, no forum local.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 152/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01083 Processo: 0000753-50.2013.815.0731 - Acao Penal - PROCEdi REU: ELIETE CRISTINA RODRIGUES **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** Despacho: Intime-se_ o acusado para comparecer a audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2013, pelas 14:00hs a ser realizada na sala de audiencias da 1a Vara de Cabedelo

01084 Processo: 0001008-86.2005.815.0731 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: GILMAR CORREIA COSTA **ADV: GILMAR CORREIA COSTA.** Sentença: Sentença absolutória

01085 Processo: 0001343-42.2004.815.0731 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR **ADV: MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência designada para o dia 21 de novembro de 2013, as 10:00 horas a ser realizada na sala de audiencias da 1a Vara de Cabedelo.

01086 Processo: 0073529-48.2013.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: REINALDO BARBOSA DE LIMA **ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Despacho: Intime-se o acusado para comparecer a audiência designada para o dia 02 de dezembro de 2013, as 16:00hs a ser realizada na sala de audiencias da 1a Vara de Cabedelo

2A. VARA DE CABEDELO NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01087 Processo: 0000383-42.2011.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sedo deferimento de suspensao do feito nos termos da lei 12..844/2013

01088 Processo: 0001136-62.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE RONALDO BEZERRA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo advogado d aparte autora para receber o seu alvara

01089 Processo: 0001503-86.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MACIEL FILHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-seda sentença julgada procedente em parte rejeitando a preliminar de ineptia, declarando que a taxa de juros deve ser reduzida. condenando o promovido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios

01090 Processo: 0001919-88.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGNALDO INACIO DA SILVA JUNIOR **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, VANYA MARIA DIAS MAIA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho suspendendo o feito ate julgamento do recurso representativo da controversia em tramite no stj

01091 Processo: 0002664-97.2013.815.0731 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: CLODOALDO ANTONIO DA SILVA FILHO **ADV: MARCONI EDSON CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seos autores para emendarem a inicial trazendo aos autos o motivo do presente requerimento tendo em vista a clausula (12)os requerenten temtodos os poderes paracontinuarem suas atividades

01092 Processo: 0002754-08.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: M. A. P. S. **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial adequando-a aos precisos termosdo ECA art 165 e seis incisos

01093 Processo: 0003208-27.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSUE PESSOA DE GOES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo advogado do indeferimento do pedido, devendo o pedido ser requeridoem acao propria, observadas as formalidades legais

01094 Processo: 0004078-72.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISRAEL EMIDIO DO NASCIMENTO **ADV: ISRAEL EMIDIO DO NASCIMENTO.** REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: HAMANA KARLLA GOMES DIAS.** Despacho: Intime-seas partes para requerem o que entender ser de direito

01095 Processo: 0004707-12.2010.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DI CRED **ADV: CELISE MOREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidao negativa do oficial de justica requerendo o que entender ser de direito

01096 Processo: 0004847-12.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA MARIA LEITE BARREIROS VISANI **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO.** REU: APLUB ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITARIOS **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, CARLOS ARI GALLACCI JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes do despacho que tornou defenitivo os calculos apresentados pelo promovido, dando por satisfeita a obrigacao

01097 Processo: 0005211-81.2011.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar as custas judiciais no valor de R\$ 144, 92(cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

01098 Processo: 0005383-23.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASTEDO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora e seu advogado para receberem os alvaras expedidos

01099 Processo: 0005934-66.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA NO PRAZO DE 05 CINCO DIAS ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRÉTENDE PRODUZIR

01100 Processo: 0006082-77.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARCIA MARIA DE MELO FERNANDES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender ser de direito

01101 Processo: 0006317-44.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a ctidao negativa do oficial de justica requerendo o que entender ser de direito

3A. VARA DE CABEDELO NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01102 Processo: 0000630-86.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WISE RODRIGUES DURAND **ADV: MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES, ERIKA DE FATIMA SOUZA DURAND.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

01103 Processo: 0000880-22.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S/A **ADV: RODRIGO NUNES ALVES, JOSE LUIS MELO GARCIA, FRANCISCO GOMES COELHO.** REU: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE BRITO **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

01104 Processo: 0001181-32.2013.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANA LUCIA PROCOPIO PINTO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: LUCILLE SPENCER COPLESTON_ **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES.** REU: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES.** Despacho: Intime-se as partes e seus advogados para audiência de oitiva das testemunhas designada para o dia 04/12/2013, pelas 15:00 horas, na 10a Vara Cível da Comarca de Campina Grande (C. Precatória 0026160-49.2013.815.0011).

01105 Processo: 0003890-11.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANE LIMA DA SILVA **ADV: ELIZABETH LUCENA TELES.** REU: ESTER DE LIMA ANDRADE Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, inciso III, § 1, do CPC. (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

4A. VARA DE CABEDELO NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01106 Processo: 0000439-75.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FUNERARIA ROSA DE SARON **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se para impugnar a execucao em 15 dias.

01107 Processo: 0005942-43.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se para as contrarracoes ao recurso de apelacao de fls.86/90.

5A. VARA DE CABEDELO NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01108 Processo: 0001451-90.2012.815.0731 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: V. M. F. F. **ADV: LUIZA FERNANDES GUALBERTO.** REU: G. S. F. **ADV: LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se para audiência de conciliacao designada para o dia 20/11/2013, as 14:15horas.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 137/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01109 Processo: 0000435-92.2013.815.0121 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. H. A. **ADV: SANDRA SUELEN FRANCA, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REPRESENTANTE LEGAL: C. H. S. **ADV: SANDRA SUELEN FRANCA, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REU: A. C. P. A. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 11/12/2013, as 09:00 horas, no Fórum desta Comarca de Caiçara/PB.

01110 Processo: 0000326-40.2013.815.0121 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. A. S. **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** REU: A. G. **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/11/2013, as 09:20 horas, no Fórum da Comarca de Caiçara/PB.

01111 Processo: 0000351-87.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. V. F. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA, CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: S. P. C. Despacho: Intime-se as partes da redesignacao da audiência para o dia 11/12/2013, pelas 10:00 horas, na sala de audiencias do forum local.

01112 Processo: 0000444-16.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO VIDAL MARTINS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 27/11/2013, as 09:50 horas, no Forum local.

01113 Processo: 0000472-81.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDINILSON CRESCENCIO DE SENA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia18/12/2013, às 09:00 horas, na sala de audiência deste Fórum local daComarca de Caiçara.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE CAIÇARA NF 137/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01114 Processo: 0000463-56.2012.815.0121 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE VIEIRA SOBRINHO **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** Despacho: Intime-sea parte adversa para contrarrações ao recurso apelatório, no prazo legal.

CAJAZEIRAS

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01115 Processo: 0000073-56.2012.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10(dez) dias, demonstrar que o promovido encontra-se em mora, bem como complementar o deposito das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial.

01116 Processo: 0000932-38.2013.815.0131 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. M. F. **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARAAUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNO O DIA 27/11/2013 PELAS 09:30 HORAS NO FORUM LOCAL. ADVIRTA-SE QUE RESTANDO FRUSTADA A CONCILIACAO SEGUIR-SE A INSTRUCAO E JULGAMENTO(CIENTE TEOR FLS 26)

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01117 Processo: 0000167-67.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO_ **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidao de flsn.º27v (deixou de citar).

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01118 Processo: 0002834-26.2013.815.0131 - Acao Penal - PROCEdi REU: FRANCIEUDO DA SILVAALVES **ADV: DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.138/139 que converteu a prisao em flagrante em preventiva.Indefiro o pedido de relaxamento da prisao cautelar, formulado asfls.88/92.Recebo a Denuncia em todos os seus termos.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 140/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01119 Processo: 0001549-37.2009.815.0131 - EMBARGOS AUTOR: DCF DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS DE CAMPINA GRANDE LTDA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se o embargante para acostar em 05 (cinco) dias cópia de seus atos cons-titutivos, conforme requerido pela Fazenda Pública em manifestação de fls. 23.

01120 Processo: 0002193-38.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA LIRA DE ARAUJO **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa querendo e no prazo der 10 dias, apresentar impugnação nos termos do art. 327 do CPC.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01121 Processo: 0001157-33.2010.815.0141 - Acao Penal - PROCEdi REU: CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA_ **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06.11.2013, as 10:00horas, no Forum local.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01122 Processo: 0001768-78.2013.815.0141 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. A. B. **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: J. A. S. **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se da sentença julgada procedente.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01123 Processo: 0000325-67.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANI CANDIDO DUARTE **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-seperícia medica marcada para o dia 05/11/2013, às 10:00h, no psf sao geraldo em conceição/pb.

01124 Processo: 0001009-21.2012.815.0151 - EMBARGOS REU: FRANCINELIA LOPES CAITANO **ADV: CICEIRO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre 65, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01125 Processo: 0000054-53.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA KATIA GOMEZ DIAS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se_a impetrante para apresentar contrarracoes a apelacao, no prazo de 15(quinze) dias.

01126 Processo: 0000069-22.2013.815.0151 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ALEX JUNIOR RODRIGUES ARRUDA **ADV: LUIS PAULINO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos termo de anuência ou procuraçãoda herdeira Aline Rodrigues Arruda, conferindo poderes ao requente para representá-la na presente ação, no prazo de 10 (dez) dias.

01127 Processo: 0000238-14.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA FARIAS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para atualizar o débito executado, no prazo de 10 (dez) dias.

01128 Processo: 0000378-77.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCILENE ALVES DE OLIVEIRA LEITE **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.

01129 Processo: 0000379-28.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA CANDIDO PRUDENCIA LEITE **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificar as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

01130 Processo: 0000398-39.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABEL VALERA VIDAL DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01131 Processo: 0000444-23.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARLA VANESSA NUNES GALDINO **ADV: LUCINEUDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10 (dez) dias.

01132 Processo: 0000599-26.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCIA CIRILO FRADE DO NASCIMENTO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTA INES **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se as partes para especificar as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

01133 Processo: 0000829-44.2008.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA FERREIRA DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01134 Processo: 0000829-73.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRLANDIO LEITE ANTAS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01135 Processo: 0000970-87.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DE SOUSA RODRIGUES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte embargada, via patrono, para apresentar impugnacao aos embargos, no prazo de 10 (dez) dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 170/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01136 Processo: 0000482-66.2013.815.0561 - Acao Penal - PROCEdi REU: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HUGO TARDELY LOURENCO.** REU: JOSE ERIDAN DA SILVA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HUGO TARDELY LOURENCO.** REU: DHYEGO DAVID ANDRADE SILVA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HUGO TARDELY LOURENCO.** REU: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HUGO TARDELY LOURENCO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 26/11/2013, as 08h30min, no forum local.

01137 Processo: 0001100-55.2006.815.0561 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE EUFRASINO DA SILVA **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** VITIMA: JOAO SILVA DE ARAUJO Despacho: Intime-sea parte da sentença julgada procedente de fls.141/143.



JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 170/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01138 Processo: 0000813-82.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-seda sentença de procedencia do pedido da postulante.

01139 Processo: 0000899-53.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES, MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA, MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO.** Despacho: Intime-seda sentença de procedência em parte do pedido do postulante.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).__

01140 Processo: 0000440-22.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ANUNCIADA DA SILVA GOMES **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Intime-se . Recebo o recurso no duplo feito. Vistas ao Recorrido para contra-razões, no prazo legal.

01141 Processo: 0000592-07.2010.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU S/A **ADV: TANIA VAINSENCER, MILENA NEVES AUGUSTO, ELIEZER SOUTO JR.** Despacho: Intime-se a empresa promovida para apresentar os calculos informados na peticao de fls. 80/82.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01142 Processo: 0000008-34.2013.815.0161 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: KELLY WALERIA CINTRA DA COSTA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se julgo procedente o pedido para determinar ao requerido que apresenteo contrato de financiamento celebrado entre as partes.

01143 Processo: 0000012-71.2013.815.0161 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: TARCISIO FERREIRA DANTAS FILHO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o autor para dizer sobre a peticao e documentos de fls. 107/110.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 169/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01144 Processo: 0000374-73.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDAURA DA SILVA ARAUJO RODRIGUES_ **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/11/2013, às 10h45min, no Fórum local. Audiência Preliminar.

01145 Processo: 0000482-39.2012.815.0161 - INTERDICA O AUTOR: J. M. S. **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 10/12/2013, as 10:15 no forum local.

01146 Processo: 0000714-17.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WYARA DRIELLY DA SILVA SANTOS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/11/2013, às 10h45min, no Fórum local. Audiência Preliminar.

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 178/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01147 Processo: 0002782-07.2013.815.0171 - INTERDICA O AUTOR: MARIA IZABEL DA SILVA COSTA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: EDIVAN RODRIGUES DA SILVA Despacho: Audiencia designadaDE INTERROGATORIO DESIGNADA PARA O PROXIMO DIA 03/12/2013, AS 08:00 HORAS, NESTE FORUM.

01148 Processo: 0004056-06.2013.815.0171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: SABRINE LAYSE CAMARA SALES **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA, FILIPE BEZERRA DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ADJANILDA ARRUDA CAMARA Despacho: Audiencia designada _DE INTERROGATORIO PARA O PROXIMO DIA 27/11/2013, AS 08:00HORAS.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01149 Processo: 0001339-21.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO GUIMARAES DA COSTA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA, EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: FABIANA SAMPAIO GUNDIM, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

JUIZ ESP CRIMINAL DE ESPERANCA NF 178/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01150 Processo: 0000123-59.2012.815.0171 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANA MARIA DOS SANTOS BENTO **ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA.** Despacho: Intime-seA DEFESA PARAAPRESENTAR ALEGAÇOES FINAIS

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01151 Processo: 0000112-34.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDNALDO ANTONIO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seda audien- cia redesignada para 19/03/2014, as 08:30 horas, na 1 vara da comarca de Guarabira/PB.

01152 Processo: 0001575-45.2010.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO FERNANDES DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-seda audiencia redesignada para a data de 04/12/2013, as 10:40 horas, na 1 vara da comarca de Guarabira/PB.

_2A. VARA DE GUARABIRA NF 140/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01153 Processo: 0003631-46.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se _Deferida habilitacao

3A. VARA DE GUARABIRA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01154 Processo: 0001952-79.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ROCHA BARBOSA **ADV: ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Sentenca: Acao julgada prescritaa pretensao de reconhe- cimento e dissolucao de uniao estaval formuladanos autos...e em consequencia extingo o processo com julgamento do merito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.No tocante ao reconh.de depend...

01155 Processo: 0002006-16.2009.815.0181 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: NEUSA DE SANTANA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seouca-se a parte requerente sobre o oficio de fls.39/41.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01156 Processo: 0000548-42.2001.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA GUIA DE DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA.

01157 Processo: 0000674-77.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDO LIMA DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. **ADV: TANIA VAINSENCER, MILENA NEVES AUGUSTO, JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIAS LTDA **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, EVELINE ANDRADE ROCHA, TAIGUARA SILVA FONTES.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciem sobre olaudo pericial de fls. 237/249

01158 Processo: 0002026-17.2003.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se o exequente do despacho de fl. 129.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01159 Processo: 0002646-48.2011.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINA GUEDES RIBEIRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre peticao de fls. 161/168 nmoprazo de 05 dias.

01160 Processo: 0003863-92.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILIARD FLORENCIO BATISTA **ADV: MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO.** Despacho: Intime-se a parte impugnada para, querendo, no prazo de dez dias, apresentar resposta.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 134/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01161 Processo: 0001281-93.2011.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSILENE MARTINS DE LIMA SILVA **ADV: JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES.** Despacho: Intime-se _os advogados do reu, para oferecimento de alegacoes finais, no prazodeterminado em termo de audiencia de fl.146. _

2A. VARA DE INGA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01162 Processo: 0000843-67.2011.815.0201 - GUARDAAUTOR: ARQUIMEDES DOS SANTOS SOBRAL **ADV: CHRISTIANE RAMOS BARBOSA DE PAULO.** REU: RAFAELA ALVES PEREIRA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Intime-se sobre a decisao que deferiu as habilitacoes requeridas, bem como para a audiencia designada para o dia 31 de outubro de 2013, as 10:45 horas, no forum local.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01163 Processo: 0000009-09.2011.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SEVERINO PEREIRA SOBRINHOREU: SEVE- RINO OLIMPIO IRMAO Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01164 Processo: 0000059-98.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA DE FATIMA BARBOSA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01165 Processo: 0000069-45.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SEVERINO RAMOS DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL. _

01166 Processo: 0000078-70.2013.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: JOSENILDO FAUSTINO DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITA- DO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01167 Processo: 0000088-17.2013.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: SEVERINO BENTO DA SILVAREU: VANIO BENTO DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01168 Processo: 0000089-02.2013.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SEVERINO BENTO DA SILVAREU: MANOEL ALVES CORREIA FILHO Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01169 Processo: 0000098-95.2012.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: ANTONIO MIGUEL DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE AUTORA PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01170 Processo: 0000147-05.2013.815.0381 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: SEVERINO GOMES DOS SANTOS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA JUNTAR O CONTRATO EM 15 DIAS. _

01171 Processo: 0000367-37.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE INTIMADO DA SENTENCA POR MEIO DO ADVOGADO HABILITADO.

01172 Processo: 0000419-96.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AURELIO SAN- TOS DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01173 Processo: 0000437-59.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARTA FERREIRA DA CUNHA **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE VENCEDORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO EM 10 DIAS.

01174 Processo: 0000439-87.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFERSON JOSE DE SOUZA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01175 Processo: 0000498-75.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FERNANDES RIBEIRO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01176 Processo: 0000507-37.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO DIAS QUIRINO DE MOURA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** _REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01177 Processo: 0000508-22.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA AQUINO DE MORAIS **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01178 Processo: 0000527-28.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RIVALDO ALE- XANDRE DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despa- cho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01179 Processo: 0000548-04.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDES ALVES DE LIMA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01180 Processo: 0000549-86.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICELIA RODRI- GUES ALEXANDRE **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01181 Processo: 0000577-54.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA PONTES SILVEI- RA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTI- ME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01182 Processo: 0000578-39.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO_ **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01183 Processo: 0000588-83.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01184 Processo: 0000649-41.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUCINALDO FRAN- CISCO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01185 Processo: 0000669-32.2013.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHOREU: JOSE ALEXANDRE DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01186 Processo: 0000678-91.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES JUSTINA DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despa- cho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01187 Processo: 0000707-44.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIA DE ALMEI- DA GOMES **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01188 _Processo: 0000709-48.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EROTILDES BARBOSA DE LIMA FREIRE **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO EM 10 DIAS.

01189 Processo: 0000839-72.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO PE- DROSA DA SILVA **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** Despacho: Intime-seINTIM-SE A PARTE APELADA PARA REQUERENDO EM 15 DIAS RESPONDER O APELO.

01190 Processo: 0000957-77.2013.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANOEL JOSE DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01191 Processo: 0001047-85.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILDOMAR ALVES GA- BRIEL **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01192 Processo: 0001077-23.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA MARIA DE ARAU- JO NASCIMENTO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01193 Processo: 0001078-08.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA MARIA DE ARAU- JO NASCIMENTO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** _REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despa- cho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01194 Processo: 0001098-67.2011.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: JOSE CABRAL DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITA- DO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01195 Processo: 0001099-81.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS ARAUJO CABRAL **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01196 Processo: 0001129-19.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CYLL FARNE ANTONIO LINS ARAUJO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01197 Processo: 0001137-93.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO TAVARES DE MELO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01198 Processo: 0001207-13.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01199 Processo: 0001209-80.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA CORREIA_ **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE AS DILIGENCIAS NECESSARIAS.CITE-SE



01200 Processo: 0001217-91.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENOVEVA GOMES DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE VENCEDORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO EM 10 DIAS.

01201 Processo: 0001238-33.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERONILDO CAPITULINO DE SOUSA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01202 Processo: 0001247-92.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATA CRISTINA DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01203 Processo: 0001249-62.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IEDA RODRIGUES COU-TINHO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01204 Processo: 0001277-30.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GERMANA DE SOUZA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01205_ Processo: 0001337-03.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDA SANTIAGO DE ARAUJO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01206 Processo: 0001339-70.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMILSON PEDRO DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01207 Processo: 0001347-47.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO TRIGUEIRO DA SILVA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01208 Processo: 0001349-17.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA COSME DE BRITO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

01209 Processo: 0001357-28.2012.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARILENE DE LOURDES ALVES DA FONSECA **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

01210 Processo: 0001369-08.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA GONCALVES DE QUEIROZ **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA Despacho: Intime-se INTIME-SE PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

_01211 Processo: 0001527-97.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA NUNES DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01212 Processo: 0001528-82.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSILEIDE GOMES BEZERRA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01213 Processo: 0001529-67.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MILTON GALDINO DA SILVA FILHO Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PRO-CESSUAL.

01214 Processo: 0001537-44.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: LEONICE PEDRO DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01215 Processo: 0001567-79.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: EDILSON DA SILVA ARAUJO Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01216 Processo: 0001569-49.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A_ **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANOEL JOSE BARBOSA Despacho: Intime-seINTIME A PAR-TE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01217 Processo: 0001578-11.2012.815.0381 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: COSMO JOAQUIM DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01218 Processo: 0001597-17.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ALEXSANDRA JOSE DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01219 Processo: 0001598-02.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: VALTER LEANDRO SOBRAL FLORENCIO Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01220 Processo: 0001617-08.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARILENE JOANA DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01221 Processo: 0001619-75.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA JOSE DA CONCEICAO_ Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE, POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01222 Processo: 0001657-87.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: AGENOR ALVES DE SOUZA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01223 Processo: 0001658-72.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ELI MENDES DE LIMA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01224 Processo: 0001668-19.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE JOAQUIM VICENTE Despacho: Intime-seINTI-ME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANQUE PROCESSUAL

01225 Processo: 0001668-19.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE JOAQUIM VICENTE Despacho: Intime-seINTIME A PAR-TE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01226 Processo: 0001669-04.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANOEL PEDRO DA SILVADespacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITADO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

_01227 Processo: 0001768-37.2013.815.0381 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO SALGADO SAO FELIX **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** REU: JANAINA DOMINGOS TORRES Despacho: Intime-seCITE-SE A PARTE PROMOVIDA PARA OS DEVIDOS FINS. INTIME-SE O PROMOVENTE

01228 Processo: 0001777-14.2004.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: DINAMICA DISTRIBUIDO-RA DE TRIGOS LTDA **ADV: HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO.** REU: LUIZA LINS DE ARAUJO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O EXEQUENTE PARA COMPLETAR O VALOR EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO SEM JULGAMENTO.

01229 Processo: 0001789-81.2011.815.0381 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ADRIANO LEITE DE MACEDO, GEOR-GIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: ANTONIO CORDEIRO DA SILVAREU: JOSE SILVANO DA SILVA Despacho: Intime-seINTIME A PARTE PROMOVENTE POR INTERMEDIO DO ADVOGADO HABILITA-DO NO ALMANAQUE PROCESSUAL.

01230 Processo: 0002477-09.2012.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: JOSEVALDO VIEIRA DE CARVALHO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: JOSE GERAL-DO OLIVERIA DE SOUSA.** Sentença: Sentença julgada procedenteSENTENÇA JULGADA PROCEDENTE.

01231 Processo: 0005268-24.2007.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LERRY DANUBIA GUI-LHERMINO DA SILVA **ADV: ADERALDO CORREIA DE ARAUJO, AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA, FABIO BRITO FERREIRA.** _ Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR SE JA RECEBEU OS VALORES SEQUESTRADOS EM 10 DIAS.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01232 Processo: 0001831-67.2010.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE FRANCA DA SILVA **ADV: GERALDO FERREIRA FILHO.** VITIMA: MARIA JAKELINE BATISTAVITIMA: ANA BEATRIZ BATISTA DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04/11/2013, pelas 10:00 horas.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 136/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01233 Processo: 0000454-62.2005.815.0211 - REINTEGRACAO / MANUT REU: LAERCIO RAMALHO DINIZ **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, JOSE ALVES CARDOSO, SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRI-GUES.** REU: MAYSA FERNANDES DINIZ **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, JOSE ALVES CARDOSO, SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, apresentar suas razões finais.

01234 Processo: 0000505-29.2012.815.0211 - GUARDA AUTOR: J. C. **ADV: GUSTAVO PALMEIRA SANTOS.** AUTOR: M. G. G. C. **ADV: GUSTAVO PALMEIRA SANTOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre o estudo social.

01235 Processo: 0001451-98.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO GUIMARAES **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** _REU: ENERGISA S/A **ADV: DANIELLE ALVES LUCENA LIMA, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 109/117 dos autos, que julga procedente o pedido, declara a inexistência do débito, condena a promovidaem danos morais no valor de R\$ 5.000, 00 e confirma a tutela deferida.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01236 Processo: 0000108-43.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOU-SA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.15 (quinze) dias (CPC, art 508).

01237 Processo: 0000449-98.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINETE DOMINGOS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar os originais das peça de fls. 13/15 no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

01238 Processo: 0000990-05.2011.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Sentença: Acórdo homologado

01239 Processo: 0001233-75.2013.815.1071 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DAS DORES DE SOUSA **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia03/02/2014 as 08:40 horas no forum local

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

_01240 Processo: 0000126-55.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ BATISTA DE MEDEIROS **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designa-da para o dia 13/12/2013 as 10:15.

01241 Processo: 0000142-09.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONDINELLY MOTA CU-NHA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/2013 as 11:00.

01242 Processo: 0000209-71.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE SALES DE SOUSA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para audiencia preeliminar que realizar-se-a no dia 02/12/2013 às 09:45 no forum local.

01243 Processo: 0000225-25.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA FAR-AS **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora da audiencia preeliminar designada para o dia 02/12/2013 as 11:00 no forum local.

01244 Processo: 0000290-20.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDO PEREIRA HEN-RIQUES **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/2013 as 08:30.

01245 Processo: 0000431-39.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designa-da para o dia 13/12/2013 as 08:45.

01246_ Processo: 0000449-60.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO DE FARIAS SILVA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora da audiencia preeliminar que realizar-se-ano dia 02/12/2013 as 12:00 no forum local.

01247 Processo: 0000472-06.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRALVA ROMA DE AN-DRADE **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/2013 as 09:30.

01248 Processo: 0000605-48.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCIO COLACO GOMES **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora da audien-cia preeliminar designada para odia 02/12/2013 as 09:30 no forum local.

01249 Processo: 0001504-46.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSENILDA DE VASCONCELOS BENTO **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA AUDIENCIA PREEILIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2013 AS 11:45 NO FORUM LOCAL.

01250 Processo: 0001579-85.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MACIEL CLARINDO VE-NANCIO **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora da audiencia preeliminar designada para o dia 02/12/2013 as 11:15 no forum local.

01251 Processo: 0002387-90.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIO BARROS GOU-VEIA **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Intime-se da decisão que indeferiu a tutela antecipada pleiteada; bem como para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 13/12/ 2013 as 09:45.

_01252 Processo: 0002866-83.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DELANDIA DA SILVA SOUZA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/2013 as 10:30.

01253 Processo: 0003757-07.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/ 2013 as 10:45.

01254 Processo: 0004094-93.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO SANTOS DO-MINGOS **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Intime-se inítmr o advogado da parte autora da audiencia preeliminar designadapara o dia 02/12/2013 as 11:30 no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 156/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01255 Processo: 0000846-56.2012.815.0631 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. J. O. **ADV: ADIL-SON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/11/ 2013 as 09:10.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01256 Processo: 0000332-17.2009.815.1211 - AVERIGUACAO DE PATER REU: E. G. B. **ADV: ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de todo teor da sentença de fls. 43/44, que julgou extinto o processo, prolatada por este juízo.

_MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01257 Processo: 0000071-50.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA LINHARES **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: MUNICIPIO DE CONDA-DO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 54, ou seja, da nomeação de Dr Odir como medico perito para realização de exame pericial.

01258 Processo: 0000583-38.2009.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESANDRA NOBREGA LINHARES **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO Despacho: Intime-se o Bel taciano Fontes de Freitas para tomar conhecimento do comprovante de pagamento e requerer o que entender de direito, em 10 dias.

01259 Processo: 0000690-77.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAUJO **ADV: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 95, sob pena de não realização deperícia.

01260 Processo: 0001924-60.2013.815.0531 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MAELI DE SOUTO PEREIRA Despacho: Intime-se do deferimento do pedido retro.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01261_ Processo: 0000417-35.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURINALDO MENDES DO NASCIMENTOREU: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido retro.

01262 Processo: 0000948-87.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA BARBOSA LINHARES **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da penhora realizada, bem como, para querendo apresentar impugnação de 15 dias.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01263 Processo: 0000548-47.2005.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTINA FREIRE DE ARAUJO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para informa sobre o pagamento , em 10(dez) dias.

01264 Processo: 0001466-51.2005.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA SILVA DOS SANTOS IRMA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para dizer, em 5(cinco) dias, se houve o pagamento.



3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01265 Processo: 0001510-89.2013.815.0231 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: JOSE SEVERINO FRANCISCO / GALEGO DO BOLO **ADV: CARLOS ADELSON DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO PROMOVIDO PARA COMPARECER A AUDIENCIA CONCILIAcao, DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2013 ÀS 10:30 HORAS NESTA 3ª VARA DA COMARCA DE_MAMANGUAPE PB.

01266 Processo: 0001689-57.2012.815.0231 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. A. L. O. **ADV: ANDREA DE SOUZA MONTEIRO SILVA.** AUTOR: V. C. N. O. **ADV: ANDREA DE SOUZA MONTEIRO SILVA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DOS AUTORES PARA COMPARECER A AUDIENCIA CONCILIAcao, DESIGNADA PARA O DIA 14/11/2013 ÀS 12:00 HORAS NESTA 3ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE PB.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01267 Processo: 0002597-41.2012.815.0611 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. I. N. **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: E. A. N. **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO.** Despacho: Intime-seaudiencia redesignada para o dia 13/11/2013, as 11:15hs, no forum local.

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01268 Processo: 0001855-93.2011.815.0241 - EMBARGOS REU: CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** AUTOR: MUNICIPIO DE CAMALAU **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente julgo improcedentes os presentes embargos.

01269 Processo: 0001939-60.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** AUTOR: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA **ADV: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/11/2013, as 11:00 horas.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01270 Processo: 0000874-30.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para pagar as custas processuais, no valor de R\$ 902, 25, bem como pegar o alvara judicial ja exepdido em seufavor, no prazo de dez dias.

01271 Processo: 0001167-34.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALYSSON BARBOSA DE BRITO **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ALYSSON BARBOSA DE BRITO **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** Sentença: Pedido julgado improcedente intimem-se as partes acerca do inteiro teor da sentença prolatda nos autos do proc 0242011001167-3.

01272 Processo: 0001738-34.2013.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. R. A. S. **ADV: OLGA STEPHANIE DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte para audiência de conciliaçã, instrução e julgamento designada p/o dia 17/12/13, às 09h30min, nesta vara.Testemunhas devem ser trazidas independente de intimação.

01273 Processo: 0001786-90.2013.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. F. S. A. **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** AUTOR: M. E. S. A. **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. M. S. **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte acerca da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada p/o dia 17/12/13, às 10h00min, nesta vara. Testemunhas deverãooser trazidas independente de intimação.

01274 Processo: 0001787-75.2013.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. T. A. M. **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REPRESENTANTE LEGAL: E. A. Q. **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para esclarecer o rito da execução de alimentos:art 732 ou 733 do CPC, ficando assentado que, no caso de cumulação indevida, o feito seguirá o rito do art 732, menos gravoso ao devedor.

01275 Processo: 0001856-78.2011.815.0241 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: O. T. V. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para audiencia designada para o dia 17/12/2013, as 11:45 horas.

01276 Processo: 0001957-47.2013.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. T. A. M. **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REPRESENTANTE LEGAL: E. A. Q. **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se da audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 17/12/13às 11h00min, nesta vara. Não havendo acordo, eventual defesa deverá serapresentada em audiência.Trazer testemunhas independente de intimação.

01277 Processo: 0002089-75.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MATEUS ROMAO BEZERRA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** _REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes do despacho que suspendeu o feito ate a realizacao do mutirão do dpvat.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 176/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01278 Processo: 0001768-40.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE ARAUJO **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-se a parte acerca da audiência para o interrogatório da ré, designada para o dia 13/11/13, às 10h00min, nesta vara. ref proc 0242011001768-8.

01279 Processo: 0001811-06.2013.815.0241 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-seo advogado do autor do despacho que determinou o cancelamento da distribuição dos autos e remessa ao Ministerio Publico

01280 Processo: 0002372-64.2012.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GECIONE MARCOS BARBOSA **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes acerca da audiência de instrução designada p/o dia 14/01/2014, nesta 3a. Vara. ref proc 0242012002372-6.

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01281 Processo: 0000228-87.2012.815.0251 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA FREITAS **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em dez dias, cumprir o que ficou determinado no termo de audiencia de fls. 54.

01282 Processo: 0001108-45.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. S. **ADV: RINALDO WANDERLEY.** AUTOR: L. P. S. B. **ADV: RINALDO WANDERLEY.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia17/12/2013 AS 10H45

01283 Processo: 0001422-98.2007.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. T. L. L. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: J. T. L. L. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se pareia no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito nos autos supra mencionados.

01284 Processo: 0002574-45.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: G. G. A. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia18/12/2013 AS 09H15

01285 Processo: 0003930-07.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERREIRA AMORIM **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia18/12/2013 AS 09H30

01286 Processo: 0004871-59.2010.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. E. G. A. **ADV: ROBERTO GOMES LOPES.** REU: M. S. L. A. **ADV: FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia17/12/2013 AS 11H00

01287 Processo: 0005283-19.2012.815.0251 - GUARDA AUTOR: A. P. S. **ADV: PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia18/12/2013 AS 09H00

4A. VARA DE PATOS NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01288 Processo: 0000476-19.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA GOMES DE LIMA VIEIRA **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para tomar conhecimento da decisao de fls. 99, que mantevea decisao desafiadora pelos seus proprios fundamentos

01289 Processo: 0003612-34.2007.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte demandada para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de 655, 55, no prazo de 10 dias

01290 Processo: 0004186-47.2013.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: KATIANE DO NASCIMENTO SOUTO **ADV: JOSE GOMES NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para recolher as diligencias do oficial de justicapara que seja efetuada as devidas citacoes

01291 Processo: 0004792-80.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: IGOR DOS SANTOS SAMPAIO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas processuais no valor de R\$924, 90, no prazo de 10 dias

01292 Processo: 0005906-83.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: CLAUDIVAN MAMEDE DINIZ Despacho: Intime-se a exequente para no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento da diligencia do meirinho.

01293 Processo: 0006419-17.2013.815.0251 - CARTAPRECATORIA CIV AUTOR: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 30 dias, recolher as custas processuais necessarias ao cumprimento da precatoria.

01294 Processo: 0007929-02.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPORTE CLUBE DE PATOS **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se o promovente para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de trinta de dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

5A. VARA DE PATOS NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01295 Processo: 0000388-15.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BENEDITO DE MEDEIROS NETO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-sesuspenso o processo inicialmente por 06 meses, aguardando decisào do stj.

01296 Processo: 0005907-34.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANCLEBIA FELIPE FERREIRA **ADV: JOELMY ALVES DANTAS.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação, querendo, em 10 dias.

5A. VARA DE PATOS NF 198/13 _ (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01297 Processo: 0004361-46.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA ADRIANA PONTES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado constituído, para comparecer em cartório e receber o alvará de autorização, já expedido.

6A. VARA DE PATOS NF 161/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01298 Processo: 0002285-78.2012.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANDEILZA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA.** INDICIADO: MARIA VALDELUCIA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a defesa, para no prazo de 72 horas, manifestar-se acerca da necessidade de substituição das test. Cristiane da Silva, Edilene Ferreira eMarileide Ferreira, ou se prescinde das mesmas.

7A. VARA DE PATOS NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01299 Processo: 0001881-90.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO REU: FRANCINALDO BRAZ DE MEDEIROS **ADV: ALUIZIO HILARIO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para tomar conhecimento da peticao (fls. 73/78), e requerer o que entender de direito. prazo de cinco dias.

01300 Processo: 0002235-23.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR ALVES BENICIO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte e o seu advogado para comparecer em cartorio a fim de receberos alvaras de liberacao de valores referentes ao seguro dpvat.

01301 _Processo: 0004276-55.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA CRISTINA SANTOS **ADV: RODRIGO ROBERTO DE ALMEIDA, JOANILSON GUEDES BARBOSA.** Despacho: Intime-seintime se a parte promovq1/

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01302 Processo: 0000548-02.2002.815.0571 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: JMV COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **ADV: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA PEREIRA.** Despacho: Intime-se diga o exequente se o acordo firmado entre as partes foi devidamentecumprido

01303 Processo: 0005865-92.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO SOUZA DE ASSIS **ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/12/2013 as 09:00 horas, no forum local.

01304 Processo: 0005915-21.2013.815.0571 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. N. **ADV: DAMIAO VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 05/12/2013 as 11:30 horas no forum local.

01305 Processo: 0006074-61.2013.815.0571 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ANA PAULA DE LIMA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 11/12/2013 as 11:30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE PEDRAS DE FOGO NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01306 Processo: 0006384-67.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MANOEL DA SILVA_ **ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 17/12/2013 as 08:30 horas no forum local.

01307 Processo: 0006385-52.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVONEIDE ANIZIO DAS CHAGAS LIMA **ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 17/12/2013 as 10:00 horas no forum local.

01308 Processo: 0006471-23.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDJANIO JOSE DA SILVA **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO, ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para informar o novo endereço do promovido

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 169/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01309 Processo: 0000598-70.2011.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA DE LOURDES VALDEVINO LIMA Despacho: Processo suspenso por requerimento da parte exequente e deferimento do juizo ate o dia 31 de dezembro de 2014.

01310 Processo: 0000794-40.2011.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE ALVES DE LIMA Despacho: Processo suspenso por requerimento da parte exequente e deferimento do juizo ate o dia 31 de dezembro de 2014.

2A. VARA DE PIANCO NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01311 _Processo: 0000882-78.2011.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ELISA ALENCAR DE MENEZES.** REU: DJALMA OLIVEIRA Despacho: Intime-se execucao suspensa ate 31 de dezembro de 2014.

01312 Processo: 0002364-61.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 169/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01313 Processo: 0001356-15.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEUDOM SEVERO DE OLIVEIRA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o promovido para comprovar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sob o valor da condenacao.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01314 Processo: 0000116-29.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA ROSENO DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se

01315 Processo: 0000116-29.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA ROSENO DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Sobre a petição de fls. 111, diga a parte autora.

01316 _Processo: 0000258-67.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILZA DANTAS DOS SANTOS **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Sobre a nova perícia, digam aas partes, em cinco dias.

01317 Processo: 0000520-46.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LURDINETE SOUTO DE AMORIM OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-sesobre o laudo pericial de fls. 105/107, digam as partes.

01318 Processo: 0000895-18.2009.815.0271 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** REU: MARIA DAS VITORIAS SANTOS ALVES Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos, sob pena de extinção do feito.

01319 Processo: 0000895-52.2008.815.0271 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB **ADV: GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA, IARA LUCENA BARBOSA D LIMA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção e arquivamento.

01320 Processo: 0001563-28.2005.815.0271 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ADRIANO COSTA DA SILVA **ADV: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, IARA MARIA DA SILVA.** REU: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA Despacho: Intime-se a herdeira Iara Maria da Silva Costa, para informar quanto ao recebimento do formal de partilha.

01321 _Processo: 0001776-24.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-sea parte autoea para que, em cinco dias, informe se concorda com os valores apresentados pelo INSS para fins de cumprimento da obrigação de pagar.

01322 Processo: 0004550-90.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NIVALDO BARBOSA RIBEIRO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem



juízo do mérito - Art.267, do CPC.Condeno a autora nas custas processuais e nos honorários advocatícios quais fixo em R\$ 1.000, 00 (mil reais), observando-se contudo, o que reza o art. 12, da Lei 1.050/60.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 159/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01323 Processo: 0001095-59.2008.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: EDVAN ANDRADE DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se a advogada do acusado a fornecer o atual endereço deste, pois aquele informado às fls. 97 não existe, conforme certidão de fls. 67-v.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01324 Processo: 0001323-63.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REAUMUR FLAVIO FARIAS DE BARROS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-seDESPACHO: “Vistos, etc. Ante a documentação colacionada às fls. 197 esgts, diga o autor por seu representante legal, requerendo o que entender de direito e necessário em (10) dez dias”.
01325 Processo: 0001549-97.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA FRANCEILMA DA SILVA FRANCA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Apos, remeta-se a Turma Recursal. Cumpra-se. (...)
01326 Processo: 0002709-60.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAYARA DE SOUSA SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Apos, remeta-se a Turma Recursal. Cumpra-se. (...)
01327 Processo: 0004775-13.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GOMES DE MEDEIROS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço da ré, ante a devolução da carta de citação.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 162/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01328 Processo: 0028248-61.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MILTON FLORA DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Diante do exposto, determino a suspensão do presente feito, ate ulterior deliberacao do Superior Tribunal de Justica.

VARA UNICA DE PILAR NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01329 Processo: 0000423-45.2013.815.0281 - INTERDICA O AUTOR: M. R. P. **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Intime-se Para comparecer ao Fórum desta Cidade, para assinar Termo de Compromisso de Curador Provisório.
01330 Processo: 0001029-44.2011.815.0281 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Intime-se Julgo procedente o pedido inicial, para, deferir ao autor a posse plena e exclusiva do veículo...
01331 Processo: 0002067-72.2003.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: MARIA LUCIA SARMENTO FORMIGA.** Despacho: Intime-se pedido deferido de habilitacao dos herdeiros.

VARA UNICA DE PILAR NF 162/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01332 Processo: 0000151-51.2013.815.0281 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES LIMA VELOSO **ADV: MARIA LUCIA SARMENTO FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE PILAR **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA.** Sentença: Intime-se Concedo a Seguranca e por conseguinte determinar que a autoridade coatora conceda, IMEDIATAMENTE, pensao a impetrante, sob pena de responder pelo crime de desobediencia.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 139/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01333 Processo: 0000025-85.2010.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA SIMAO DE SOUZA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se ,a parte para comparecer a audiecnia de instrução e julgamento designada para o dia 11.12.2013, às 09:50 horas, neste forum local, especificando as provas que queiram produzir, providenciando as testemunhas.
01334 Processo: 0000116-78.2010.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HERCULANO SOARES **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 11.12.2013, às 10:20 horas, neste forum local, especificando as provas que pretendem produzir em 10(dez) dias.
01335 Processo: 0482223-12.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PAULINO DE AMORIM **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para acostar aos autos documentos que comprovem o regular pagamento dos valores mensais não relativos ao débito em discussão, bem como documento relativo ao corte alegado.
01336 Processo: 0482223-12.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PAULINO DE AMORIM **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecem a audiencia de conciliação designada para o dia 04.12.2013, às 09:30 horas, na comarca de Pilões-PB.
01337 Processo: 0482428-41.2013.815.0481 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01338 Processo: 0000228-49.2013.815.0511 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. G. S. F.REU: V. F. F. S. **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/11/2013, as 13.30 h, forum local. (CURADOR)
01339 Processo: 0000545-47.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LECIOMAR PEREIRA DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia14/11/2013, as 10.40 h, forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 152/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01340 Processo: 0000053-89.2012.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: MEG ADELIZA IPE PEREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao de alegacoes finais.

JUIZADO ESPECIAL DE PIRPIRITUBA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01341 Processo: 0000178-57.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO GONCALVES DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvará já expedido.
01342 Processo: 0000656-65.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE CONSTANTINO DE FIGUEIREDO **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvará já expedido, bem como, o seu advogado para receber as sumculências.

POMBAL_

1A. VARA DE POMBAL NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01343 Processo: 0000088-63.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDREIA SANTOS DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se O advogado do autor para no prazo legal impugnar a contestacao.
01344 Processo: 0001307-87.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DOS SANTOS LIMA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se O advogado do autor para tomar conhecimento da pericia designada parao dia 11/11/2013 a partir das 15hs, na policlinica desta cidade, a serprocedida pelo Dr. Dinaldo Wanderley.

2A. VARA DE POMBAL NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01345 Processo: 0000244-13.1997.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seo exequente para manifestar-se, no prazo fixo de 05 (cinco) dias, sobre o despacho de fls. 294 dos autos.

01346 Processo: 0001035-25.2010.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-se_o demandado, por seu Advogado, para dar cumprimento provisório à sentença de fls. 180/186, assegurando à beneficiária o tratamento médico prescrito e indicado às fls. 036.
01347 Processo: 0001112-05.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE GOMES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para em cinco dias, falar se houve a satisfacao integral da divida ou remanesce parcela sem adimplimento. _
01348 Processo: 0001414-34.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAYCON KLEBER FIRMINO DA NOBREGA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** ASSIST.AUTOR: ADRIANA MARIA FIRMINO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seas partes sucessivamente, para se maniestarem acerca do laudo pericial de fls. 151/153 no prazo de 10 (dez) dias.
01349 Processo: 0002508-12.2011.815.0301 - ADOCAO AUTOR: LAERCIO ALVES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: AUSENI ALVES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para tomar conhecimento da decisão proferida, a qual DEFERIU A LIMINAR PLEITEADA.
01350 Processo: 0002781-30.2007.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANGELO DE MARIA NETO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seas partes, para em 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre os cálculos apresentados.

3A. VARA DE POMBAL NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01351 Processo: 0000012-73.2012.815.0301 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** REU: CLEONICE ALVES FORMIGA Sentença: Julgo procedente a presente demanda
01352 Processo: 0000169-12.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIO GRISOSTENES DE MORAIS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL_ Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, informar se pretende produzir outras provas, JUSTIFICADAMENTE.
01353 Processo: 0000562-05.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUZENIR MARIA DA NOBREGA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** ASSIST.AUTOR: MARIA PETRONILA DA NOBREGA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Julgo procedente a presente demanda
01354 Processo: 0000794-46.2013.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. G. L. S. **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: M. E. G. L. S. **ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA.** REU: E. G. S. **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA, POLYANNA ONIAS ALVES BANDEIRA.** REU: M. G. N. S. **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA, POLYANNA ONIAS ALVES BANDEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11/02/2014 as 10h e 40min, no Forum local.
01355 Processo: 0000842-73.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA FERREIRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Julgo procedente a presente demanda
01356 Processo: 0000942-28.2011.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, ADRIANO LEITE DE MACEDO, BRUNO CARNEIRO RAMALHO.** REU: ESPOLIO DE MANOEL MARTINS DE SOUSAREU: ISAAC NEWTON FORMIGA DE SOUSA Despacho: Pedido deferido
01357 _Processo: 0001078-25.2011.815.0301 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seus advogados, para, no prazo de 10(dez)dias, falar acerca da certidão de f.61v, requerendo o que entender de direito.
01358 Processo: 0001639-49.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CAVALCANTI DE ASSIS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a promovida, para, no prazo de 10 dias, apresentar o histórico de consumo da unidade consumidora do promovoente do período entre maio de 2009 a dezembro de 2010, identificando os KM/H, conforme despacho 119.
01359 Processo: 0001942-63.2011.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
01360 Processo: 0002362-68.2011.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARINETE PEREIRA DE SOUSA SANTOS **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
01361 Processo: 0002422-41.2011.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: LUCIANA DE SOUSA LIMA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
01362 Processo: 0002498-94.2013.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. L. D. **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** AUTOR: V. L. D. **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** ASSIST.AUTOR: F. L. G. **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11/02/2014 as 09h e 40min, no Forum local.(despacho de f.12 dos autos)
01363 Processo: 0002674-73.2013.815.0301 - INTERDICA O AUTOR: ANA PAULA ARAUJO **ADV: MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** Despacho: Audiencia designadade Interrogatorio para o dia 11/02/2014 as 09h e 00min, no Forum local.
01364 Processo: 0003222-69.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CEZAR GENIVAL DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Sentença: Acordo homologado
01365 Processo: 0003228-42.2012.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** REU: FRANCISCO ROMULO FORMIGA MEDEIROS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo Municipio de Pombal, por sua procuradora, para apresentar impugnacao aContestacao(art.327 c/c art.398, CPC), ante a juntada de documentos coma contestacao.
01366 Processo: 0003283-27.2011.815.0301 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCISCO SOARES DE LIMA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do determinado às fls. 27.
01367 Processo: 0003289-34.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10 dias, informar se pretendem produzirotras provas, JUSTIFICADAMENTE.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01368 Processo: 0003171-58.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREA GOMES DE FARIAS **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: LOJAS RIACHUELO S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Intime-seas partes por seus procuradores para tomarem conhecimento da sentençaque julgou procedente o pedido.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 197/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01369 Processo: 0001045-98.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIMAR DA SILVA SANTANA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, GABRIELLE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
01370 Processo: 0001636-41.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEVALDO VIEIRA FEITOSA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: JOSEFA FERNANDES DE LIMA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se ainda, o recorrido para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)._
01371 Processo: 0000319-61.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILDO RAMOS DE ALMEIDA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para sw manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o requerimento de fls. 159-162.
01372 Processo: 0000632-51.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSA DE SOUSA BATISTA **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora/recorrida para contra-arrazoar no lapso normativo.
01373 Processo: 0001093-23.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIAS ANTONIO OLIVEIRA SANTANA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/ recorrida para contra-arrazoar no prazo legal.
01374 Processo: 0001266-62.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDES DE ALMEIDA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se, ainda, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.



01375 Processo: 0001295-15.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIDIARIA LIMA DOS SANTOS_ **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se ainda o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

01376 Processo: 0001296-97.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DE SOUSA PEREIRA **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se, ainda, o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

01377 Processo: 0001300-37.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERA DA SILVA FERREIRA **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender oportuno.

01378 Processo: 0001306-44.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINEIDE CLEMENTE DE ASSIS **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se, ainda, o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

01379 Processo: 0001326-35.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ASSIS DE QUEIROGA **ADV: MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SANDRA REGINA PIRES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se, ainda, o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso_ apresentado, no prazo legal.

01380 Processo: 0001506-51.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILVAN ARAUJO DANTAS **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se, ainda, o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

01381 Processo: 0001536-86.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCILENE PEREIRA DE SOUSA **ADV: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se, ainda, o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

01382 Processo: 0001858-91.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SULEIDE LACERDA DA COSTA **ADV: FRANCAIVALDO GOMES MOURA.** REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADV: FABRICIA MARIA ARAUJO MARQUES.** REU: BRASTEMP DO BRASIL S/A **ADV: THAYNA MORAIS BRANDAO.** Despacho: Intime-seo recorrido para contrarrarazoar no prazo legal.

01383 Processo: 0001891-96.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ARAUJO DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para atender os termos do despacho de fls. 350v, em 05 dias, juntando formal de partilha ou termo de arrolamento, para efeito_o de analise da divisao do credito.

01384 Processo: 0001896-21.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LOPES **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOPES BRILHANTE **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaointime-se ainda o recorrido para apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado, no prazo legal.

01385 Processo: 0001898-10.2012.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARINA BENTO ALVES **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ARMAGEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO, ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo recorrido para apresentar contrarrrazoes no lapso normativo.

01386 Processo: 0002099-70.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: CARLOS PEREIRA DE SOUZA **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10 dias, manifestarem acerca dos documentos acostados às fls. 74-79, requerendo o que entender de direito.

01387 Processo: 0002229-89.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes recorridas para contra-arrazoarem no prazo legal.

_01388 Processo: 0002523-15.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVACI PEREIRA DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se a aptre promovida, para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o requerimento de fls. 135, cumprindo o dispositivo do acórdão de fls. 126-131.

01389 Processo: 0002646-13.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENIGNA ANA DE SOUSA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo promovente para dizer, no prazo de 02 (dois) dias, se a obrigação foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.

01390 Processo: 0002798-90.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUDA FILHO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo recorrido para apresentar contrarrrazoes no lapso normativo.

01391 Processo: 0003352-25.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIANA DA COSTA VIEIRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/recorrida para contra-arrazoar no prazo legal.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 088/13 _ (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01392 Processo: 0000770-56.2011.815.0311 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ROBSON CUSTODIO DA SILVA **ADV: GENECI ALVES DE QUEIROZ.** Sentenca: Reu pronunciado

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01393 Processo: 0000703-23.2013.815.0311 - ADOCAO AUTOR: EUSEBIO CANDIDO DE LIMA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** AUTOR: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

01394 Processo: 0000770-85.2013.815.0311 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ZENEIDE PEREIRA LIMA **ADV: MAEVIA POULINE SUASSUNA PORTO.** Sentenca: Intime-se intime-se as partes para conhecer da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de merito.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01395 Processo: 0001348-48.2013.815.0311 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. V. N. **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, ADYLSO BATISTA DIAS.** AUTOR: E. F. S. N. **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, ADYLSO BATISTA DIAS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 172/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,_Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01396 Processo: 0002931-95.2013.815.0981 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOAO VALENTIM DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer à audiência de oitiva da testemunha EdneuzAntônia de Souza Silva, que se realizará no dia 16/01/2014, pelas 10h00min, na 1ª Vara, Fórum de Queimadas.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01397 Processo: 0000284-30.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDENIO GOMES DA SILVA **ADV: HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o autor para tomar ciência da certidão as fls. 14 e requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

01398 Processo: 0001003-46.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUBERVAN DE SOUTO COSTA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, PABLO HENRIQUE C MARTINS GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para ciencia da certidao as fls. 49, bem como para especificar as provas que ainda deseja produzir no prazo de 10(dez) dias.

01399 Processo: 0001043-28.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GILMAR SANTOS SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Acordo homologado nos termos do acordo extrajudicial de fls. 171/172, declarando extinto o processo, com resolucao de merito. Intime-se as partes da sentença de fls. 181/182.

01400 Processo: 0001121-85.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS RENATO GOMES FERREIRA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** _ REU: BANCO CARREFOUR S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar no dia 15/01/2014 as 08:50 horas no forum local, como tambem para especificarem as provas que pretendem produzirmo prazo de 10 dias.

01401 Processo: 0001765-96.2011.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO RAMOS DE SOUSA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** AUTOR: SUZE KELY GERONCIO SILVA SOUSA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 10/12/2013 as 08:30 horas no forum local.

01402 Processo: 0002123-95.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE ALVES MARINHO **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** Despacho: Intime-se a advogada da autora para informar o número de seu CPF, a fim de possibilitar a expedição de precatório.

01403 Processo: 0002402-13.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: WILLIAMS ALVES PAULINO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 28/01/2014 as 09:00 horas no forum local, como tambem para apresentar rol de testemunhas 10dias antes da audiencia.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 173/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01404 Processo: 0000013-55.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DEUZIMAR DONATO RODRIGUES **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** Sentenca: Intime-se a parte autora para ciência da sentença as fls. 71/74.

01405 _ Processo: 0000135-68.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM REU: BENEDITO MOURA BEZERRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Carta precatória expedida à comarca da capital para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia João Batista Neto e Sílvio Castilho da Nóbrega.

01406 Processo: 0001040-73.2012.815.0981 - CRIMES AMBIENTAIS REU: ANDERSON EMMANUEL DE MELO RODRIGUES **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-se para audiencia de suspensao condicional do processo no dia 12/12/2013as 08:20 horas no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01407 Processo: 0002130-82.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANTAS E MARINHO LTDA **ADV: IVANILDO ANIZO DE ASSUNCAO, MARIANA DANTAS RIBEIRO, REBECA BARBOSA FRUTUOSO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por verificar a perda do objeto em que fundava a ação. Intime-se aspartes para ciência da sentença de fls. 19.

01408 Processo: 0002386-25.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANTAS E MARINHO LTDA **ADV: IVANILDO ANIZO DE ASSUNCAO, MARIANA DANTAS RIBEIRO, REBECA BARBOSA FRUTUOSO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por verificar a perda do objeto em que se fundava a ação. Intime-se a parte autora para ciencia da sentença de fls. 17.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 138/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01409 Processo: 0000396-62.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIAS PEREIRA DE ARAUJO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente as fls. 119/123.

_01410 Processo: 0000414-83.2012.815.0551 - EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: ANGELITA MAURICIO DOS SANTOS Despacho: Intime-se as contra razoes, em 15 dias.

01411 Processo: 0000636-17.2013.815.0551 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANUEL LUIS CLEMENTE Despacho: cite-se o embargado para apresentar resposta, em 15 dias.

01412 Processo: 0000747-98.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despa-cho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01413 Processo: 0000801-98.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ERNESTO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente as fls. 158/159.

01414 Processo: 0000992-12.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSETE GONCALVES DOS SANTOS **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01415 Processo: 0001124-06.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se_ para formulacao de quesitos, em 5 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 139/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01416 Processo: 0000084-52.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIVONALDO RIBEIRO DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretendem proiduzir e sua finalidade em cinco dias

01417 Processo: 0000186-89.2004.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sedespacho de fls 189 dos autos

01418 Processo: 0000680-36.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIA FIDELIS MONTEIRO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo autor atraves de seu advogado para se manifestar sobre a contestacaoem dez dias

01419 Processo: 0000771-29.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAURENTINO NETO **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seas parte spara informar se tem interesse em composicaoamigavel

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01420 Processo: 0001373-36.2010.815.0321 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. F. S. **ADV: VALTER MORAIS, MARIA SALETE SALVINO.** REU: M. M. O. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: M. M. O. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: J. M. O. G. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: M. M. O. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seAudiencia preliminar dia 04.12.2013, as 11:45 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 154/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01421 Processo: 0001446-08.2010.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: GILMAN ALVES DOS SANTOS JUNIOR **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi declarada extinta a punibilidade.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01422 Processo: 0001886-96.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELENO DOS SANTOS **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seAudiencia una dia 02/12/2013, 8:00 horas, no forum local.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 095/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01423 Processo: 0000428-14.2013.815.0331 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/ 12/2013 PELAS 16:30 HORAS, NO FORUM LOCAL. _

1A. VARA DE SANTA RITA NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01424 Processo: 0002800-67.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RAQUELINE BARROS SILVA CLAUDINO **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, JANSON FRAGOSO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2013 PELAS 14:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 137/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01425 Processo: 0000836-88.2002.815.0331 - INVENTARIO AUTOR: JOSE AMERICO TAVARES **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, JOSE CANDIDO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor do pedido de fls. 158, para impulsionar o feito no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito.

01426 Processo: 0003608-09.2011.815.0331 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o advoga-do da arrolante para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos comprovante de pagamento feito pela arrolante em relacao a quota-parte dos demais herdeiros (fls. 38/39).

5A. VARA DE SANTA RITA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01427 Processo: 0001289-97.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE MELO VIEIRA



ADV: VALTER DE MELO. REU: BANCO BANERJ Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos do art 267, IV do CPC.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 177/13 _ (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01428 Processo: 0000386-32.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGUES PEREIRA DE LIMA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: BV FINANCEIRA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, MARIA DO SOCORRO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 21 de novembro de 2013 pelas 09:00 horas, no Forum Nivaldo de Fariasbrito.Sao Joao do Cariri-PB

01429 Processo: 0000716-29.2013.815.0341 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: KLINGE KALLEO QUEIROZ LEITE **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: KATIANA DA SILVA QUEIROZREU: KLINGE SALVIANO LEITE Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28 de novembro de 2013 pelas 08:30 horas

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01430 Processo: 0000687-76.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RIVONALDO DA COSTA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: HELDER DE OLIVEIRA COSTA **ADV: ROGÉRIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21 de novembro de 2013 pelas 09:20 horas, forum judiciario

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01431 Processo: 0000005-21.2013.815.0051 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. N. H. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: F. N. S. F. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

_01432 Processo: 0000005-55.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZAIAS LISBOA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-sepromovido atender ao determinado as fls. 82, penultima parte, no prazo de 10 das, penas da lei.(juntar aos autos copia dos documentos referidos na contestacao e contrato pactuado entre as partes)

01433 Processo: 0000015-75.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSMAR CARDOSO DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-secomo requerido pelo inss (juntar aos autos copias do cpf do autor e advogado, nao sendo aceitavel a sua inscricao a mao na peca de execucao, como feito pelo causidico)

01434 Processo: 0000025-22.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA DANIEL DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

01435 Processo: 0000035-27.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURILENE MARIA VICTAL **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: IMAP INST MUN DE APOSENT E PENSAO DE POCO DE JOSE DE MOURA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-separa juntar aos autos copia integral e autenticada da lei n.020/1997, no prazo de 10 dias

01436 Processo: 0000195-96.2004.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO SANTA HELENA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: GILBERTO ALVES DUARTE Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito._no prazo de 10 dias, penas da lei

01437 Processo: 0000275-50.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA TEREZA DE JESUS **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.prazo de 10 dias, pena de arquivamento

01438 Processo: 0000386-97.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUINA FRANCISCA BATISTA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: GERTRUDES HELENA MONTEIRO FERREIRA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: HERMES JOSE MONTEIRO **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: ANTONIA LOPES FERREIRA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: CICERAALVES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: DOURALICE FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARIA DE FATIMA ANACLETO DA SILVA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARIA LISBOA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia05.11.2013, as 0910 horas.trazer os autores para audiencia

01439 Processo: 0000386-97.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ADIVANIRA DE LIMA ESTRELA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFOREPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR MANGUEIRA DE SOUSA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia05.11.2013, as 09:10 horas

01440 Processo: 0000575-07.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVALDA FERNANDES CAVALCANTE DANTAS **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: GILBERTO DE MATTOS DAHER Despacho: Intime-se autor para se manifestar em05 dias sobre os documentos apresentados, penas da lei

01441 Processo: 0000775-24.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELOISA MACIEL PEREIRA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.prazo de 10 dias, pena de arquivamento

01442 Processo: 0000875-86.2001.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, ALDEMI R PIRES DE SOUSA, JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: ORISVAN FERREIRA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO ALVES CARDOSO.** Despacho: Nos termos do art. 40, paragrafo 1, da Lei 6.830/80como requerido pelo autor

01443 Processo: 0000945-83.2013.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** REU: FRANCISCO ALEXANDRO QUEIROZ DE MOURA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01444 Processo: 0001165-52.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ALVES DA COSTA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Laudo pericial apresentadofalr em 10 dias

01445 Processo: 0001245-55.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANTANA VITORIANO DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, ANDRE COSTA BARROS NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se_o advogado andre costa barros neto, sobre o pedido de fl. 180, em 10 dias, pena de concordancia tacida

01446 Processo: 0001329-27.2005.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Intime-se o reu para se manifestar em10 dias

01447 Processo: 0001395-94.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIR BARRETO PINTO **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** AUTOR: GERALDO MOREIRA DE SOUSA FILHO **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** AUTOR: REINALDO DOS SANTOS RAMOS **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SULREU: BANCO DAYCOVAL **ADV: CALIL MOHAMAD KHALIL FILHO.** REU: BANCO MORADAREU: BANCO MERCANTIL Despacho: Pedido indeferidopor nao amparo legal. cumpra-se ultimo despacho

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 172/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01448 Processo: 0000254-06.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM REU: AURO LINO ROLIM GOMES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais empelo prazo legal.

01449 Processo: 0000525-49.2011.815.0051 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEVERINO DE SOUSA MACIEL **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA, JOSE AIRTON G ABRANTES.**_ VITIMA: LASARO BATISTA DE SOUSA Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais emno prazo de lei

01450 Processo: 0000774-63.2012.815.0051 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: EMANOEL JACKSON ROBERTO DE LIMA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: JUSTICA PUBLICA Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandasentença julgada procedente em parte, reu condenado

01451 Processo: 0001562-43.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDERSON OSMAR **ADV: BRUNILLO JACO DE CASTRO E SILVA FILHO.** VITIMA: LOTEIRA BOA SORTE Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 12 de novembro, pelas 08:30 horas, no fórum local

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01452 Processo: 0000205-62.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01453 Processo: 0000215-43.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: ENERGISA PARAIBA DITRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01454 Processo: 0000217-76.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS GAUDENCIO BEZERRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes autora/promovida para ciencia da suspensao do feito ate o julgamento do Recurso Especial n. 1.251.331.

01455 Processo: 0000554-65.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: ROOSEVELT ESTRELA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo promovido para juntar aos autos copia integral do processo administrativo ao qual se referiu na contestacao, especialmente, para evidenciar a data do seu encerramento, de suma importancia para a lide, em 10dias

01456 Processo: 0000595-32.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAADELINO DANTAS VIEIRA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01457 Processo: 0000767-08.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA GONCALVES **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteIntime-se o promovido apra proceder ao cancelamento dos debitos decorrente do contrato n. 0925084115, devolvendo de forma simples , no prazomaximo de 05 dias, pena de multa diaria no valor de R\$200, 00.

01458 Processo: 0001214-59.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR JUNIOR FERREIRA LACERDA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: GERALDA PINHEIRO DANTAS **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS, FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01459 Processo: 0001215-44.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAMIA SAMARA DE TAVORA BRAZ **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: GERALDA PINHEIRO DANTAS **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS, FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01460 Processo: 0001575-76.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: R. C. P. R. M. **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: B. B. F. S. **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo de 10 dias

01461 Processo: 0002685-52.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENO DANTAS PINHEIRO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-seautor sobre o resultado da penhora online, em 05 dias

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 142/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01462 Processo: 0000512-25.2011.815.0221 - EMBARGOS REU: MARIA DE FATIMA PEREIRA CAVALCANTI Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 142/13 _ (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01463 Processo: 0000310-48.2011.815.0221 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: CARTEGIANE LIRA DE MENESES **ADV: IZABELA LINS DE OLIVEIRA, GISLAINE LINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19-02-2013 as 08:00 horas, no forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 142/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01464 Processo: 0000497-85.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERIVANIA JOSEFA DA SILVA **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05.12.2013, as 08:10h.

01465 Processo: 0000960-61.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PIERRY GONCALVES DE ABRANTES **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentenca que julgou parcialmente o pedido formulado na inicial.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01466 Processo: 0000056-11.2011.815.0501 - USUCAPIAO AUTOR: GILDACIO LUCENA BATISTA DE ANDRADE **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** LITISCONSORTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia14/11/2013, as 11:00hs, na sala de audiencias deste juizo, para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora._

01467 Processo: 0000056-11.2011.815.0501 - USUCAPIAO REU: MARIA DAS NEVES ITALIANO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia14/11/2013, as 11:00 hs, bem como, informo a parte contestante acerca da intempestividade da contestação.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01468 Processo: 0000544-92.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO CANINDE DA SILVA **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de novembro de 2013, as 09h30, na sala de audiencias do forum.

01469 Processo: 0000598-58.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AGAMENON LUCENA DE OLIVEIRA **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de tutela antecipada.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 165/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01470 Processo: 0000888-38.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KYARA RAMALHO FREIRE **ADV: ADRIANA BRANDAO TORRES, ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora, para, querendo, impugnar os termos da contestacao, no prazo legal.

1A. VARA DE SAPE NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01471 Processo: 0000752-41.2013.815.0351 - CAUTELAR INOMINADA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.**_ Despacho: Intime-seo banco reu para se manifestar sobre o pedido de desistencia, no prazo de legal.

01472 Processo: 0001628-93.2013.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01473 Processo: 0002348-65.2010.815.0351 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-separa o deposito das diligencias, em 20 dias.

01474 Processo: 0002818-28.2012.815.0351 - EXIBICAO REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-semais uma vez o banco reu para apresentar o contrato de financiamento havido entre as partes, no prazo de 20 dias.

1A. VARA DE SAPE NF 165/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01475 Processo: 0002352-97.2013.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JANAINA CORREIA DA SILVA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** Despacho: Liberdade provisoria deferidaa JANAINA CORREIA DA SILVA.

01476 Processo: 0002563-36.2013.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SUELY DA SILVA SOUSA **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: RUBENS SOUZA FERREIRA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Liberdade provisoria deferidaINTIME-SE O ADVOGADO DA DECISAO DA LIBERDADE PROVISORIA

_01477 Processo: 0002563-36.2013.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUIZ VASCONCELOS DE ARAUJO **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** Despacho: Prisao decretada preventivamenteINTIME-SE O ADVOGADO DA DECISAO DA PRISAO PREVENTIVA

2A. VARA DE SAPE NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01478 Processo: 0001075-95.2003.815.0351 - ACAO POPULAR AUTOR: JORGE GALDINO DE ALMEIDA **ADV: GARIBALDI DE SOUSA PESSOA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, MANOEL INACIO DOS SANTOS, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: JOSE FELICIANO FILHO **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** REU: ROMERO BAUNILHA NETO **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** REU: OSINEIDE FERREIRA DE SOUZA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** REU: JOSEMAR RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** REU: JOSEMAR QUIRINO NUNES **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** REU: EXAMES E CONSULTORIA LTDA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de dez dias, se pronunciar sobre o pedidode desistência formulado na peça retro.



01479 Processo: 0001511-78.2008.815.0351 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: MARIA JOSE GONCALVES DA SILVAREU: MANOEL GONCALVES DA SILVAREU: GILDETE JOSEFA GOMES DA SILVA_ **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 13/11/2013, as 10h00, na sala de audiências da 2ª Vara de Sape, devendo conduzir suas testemunhas independente de intimacoes.

3A. VARA DE SAPE NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01480 Processo: 0000046-92.2012.815.0351 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A SANTANDER **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

01481 Processo: 0000479-62.2013.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença (f. 27-27v) que homologou o pedido de desistência do processo e declarou este feito extinto, sem resolução do mérito.

01482 Processo: 0000806-07.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seo promovente da decisão que deferiu a suspensão o presente feito pel o prazo de 06 meses.

01483 Processo: 0001059-63.2011.815.0351 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: WELLINGTON PABLO SILVA RIBEIRO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 68) que indeferiu o pedido constante na petição (ff. 64-67) e, por conseguinte, manteve a decisão de bloqueio junto ao Detran/_PB

01484 Processo: 0001079-54.2011.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A_ **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 37) que determinou a suspensão do presente feito pelo prazo de seis meses, haja vista a possibilidade de renegociação da dívida.

01485 Processo: 0001259-02.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 17) que deferiu de plano a liminar antecipatória.

01486 Processo: 0001569-81.2008.815.0351 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. P. S. **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento da certidão (f. 72v) e, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

01487 Processo: 0002059-30.2013.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: R. C. B. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, comprovar documentalmente o parentesco alegado naexordial, no designio de demonstrar sua legitimidade ativa, sob pena de indeferimento da peça vestibular.

01488 Processo: 0002546-97.2013.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: M. C. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-seo promovente para, em dez dias, comprovar documentalmente o parentesco alegado na exordial, no designio de demonstrar sua legitimidade ativa, sob pena de indeferimento da peça inicial.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01489 Processo: 0000373-37.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.**_ Despacho: Intime-sea parte executada, por seu advogado, para pagar a quantia discriminada pela parte autora no prazo de 15 dias, sob pena de incidencia de multa no percentual de 10% sobre o valor da execucao.

01490 Processo: 0002773-58.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-seVivsta dos autos a advogada requerente pelo prazo de cinco dias, na forma do art. 40, inciso II, do CPC.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 165/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01491 Processo: 0001383-19.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Processo extinto.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01492 Processo: 0000376-55.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo promovido para apresentar resposta escrita ao recurso, no prazo legal.

01493 Processo: 0000569-70.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSA CECILIA DA CONCEICAO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 53) que autorizou a parte promovente alevantar, até a satisfação integral de seu crédito, o dinheiro depositado para cumprimento do acordo homologado.

01494 Processo: 0001886-11.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALBERTO FIGUEIREDO **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS, KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE.**_ Despacho: Intime-seo promovente para, nmo prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01495 Processo: 0000182-58.2012.815.0911 - EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-se havendo duvida quanto ao valor executado ante a discrepância dos valores discutidos do debito em execucao, recomenda a prudencia a remessado processo a Contadoria Judicial, se necessario.

01496 Processo: 0000619-65.2013.815.0911 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MADALENA HONORIO DA SILVA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCAREPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO JOSE TORREAO MOTA Despacho: Intime-se custas na forma da lei, eis que nao faz jus a impretante aos beneficios da justica gratuita.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 162/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01497 Processo: 0000843-37.2012.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: L. O. S. **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** VITIMA: A. N. B. Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 07/11/2013, as 13:10.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01498 Processo: 0000361-61.2010.815.0361 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A_ **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 63/64, que julgou extinta a presente execucao.

01499 Processo: 0000361-61.2010.815.0361 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 67/69, que julgou improcedente os embargos declaratorios, ante a inexistencia de contradicao e obscuridade nojulgado.

01500 Processo: 0000365-93.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE MELO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las.

01501 Processo: 0001034-49.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON LAURINDO DA SILVA COSTA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar dia 14.11.2013, as 08:20 horas, no forum local.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01502 Processo: 0000588-37.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO ROSARIO FIDELIS DOS SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** AUTOR: LOSANGO FINANCEIRA S/A **ADV: ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Sentença: Processo extinto.

01503 Processo: 0000748-67.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELY FONTES DOS SANTOS_ **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se O processo de cognicao tramitou regularmente, inclusive com decisao de Instancia Superior, assim sendo, cabe a parte vencedora querendo, promover a execucao de sentença, intime-se, apos archive-se.

01504 Processo: 0000857-76.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Recurso apelatorio recebido nos termos apresentados as fls, 61/67, vista a parte recorrida para querendo, apresentar contrarrazoes de apelacao no prazo legal.

01505 Processo: 0001167-97.2004.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FRANCINEIDE FRANCA DE SENA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 dias, providenciar o recolhimento da custas judiciais.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 197/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01506 Processo: 0000480-08.2013.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ATHAIS SIMON FRANCO DE SENA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-seAudiencia admonitória designada para o dia 29/10/2013, pelas 12:00 horas, no fórum local.

01507 Processo: 0000589-22.2013.815.0461 - INQUERITO POLICIAL REU: ALIF GHAMESON OLIVEIRA DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-seAudiência admonitória designada para o dia 22/11/2013, pelas 13:00 horas, no fórum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01508_ Processo: 0000627-34.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

SOUSA

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 140/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01509 Processo: 0000778-47.2011.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. A. O. S. **ADV: EDUARDO LOPES MILHOMEM.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.19 que excluiu da lide, ao menos provisoriamente, a partilha dos bens.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01510 Processo: 0006016-23.2006.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE VIEIRA DA SILVA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO MARIZOPOLIS **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO, JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO, MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** Sentença: Intime-se .pedido julgado procedente.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 142/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01511 Processo: 0002132-39.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FRANCISCA COSTA PEREIRA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva e mantenho a pris ão preventiva. Intime-se com urgência, para que no prazo legal aprese nta alegações finais.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 137/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01512 Processo: 0001775-98.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LINHARES **ADV: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES, WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se audiencia de instrução e julgamento no dia 25/11/2013, as 10:30 horas da manha, na sala de audiências da 7a vara.

01513 Processo: 0002874-35.2011.815.0371 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: ERMENIA CRISTINA DE ASSIS **ADV: KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA.** REU: MARIA PATRICIA NOGUEIRA TIMOTEO **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao, dia 28/11/ 2013, as 10:30 horas da manha, na sala de audiências da 7a vara de Sousa-PB.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01514 Processo: 0000577-38.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA **ADV: JENNIFER CAROLINE VILAR MONTILARI.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01515 Processo: 0001181-67.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Pedido julgado procedente

TAPEROA

_VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01516 Processo: 0000763-74.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA FARIAS **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 14 dejaneiro de 2014 as 08:00 horas, no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01517 Processo: 0000267-14.1996.815.0391 - INVENTARIO REU: JOSE PEDRO **ADV: VALDEMI MARTINS DE SOUSA, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seDra. Patricia de Carvalho Cavalcanti, para tomar conhecimento do despacho de fls. 235 e para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01518 Processo: 0000894-22.2013.815.0391 - GUARDA AUTOR: G. L. B. N. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: J. F. S.INTERESSADO: I. R. F. L. Despacho: Intime-se a parte autora da sentença que declarou a existencia do presente processo sem resolucao do mérito.

01519 Processo: 0001048-79.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCINEIDE HELENO SOARES **ADV: TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seDr. Francisco Adilson C de Sousa e Dr. Samuel Marques Custodio de albu_querque, para tomarem conhecimento dos calculos de fls. 109/112, no prazo legal.

01520 Processo: 0001054-18.2011.815.0391 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: CICERO JOAQUIM BEZERRA Despacho: Intime-se a requerente para em 10 (dez) dias juntar aos autos copia completa da escritura publica de testamento e para juntar documento que comprovea titularidade dos imoveis do testamento em nome do outorgante testado

01521 Processo: 0001134-11.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS MERCES SILVA FERREIRA **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA.** REU: ELETROMOTOS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a correspondencia devolvida juntada aos autos e fornecer o endereco atualizado da parte promovida.

01522 Processo: 0001412-46.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDO LACET XAVIER **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-seo advogado do autor para comparecer em Juizo e receber o alvara judicial para levantamento do valor depositado.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01523 Processo: 0000156-34.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RICARDO NEVES DE SOUSA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-seDr. Heber Tiburtino Leite, para se manifestar quanto a peticao de fls. 54/56 e requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01524 Processo: 0000510-93.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAONI VIDAL DE PAIVA PINHEIRO **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: FERRODESIGNER COM DE MOVEIS LTDA PAROPA COLCHOES_ **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** REU: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A COMPRAFACIL **ADV: ALFREDO MOREIRA JUNIOR, PATRICIA SHIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01525 Processo: 0000868-92.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MARQUES BATISTA-REU: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA INSINUANTE **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o debitoatualizado pela contadoria deste Juizo, sob pena de aplicacao de multa e posterior penhora, nos termos do art. 475 - J e seguintes do CPC/73

01526 Processo: 0001488-70.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE AMORIM NETO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, THAISE CANDEIA ALVES.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para querendo, apresentar contrarrazoes no prazo legal.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01527 Processo: 0000664-10.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES FERREIRA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sedo inteiro teor do despacho de fls.148.

01528 Processo: 0001515-10.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDIO DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para no prazo de (10) dez dias, impugnar a contestacao.

UMBUZEIRO

_VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 142/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01529 Processo: 0000224-56.2010.815.0401 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESPOLIO DE JOSE MANOEL DE ARAUJO E BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO **ADV: SANDRA MARIA DA SILVA.** AUTOR: MOACIR CUNHA DE ARAUJO **ADV: SANDRA MARIA DA SILVA.** REU: IRENE HERCULANO RODRIGUES **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA, MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Intime-seas partes através de seus patronos para se fazerem presentes a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de fevereiro de 2014, pelas 11:00 horas, na camara municipal de natuba.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **04 DE NOVEMBRO 2013**, a partir das **15:00h**, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:**01)Físico – Recurso Inominado: 00004183820138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Neusa Caetano Reis - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **02)Físico – Recurso Inominado: 00005283720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Severino do Ramo Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **03)Físico – Recurso Inominado: 00003473620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Silvana Maria Gomes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **04)Físico – Recurso Inominado: 00002876320138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Maria Luiza Felipe - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **05)Físico – Recurso Inominado: 00008574920138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Maria Eunice Alves da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **06)Físico – Recurso Inominado: 00002183120138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Marcia Cristina da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **07)Físico – Recurso Inominado: 00002027720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Rita Farias de Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **08)Físico – Recurso Inominado: 00004435120138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Bruno Gonçalves - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **09)Físico – Recurso Inominado: 00002832620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Carmem Lucia Soares dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **10)Físico – Recurso Inominado: 00012890520128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Aginaldo Luiz de Mendonça - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **11)Físico – Recurso Inominado: 00012613720128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Mercia de Lourdes Cavalcanti Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **12)Físico – Recurso Inominado: 00006435820138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Eliane da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **13)Físico – Recurso Inominado: 00012458320128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Severina Alexandre de Brito - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **14)Físico – Recurso Inominado: 00011513820128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Margarida Maria dos Santos Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **15)Físico – Recurso Inominado: 00011080420128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Alessandro de Lima Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **16)Físico – Recurso Inominado: 00012492320128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Josefa Felipe Santiago da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **17)Físico – Recurso Inominado: 00014042620128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Josilane Pereira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **18)Físico – Recurso Inominado: 00003871820138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Daniel Xavier da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **19)Físico – Recurso Inominado: 00013468620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Rosineide Josefa da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **20)Físico – Recurso Inominado: 00010795120128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Maria José Cavalcanti - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **21)Físico – Recurso Inominado: 00010899520128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Antônio Firmo de Sousa - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **22)Físico – Recurso Inominado: 00011736220138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Alciele Teotônio de Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **23)Físico – Recurso Inominado: 00011623320138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Teresa Fernandes da Silva Moraes - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **24)Físico – Recurso Inominado: 00012991520138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Rosenildo Pereira do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **25)Físico – Recurso Inominado: 00000685020138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Terezinha Soares de Farias - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.** **26)Físico – Recurso Inominado: 00003378920138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: José Laerte Ferreira de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **27)Físico – Recurso Inominado: 00011355020138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Marcos Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **28)Físico – Recurso Inominado: 00012397620128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Erivaldo Dias da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **29)Físico – Recurso Inominado: 00004070920138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Isabela da Costa Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **30)Físico – Recurso Inominado: 00001187620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Severina da Silva Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **31)Físico – Recurso Inominado: 00002088420138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Elisângela Cavalcante de Andrade - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **32)Físico – Recurso Inominado: 00011562620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Leidjane Bezerra do Vale - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **33)Físico – Recurso Inominado: 00012021520138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Luis Claudio Cavalcanti - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **34)Físico – Recurso Inominado: 00011987520138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Alessandra do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **35)Físico – Recurso Inominado: 00003586520138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Iara Lima dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **36)Físico – Recurso Inominado: 00011744720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Alfredo Vicente Rodrigues - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **37)Físico – Recurso Inominado: 00005474320138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Lucinalva dos Santos Fernandes - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **38)Físico – Recurso Inominado: 00012735120128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Josefa de Anicélia de Tadeu - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **39)Físico – Recurso Inominado: 00011643720128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Silvana de Sousa Farias - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **40)Físico – Recurso Inominado: 00010509820128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Rosinaldo Antonio

da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Noedeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **41)Físico – Recurso Inominado: 00010708920128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Lucineide Nascimento Souza Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **42)Físico – Recurso Inominado: 00013340920128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Maria José Araújo Correia - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **43)Físico – Recurso Inominado: 00011002720128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Angelita Caetano de Assis - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **44)Físico – Recurso Inominado: 00010803620128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Josefa Mariano da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **45)Físico – Recurso Inominado: 00014051120128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Francisca Francieleide Lopes C. Leite - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **46)Físico – Recurso Inominado: 00002061720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Rosa Alsira de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **47)Físico – Recurso Inominado: 00000840420138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Sueliton Silva Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **48)Físico – Recurso Inominado: 00001967020138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Maria Lúcia Lima de Sousa - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **49)Físico – Recurso Inominado: 00012674420128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Vilma Maria de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **50)Físico – Recurso Inominado: 00003326720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Valdemir da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **51)Físico – Recurso Inominado: 00013229220128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: José Alberto Barbosa de Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **52)Físico – Recurso Inominado: 000085522720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Antonio Carlos Rodrigues - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **53)Físico – Recurso Inominado: 00005526520138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Joedna da Silva Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **54)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2010.903.120-9** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Ticiane Alves Xavier - Advogado(a/s): Dr(a) Otávio Lucas de Araújo Rangel – Recorrido: IBPEX – INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - Advogado(a/s): Parte sem advogado - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **55)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.925.595-4** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino – Recorrida: Maria da Salete de Albuquerque Lira - Advogado(a/s): Dra. Josinete Rodrigues da Silva - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **56)E-Jus – Recurso Inominado: 23.2011.956.606-7** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ailton Alves Fernandes – Recorrido: José Santos da Silva - Advogado(a/s): Dr. Clécio Souza do Espírito Santo - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **57)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2012.905.691-3** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ITAULEASING S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: Carlos Sérgio de Lucena - Advogado(a/s): Dr. Rafael Pontes Vital - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **58)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.972.531-1** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureço – Recorrida: Otaciana dos Santos Rodrigues - Advogado(a/s): Dr. José Dias Neto - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **59)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.980.582-4** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrida: Stela Márcia de Farias - Advogado(a/s): Dr. Houseman dos Santos Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **60)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.951.298-2** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria Nidja de Andrade Maciel - Advogado(a/s): Dr(a) Alexandre Aragão Pascoal – Recorrido: BANCO JAFRA S/A - Advogado(a/s): Dr. Márcio Steve de Lima - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **61)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.946.822-7** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureço – Recorrido: Germanio de Moura Mouzinho - Advogado(a/s): Dra. Isabela Ataíde Rosendo - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **62)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.941.516-0** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureço – Recorrida: Glória de Fátima Jorge de Mendonça - Advogado(a/s): Dr. José Gustavo Sampaio de Sá - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **63)E-Jus – Recurso Inominado: 23.2011.938.058-4** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrida: Rosilene Coutinho da Silva - Advogado(a/s): Dr. Felipe Maciel Maia - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **64)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.932.008-9** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Eliângela Ferreira Pereira - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco de Assis Alves Júnior – Recorrida: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr. Ricardo Leite de Melo - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **65)E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.918.705-8** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria Helena Soares de Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) Robson Espínola Feitosa – Recorrida: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Advogado(a/s): Dra. Elisia Helena de Melo Martini - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa.** **66)Físico – Recurso Inominado: 00005335920138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Juarez de Lima Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **67)Físico – Recurso Inominado: 00003829320138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Jerry Adriani de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **68)Físico – Recurso Inominado: 00011761720138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Alexandre Paulino dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **69)Físico – Recurso Inominado: 00011972720128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Lucia de Fátima da Silva Brito - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **70)Físico – Recurso Inominado: 0001124120128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Ana Maria Pereira de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **71)Físico – Recurso Inominado: 00000875620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: José Galvão Regis - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **72)Físico – Recurso Inominado: 00001083220138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Tainana Celi Soares da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **73)Físico – Recurso Inominado: 00003681220138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Elenilda de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **74)Físico – Recurso Inominado: 00010985720128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Iagor Paiva Alves - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **75)Físico – Recurso Inominado: 00011484920138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Rita Felismina da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Edmilson Alves de Aguiar Junior – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **76)Físico – Recurso Inominado: 00006383620138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Eliane Cristina da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **77)Físico – Recurso Inominado: 00013441920138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: José Targino da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **78)Físico – Recurso Inominado: 00012301720128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Severino do Ramos da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **79)Físico – Recurso Inominado: 00012682920128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Josefa Keyla Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **80)Físico – Recurso Inominado: 00000477420138150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: José Cavalcanti Rodrigues - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **81)Físico – Recurso Inominado: 00012969420128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Avani Pinheiro de Menezes - Advogado(a/s): Dr(a) Damásio Barbosa da Franca Neto – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **82)Físico – Recurso Inominado: 00011453120128150761** – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Valdeineide Ferreira de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.** **83)Físico –**



Recurso Inominado: 00011314720128150761 – Juizado Especial de Gurinhém – Recorrente: Ana Cristina Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido: Tim Nordeste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza: “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – ” As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” João Pessoa, 30 de outubro de 2013 – Alba Marsíglia Formiga Queiroga – Chefe da Secretaria da 2ª Turma Recursal da Capital.**

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 549ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz dr. sivanildo torres ferreira, presentes os exmos. juízes, dra. renata da camara pires belmont, juíza membro, e dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, juiz membro, presente ainda, o(a) representante do ministério público, dr(a). dulcerita soares alves, e, secretariando os trabalhos, o bel. genival monteiro da fountoura filho; às 08: 30 horas foi aberta a sessão. lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento dos seguintes recurso: 01)ejus– recurso inominado: 200.2011.963.007-3– 1º juizado especial cível da capital– recorrente: unimed - joão pessoa cooperativa de trabalho médico - advogado(a/s): dr(a) luís fernando benevides ceriani– recorrido: maria eliete de aquino ribeiro - advogado(a/s): dr(a)ricardo jorge de menezes júnior- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, embargos rejeitados”.02)ejus– recurso inominado: 3029361-14.2012.815.2001– 3º juizado especial cível da capital– recorrente: avon cosmeticos ltda - advogado(a/s): dr(a) joão guilherme monteiro petroni– recorrido: ciana dos santos leite prazeres - advogado(a/s): dr(a) roberta onofre ramos- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.03)ejus– recurso inominado: 73.2012.903.720-3– juizado especial de cabedelo– recorrente: energisa - advogado(a/s): dr(a) thiago deiglis de lima rufo– recorrido: maria da penha soares da silva - advogado(a/s): dr(a) alexander jerônimo rodrigues leite- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido parcialmente”.04)ejus– recurso inominado: 3013583-04.2012.815.2001 – 3º juizado especial cível da capital– recorrente: ariane de abrantres de lacerda - advogado(a/s): dr(a)erickson welligton dos santos melo– recorrido: energisa - advogado(a/s): dr(a) thiago deiglis de lima rufo- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido”.05)ejus– recurso inominado: 3025766-07.2012.815.2001 – 1º juizado especial cível da capital– recorrente: porto seguro cartão crédito - advogado(a/s): dr(a)nay cordeiro evangelista de souza– recorrido: zacarias gomes de oliveira - advogado(a/s): dr(a) sarah timotheo figueiredo- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido”.06)ejus– recurso inominado: 3000360-11.2012.815.0731 – juizado especial de cabedelo– recorrente: maria magalhães alcantara - advogado(a/s): dr(a)gilmar correira costa– recorrido: condomínio residencial antartida- advogado(a/s): dr(a)gustavo lima neto- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.07)ejus– recurso inominado: 3028890-95.2012.815.2001 – 3º juizado especial cível da capital– recorrente: ricardo de souza lima - advogado(a/s): dr(a)lindinalva torres pontes–recorrido: manaira shopping - advogado(a/s): dr(a)josé augusto da silva nobre neto- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.08)ejus– recurso inominado: 200.2012.912.383-8 – 3º juizado especial cível da capital– recorrente: unibanco aig seguros - advogado(a/s): dr(a)nay cordeiro evangelista de souza–recorrido: max lemos do amaral - advogado(a/s): dr(a)clelio nepomuceno- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, embargos acolhidos”.09)ejus– recurso inominado: 75.2011.936.236-8 – juizado especial misto de bayeux– recorrente: elias menezes da silva - advogado(a/s): dr(a)maria angelica figueiredo camargo–recorrido: banco citicard s.a - advogado(a/s): dr(a)karina de almeida batistucci- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, embargos acolhidos”.10)ejus– recurso inominado: 200.2012.905.905-7 – 2º juizado especial cível da capital - recorrente: luizi moreira goncalves pereira da costa, bernardo franca erasto de araujo - advogado(a/s): dr(a)filipe jose vilarim da Cunha Lima–recorrido: varig linhas aereas s/a - advogado(a/s): dr(a) thiago cartaxo patriota- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido”.11)e-jus- recurso inominado: 3025787-80.2012.815.2001– 1º juizado especial cível da capital– recorrente: shirley fernanda trindade de medeiros - advogado(a/s): dr(a)roberta onofre ramos– recorrido: embratel - empresa brasileira de telecomunicações - advogado(a/s): dr(a) cicero pereira de lacerda neto- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, provido”.12)e-jus- recurso inominado: 200.2011.971.007-3– 3º juizado especial cível da capital– embargante: bradesco companhia de seguros - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque– embargado: sebastião gomes da silva - advogado(a/s): dr(a) josé eduardo da silva- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”.13)e-jus- recurso inominado: 200.2010.933.415-7 – 1º juizado especial cível da capital– embargante: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil – previ - advogado(a/s): dr(a)eduardo amorim ricarte de oliveira– embargado: edmundo saraiva gadelha- advogado(a/s): dr(a) odesio de souza medeiros filho- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “retirado de pauta”.14)e-jus- recurso inominado: 200.2010.943.177-1 – 4º juizado especial cível da capital– embargante: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil – previ - advogado(a/s): dr(a)tomaz domingues de oliveira e. alcoforado– embargado: adilza wanderley soriano- advogado(a/s): dr(a) odesio de souza medeiros filho- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”.15)e-jus- recurso inominado: 200.2011.942.689-4 – 3º juizado especial cível da capital– embargante: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil – previ - advogado(a/s): dr(a)adalzira andreina cavalcanti de miranda coelho– embargado: paulo fernandes pinheiro- advogado(a/s): dr(a) odesio de souza medeiros filho- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “retirado de pauta”.16)e-jus- recurso inominado: 75.2011.948.752-0 – juizado especial misto de bayeux– recorrente: banco honda s/a - advogado(a/s): dr(a)ailton alves fernandes– recorrido: maria rodrigues pereira de souza - advogado(a/s): dr(a) maria angelica figueiredo camargo- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”.17)e-jus- recurso inominado: 33.2011.961.459-3 – juizado especial misto de santa rita– recorrente: banco santander banespa s/ a - advogado(a/s): dr(a)elisia helena de melo martini– recorrido: jose martins dos santos - advogado(a/s): dr(a) marcelo ferreira soares raposo- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, provido parcialmente”.18)físico- recurso inominado: 0001208-22.2013.815.0761– juizado especial de gurinhém– recorrente: rita francisca de souza - advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrido: tim nordeste s/a- advogado(a/s): dr(a) christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.19)físico- recurso inominado: 0001302-67.2013.815.0761– juizado especial de gurinhém– recorrente: jose firmo marinho- advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrido: tim nordeste s/a- advogado(a/s): dr(a) christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.20)físico- recurso inominado: 0000827-14.2013.815.0761– juizado especial de gurinhém– recorrente: luciane nascimento souza paiva- advogado(a/s): dr(a)luz barbosa de almeida– recorrido: tim celular s/a- advogado(a/s): dr(a) christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.21)e-jus- recurso inominado: 200.2011.919.365-0-1º juizado especial cível da capital– recorrente: unimed - joão pessoa cooperativa de trabalho médico- advogado(a/s): dr(a)luís fernando benevides ceriani– recorrido: eva maciel neves - advogado(a/s): dr(a)luz robeto sanguinette ferreira segundo- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, embargos rejeitados”.22)e-jus- recurso inominado: 200.2011.935.130-8-4º juizado especial cível da capital– recorrente: itaúcard - advogado(a/s): dr(a)milena neves agosto– recorrido: fernando eduardo rabelo dias - advogado(a/s): dr(a)tainá de Freitas- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, sentença anulada”.23)e-jus- recurso inominado: 200.2010.921.698-2 -2ºjuizado especial misto de mangabeira recorrente: José Cláudio Batista da Silva - advogado(a/s): dr(a)rosa fátima schneider de brum lima– recorrido: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.24)e-jus- recurso inominado: 200.2010.959.215-0 -2º juizado especial cível da capital - recorrente: unimed - joão pessoa coope- rativa de trabalho médico - advogado(a/s): dr(a) luís fernando benevides ceriani– recorrido: maria do carmo lima neves - advogado(a/s): dr(a)evilson carlos de oliveira braz- relator: juiza renata da camara pires belmont. “retirado de pauta”.25)e-jus- recurso inominado: 3014878-76.2012.815.2001 -1º juizado especial cível da capital – recorrentebanco santander s/a- advogado(a/s): dr(a)elisia helena de melo martini– recorrido: maria fátima cirne - advogado(a/s): dr(a)parte sem advogado- relator: juiza renata da camara pires belmont. “retirado de pauta”.26)e-jus- recurso inominado: 200.2010.934.209-3 -1º juizado especial cível da capital – recorrente: crefisa s/a crédito financimaneio e investimentos- advogado(a/s): dr(a)josé augusto silva nobre filho– recorri- do: joão José da Silva Filho - advogado(a/s): dr(a)lidyane pereira silva- relator: juiza renata da camara pires belmont. “retirado de pauta”.27)e-jus- recurso inominado: 3008903-73.2012.815.2001 -1º juizado especial cível da capital – recorrente: protake equipamentos eletrônicos Ltda - advogado(a/s): dr(a)vladimir mina valadares de almeida– recorrido: elinaldo jose rodrigues - advogado(a/s): dr(a)layrton ferreira de morais- relator: juiza renata da camara pires belmont. “retirado de pauta”.28)físico- recurso inominado: 0001178-84.2013.815.0761 -juizado especial de gurinhém – recorrente: paula stela gomes- advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrido: tim nordeste s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.29)físico- recurso inominado: 0000633-14.2013.815.08761 -juizado especial de gurinhém – recorrente: adriana jose dos santos- advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrido: tim nordeste s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.30)físico- recurso inominado: 0000557-57.2013.815.0761 -juizado especial de gurinhém – recorrente: josefa Nunes Araújo- advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar, o exmo. juiz presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 17 de outubro de 2013, às 08: 30 hs, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. sivanildo torres ferreira, juiz presidente – dulcerita soares alves, promotor(a) de justiça – Fábio Leandro de Alencar Cunha, juiz titular - renata da camara pires belmont, juiza titular – genival monteiro da fountoura filho, secretário da 3ª turma recursal mista da capital.

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 550ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz dr. sivanildo torres ferreira, presentes os exmos. juízes, dra. renata da camara pires belmont, juíza membro, e dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, juiz membro, presente ainda, o(a) representante do ministério público, dr(a). dulcerita soares alves, e, secretariando os trabalhos, o bel. genival monteiro da fountoura filho; às 08: 30 horas foi aberta a sessão. lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento dos seguintes recurso: 01)e-jus– recurso inominado: 200.2012.913.390-2–2º juizado especial cível da capital– recorrente: geovanilda José da Silva- advogado(a/s): dr(a) monique rodrigues goncalves– recorrido: imobiliária casa forte - advogado(a/s): dr(a)veronica mod'anne oliveira dos santos: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.02)e-jus– recurso inominado: 3009955-07.2012.815.2001–2º juizado especial cível da capital– recorrentediego fernandes araujo silva - advogado(a/s): dr(a) maria lucineide diogenes de castro– recorrido: bse claro s/a - advogado(a/s): dr(a)elza filgueiras de siqueira campos cantalice florentino: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.03)e-jus– recurso inominado: 3020834-73.2012.815.2001–1º juizado especial cível da capital– recorrentejosé mariano da silva vicente - advogado(a/s): dr(a)josé eduardo da silva– recorrido: bradesco companhia de seguros- advogado(a/s): dr(a)rostand inacio dos santos - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.04)e-jus– recurso inominado: 3036173-72.2012.815.2001–1º juizado especial cível da capital– recorrentejosenilda alves de souza - advogado(a/s): dr(a)sibele silva do nascimento– recorrido: unimed - joão pessoa cooperativa de trabalho médico - advogado(a/s): dr(a)luís fernando b. ceriani- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.05)e-jus– recurso inominado: 200.2011.954.051-2–juizado especial misto de santa rita– embargante: seguradora lider dos consorcios dpvat - advogado(a/s): dr(a)rostand inacio dos santos– embargado: paulo cesar guedes meneses - advogado(a/s): dr(a)jose alberto de sa e benevides albuquerque- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “retirado de pauta”.06)e-jus– recurso inominado: 200.2011.926.210-9–2ºjuizado especial misto de mangabeira - recorrente: hewlett packard - advogado(a/s): dr(a)adelmar azevedo régis– recorrido: valne inacio de paiva junior - advogado(a/s): dr(a)francisco de andrade carneiro neto- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “desistência homologada”.07)e-jus– recurso inominado: 200.2009.929.759-6–4ºjuizado especial cível da capital - recorrente: metlife - advogado(a/s): dr(a)fernando cesar silva– recorrido: jose arnaldo tunico de souza - advogado(a/s): dr(a)vinicius de carvalho leão simões- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “retirada de pauta”.08)físico– recurso inominado: 0001192-68.2013.815.0761– juizado especial de gurinhém– recorrente: jose trajano da Cunha irmão- advogado(a/s): dr(a) marcel vasconcelos lima– recorrido: tim nordeste s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.09)físico– recurso inominado: 0001298-30.2013.815.0761– juizado especial de gurinhém– recorrente: givaldo alves de lima- advogado(a/s): dr(a) damasio barbosa da franca neto– recorrido: tim nordeste s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido”.10)físico– recurso inominado: 0000098-85.2013.815.0761– juizado especial de gurinhém– recorrente: givanildo santana da silva- advogado(a/s): dr(a) luiz barbosa de almeida– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.11)físico– recurso inominado: 0001345-04.2013.815.0761 – juizado especial de gurinhém– recorrente: everaldo clementino- advogado(a/s): dr(a) luiz barbosa de almeida– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.12)físico– recurso inominado: 0000228-75.2013.815.0761 –juizado especial de gurinhém– recorrente: maria ana pereira da silva- advogado(a/s): dr(a)luiz barbosa de almeida– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.13)físico– recurso inominado: 0001136-35.2013.815.0761 –juizado especial de gurinhém– recorrente: ines pedro de oliveira- advogado(a/s): dr(a)marcel vasconcelos lima– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.14)físico– recurso inominado: 0001269-77.2013.815.0761 – juizado especial de gurinhém– recorrente: gjanete nascimento dos santos- advogado(a/s): dr(a)marcel vasconcelos lima– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.15)físico– recurso inominado: 0000201-50.2013.815.0581 – juizado especial de rio tinto– recorrente: douglas tobias da costa- advogado(a/s): dr(a)eduardo de lima nascimento– recorrido: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvido”.16)físico– recurso inominado: 2002005058722-5/002 – 1º juizado especial cível da capital– embargante: unibanco aig seguros- advogado(a/s): dr(a)samuel marques custodio albuquerque– embargado: - advogado(a/s): dr(a)mario felix de menezes- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”.17)e-jus- recurso inominado: 200.2010.933.415-7 – 1º juizado especial cível da capital– embargante: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil – previ - advogado(a/s): dr(a)tomaz domingues de oliveira e. alcoforado– embargado: edmundo saraiva gadelha- advogado(a/s): dr(a) odesio de souza medeiros filho- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”.18)e-jus- recurso inominado: 200.2011.942.689-4 – 3º juizado especial cível da capital– embargante: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil – previ - advogado(a/s): dr(a)tomaz domingues de oliveira e. alcoforado– embargado: paulo fernandes pinheiro- advogado(a/s): dr(a) odesio de souza medeiros filho- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”.19)e-jus- recurso inominado: 200.2011.932.398-4 – 1º juizado especial cível da capital– recorrente: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque– recorrido: jose erivan de araujo soares- advogado(a/s): dr(a)jomário de vasconcelos coutinho- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, improvidos ambos os recursos”.20)e-jus- recurso inominado: 200.2010.918.904-9 – 3º juizado especial cível da capital– embargante: jose roberto - advogado(a/s): dr(a)kallyna keylla terroso carneiro– embargado: hipercard bancomultiplo s/a- advogado(a/s): dr(a)milena neves agosto- relator: juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha. “a unanimidade, acordo homologado”.21)físico– recurso inominado: 0001635-19.2013.815.0761 – juizado especial de gurinhém– recorrente: lucineide do nascimento oliveira- advogado(a/s): dr(a)marcel vasconcelos lima– recorrente: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.22)físico– recurso inominado: 0001175-32.2013.815.0761 – juizado especial de gurinhém– recorrente: vitoria rufo rodrigues- advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrente: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.23)físico– recurso inominado: 0000454-80.2013.815.0761 –juizado especial de gurinhém– recorrente: joseph oliveira da silva- advogado(a/s): dr(a)damasio b. da franca neto– recorrente: tim celular s/a - advogado(a/s): dr(a)christianne gomes da rocha- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.24)ejus– recurso inominado: 200.2010.930.399-6 – 4º juizado especial cível da capital– embargantepedro gomes neto - advogado(a/s): dr(a)felipe mendes lacet porto– embargado: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, embargos acolhidos”.25)e-jus- recurso inominado: 3014878-76.2012.815.2001 -1º juizado especial cível da capital – recorrentebanco santander s/a- advogado(a/s): dr(a)elisia helena de melo martini– recorrido: maria fátima cirne - advogado(a/s): dr(a)parte sem advogado- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, provido”.26)e-jus- recurso inominado: 200.2010.934.209-3 -1º juizado especial cível da capital – recorrente: crefisa s/a crédito financimaneio e investimentos- advogado(a/s): dr(a)josé augusto silva nobre filho– recorrido: joão José da Silva Filho - advogado(a/s): dr(a)lidyane pereira silva- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”.27)e-jus- recurso inominado: 3008903-73.2012.815.2001 -1º juizado especial cível da capital – recorrente: protake equipamentos eletrônicos Ltda - advogado(a/s): dr(a)vladimir mina valadares de almeida– recorrido: elinaldo jose rodrigues - advogado(a/s): dr(a)layrton ferreira de morais- relator: juiza renata da camara pires belmont. “por maioria, provido parcialmente”.28)e-jus- recurso inominado: 200.2010.930.399-6 -4º juizado especial cível da capital – embargante: pedro gomes neto - advogado(a/s): dr(a)felipe mendes lacet porto– embargado: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque- relator: juiza renata da camara pires belmont. “idem 24”.29)e-jus- recurso inominado: 3035920-84.2012.815.2001 -4º juizado especial cível da capital – recorrente: bv financeira sa - advogado(a/s): dr(a)jullyanna karlla viegas albino– recorrido: normando lourenço lins - advogado(a/s): dr(a)igor ximenes guimaraes- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, recurso não conhecido”.30)e-jus- recurso inominado: 200.2011.936.722-1 -1º juizado especial cível da capital – recorrentemafra vera cruz seguradora - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque– recorrido: jose da silva - advogado(a/s): dr(a) lidiani martins nunes- relator: juiza renata da camara pires belmont... “a unanimidade, improvido”. esgotada a pauta de julgamento, pela ordem a Dra. Renata da Camara Pirs Belmont pediu a palavra e propôs voto de pesar pelo falecimento do advogado Agostinho Albério Fernandes Duarte, tendo sido aprovado a unanimidade de votos pelos demais membros. Em seguida foi determinado o encaminhamento de ofício para a genitora do advogado, comunicando o voto de pesar, e, nada mais havendo a tratar, o exmo. juiz presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 21 de outubro de 2013, às 08: 30 hs, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. sivanildo torres ferreira, juiz presidente – dulcerita soares alves, promotor(a) de justiça – Fábio Leandro de Alencar Cunha, juiz titular - renata da camara pires belmont, juiza titular – genival monteiro da fountoura filho, secretário da 3ª turma recursal mista da capital.

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz dr. sivanildo torres ferreira, presentes os exmos. juízes, dra. renata da camara pires belmont, juíza membro, e dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, juiz membro, presente ainda, o(a) representante do ministério público, dr(a). dulcerita soares alves, e, secretariando os trabalhos, o bel. genival monteiro da fountoura filho; às 08: 30 horas foi aberta a sessão. lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento dos seguintes recurso: 01)e-jus– recurso inominado: 3009291-73.2012.815.2001– 2º juizado especial cível da capital– embargante: bradesco companhia de seguros - advogado(a/s): dr(a) rostand



inacio dos santos— embargado: edivânia carvalho toscano - advogado(a/s): dr(a)ana raquel de souza e silva coutinho: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, embargos rejeitados”.02)e-jus— recurso inominado: 3034139-27.2012.815.2001—1º juizado especial cível da capital— recorrente: hiana andrade n ramalho - advogado(a/s): dr(a) hiana andrade nascimento ramalho - recorrido: eletro shopping casa amarela ltda - advogado(a/s): dr(a)arthur souza leão santos relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.03)e-jus— recurso inominado: 200.2011.971.104-8—4º juizado especial cível da capital— embargante: unimed - joão pessoa cooperativa de trabalho médico - advogado(a/s): dr(a) luis fernando b. ceriani- embargado: severina adelaide coutinho silva - advogado(a/s): dr(a)marineide lopes dos santos - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, embargos rejeitados”.04)e-jus— recurso inominado: 30002465420138159003—2º juizado especial de mangabeira— impetrante: mercadolive com atividades de internet ltda - advogado(a/s): dr(a) carlos henrique mousinho caldas- impetrado: 2ºjuizado especial misto de mangabeira- advogado(a/s): dr(a)parte sem advogado- relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, ordem concedida”.05)e-jus— recurso inominado: 200.2011.927.713-1—1º juizado especial cível da capital— recorrente: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil — previ - advogado(a/s): dr(a) joão andre sales rodrigues - recorridojoão gonçalves da silva - advogado(a/s): dr(a)odesio de souza medeiros filho - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido”.06)e-jus— recurso inominado: 3026189-64.2012.815.2001—1º juizado especial cível da capital— recorrente: shirley fernanda trindade de medeiros - advogado(a/s): dr(a) roberta onofre ramos- recorrido: banco do brasil sa - advogado(a/s): dr(a)luz carlos monteiro laurenço - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, provido”.07)e-jus— recurso inominado: 802253-22.2012.815.2003—1º juizado especial misto de mangabeira— recorrente: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a) ingrid gadelha de andrade- recorrido: maria de lourdes vieira da silva - advogado(a/s): dr(a)fabiano mendes lyra - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.08)e-jus— recurso inominado: 3022128-63.2012.815.2001—1º juizado especial cível da capital— recorrente: marcilene santos da silva - advogado(a/s): dr(a)giovanna castro lemos mayer- recorrido: digibras industria do brasil sa - advogado(a/s): dr(a)eduardo dos santos martorelli filho - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.09)e-jus— recurso inominado: 200.2011.947.776-4—1º juizado especial cível da capital— recorrente: jacinta de fatima marques pires - advogado(a/s): dr(a) luana martins de souza benjamin- recorridobanco do nordeste do brasil s/a - advogado(a/s): dr(a)daniilo duarte de queiroz - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.10)e-jus— recurso inominado: 3049924-29.2012.815.2001—1º juizado especial cível da capital— recorrente: joão paulo gomes rolim - advogado(a/s): dr(a)joaquim de souza rolim junior- recorrido: banco do brasil s.a - advogado(a/s): dr(a) luiz carlos monteiro laurenço - relator: juiz sivanildo torres ferreira. “a unanimidade, improvido”.11)e-jus— recurso inominado: 200.2009.954.509-3 — 4º juizado especial cível da capital— embargante: tim nordeste telecomunicações s/a - advogado(a/s): dr(a)milena neves agosto— embargado: jafer pereira da silva - advogado(a/s): dr(a)pablo ricardo honório da silva- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”. 12)e-jus— recurso inominado: 33.2012.906.668-5 — juizado especial misto de santa rita— recorrente: telemar norte leste s/a - advogado(a/s): dr(a)wilson belchior— recorrido: maria de lourdes pereira cavalcante - advogado(a/s): dr(a)parte sem advogado- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, improvido”. 13)e-jus— recurso inominado: 75.2011.963.381-8 — juizado especial misto de bayeux— recorrente: hipercard banco múltiplo s/a - advogado(a/s): dr(a)wilson belchior— recorrido: judas tadeu da silva - advogado(a/s): dr(a)maria angelica figueiredo camargo- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, provido parcialmente”. 14)e-jus— recurso inominado: 8006299820138152003— 1º juizado especial misto de mangabeira— recorrente: banco cruzeiro do sul s/a - advogado(a/s): dr(a)ana carolina m. maciel— recorrido: maria do carmo santos - advogado(a/s): dr(a)maria margarete da silva- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, improvido”. 15)e-jus— recurso inominado: 3010639-92.2013.815.2001— 3º juizado especial cível da capital— recorrente/recorrido: cristina honório medeiros de araujo - advogado(a/s): dr(a)gilson farias de araujo filho— recorrido/recorrente: banco do brasil - advogado(a/s): dr(a) luiz carlos monteiro laurenço- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, provido o ri do autor e improvido o ri do banco”. 16)e-jus— recurso inominado: 30002425120128159003— 4º juizado especial cível da capital— impetrante: francisco cavalcanti de melo bomfim - advogado(a/s): dr(a) eliana christina caldas alves— impetrado: : 4º juizado especial cível da capital - advogado(a/s): dr(a)parte sem advogado- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, denegar a ordem”. 17)e-jus— recurso inominado: 200.2011.978.535-6— 2ºjuizado especial misto de mangabeira— recorrente: agosto abrantres de oliveira - advogado(a/s): dr(a)eugenio vieira de oliveira almeida— recorrido: fai- financeira americanas itau s.a-credito,financiamento e investimento - advogado(a/s): dr(a) milena neves agosto- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, provido”. 18)e-jus— recurso inominado: 3019239-39.2012.815.2001— 3º juizado especial cível da capital— embargante: seguradora lider dos consorcios dpvat - advogado(a/s): dr(a)nay cordeiro evangelista de souza— embargado: lucas vittor barbosa de araujo -advogado(a/s): dr(a)vladislav ribeiro de souza- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, embargos rejeitados”. 19)e-jus— recurso inominado: 3022842-23.2012.815.2001 — 2º juizado especial cível da capital— recorrente: rosenilda rodrigues de farias - advogado(a/s): dr(a)maria aparecida amaral de menezes— recorrido: cce digibras indústria do brasil s/a - advogado(a/s): dr(a)adailton coelho costa neto- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, improvido”. 20)e-jus— recurso inominado: 200.2012.905.986-7 — 2º juizado especial cível da capital— recorrente: tni pcs s/a - oi - advogado(a/s): dr(a)wilson belchior— recorrido: jose ramalho felipe - advogado(a/s): dr(a)christinne ramalho brilhante- relator: juiz fábio leandro de alencar cunha. “a unanimidade, improvido”. 21)e-jus— recurso inominado: 200.2011.949.902-4 — 1º juizado especial cível da capital— recorrente: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque - recorrido: severino salustiano da silva - advogado(a/s): dr(a)jeronimo barata de melo filho- relator: juiza renata da camara pires belmon. “a unanimidade, retirado de pauta para redistribuição”. 22)e-jus— recurso inominado: 3042693-48.2012.815.2001 — 3º juizado especial cível da capital— recorrente: hipercard banco multiplo s/a - advogado(a/s): dr(a)wilson belchior - recorrido: maria cristina coelho dos santos silva - advogado(a/s): dr(a)jósé eduardo da silva- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido”. 23)e-jus— recurso inominado: 200.2010.958.243-3 — 1º juizado especial cível da capital— recorrente: josemi barros da silva- advogado(a/s): dr(a)jósé eduardo da silva- recorrido: mapfre seguros/ vera cruz seguradora - advogado(a/s): dr(a) nay cordeiro evangelista de souza- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, acordo homologado” 24)e-jus— recurso inominado: 200.2011.938.027-3 — 3º juizado especial cível da capital— recorrente: mafre vera cruz seguradora - advogado(a/s): dr(a)herycka donato menezes- recorrido: fernando hiberto da costa - advogado(a/s): dr(a)lidiani martins nunes- relator: juiza renata da camara pires belmont. . “a unanimidade, embargos rejeitados” 25)e-jus— recurso inominado: 200.2011.945.939-0 — 4º juizado especial cível da capital— recorrente: valdemi martins de souza- advogado(a/s): dr(a)wagner martins pereira- recorrido: caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil — previ - advogado(a/s): dr(a)tomaz domingos de oliveira alcorafodo- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, improvido” 26)e-jus— recurso inominado: 200.2011.912.389-7 — 4º juizado especial cível da capital— recorrente: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)rostand inacio dos santos- recorrido: jvany dos santos gouveia - advogado(a/s): dr(a)jizaura falcão de carvalho e morais santana- relator: juiza renata da camara pires belmont. “a unanimidade, acordo homologado” 27)e-jus— recurso inominado: 200.2011.929.142-1 — 1º juizado especial cível da capital— recorrente: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque- recorrido: andré luis oliveira da silva - advogado(a/s): dr(a)stelio timotheo figueiredo- relator: juiza renata da camara pires belmont. . “a unanimidade, improvido” 28)e-jus— recurso inominado: 200.2011.953.854-0 — 1º juizado especial cível da capital— recorrente: maria da natividade rodrigues soares- advogado(a/s): dr(a)iene mangueira soares- recorrido: seguradora lider dos consorcios dpvat - advogado(a/s): dr(a)rostand inacio dos santos- relator: juiza renata da camara pires belmont. . “a unanimidade, improvido” 29)e-jus— recurso inominado: 200.2010.919.808-1 — 1º juizado especial cível da capital— recorrente: renato josé martiniano da silva- advogado(a/s): dr(a)martinho cunha melo filho- recorrido: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)samuel marques custódio de albuquerque- relator: juiza renata da camara pires belmont. . “a unanimidade, embargos rejeitados” 30)e-jus— recurso inominado: 200.2010.946.760-1 — 4º juizado especial cível da capital— recorrente: ronaldo oliveira do nascimento - advogado(a/s): dr(a)angelica gurgel bello butrus- recorrido: vera cruz seguradora s/a - advogado(a/s): dr(a)sademar teotonio leite ferreira filho- relator: juiza renata da camara pires belmont. “por maioria, provido”.esgotada a pauta de julgamento, pela ordem a Dra. Renata da Camara Pirs Belmont pediu a palavra e propôs voto de agradecimento ao juiz Joel Dias Figueira Júnior pela doação de livros de matérias sobre os julgados especiais da Fazenda Pública e Juizados Especiais Cíveis e Criminais, tendo sido aprovado a unanimidade de votos pelos demais membros. Em seguida foi determinado o encaminhamento de ofício para o juiz agradecendo-o, nada mais havendo a tratar, o exmo. juiz presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 24 de outubro de 2013, às 08: 30 hs, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. sivanildo torres ferreira, juiz presidente — dulcerita soares alves, promotor(a) de justiça — fábio leandro de alencar cunha, juiz titular - renata da camara pires belmont, juiza titular — genival monteiro da fontoura filho, secretário da 3ª turma recursal mista da capital.

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - MOVIMENTO DOS AUTOS - 01) recurso extraordinário na ação nº 2000032-04-2004-815-9001 - recorrente: telemar norte leste s/a- **advogado:** wilson sales belchior- recorrido: josinete nobrega de araujo — advogado(a): maria do socorro t. praxedes- **relator:** juiz sivanildo torres ferreira.” **despacho: vistos, etc. Intime-se a recorrida, Josinete Nóbrega de Araújo, por sua advogada, Dra. Maria do Socorro T. Praxedes, para querendo, no prazo legal apresentar as contra-razões ao Recurso Extraordinário. Isto feito e decorrido o prazo legal. Abra-se vista à Promotoria de Justiça para emitir parecer.02) agravo de instrumento nº 999.2006.100.060-3/001 - agravante:** telemar norte leste s/a- **advogado:** wilson sales belchior- agravado: josinete nobrega de araujo— advogado(a): maria rejane nobrega e outros- **relator:** juiz aluizio bezerra filho.” **despacho: vistos, etc. Atenda-se como solicitado, por um prazo de 10 (dez) dias. joão pessoa, 30.10.2013. genival monteiro da fontoura filho— secretário da 3ª turma recursal mista da capital.**

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 24541920138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes MARIA NELI CUNHA PESSOA em face de LINDALVA CARNEIRO DA CUNHA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10F03 (DEMENCIA) e CID 10G20 (PARKINSON), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. MARIA NELI CUNHA PESSOA, sob o compromisso de

reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 38339220138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes FRANCISCA DO NASCIMENTO DOS SANTOS em face de MARCOS DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO deste ultimo, por ser portador do CID 10 F70 (retardo mental leve), nomeando-lhe curadora a autora a Sra. FRANCISCA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 75265520118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes MARIA DO CARMO SILVA MAGALHÃES E OUTROS em face de HELENA TORRES DA SILVA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portador do CID 10 G30 (ALZHEIMER), nomeando-lhe curadora a sua filha Sra. MARIA DO CARMO SILVA MAGALHÃES, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 92571820138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes GERMANA MARIA QUINDERÉ DE ALMEIDA e GRACE QUINDERÉ DE ALMEIDA em face de WALKÍRIA QUINDERÉ DE ALMEIDA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10G30 (ALZHEIMER), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. GERMANA MARIA QUINDERÉ DE ALMEIDA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 109019320138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes MARIA IRECE CARNEIRO DE ANDRADE em face de ZÉLIA MARINHO BORGES tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10 G31.1 (DEGENERAÇÃO CEREBRAL SENIL), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. MARIA IRECE CARNEIRO DE ANDRADE, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 116779320138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes KLECIA MONICA GUILHERME SILVA em face de ISAURA DE SOUZA SILVA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10G30 (ALZHEIMER), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. KLECIA MONICA GUILHERME SILVA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 144588820138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes o Ministério Público em face de MARIA DA PENHA LIMA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10G30 (alzheimer), nomeando-lhe curadora a autora a Sra. MARIA DA GLÓRIA LIMA DE FARIAS, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 169496820138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes MIRTES LACERDA FERREIRA em face de MARIA LOPES DA SILVA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10G30 (ALZHEIMER), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. MIRTES LACERDA FERREIRA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 261869720118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes FRANCISCO PONTES DA COSTA em face de CILEIDE CECILIA DA SILVA PONTES tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10F33.2 (TRANSTORNO DEPRESSIVO), nomeando-lhe curador o autor, o Sr. FRANCISCO PONTES DA COSTA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 344666220088152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que poreste Juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora LUCIANE MARQUES PEREIRA, ora representandos seus filhos menores, e parte promovida JOAO SERGIO DA COSTA ALBUQUERQUEficando por este edital a autora LUCIANE MARQUES PEREIRA devidamente INTIMADA para, em 48 horas, impulsionar o feito requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. E para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justiça e afixado uma copia no atrio do forum. Dado e passado nesta cidade, aos 29/10/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 422034820108152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes DAVID SANTOS BARLOW em face de DAVID HARNDEN BARLOW tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO deste ultimo, por ser portador do CID 10 F00 (ALZHEIMER), nomeando-lhe curador o autor a Sr. DAVID SANTOS BARLOW, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 586521320128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes MARIA JOSÉ DA SILVA em face de MARIA JOSÉ SILVA DO RÉGO tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10F33.2 (TRANSTORNO DEPRESSIVO), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 638997220128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes MOEMA MOREIRA E SILVA em face de ROSA MARIA DE LIMA E SILVA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10 G30 (alzheimer), nomeando-lhe curadora a autora a Sra. MOEMA MOREIRA E SILVA , sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 648393720128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes TERESA ROSALINA DOS SANTOS em face de VAMBERTO DOS SANTOS tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO deste ultimo, por ser portador do CID 10 F 31.4 (transtorno afetivo bipolar), nomeando-lhe curad ora a autora a Sra. TERESA ROSALINA DOS SANTOS, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 854337220128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juízo e cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes INES MARIA DA SILVA em face de NILZA DA SILVA tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10 F72 (retardo mental grave), nomeando-lhe curadora a autora a Sra.



INES MARIA DA SILVA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 969532920128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juizo e cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes GIRLEIDE GUEDES DIONISIO em face de STEVE GLEDSON GUEDES CARNEIRO tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO deste ultimo, por ser portador do CID 10 F20 (esquizofrenia), nomeando-lhe curadora a autora a Sra. GIRLEIDE GUEDES DIONISIO, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1099062520128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juizo e cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes VERIDIANA TARGINO DE BRITO MOURA em face de VAMBERTO TARGINO DE BRITO tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO deste ultimo , por ser portador do CID H90.2 e outro, nomeando-lhe curadora a autora aSra. VERIDIANA TARGINO DE BRITO MOURA, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1212414120128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juizo e cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes ELDER LIMA DE FONTES em face de CASSIA DAMIANA LIMA DE ALBUQUERQUE tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO desta ultima, por ser portadora do CID 10 F25 (TRANSTORNO ESQUIZOAFETIVO), nomeando-lhe curador o autor, o Sr. ELDER LIMA DE FONTES, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1225154020128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem noticia que por este juizo e cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como partes JOANA DE JESUS MONTEIRO MACHADO em face de ANTONIO MACHADO FILHO tendo sido DECRETADA A INTERDIÇÃO deste ultimo, por ser portador do CID 10G30 (ALZHEIMER), nomeando-lhe curadora a autora, a Sra. JOANA DE JESUS MONTEIRO MACHADO, sob o compromisso de reger seus atos da vida civil, devendo ser publicado o edital, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias cada publicação. Cumpra-se. João Pessoa 29/11/2013.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 276780320068152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Comarca da Capital se processam os autos da ação de SUBSTITUICAO DE CURATELA movida por JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA em face de WELLINGTON MOUSINHO DE MEDEIROS, cuja sentença teve o seguinte final. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a substituição da curatela ante a incapacidade de JOÃO MOUSINHO DE MEDEIROS de gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadores nas pessoa de WELLINGTON MOUSINHO DE MEDEIROS mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito. Márcia Ramalho Marinho o digitei. João Pessoa, 3.10.2013. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 282761020138152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por THIAGO DE CASTRO FORMIGA em face de MARIA DO SOCORRO SOARES FORMIGA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de MARIA DO SOCORRO SOARES FORMIGA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de THIAGO DE CASTRO FORMIGA mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho o digitei. J.Pessoa, 3/10/2013.Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 744692020128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autor RONALDO GONÇALVES MOUSINHO e interditada ROSANE GOMES DA SILVA na qual foi decretada interdição da Senhora RASENE GOMES DA SILVA declarando-a absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se. O presente com intervalo de dez em dez dias. Cumpra-se. Dadoe passado nesta Comarca de João Pessoa aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2013. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 1048381720008152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado C C B Construtora Cabo Branco É o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 5.386, 93 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 075726/1999 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Jose Abdon Cavalcanti Accioly que sque sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrio do Forum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7579301120078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Agnaldo Lins Cruz Gouveia E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.313, 60 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/001312 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Agnaldo Lins Cruz Gouveia que sera publicpulado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrio do Forum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7670369420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Manoel Penha do N Filho E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 742, 75 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/034398 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV daArt 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7761107520078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Arnaldo Alves da Silva E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 747, 59 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/033592 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7765576320078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Manoel Monteiro E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 143, 92 Dado e passado nesta capital aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7801267220078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Matheus Meda Guedes E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.078, 99 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/012708 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7853802620078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Jucye Alves de Pontes E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para oferecer Embargos a execução no prazo legal Dado e passado nesta capital aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7856825520078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Veridiano Paulo dos Santos E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.162, 72 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/105351 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7906425420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Maria de Figueiredo Lima E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 789, 07 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2007/134292 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 9134032420068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Cosmos IndCom e Representacoes Ltda e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 13.222, 84 proveniente da falta de recolhimento do IPTU multa e correção conforme CDA n 2006/485946 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Maria da ConceiçãoCo-Responsável Maria da Conceição Maia Pinto que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrio do Forum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 29 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 29573720138152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este juizo se processam os autos da acoa penal, em que figuram como acusados JOAO MARCOS DA SILVA BRITO, conhecido por Marquinhos, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 25.06.1994, natural desta cidade, filho de Jaildo Inacio de Brito e de Joseane Batista da Silva, residente na rua Everaldo Gomes Cunha Filho, 246/a, bairro Alto do Mateus, nesta cidade; e MARCELO ARAUJO DA SILVA, vulgo Suvaco, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 22.05.1991, natural desta cidade, filho de Jose Severino da Silva e de Maria do Socorro Barbosa, residente na rua Bolivia, 167, bairro das Industrias, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido, conforme certificado pelo Oficial de Justica encarregado da diligencia, pelo que CHAMO E CITO os acusados ja mencionados, para responder a acusacao por escrito e atraves de advogado, na forma do art. 406 e paragrafos do cpp, no prazo de dez (10) dias, podendo arguir preliminares, indicar provas e arrolar testemunhas, querendo. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital que sera publicado no DJ e afixado no atrio do Forum, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/ PB, aos vinte e nove (29) dias do mes de outubro de dois mil e treze (2013). Eu, Edilva Gomes, tecnico judiciario, o digitei. as) Dra. Ana Flavia de Carvalho Dias - juiza de direito.



COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 109206720118152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal, processo supra citado, que a Justiça Publica move em face de JEFERSON GELYSSEN RIBEIRO FERREIRA, filho de Luiz Gonzaga Monteiro Ferreira , residente na rua Castro Alves, 103, Funcionários I nesta Capital, atualmente residente em lugar ignorado, ficando, portanto, por este Edital CITADO PARA NA FORMA DO ART 396 DO CPP, ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR ESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS, E REQUERENDO SUA INTIMACAO. Ficando ainda ciente que fora denunciado como incurso nas penas do art.129 § 9º132 e 146 do CP, e 65 da LCP c/c Art.61, II, letra f e 69 do CP e 7º, incisos I, II, IV e V da Lei 11.340/2006 e para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito Dra. Rita de Cassia Martins Andrade, expedir o presente em consonância com a lei, publicando-o no DJ e afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de João Pessoa, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Nacilva Batista dos Santos, tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 521205420118152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER LUCIMÁRIO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande/PB, nascido aos 16.07.1979, portador do RG 2.558.461 SSP/PB e CPF 037.577.484-09, filho de Paulo Carlos Teixeira e de Maria Lúcia Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado na Rua ValdemarNazeaazeno, 3008, Condomínio Verde Laje, Apto 401, Bloco “T”, Geisel, nesta capital, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência da acusação que o coloca como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal e art. 21 da LCP c/c art. 61, II, letra “f”, art. 69 e art. 71 do Código Penal e art. 7º, I, II e V da Lei 11.340/2006 e respondê-la, no prazo de 10 dias, por escrito, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunha. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos. João Pessoa, 29 de Outubro de 2013. Dra. Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito. Eu, Rayanna Roberta Melo Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 579202920128152002 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal, processo supra citado, que a Justiça Publica move em face de JOSINALDO ALVES CARVALHO, filho de Severina Mmária de Carvalho e de João Alves de Carvalho, residente na rua Benício de Oliveira Lima M950, casa 51, Condomínio Maria Apolonia Bairro José Americo, nesta Capital, atualmente residente em lugar ignorado, ficando, portanto, por este Edital CITADO PARA NA FORMA DO ART 396 DO CPP, ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR ESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS, E REQUERENDO SUA INTIMACAO. Ficando ainda ciente que fora denunciado como incurso nas penas do art.129 § 9º e art. 147 todos do CPB 232 do ECA e 65 da LCP c/c 61, II, letra f do CP e 7º, incisos I, II e V da Lei 11.340/2006 e para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito Dra. Rita de Cassia Martins Andrade, expedir o presente em consonância com a lei, publicando-o no DJ e afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de João Pessoa, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Nacilva Batista dos Santos, tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 10814420138152003 Acao: REGULAMENTACAO DE VIS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE REGULARIZACAO DE VISITAS movida por FATIMA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, solteira, RG nº 21258775 SSP/PB, CPF nº 032.770.514-04, representando seus filhos menores IKARO RIKSON DOS SANTOS e IAN YOURI DOS SANTOS BRITO contra ISSAC NEWTON BEZERRA DE BRITO e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Tudo isto, conforme despacho de f.15 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 25217520138152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE REGULARIZACAO DE VISITAS movida por JOSE FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, RG nº 3.319.725 SSP/PB, CPF nº 070.485984-09 contra DANIELE RODRIGUES SILVA e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Tudo isto, conforme despacho de f15 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei. saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 44612220068152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE ALIMENTOS movida por JOAO LUCAS FELIX DO NASCIMENTO, representado por sua genitora SCHEILA FELIX DOS SANTOS, brasileira, solteira, empregada domestica, RG n.1829900 SSP/PB, CPF n.072.332.794-70 contra JOSE LUIZ SOUZA DO NASCIMENTO e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Tudo isto, conforme despacho de f.45 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 02.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 135716920118152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE ALIMENTOS movida por WESLLEY GABRIEL DA SILVA CARVALHO, representado por sua genitora CLAUDIA MOREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, domestica, RG n.3811651 SSP/PB, contra OSMAR CAMELO DE CARVALHO e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.Tudo isto, conforme despacho de f.21 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 02.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 162519520098152003 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS movida por LUBIA PEREIRA PEDROSA contra LUCIANO GUEDES DA SILVA e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Tudo isto, conforme despacho de f.87 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 12.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 319811520108152003 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS movida por HELOISA INACIO NEVES, representada por sua genitora, CRISTINA INACIO NEVES, brasileira, solteira, tecnica em enfermagem, RG nº 234466 SSP/PB, CPF nº 053.384.494-04, contra ISSAC NEWTON BEZERRA DE BRITO e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Tudo isto, conforme despacho de f.45 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, paragrafo 1 do CPC, intime-se atraves de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. Aos, 06.09.2013. Dr. Silvio Jose da Silva . Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 336818920118152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que foi decretada a interdicao de NIVANILDO DA SILVA FERRAZ, portador de doenca mental, na forma do art.3, II, do Codigo Civil e, de acordo com o art.1.775, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora MARIA DAS DORES DA SILVA FERRAZ, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o(a) MM. Juiz (a) de Direito, Dr. Silvio Jose da Silva , publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 411919020108152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que foi decretada a interdicao de ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, portador de doenca mental, na forma do art.3, II, do Codigo Civil e, de acordo com o art.1.775, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora MARIA JOSE MARQUES DE LIMA SILVA, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o(a) MM. Juiz (a) de Direito, Dr. Silvio Jose da Silva , publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 7604320128152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 16.09.2013 foi decretada a interdicao de MARIA MARGARIDA MARQUES BORBOREMA, CID 10 F 28, nomeando-lhe curador SOENIA NARQUES TIMOTEO DE SOUSA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz Silvio Jose da Silva publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 03.10.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 31305820138152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 02.08.2013 foi decretada a interdicao de ALVIRA JUVINO DE FRANCA, CID 110 + N18, nomeando-lhe curador MARIA JOSE LAURENTINO DE FRANCA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz Silvio Jose da Silva publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 03.10.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1232904920128152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 20.09.2013 foi decretada a interdicao de JOSE RICARDO DOS SANTOS JUNIOR, CID 10 F 25, nomeando-lhe curador JOSE RICARDO DOS SANTOS permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz Silvio Jose da Silva publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 03.10.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 646903520128152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 03.07.2013 foi decretada a interdicao de MARIA SALES DE SOUZA, CID 10 F 00, nomeando-lhe curador OZELITA SALES DE SOUZA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MMa Juiza Angela Coelho de Salles publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 03.10.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 6519220138152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que foi decretada a interdicao de INACIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora de doenca mental, na forma do art.3, II, do Codigo Civil e, de acordo com o art.1.775, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora VERONICA PACHECO DA SILVA, a curadora podera administrar todos os bens moveis e imoveis pertencentes a interditada, inclusive, movimentacoes de eventuais contas bancarias por ela tituladas, condicionando-se, contudo, a alienacao de qualquer de seus bens a previa justificacao e autorizacao judicial. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito, Dra. Angela Coelho de Sales, publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 21614320138152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que foi decretada a interdicao de RITA GOMES DO NASCIMENTO, portadora de doenca mental, na forma do art.3, II, do Codigo Civil. nomeando-lhe curadora ROSIMERE DO NASCIMENTO DA COSTA, a curadora podera administrar todos os bens moveis e imoveis pertencentes a interditada, inclusive, movimentacoes de eventuais contas bancarias por ela tituladas, condicionando-se, contudo, a alienacao de qualquer de seus bens a previa justificacao e autorizacao judicial. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito, Dra. Angela Coelho de Sales, publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 39765120088152003 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Intime-se os promoveentes, simone taina alves canuto da rocha e marcelo alves canuto, para dizerem em 48 horas, se ainda interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 63714020138152003 Acao: ALIMENTOS - PROVISION O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE ALIMENTOS C/C GUARDA movida por PEDRO HENRIQUE VICENTE DE OLIVEIRA SOUSA, representado por sua genitora, GERLANDIA VICENTE DE OLIVEIRA contra GERALDO BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, descarregador de caminhão, este atualmente em lugar incerto e nao sabido e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que o promovido fique CITADO para responder aos termos desta acao, ate sentenca final, sob as penas dalei. Ficando advertido, se nao contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, torna-se-ao verdadeiros os fatos elencados na peca inicial pela promovente(art.232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f.11,



a saber: Vistos, etc. Cite-se o promovido atraves de edital, com o prazo de 20 dias, nos termos do art.232, IV do CPC. Aos 26.09.2013, Dra. Angela Coelho de Sales, MM. Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 29.10.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria-Mat.470.929-2, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 311462720108152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentença prolatada em 24/05/2013, foi decretada a interdicao de GERALDO DANTAS DE ARAUJO, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil nomeando lhe curador ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dra. Angela Coelho de Salles, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Maria do Socorro F. F. de Medeiros , Técnica Judiciario o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 336662320118152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em 03/07/2013, foi decretada a interdição de AILTON JOSE DA CRUZ, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil nomeando lhe curador MAXIMA FURTADO ARAÚJO DA CRUZ, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito. Dra. Ângela Coelho de Salles, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Maria do Socorro F. F. de Medeiros , Técnica Judiciário o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 418169020118152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em 24/03/2013, foi decretada a interdição de PAULO LUIZ GONZAGA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil nomeando lhe curador MARIA DAS NEVES BATISTA GONZAGA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito. Dra. Ângela Coelho de Salles, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Maria do Socorro F. F. de Medeiros , Técnica Judiciário o digite

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 807768120128152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em 24/05/2013, foi decretada a interdição de ELVIRA MIRANDA DE SOUZA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil nomeando lhe curador MARIA DO CARMO DA SILVA MIRANDA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito. Dra. Ângela Coelho de Salles, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Maria do Socorro F. F. de Medeiros , Técnica Judiciário o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 151571520098152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de José Araújo de Sousa e Irene Barbosa de Souza, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA PAGAMENTO DA MULTA, no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. JPa, 29.10.2013. Eu, Rúbia Ramos, Téc. Jud, digitei. Claudia Evangelinaq c. F. De França, Juiza de Direito.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 41ª REUNIÃO DA TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos trinta dias do mês de outubro de *dois mil e treze, pelas nove horas*, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Terceira Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho, e as presenças do Exmo. Sr. Dr. Giovanni Magalhães Porto e do Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Funcionado na Promotoria o Dr. Herbert Vítório Serafim de Carvalho e na Secretaria eu, Cristiane Stefani Lima S. A. Viana, Técnica Judiciária. Lida e aprovada a ata da sessão anterior o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: *01*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.418-3- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Maria José da Silva Ribeiro.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *02*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.024-9- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Maria José da Silva Ribeiro.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*03*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.538-8- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Renildes Tavares dos Nascimento.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*04*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.137-8- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Crizalda de Menezes.Advogado: Edinando Diniz 3.2012.001.303-6-ALAGOA GRANDE.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*05*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.367-2- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Adriana Gouveia de Souza Ribeiro.Advogado: Humberto de Brito Lima. Relator: Giovanni Magalhães Porto.*06*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.842-4- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Poliana Silva Santos.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas. Relator: Giovanni Magalhães Porto.*07*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.013-1- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Maria das Neves Prazeres de Carvalho.**Advogado:** Victor Emmanuel Melo dos Santos.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*08*)Recurso: Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.090-9- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Maria da Conceição Lopes.**Advogado:** Edinando Diniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto.*09*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.080-0- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Fabiana Perazzo de Melo Cabral.**Advogado:** Victor Emmanuel Melo dos Santos.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*10*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.383-9- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Wagner Ramos de Andrade.**Advogado:** Andrea Italiano da Nóbrega F. Araújo.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*11*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.171-7- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Fernando Antônio da Silva.Advogado: Yuri Ramos de Farias Aires.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *13*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.534-7- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Ricardo de Souza Gondim.**Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*14*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.504-0-AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A.**Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Mabel da Silva Santos.Advogado: Cleidiso Henrique da Cruz.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*15*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.535-4-AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Tiago de Carvalho da Rocha.**Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*16*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.897-8-AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A.**Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Ricardo de Souza Gondim.**Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *17*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 3.2012.001.303-6-ALAGOA GRANDE.**Embargante:** TIM CELULAR S/A.**Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Marcia Moreira da Silva.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*19*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 1681-57.2012.815.0271-PICUÍ.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Nivalda maria Freitas.**Advogado:** Fabiana de F. Medeiros Agra.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*20*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 2661-04.2012.815.027-1-PICUÍ.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Rayssa Vanessa Farias**Advogado.** Fabiana de F. Medeiros AgraRelator: Giovanni Magalhães Porto.**RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em rejeitar os embargos de declaração, não incorrendo a decisão vergastada em qualquer contradição no tocante a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, **Acórdão entregue em mesa. 12)Recurso : Recurso Inominado de nº 7.2012.002.249-1- AREIA.Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha .Recorrido:Lucicleide Ferreira NunesAdvogado. Roseno de Lima Sousa.Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do Presidente, Bartolomeu Correia Lima Filho (que entende inexistir dano moral a ser reparado em primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas.

Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95”.Nada mais dito, determinou o MM Juiz Presidente o encerramento presente ata, eu .Cristiane Stefani Lima S. A. Viana, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

3ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE (MOVIMENTAÇÃO – INTIMAÇÃO) 01)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.418-3- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Maria José da Silva Ribeiro.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *02*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.024-9- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Andressa Rayane da Silva Trajano. Advogado. Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto*03*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.538-8- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Renildes Tavares dos Nascimento.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*04*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.137-8- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Crizalda de Menezes.Advogado: Edinando Diniz 3.2012.001.303-6-ALAGOA GRANDE.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*05*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.367-2- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Adriana Gouveia de Souza Ribeiro.Advogado: Humberto de Brito Lima. Relator: Giovanni Magalhães Porto.*06*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.842-4- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Poliana Silva Santos.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas. Relator: Giovanni Magalhães Porto.*07*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.013-1- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Maria das Neves Prazeres de Carvalho.**Advogado:** Victor Emmanuel Melo dos Santos.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *08*)Recurso: Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.090-9- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Maria da Conceição Lopes.**Advogado:** Edinando Diniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto.*09*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.080-0- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Fabiana Perazzo de Melo Cabral.**Advogado:** Victor Emmanuel Melo dos Santos.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*10*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.383-9- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Wagner Ramos de Andrade.**Advogado:** Andrea Italiano da Nóbrega F. Araújo.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*11*)Recurso : Embargos de Declaração de nº 7.2012.002.171-7- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Fernando Antônio da Silva.Advogado: Yuri Ramos de Farias Aires.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *13*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.534-7- AREIA. Embargante: TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Ricardo Alves da Silva.Advogado: Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*14*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.504-0- AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A.**Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Mabel da Silva Santos.Advogado: Cleidiso Henrique da Cruz.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*15*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.535-4-AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Tiago de Carvalho da Rocha.**Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*16*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 7.2012.001.897-8-AREIA.**Embargante:** TIM CELULAR S/A.**Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Ricardo de Souza Gondim.**Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas.Relator: Giovanni Magalhães Porto. *17*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 3.2012.001.303-6-ALAGOA GRANDE.**Embargante:** TIM CELULAR S/A.**Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .Embargado: Marcia Moreira da Silva.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*19*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 1681-57.2012.815.0271-PICUÍ.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Nivalda maria Freitas.**Advogado:** Fabiana de F. Medeiros Agra.Relator: Giovanni Magalhães Porto.*20*) *Recurso* : Embargos de Declaração de nº 2661-04.2012.815.027-1-PICUÍ.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha .**Embargado:** Rayssa Vanessa Farias**Advogado.** Fabiana de F. Medeiros AgraRelator: Giovanni Magalhães Porto.**RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em rejeitar os embargos de declaração, não incorrendo a decisão vergastada em qualquer contradição no tocante a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, **Acórdão entregue em mesa. 12)Recurso : Recurso Inominado de nº 7.2012.002.249-1- AREIA.Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha .Recorrido:Lucicleide Ferreira NunesAdvogado. Roseno de Lima Sousa.Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do Presidente, Bartolomeu Correia Lima Filho (que entende inexistir dano moral a ser reparado em razão da insignificância do fato) em **manter a sentença** de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 94116020118150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem edele conhecimento tomarem, que por este cartorio da 1ª vara civil, tramita a acao 00094116020118150011 que ELCIO LEAL e VANUSA LEAL FERNANDES, Acao DE USUCAPIAO, DO IMOVEL SITO A RUA MANOEL FELICIANO 728- JARDIM QUARENTA, CAMPINA GRANDE, TENDO COMO CONFINANTES- IADO DIREITO, JOSE TRAJANO DA SILVA e ZELITAPEREIRA DA SILVA- LADO ESQUERDO IRACEMA DS NEVES MORAIS DE MELO e JOSE ORLANDO DE MELO- fundos Jose Eduardo de Farias Nascimento e Maria do Socorro da Silva Brito. E o presente para que os ausentes, incertos e naosabidos contestem a acao querendo. Prazo de 15 dias.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CIVEL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 77350920138150011 Acao: CONSIGNACAO EM PAGAM E O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABA todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processa os autos da ação CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO nº 0007735-09.2013.815.0011 promovida por EDGLAY MONTENEGRO DE ANDRADE em face de ORGALENT PRODUTOS OTICOS LTDA. Pelo presente fica INTIMADO o promovente EDGLAY MONTENEGRO DE ANDRADE, RG 1.562.173, SSP-PB, CPF 020.054.634-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Dado e passado neste cartório aos 29 de outubro de 2013. Eu, Sílvia Fernanda Aires Benjamin, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 174568220138150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por MARIA LUCIA BARBOSA AMARO, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 07/10/2013, na qual decretou, com fulcro nos arts. 1767 e segs. do CC, c/c arts. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de PAULO FAUSTINO AMARO, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(o), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-sede pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, POR APENAS UMA VEZ. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 29/10/2013. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 1247096620128150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramita neste juízo a ação supra, promovida popr TEREZINHA DO NASCIMENTO COSTA em face de FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ARAÚJO, e que por força da sentença de fls. 41/42 dos autos, fica o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador de doença que o deixa incapaz, devidamente interditado, ficando com sua curadora definitiva a sra. TERESINHA DO NASCIMENTO COSTA, a qual se reponsabiliza por todos os atos da vida civil do interditado, mediante termo de compromisso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO, expedir o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 29 dias do mês de outubro do anos de 2013. Eu, Clarissa Freire Trigueiro, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 6619820138150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar, ou conhecimento deste tiver que, foi decretada a interdicao de Severina Cabral de Lima, bras.casada, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria Zelita Alves Ribeiro, a qual respondera pelos atos da vida civil da interditada. Edital a ser publicado no Diário da Justiça por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 29/10/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 196006320128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar, ou conhecimento deste tiver que, foi decretado a interdicção de Valdeci Guilherme dos Santos, bras. viuv.residente na rua Ascendino Oliveira 02, bairro de Santa Rosa nesta Cidade, nomeando-lhe curadora Maria Lucia Figueiredo dos Santos, a quem respondera por toda a vida civil do interditando. Edital a ser publicado no Diário da Justiça por 03 vezes, com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 29/10/ 2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito.Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Técnica Judiciária o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 218827920098150011 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SA todos que vierem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da acao acima qualificada, movida por Raissa Pereira Costa e outros, em desfavor de Fernando da Silva Costa, brasileiro, solteiro, pelo que chamo e INTIMO o promovido Fernando da Silva Costa, de todo o conteúdo do despacho de fls.131, no qual houve os bloqueios de R\$ 641, 61, objetos dos detalhamentos de fls.128/131, querendo, opor-se, no prazo de 15(quinze) dias, haja vista o(a) mesmo(a) esta em local incerto e nao sabido. E, para a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no diario da justica, e afixado no atrió do fórum Afonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, 29 de outubro de 2013. Eu, Helcio Jose Pereira Alves, Técnico Judiciário, o digitei e assina. Dr. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº. 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO no dia 26 de NOVEMBRO de 2013, às 14:30 horas, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB e respectivamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 001.1999.003.047-8 (0003047-92.1999.815.0011), na qual é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, e Executado(s) M. FAUSTINO DOS SANTOS, Pedro Álvares Cabral, 29, Centro, Campina Grande/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS):** Uma parte de terra medindo 5 (cinco) quadros de 50 braças, na propriedade Sítio Cardoso, em Campina Grande/PB. Registrada sob nº R-1-42.059, as fls. 291, do Livro 2/F/B. **AVALIAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 19 de agosto de 2009. **DEPOSITÁRIO:** JOSEFA FABIANA LEITE ROMÃO. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 273.062,34 (duzentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em 25 de outubro de 2012. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **10 de DEZEMBRO de 2013, às 14:30 horas**, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/adjudicado/remido. **DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01)** No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; **02)** No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; **03)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **04)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 28 de outubro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº. 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO no dia 26 de NOVEMBRO de 2013, às 14:30 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB e respectivamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 001.2009.020.447-8 (0020447-70.2009.815.0011), na qual é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, e Executado(s) EMPREENDIMENTOS VICENTE CORREIA LTDA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Lote sob nº 08, da quadra C, do Loteamento Dinâmica II, que mede 16,00 x 16,00 x 25,00 x 25,00, com área total de 400,00m². O referido lote fica nas imediações das Ruas Luiz Gustavo de Sousa com a Rua João Sérgio de Almeida. **AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 18 de janeiro de 2013. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 8.707,99 (oito mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos), em 16 de dezembro de 2010. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **10 de DEZEMBRO de 2013, às 14:30 horas**, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/adjudicado/remido. **DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01)** No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; **02)** No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; **03)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **04)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 28 de outubro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº. 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO no dia 26 de NOVEMBRO de 2013, às 14:30 horas**, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB e respectivamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 001.2011.002.351-0 (0002351-36.2011.815.0011), na qual é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Executado(s) SPAZZIO PROMOÇÕES E TURISMO S/A**, Avenida Argemiro de Figueiredo, nº 681, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Transformador de 180 KVA. **AVALIAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 de abril de 2011. **DEPOSITÁRIO:** MARCIO HOLANDA DA SILVA, Rua Rodrigues Alves, 1145, Bairro da Prata, Campina Grande/PB. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **10 de DEZEMBRO de 2013, às 14:30 horas**, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/adjudicado/remido. **DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01)** No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações

civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; **02)** No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; **03)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **04)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 28 de outubro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 250802220128150011 Acao: AÇÃO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAa todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2a Vara Criminal os Autos da Ação Penal nº 0025080-22.2012.815.0011, que a Justiça Pública move contra o acusado MANOEL LIMA, brasileiro, em união estável, servidor público, filho de Antonio Francelino de Lima e de Josefa Firmino de Lima, residente na rua Mato Grosso, 157, bairro Monte Castelo, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, sendo o presente para intimá-lo da Sentença Condenatória prolatada por este Juízo, cujo final de teor seguinte: Diante do exposto e considerando tudo mais que dos autos constajulgo procedente a denúncia, para condenar o réu MANOEL LIMA, já qualificado, como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Aplico a pena total de 08(oito) meses de reclusão. Determine o regime inicial aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente na Prestação de Serviços à Comunidade ou entidades públicas, pelo prazo da condenação devendo ser realizada gratuitamente pelo condenado, em local a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais. Campina Grande, 14 de junho de 2013. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, sendo o mesmo afixado no local de costume na forma da lei e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de outubro de 2013. Eu, Mayanna Jácome Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Christina Soares Penazzi Coelho . Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 207071120138150011 Acao: AÇÃO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal), os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado JOSE ROGERIO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibimirim - PE, nascido em 20/12/ 1980, filho de Moacir Pereira de Souza e de Irene Calixto dos Santos, residente na rua Clementino Alves, 86, São José da Mata, nesta cidade, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Na respostao acusado poderá arguir preliminares a alegar tudo o que interessa a sua Defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua Defesa. E, para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 09 de outubro de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3062820138150031 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda a quem interessa possa, que por este Juízo tramitam os autos da interdicção acima referenciada, ajuizada por VAMBERTO LUIS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, onde foi decretada por sentença a interdicção de VAMBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, nascido em 05.03.1947, natural de Alagoinha/PB, filho de Luiz Geminiano de Albuquerque e de Irene Martins de Albuquerque, declarando-o incapaz para os atos da vida civil. E, em cumprimento ao disposto no art. 1.184 do CPC, determinou o MM. Juiz fosse publicado o presente edital no Diário da Justiça, que sera publicado por tres vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias. Nada mais a consignar, encerra-se o presente. Comarca de Alagoa Grande em 19.09.2013. Eu, Flavio da Silva Ferreira, Analista Judiciário, o digitei, por determinacao do Dr. JAILSON SHIZUE SUASSUNA, Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 13618220118150031 Acao: AÇÃO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e escrivania, aos termos do processo crime acima, que a Justiça Publica move contra MANOEL PAULO DE ARAUJO, vulgo Messias, brasileiro, com 26 anos a epoca dos fatos, filho de Jose de Araujo e de Maria Lindalva da Conceicao, residente no sítio Caxeiro, nesta Cidade de Alagoa Grande/PB, e nao sendo esta encontrada, achando-se em lugar incerto e nao sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual, nos termos do artigo 420, paragrafo Unico, do CPC, fica devidamintimado da decisao de PRONUNCIA, o qual foi acusado de efetuar disparos contra a vítima Jose Damasio do Nascimento. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Cartorio do primeiro Ofício, aos 29/ 10/2013. Eu, Gilvan Lino dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna - Juiz de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1369420118150041 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar e o conhecimento haja de pertencer, que perante esteCartorio Judiciário, tramita aos termos da acao acima, proposta por HOZANA PEREIRA NOGUEIRA, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE NO SITIO SAO TOME, DESTA MUNICIPIO, em face de RENATO NOGUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE NO MESMO SITIO, julgada por sentenca em data de 17 de outubro 2013, tendo este Juizo decretado a INTERDICAÇÃO domesmo, para todos os atos da vcida civil, por ser portador de doenca mental, tendo nomeado como su CURADORA, sua esposa e autora supraqualificada, a qual devera reger sua pessoa e administrar seus bens, caso existam. Expedimos o presente EDITAL, o qual devera ser publicado por tres vezes, com o intervalo de dez dias de uma publicacao para outra. Dado e passado nesta Comarca de Alagoa Nova PB, aos 29 de outubro de 2013. Eu, MARIA APARECIDA BEZERRA DE MELO, Tec. Judiciária, o digitei e assinou. DR. ERONILDO JOSE PEREIRA JUIZ DE DIREITO.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6441720118150081 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste Juízo a acao em epigrafe, movida por Gerleide Oliveira da Silva, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Tome, em Bananeiras - PB, em face de Jose Miranda da Silva, brasileiro, casado, aposentado, filho de Antonio Miranda da Silva e de Teresinha de Jesus Ramalho, residente e domiciliado no endereço supracitado, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente, para decretar a interdicção de Jose Miranda da Silva, portador de “demência vascular mista, cortical e subcortical, por múltiplos infartos com sequelas e danos cerebrais e da mobilidade por causa de AVCs repetidos”, declarando-o, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do CCB e de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando como curadora a requerente Gerleide Oliveira da Silva. E para que nao se alegue ignorancia, o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente, que sera publicado no Diario da Justica do Estado, por 03 (tres) vezes consecutivas, com intervalos de 10 (dez) dias, entre uma e outra publicacao, afixando-se copia no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras - PB, em 29/10/2013. Eu , Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciário que o digitei. Dr Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

BAYEUX

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801978-46.2012.8.15.0751. DR. FRANCISCO ANTUNES BATISTA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de CRISTIANO DA SILVA, brasileiro, portador do CID 10 G 40 (Epilepsia) + CID F 10 F 72 (Retardo Mental), nomeando-lhe como curadora, MARIA JOSÉ DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 05/07/ 2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito em substituição legal.



AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800156-22.2012.8.15.0751. DR. FRANCISCO ANTUNES BATISTA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARINALVA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CID 10 F 33.2 (Transtorno Depressivo Recorrente) , nomeando-lhe como curadora, NILMA PAULA DOS SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 05/07/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito em substituição legal.

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801761-03.2012.8.15.0751. DR. FRANCISCO ANTUNES BATISTA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de SEVERINO DOS RAMOS DE SOUSA, brasileira, portadora do CID 10 C 71 (Sequelas Neurológicas de tumor cerebral) , nomeando-lhe como curadora, ARLETE BATISTA DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 05/07/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito em substituição legal.

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800243-75.2012.8.15.0751. DR. FRANCISCO ANTUNES BATISTA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de EDNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CID 10 F 33.3 (Transtorno depressivo recorrente, episódico com graves sintomas psicóticos), nomeando-lhe como curadora, ELIANE ALMEIDA DE FIGUEIREDO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 05/07/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito em substituição legal.

COMARCA DE BAYEUX – PB. AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801812-14.2012.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO DE ABREU, brasileiro, nomeando-lhe como curadora, RITA PEDRO DA SILVA, brasileira, , nomeando-lhe como novo curador, ANTONIO PEDRO DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 16/08/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800653-02.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO DE ABREU, brasileiro, nomeando-lhe como curadora, LUZINETE CLAUDINO DE ABREU. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 11/10/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800331-79.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de CLAUDIANE IZIDRO DOS SANTOS, brasileira, portador do CID 10 F 71 (Retardo mental moderado), nomeando-lhe como curadora, ROSA MARIA IZIDRO DE OLIVEIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 11/10/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800652-17.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOSINEIDE CRISTINA DA SILVA, brasileira, portador do CID 10 F 07.2 (Síndrome orgânica Mental) e CID 10 F 79 (Retardo mental não-especificado), nomeando-lhe como curadora, MARCELA SORAIA DA SILVA CRUZ. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 11/10/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800738-85.2013.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de GERUZA CAETANO DOS SANTOS, brasileira, portador do CID 10 F 00 (Demência na doença de Alzheimer) e CID 10 F 06.9 (Doença Física), nomeando-lhe como curadora, GICÉLIA PEREIRA GONÇALVES. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 11/10/2013. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 11158920138150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER MIDAS LOCADORA LTDA, com endereço na Av. Liberdade, 1225, Centro, Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, foi promovida a Execução Fiscal n.0001115-89.2013.815.0751 pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX contra MIDAS LOCADORA LTDA, cuja pretensão recai na execução da dívida no valor de R\$ 1.642, 98 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), dívida que a FAZENDA MUNICIPAL eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelo devedor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfação do referido debito. O prazo de cinco dias terá inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRÁ-SE. Bayeux/PB, 29.10.2013. O presente edital foi digitado pela Técnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinação do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 11253620138150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER VALDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO, com endereço na Av. Liberdade, 1873, São Bento Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0001125-36.2013.815.0751 pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX contra VALDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO, cuja pretensão recai na execução da dívida no valor de R\$ 7.751, 40 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), dívida que a FAZENDA MUNICIPAL eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelo devedor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfação do referido debito. O prazo de cinco dias terá inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRÁ-SE. Bayeux/PB, 29.10.2013. O presente edital foi digitado pela Técnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinação do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 12763219958150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que por este Juízo se processam acao de Execução Fiscal nº 0001276-32.1995.815.0751 em que figura como Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado ELETROFERRO IND COM E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA. E o presente para cobrança da dívida atualizada ate 28/04/2005 no valor de R\$ 3.958, 90 (tres mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), cujo debito foi constituído em 28/09/1995, conforme CDA nº 42 6 95 000103-09. E, considerando que a parte executada acima mencionada, encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que seja intimada da sentença que decretou a EXTINCAO DA PRESENTE EXECUCAO FISCAL com base no art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80 c/c art. 174 do CTN. O presente edital sera expedido nos termos da Lei 6.830/80, sendo afixada copia no atrió do edificio do Forum Juiz Inacio Machado de Souza . Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB aos 29 dias de outubro de 2013. O presente edital foi digitado pelo Tecnico Judiciario, Ronaldo Cartaxo Filgueiras Junior, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4ª Vara.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 5185320138150741 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que tramita por este Juízo e Cartório os autos da ação supra, movida por LAURINDO JOÃO DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado,

residente na Rua José de Farias Maciel, s/n, próximo a uma oficina de motos, Centro, nesta cidade de Boqueirão-PB, contra sua ex-esposa JOSEFA JOSINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, do lar, com endereço desconhecido, estando em lugar não sabido, ficando a promovida, através do presente edital, devidamente CITADA, para responder os termos desta ação, até final sentença e contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, ciente que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos pela ré, os fatos articulados pelo autor, na inicial, com as advertências dos artigos 238, 285 e 319, do CPC. E, para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este edital que sera afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba.. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirão, aos 28 de outubro de 2013. Eu, (ass) Luciana de Oliveira Alves, Analista Judiciária, o digitei, (ass) Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 2887920118150741 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juízo e Comarca de Boqueirão - PB, tramita os autos da Ação Penal movida pelo Ministério Público desta Comarca contra JOSENILSON MODESTO DOS SANTOS, vulgo. Nicinho., brasileiro, em união estável, motorista, nascido em 28/07/1982, filho de José Modesto dos Santos e de Leonice Etelvina do Nascimento Silva, residente na Rua das Catingueiras, 146, Malvinas, Município de Campina Grande-PB, constando dos autos que o acusado supramencionado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas penas do artigo 213, caput, art. 129, caput, e art. 147, todos do Código Penal c/ c art. 69 do Código Penal, ficando dito acusado, CITADO pelo presente Edital para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito e apresentar defesa, na forma do art. 396 do CPP, com redação da Lei 11.719/2008. E para que no futuro não se alegue ignorância mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, afixando-se cópia no local de costume e publicando-se no Diário da Justiça. Cumpra-se. Dado e passado aos 29 de outubro de 2013. Eu, (ass) Luciana de Oliveira Alves, Analista Judiciária o digitei. (ass) Drª. Rafaela Pereira Toni Coutinho - Juíza de Direito Substituta.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 Processo: 260520048150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital para intimar o réu, Sr. HILDEBRANDO PEREIRA DE SOUZA, filho de Antonio Pereira de Sousa, para informar se pretende constituir novo advogado, observando que, em caso de inércia, ser-lhe-á nomeado defensor público. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 30 de setembro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciario que o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 2693620108150021 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital para intimar da Sessão do Júri designada para o dia 26/11/2013, às 08:30 horas o réu, Sr. DAVID PINTO DE BRITO, filho de Josilda Pinto de Brito e pai não declarado e o réu GEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, filho de João Gomes do Nascimento e Maria José Ferreira da Silva. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 30 de setembro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciario que o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 8639420038150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital para INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JÚRI para o dia 28/11/2013, às 08:30 horas, a se realizar no fórum local, o réu CLIVANDIR FERREIRA DA SILVA, filho de Eunice Ferreira da Silva e o réu SEVERINO FERREIRA DA SILVA, filho de Abrão Ferreira da Silva e Maria do Carmo Vicente da Silva. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 25 de outubro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciário que o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 9920220038150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital para INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JÚRI para o dia 21/11/2013, às 08:30 horas, a se realizar no fórum local, o réu CÍCERO GOMES DA SILVA, filho de José Gomes da Silva e Terezinha Minervina da Silva. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 29 de outubro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciário que o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 19687220048150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital para INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JÚRI para o dia 08/11/2013, às 08:30 horas, a se realizar no fórum local, o réu GILVAN FERREIRA DO MONTE, filho de João Pereira do Monte e Maria Alice do Monte. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 25 de outubro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciário que o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 24765220038150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital para INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JÚRI para o dia 14/11/2013, às 08:30 horas, a se realizar no fórum local, o réu AFONSO OLEGÁRIO DE CASTRO, filho de Sebastião Olegário de Trindade e Maria Henriqueta da Trindade e o réu MÁRCIO ANDRÉ DE AZEVEDO GOMES, filho de José Humberto Gomes e Joseane Gomes de Azevedo. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 25 de outubro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciário que o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 38653720078150731 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se procedendo por este Juizo da 1 Vara uma acao penal movida pela Justica Publica contra JANELSON BIANO NETO, brasileiro, natural de Lucena - PB, filho de Antonio Bianco Filho e de Luzinete Faustino Leandro e achando-se o reu em lugar incerto e nao sabido, fica atraves deste edital INTIMADO para comparecer a sessao do tribunal do juri popular designada para o dia 11/11/2013 as 08:30 horas no Forum local de Cabedelo, onde sera levado a julgamento, e para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que sera afixado no local de costume Dado e passado nesta cidade de Cabedelo aos 29 dias de outubro de 2013. Allian P. C de Sousa , tecnica judiciaria o digitei e subscrevi. Salvador de Oliveira Vasconcelos - JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 8084520068150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os autos da acao supracitada, movida pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELO contra JOSE SALUSTIANO DA SILVA, e estando o mesmo em lugar incerto e nao sabido, foi expedido o presente edital, a fim de que o mesmo seja intimado para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 10 dias. Cabedelo, 29 de outubro de 2013. Eu, Luciana Pires M. Navarro, o digitei. Dra. Adriana Barreto Lóssio de Souza, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 49895020108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Sr FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS, valor do debito R\$ 706, 40 (setecentos e seis reais e quarenta centavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Luciana Pires Montenegro Navarro, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO–PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, na modalidade **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no **dia 25 de NOVEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, no Atrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº**



073.2010.001.356-1 (0001356-31.2010.815.0731), na qual é Exequente **MUNICÍPIO DE CABEDELO** e Executada **IPI URBANISMO CONSTR. E INCORP. LTDA.,** Rua Flávio Ribeiro Coutinho, nº 205, Loja 213, Manairá, João Pessoa/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Unidade autônoma em terreno de marinha, sob nº 389, da quadra 26, do Condomínio Residencial Alamoana Praia do Jacaré, Cabedelo/PB, situada na margem da BR-230, altura do KM 10, no lado direito, sentido Cabedelo – João Pessoa/PB e prolongamento no Sítio Martins, na Praia de Jacaré, em regime de condomínio fechado, assim caracterizado: com área privativa de 595,1300m², área de uso comum de 18,3477m², perfazendo uma área global de 613,4777m², fração ideal de 0,002528 e cota ideal do terreno de 982,9200m², com seus limites e metragens: frente – 17,04 metros, limitando-se com a via secundária 10; fundos – 17,56 metros, limitando-se com o lote 383; lado direito – 34,30 metros, limitando-se com o lote 390 e lado esquerdo – 34,20 metros, limitando-se com o lote 388. . Imóvel matriculado sob n 22.961, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 31 de março de 2010. **DEPOSITÁRIO:** PEDRO IVO GOMES MILITÃO, BR 230, KM 10, Residencial Alamoana, Cabedelo/PB. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.926,74 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), em 13 de setembro de 2013. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **09 de DEZEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 28 de outubro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

COMARCA DE CABEDELO –PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA**, na modalidade **PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 25 de NOVEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 073.2003.002.112-2 (0002112-84.2003.815.0731)**, na qual é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO e Executada IMOB. SAO JOÃO LTDA., pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): 01)** Lote de terreno próprio na propriedade Guagiru e Guagiruzinho, situado entre a Praia do Poço e Jacaré, sob o n 06, da quadra 21 Lot. Stephanie Palhano do Município de Cabedelo/PB, limita-se pela frente com a Via Coletora 05, fundos com o lote 05, lado direito com o lote 08 e lado esquerdo com o lote 04, medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros dos lados direito e esquerdo, com área de 300,00m², sem edificação. Imóvel matriculado sob n 18.045, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB; **02)** Lote de terreno próprio na propriedade Guagiru e Guagiruzinho, situado entre a Praia do Poço e Jacaré, sob o n 08, da quadra 21 Lot. Stephanie Palhano do Município de Cabedelo/PB, limita-se pela frente com a Via Coletora 05, fundos com o lote 07, lado direito com o lote 10 e lado esquerdo com o lote 06, medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros dos lados direito e esquerdo, com área de 300,00m², sem edificação. Imóvel matriculado sob n 18.047, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 03 de outubro de 2012. **DEPOSITÁRIO:** CLEBERSON SANTANA DE ARAÚJO, BR 230, Camalau, Cabedelo/PB. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 6.375,64 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **09 de DEZEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 28 de outubro de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO - Juíza de Direito.**

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 8610720118150131 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma Acao de Investigacao de Paternidade, ajuizada por Jose Arthur Barboza, representado por Juliana Barboza Vieira (genitora), estando a parte AUTORA atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente, INTIMO-A para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extincao do processo sem resolucdao do merito. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e nove dias do mes de outubro do ano de dois mil e treze. eu, Vinicius Macambira Guedes, Analista Judiciario, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota - Juiza de Direito da 3ª Vara.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 23034520118150151 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem eaos eventuais interessados que tramitam neste Juizo os autos da acao de usucapiao acima referida, movida por FRANCISCO DE ASSIS ALVES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Ceileiro, municipio de Conceicao-PB, contra FRANCISCO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, residente tambem no Sítio Ceileiro, municipio de Conceicao-PB, na qual o autor pretende usucapir um terreno rural encravado no Sítio Ceileiro, o qual detem as seguintes medidas: 28, 5m2 de frente; 14, 5m2 de comprimento e 28, 5m2 de fundos, confrontando-se ao Lestecom a rodovia que liga Conceicao-PB a Mauriti-CE; ao Norte com os herdeiros de Luiz Vieira do Nascimento; ao Sul com os herdeiros de Luiz Vieira do Nascimento e ao Norte com a estrada carrocavel que liga Conceicao ao Ceara. E, para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, a MMa. Juiza mandou expedir o presente edital a fim de que os eventuais interessados fiquem CITADOS para, querendo, apresentarem resposta a referida acao, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado no Cartorio da 1a. Vara da cidade e Comarca de Conceicao, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Deijair Vieira Silva, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Elza Bezera da Silva Pedrosa, Juiza de Direito.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3069320138150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de MARIA DA SILVA ARAUJO, brasileiro(a), viuva, aposentada, residente e domiciliada na rua Monsenhor Palmeira, 320, nesta cidade de Esperança - PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 17/07/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas paiva madrugade oliveira lima, Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e arauja, tecnica judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 4068220128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de JOAO BATISTA DE SOUZA, brasileiro(a), aposentado, (a), residente e domiciliado(a) na Rua Alfredo Regis, 387, nesta cidade de Esperança-PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 24/07/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, tecjudiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 8761620128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de EDSON ROCHA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua Antonio Coelho Sobrinho, 33, nesta cidade de Esperança - PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 05/06/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra VarandasPaiva Madruga de Oliveira lima.Juiz de Direito. Eu, maria ozanilda costa diniz e4 araujo, tencica judiciaria digitei e assino

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10104320128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Diniz m possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de RODOLFO RODRIGO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Inacio Porto, n 262, na cidade de Montadas - PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 24/07/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa. Eu, Maria Ozanilda Csta Dniz e Araujo, tecnica judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10173520128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de WLLISSON TEODOSIO DE LIMA, brasileiro(a), aposentado, (a), residente e domiciliado(a) no Sítio Lagoa dos Cavalos, deste municipio, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 28/02/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, tecnica ju diciaria , digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 18517220118150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de THIANE MEDEIROS DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Sebastiao Ataide, n 57, nesta cidade de Esperança - PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 23/05/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Dirteito.Eu Maria Ozanilda Costa Diniz e ara ujo, tecnica judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 28196820128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de SEBASTIAO VICTOR DOS SANTOS, brasileiro(a), viuvu, residente e domiciliado(a) na rua Jose de Andrade, 566, nesta cidade de Esperança - PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 23/05/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, juiza de Direito. Eu Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, tecnica judiciaria , digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 29357420128150171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de SEVERINA FRANCISCA DA CONCEIUCAO bras.o(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Tomaz Rodrigues, n. 90, nesta cidade de Esperança, PB, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 18/07/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Tecnica Judiciaria digitei e assino.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 33589720138150171 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de NELSON QUIRINO DE ANDRADE, brasileiro(a), solteiro(a), aposentado, residente e domiciliado(a) no Sítio Beneficio, deste municipio, o presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 29/05/2013. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mes de outubro de 2013. Ass. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito. Eu, Maria Ozanilda Costa. Eu, Maria Ozanilda Costa diniz e Araujo, tecnica judiciaria, digitei e assino.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 31851420118150181 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juizo se processam os autos da acao supra citada, movida por EMILIANO CAMILO DE SOUZA contra SAFIRA BANDEIRA DA SILVA, bem como réus incertos e desconhecidos e eventuais interessados, tendo como objeto um Terreno, localizado na Rua Clemente Pereira, 97, centro, nesta cidade, limitando-se na frente com a rua Clemente Pereira, do lado direito com a casa n. 99, pertencente a Antonio Teotonio de Assuncao, do lado esquerdo com a casa n. 95, pertencente a Sebastião da Silva Ribeiro, nos fundos com a casa n. 198 da rua Almeida Barreto pertencente a Maria Henrique de Lima e Antonio Francisco de Carvalho (falecido), cujos herdeiros encontram-se em lugar incerto e não sabido . Por este motivo mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para CITAR os herdeiros de Antonio Francisco de Carvalho para, querendo, contestarem o pedido, no prazo de quinze dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, foi expedido o presente edital, que sera publicado no Diário da Justica, gratuitamente. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove dias do mes de outubro do ano de 2013. Eu, Lidiane Cristyna G de Carvalho, Técnica Judiciaria, o digitei. Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues - Juiz de Direito.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 903720028151071 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juízo e Comarca de Jacaraú - PB, correm aos termos da Ação Penal, processo nº 000090.37.2000.815.1071, que o Ministério Público Estadual move contra DELEMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS, conhecido por .Baiana., brasileiro, casado, agricultor, natural de Cotegipe, PB, filho de Antônio Francisco dos Santos e Delza Cavalcante dos Santos. E em virtude de constar que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido fica intimado pelo presente para comparecer a Sessão de Julgamento do Tribunal do Juri designada para o dia 12/11/2013, às 08:00 horas, no fórum Des. José Martinho Lisboa, situado na rua Presidente João Pessoa, 481, centro, Jacaraú, PB. E para que chegasse ao conhecimento de todos mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, afixando-se copia no local de costume e publicando-se no Diário da Justiça. Cumpra-se. Dado e passado aos 29 de outubro de 2013. Eu, Lailton Firmo Fideles, Técnico Judiciário o digitei. Dr. Judson Kildes Nascimento Faheina, Juiz de Direito.

MALTA

COMARCA DE MALTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2796820118150531 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juizo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma AÇÃO DE CONHECIMENTO que ANTONIO LISBOA MEDEIROS DA SILVA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, move contra MUNICIPIO DE CONDAO/PB. É o presente para intimar o promovente a fim de que diga se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Malta/PB, aos 29 de outubro de 2013. EU, Sara Lins Moura, Analista Judiciário, digitei. Dra. ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO A. DE SOUZA . Juiza de Direito.

COMARCA DE MALTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3446320118150531 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 12/08/2013, prolatada pela MM. Juiza de Direito desta Comarca, nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, requerida por GENEROSA FARIAS DA NOBREGA, foi decretada a interdição de SEBASTIÃO FARIAS DA NOBREGA, brasileiro, solteiro, filho de , inscrito no RG n.º 3828889 SSP/PB, CPF 104.637.014-61, não tendo condições de exercer os atos da vida civil, nomeado-IRH curador a requerente, GENEROSA FARIAS DA NOBREGA, permanecendo a curatela com poderes para todos os atos da vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, mandou expedir o presente, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias e afixado no lugar publico de costume. CUMPRA-SE. Malta/PB, 29 de outubro de 2013. EU, Sara Lins Moura, Analista Judiciário, digitei. Dra. ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO A. DE SOUZA . Juiza de Direito.



MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 4493320128150231 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora ANTONIO GOMES DA SILVA e como parte promovida ROZIMAR FELIX DA SILVA servindo o presente edital para citar a parte promovida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias contestar a presente ação, conforme determinado pelo art. 232, V do CPC, bem como com atenção ao disposto no inciso 2º do art. 232 do CPC. E, para que no futuro não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, Juíza de Direito. Eu, Vilânia M. Pedrosa, Técnico Judiciário, o digitei.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 60 Processo: 34403020048150241 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conhecimento tiverem , e INTIMA o promovente BRUNO RICARDO AZEVEDO MALVINO, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2.525.733- SSP/PB e CPF nº 049.160.524-20, residente na Rua Antenor Navarro nº 74- Monteiro- PB, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para , tomar conhecimento da sentença de extinção, cujo final e o seguinte: ANTE O EXPOSTO, mais que dos autos constam e princípios de direitos aplicáveis a espécie, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267. III, § 1º, do CPC. Isento de custas processuais. . Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas da lei e anotações de estilo. P. R. I. Monteiro/PB, 23 de outubro de 2013. (as) Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juíza de Direito. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que sera publicado e afixado na forma da lei . DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2013. Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Andréa arcoverde Cavalcanti Vaz- Juíza de Direito

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 23911220088150241 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo, tramitam os termos da Acao de CRIME CONTRA O PATRIMONIO, tendo como vítima JOSE INACIO DA SILVA e condenado ANDERSON CABRAL MAGALHAES, vulgo Sansao, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 02.11.1983, natural de Monteiro-PB, portador do RG 3.616.632, filho de Jose de Medeiros Magalhaes e Lijndinalva Cabral Magalhaes, residente na Rua Joao Alves Honorato, s/nº Alto da Bela Vista - Monteiro-PB. Processo 02420080023914/2 Vara e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que o condenado ANDERSON CABRAL MAGALHAES, atualmente, em lugar incerto e não sabido fique(m) INTIMADO(S) de todo teor da sentença cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, Julgo Procedente a Denuncia para CONDENAR ANDERSON CABRAL MAGALHAES, como incurso nas penas do artigo 155 §. 4º II e IV do CP e artigo 244-B da Lei 8.069/90, ambos c/c artigo 70 do Código Penal. Vladimir Jose Nobre de Carvalho Juiz de Direito DADO e passado na escrivania da 2 Vara, aos 29 de Outubro de 2013. Eu, Valdenez Ferreira da Silva, Tecnico Judiciario o digitei.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 678719958150311 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem, ou a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório da 1 Vara, tramitaa ação acima mencionada, movida pela Justiça Publica contra o réu JOSÉSANTANA DE OLIVEIRA, vulgo Zé de Oliveira, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, natural de Tavares/ PB, filho de Antonio Francisco de Oliveira e de Eunice Maria da Conceição, residente em Manairá, e, estando o reu em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM.Juíza expedir o presente Edital, com o prazo acima, INTIMANDO-O da sentença que julgou procedente a denuncia CONDENANDO, nos temros do art.121, paragrafo 2, inciso II e IV, co Código Penal, a pena definitiva em 15 ANOS DE RECLUSÃO, a pena sera cumprida inicialmente em regime fechado, na Cadeia Publica local, ou outra a ser designada pelo pelo Juízo da Execuções Penais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Paraíba, aos 29/10/2013.Eu, Daisy Leandro da Silva Lopes, Técnica Judiciaria, o digitei de conformidade e determinação da MM. Juíza de Direito, Dra. Andreia Matos Teixeira.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 12284920068150311 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem, ou a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório da 1 Vara, tramita aação acima mencionada, movida pela Justiça Publica contra o ré CIDIOMARA GONÇALVES DE MATOS, brasileira, solteira, garçonete, com 25 anos de idade a época do fato, filha de João Gonçalves de Matos e de Narcisa Pereira Matos, residente e domiciliado na Travessa do Cruzeiro, 459, Borborema, Serra Talhada-PE, e estando a re em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, com prazo acima, INTIMANDO-O da Sentença que julgou PROCEDENTEa denuncia CONDENANDO, nos termos do art. 121, 2º , inciso II e IV, co Código Penal, a pena definitiva em 16 ANOS DE RECLUSÃO, a pena sera cumprida inicialmente em regime fechado, na Cadeia Publica local, ou outra a ser designada pelo pelo Juízo da Execuções Penais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Paraíba, aos 29/10/2013. Eu, Daisy Leandro da Silva Lopes, Técnica Judiciaria, a digitei de conformidade e determinacao da MM. Juíza de Direito, Dra. Andreia Matos Teixeira.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1501020128150311 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem eainda a quem possa interessar, que tramita neste Juízo um pedido de REMOCAO E SUBSTITUICAO DE CURATELA, ajuizado por Elizangela Ramos da Silva em face de Valdemar Santana da Silva, alegando que o promovido eracurador da incapaz Ednalva Maria da Silva, irma da requerente, e que , por falecimento do curador Valdemar, veio a Juizo requerer a substituiçao da curatela em tela; o processo foi sentenciado em data de 08/nov/2012, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO E ATRIBUINDO, em carater definitivoo ELIZANGELA RAMOS DA SILVA o encargo de curadora de EDNALVA MARIA DASILVA, e para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguempossa alegar ignorancia, mandou-se expedir o presente edital, que serapublicado por tres vezes no Diario da Justica, com intervalos de tresmeses entre cada publicacao, e afixado no saguao do Forum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estadoda Paraíba, aos 19(dezenove) dias de Setembro do ano de 2013(dois mile tres). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, o digitei e assino.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5054920138150581 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele noticias tiverem, que foi por este Juizo decretada a substituiçao da curadora Maria de Lourdes Ferreira Rosendo por Maria do Carmo Cabral da Silva, em face da interdítada Maria das Neves Ferreira Cabral. E para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz Substituto, Dr. Inacio Jario Queiroz de Albuquerque, publicar o presente edital no Diario da Justiça por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Mari do Socorro de Araujo Sousa e Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 12143520078150051 Acao: EXECUCAO FISC AL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ Saber a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da 1 Vara desta Comarca, tramita a acao identificada acima. E o presente edital com a finalidade de INTIMAR o executado JOACIELHO GONCALVES LEONCIO, brasileiro, CPF 019.774.884-80, para pagar o valor devido, pena de inscriçao na divida ativa, no prazo de 10 dias. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente Edital no diario da Justica e afixar copia no lugar de costume do forum. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 29 de outubro de 2013. Eu, Vera Lucia Ferreira Formiga, Tecnica Judiciaria. Dr. Jose Irlanddo Sobreira Machado - Juiz de Direito.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 1262220138150351 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: LUCIANA ADELINO DA SILVA, residente em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: para dizer do interesse no feito, no prazo de 48 horas, valendo o silencio como resposta a implicar em extincao. Para que nao se alegue ignorancia, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Sape, 29/10/2013. Eu, Telmar Santos de Souza - Tec. Judiciario.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2498820118150351 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao

acima mencionada que tem como parte autora JOSÉ PEDRO DA SILVA e parte promovida o Sr. RISONILDO CACEMIRO DA SILVA, nos quais foi decretada a interdicao do promovido RISONILDO CACEMIRO DA SILVA, portador do CID n. 10 F29, nomeando-lhe curador JOSÉ PEDRO DA SILVA, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO E AFIXADO NESTE Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 3165320118150351 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: SEVERINA FERREIRA DE LIMA, residente em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: para dizer do interesse no feito, no prazo de 48 horas, valendo o silencio como resposta a implicar em extincao. Para que nao se alegue ignorancia, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Sape, 29/10/2013. Eu, Telmar Santos de Souza - Tec. Judiciario.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5220420108150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora NIDIA PIMENTEL DA SILVA e parte promovida o Sr. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA FILHO, nos quais foi decretada a interdicao do promovido SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA FILHO, portador do CID n. 10 F48, nomeando-lhe curador NIDIA PIMENTEL DA SILVA, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 7467320098150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: MARIO BELARMINO DA SILVA, residente em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: para dizer do interesse no feito, no prazo de 48 horas, valendo o silencio como resposta a implicar em extincao. Para que nao se alegue ignorancia, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Sape, 29/10/ 2013. Eu, Telmar Santos de Souza - Tec. Judiciario.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 8563820108150351 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: EDNA CRISTINA ALVES, residente em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: para dizer do interesse no feito, no prazo de 48 horas, valendo o silencio como resposta a implicar em extincao. Para que nao se alegue ignorancia, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Sape, 29/ 10/2013. Eu, Telmar Santos de Souza - Tec. Judiciário.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 11627020118150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora ELIZABETE LINS DO NASCIMENTO e parte promovida o Sr. TIAGO LINS DO NASCIMENTO, nos quais foi decretada a interdicao do promovido TIAGO LINS DO NASCIMENTO, portador do CID n. 10 G40, nomeando-lhe curador ELIZABETE LINS DO NASCIMENTO, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 13997520098150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora MARCOS ANTÔNIO SOARES DE FREITAS e parte promovida o Sr. ANTÔNIO ESTEVAM DE FREITAS IRMÃO, nos quais foi decretada a interdicao do promovido ANTÔNIO ESTEVAM DE FREITAS IRMÃO, portador do CID n. 10 F25, nomeando-lhe curador MARCOS ANTÔNIO SOARES DE FREITAS, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 16424820118150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora LEIA PEREIRA DO NASCIMENTO e parte promovida o Sr. ADIEL PEREIRA ALVES, nos quais foi decretada a interdicao do promovido ADIEL PEREIRA ALVES, portador do CID n. 10 F29, nomeando-lhe curador LEIA PEREIRA DO NASCIMENTO, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 23567620098150351 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora SEVERINO JOSE PEREIRA e parte promovida a Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA, nos quais foi decretada a substituição de curatela da promovida MARIA DE LOURDES PEREIRA, nomeando-lhe curador SEVERINO JOSDE PEREIRA, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Telmar Santos de Souza, Tecnico judiciário, digitei. JOSE JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 25691420118150351 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital conhecimento tiverem que, tramitam os autos da ação supra, movida por ELIANE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua José Fernandes de Medeiros, 05, Renato Ribeiro, Sapé-PB, em face de JOSÉ PEDRO REIS. Sendo que, atualmente, a parte promovente encontra-se EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando, pelo presente edital, INTIMADO, para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 31993620128150351 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital conhecimento tiverem que, tramitam os autos da ação supra, movida por MARIA DA PENHA DA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Cuba de Baixo (próximo a oficina de João), Sapé-PB, em face de GEMERSON PAIXÃO DA SILVA. Sendo que, atualmente, a parte promovente encontra-se EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando, pelo presente edital, INTIMADO, para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 32196120118150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO e parte promovida a Sra. MARIA VERONICA DO NASCIMENTO, nos quais foi decretada a interdicao da promovida MARIA VERONICA DO NASCIMENTO, portador do CID n. 10 F29, nomeando-lhe curador JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de direito em substituição nesta Vara.